



Ano CXIII da IOE
113ª da República
Nº 30.066

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
07 de novembro de 2003



04 cadernos - 64 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

JOSÉ MALCHER (LXXXVII)

O governador José Carneiro da Gama Malcher sancionou a Lei nº 57, de 06 de novembro de 1936, equiparando em dimensão e população as áreas territoriais dos 2º e 3º Ofícios do Registro Civil de Nascimentos e Óbitos da 1ª circunscrição judiciária da comarca da capital.

O limite do 2º Ofício compreenderia a margem da baía do Guajará, até a Trav. D. Pedro; e desta, até a interseção da Rua Bernal do Couto até a Trav. Baena; e, a partir da Bernal do Couto, até a Av. Tito Franco (atual Almirante Barroso) até a extrema da 1ª circunscrição.

Já o 3º Ofício compreenderia a margem do rio Guamá até a Trav. 22 de junho (atual Alcindo Cacela); e desta, até a interseção da Rua Bernal do Couto; e partir da 22 de junho, até a Trav. Baena. E desta, a partir da Bernal do Couto, até a Av. Tito Franco, e o eixo desta, a partir da travessa Baena até a extrema da 1ª circunscrição.



Imprensa Oficial do Estado
OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

Secretaria de Administração divulga edital do Concurso Público da Adepará

A Secretaria Executiva de Estado de Administração – Sead torna público a realização de Concurso Público para provimento de vagas em cargos de nível superi-

or, nível médio e nível fundamental, na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – Adepará.

O concurso será realizado

nas cidades de Abaetetuba, Altamira, Belém, Capanema, Conceição do Araguaia, Itaituba, Marabá, Monte Alegre e Santarém.

(Cad. 1 – Pág. 6)

Licenciamento Ambiental

A Secretaria Executiva de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente – Sectam torna público a Instrução Normativa nº 1 que define os procedimentos para o Licenciamento Ambiental de Atividades Rurais no Estado do Pará, em propriedades rurais de até cento e cinquenta hectares, de área total.

(Cad. 2 – Pág. 3)

Seminário de Pesca

A Secretaria Executiva de Agricultura – Sagri celebra convênio com a Associação Caeturá. O convênio tem a finalidade de apoiar a realização do I Seminário de Pesca do Nordeste Paraense, a realizar-se no município de Bragança.

(Cad. 2 – Pág. 2)

Aquisição de medicamentos

A Secretaria Executiva de Saúde Pública – Sespa contrata as Empresas Comércio e Representações Prado Ltda e Diamed Latino S/A Produtos Diagnósticos e Médicos. A finalidade é a aquisição de medicamentos excepcional Riluzol 50 mg e aquisição direta de fita teste optimal-II rápido para malária para realização de diagnóstico em área de difícil acesso.

(Cad. 2 – Pág. 11)

Abastecimento de água

A Companhia de Saneamento do Pará – Cosanpa contrata a Empresa Consan Engenharia Ltda com o objetivo de execução de serviços de melhoria e ampliação dos sistemas de abastecimento de água dos setores Amapá, Dom Bosco e Jardim Atalaia, no município de Salinópolis.

(Cad. 2 – Pág. 14)

Serviços médicos

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará – Ipasep firma contratos com o Hospital São Joaquim e com a Clínica Reunidas de Belém. A finalidade dos contratos é a prestação de serviços médico hospitalar e de saúde em regime ambulatorial a usuários do PAS, respectivamente.

(Cad. 1 – Pág. 5)

Residencial Mário Covas I

A Companhia de Habitação do Pará – Cohab celebra contrato com a Empresa Laje Construções Ltda. O contrato tem a finalidade da execução de obras de águas pluviais do Residencial Mário Covas I, localizado no município de Belém.

(Cad. 2 – Pág. 14)



SIMÃO JATENE

GOVERNADOR DO ESTADO

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

MÁRIO COUTO
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Tr. do Chaco, nº 2271 - Mareo CEP: 66.093-410
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

ALTINO TAVARES PINHEIRO
Diretor Presidente

FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO
Diretor Administrativo e Financeiro

PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO
Diretor de Documentação e Divulgação

MÁRIO PONTES DE CASTRO
Diretor Técnico

Assinatura semestral:	(capital) .. R\$ 125,00	outras cidades: .. R\$ 283,80
Assinatura anual:	(capital) .. R\$ 250,00	outras cidades: .. R\$ 567,60
Publicações:	Centimetro x col. de 8cm: .. R\$ 50,00	
Digitação:	Centimetro x col. de 8cm: .. R\$ 10,00	
Exemplar avulso:	.. R\$ 1,00	
Exemplar atrasado:	.. R\$ 2,00	

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL, não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL
por Ribamar Castro

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

INTERNET: www.ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR	
Decretos	Cad. 1 - Pág. 3
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO	
AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO	
Errata	Cad. 1 - Pág. 5
AUDITORIA GERAL DO ESTADO	
Errata	Cad. 1 - Pág. 5
Aviso	Cad. 1 - Pág. 5
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 5
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
Portaria	Cad. 1 - Pág. 5
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO	
EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ	
Extratos	Cad. 1 - Pág. 6
Concorrência	Cad. 1 - Pág. 6
Aviso de Julgamento	Cad. 1 - Pág. 6
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ	
Retificação	Cad. 1 - Pág. 5
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 1 - Pág. 5
Errata	Cad. 1 - Pág. 5
Extratos de Contratos	Cad. 1 - Pág. 5
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
Portaria	Cad. 1 - Pág. 6
Bol. de Concurso Público	Cad. 1 - Pág. 6
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	
Acórdão	Cad. 1 - Pág. 14
Portarias	Cad. 1 - Pág. 14
Homologação	Cad. 1 - Pág. 14
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 15
Extrato de Convênio	Cad. 1 - Pág. 16
SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL	
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 13
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ	
Extrato de Termo Aditivo ao Contrato	Cad. 2 - Pág. 14
Termo de Rescisão	Cad. 2 - Pág. 14
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	
Termo Aditivo	Cad. 2 - Pág. 14
Termo de Adesão	Cad. 2 - Pág. 14
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Resultado de Recurso	Cad. 2 - Pág. 14
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE	
Concorrência	Cad. 2 - Pág. 14
SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO	
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 16
BANCO DO ESTADO DO PARÁ	
Inexigibilidade de Licitação	Cad. 2 - Pág. 1
Extrato de Termo Aditivo ao Convênio	Cad. 2 - Pág. 1
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ	
Tornar sem Efeito	Cad. 2 - Pág. 1
Extrato de Contrato	Cad. 2 - Pág. 1
Portaria	Cad. 2 - Pág. 1
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	
Extratos	Cad. 2 - Pág. 1
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 2
Contrato	Cad. 2 - Pág. 2
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 2
Extrato de Convênio	Cad. 2 - Pág. 2
SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 5
SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL	
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	
Portaria	Cad. 2 - Pág. 5
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 5
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	
Portaria	Cad. 2 - Pág. 5
Rescisão Contratual	Cad. 2 - Pág. 5
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO	
Errata	Cad. 2 - Pág. 5
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 5
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 6
Resolução	Cad. 2 - Pág. 7
Extratos	Cad. 2 - Pág. 7
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Errata	Cad. 2 - Pág. 5
Termos de Transfêrencias	Cad. 2 - Pág. 5
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 7
Instrumentos de Distratos	Cad. 2 - Pág. 7

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES	
Errata	Cad. 2 - Pág. 7
Extrato de Convênio	Cad. 2 - Pág. 7
Portarias	Cad. 2 - Pág. 8
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA	
Resultado de Licitação	Cad. 2 - Pág. 8
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	
Rescisões Contratuais	Cad. 2 - Pág. 8
Portarias	Cad. 2 - Pág. 9
Pregões	Cad. 2 - Pág. 10
Extratos	Cad. 2 - Pág. 10
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	
Extratos de Convênios	Cad. 2 - Pág. 11
Portaria	Cad. 2 - Pág. 11
SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL	
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ	
Resultado de Licitação	Cad. 2 - Pág. 11
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	
Portaria	Cad. 2 - Pág. 11
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA	
Portaria	Cad. 2 - Pág. 11
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA	
Ordem de Serviço	Cad. 2 - Pág. 11
Extratos de Inexigibilidade de Licitação	Cad. 2 - Pág. 11
Avisos	Cad. 2 - Pág. 11
Errata	Cad. 2 - Pág. 11
Portarias	Cad. 2 - Pág. 11
Homologações	Cad. 2 - Pág. 11
Extrato Contratual	Cad. 2 - Pág. 12
Extratos de Convênios	Cad. 2 - Pág. 12
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
Errata	Cad. 2 - Pág. 13
Portaria	Cad. 2 - Pág. 13
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO	
Termo de Dispensa de Licitação	Cad. 2 - Pág. 14
Extrato de Contrato	Cad. 2 - Pág. 14
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	
Editais	Cad. 2 - Pág. 14
Pautas de Julgamentos	Cad. 2 - Pág. 15
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
PARTICULARES	
Evidência Carvoaria e Consultoria	Cad. 2 - Pág. 15
Sind. dos Trab. na Ind. da Construção Civil do Mun. de Tucuruí	Cad. 2 - Pág. 15
Academia Paraense de Letras	Cad. 2 - Pág. 16
Basa	Cad. 2 - Pág. 16
Câmara Municipal de Mocajuba	Cad. 2 - Pág. 16
Madeira Colorado Ind. e Com. Agroflorestal	Cad. 2 - Pág. 16
J. Deodato da Silva e Cia	Cad. 2 - Pág. 16
Fiepa	Cad. 2 - Pág. 16
L. Y. P. Pinheiro	Cad. 2 - Pág. 16
M. P. Duran	Cad. 2 - Pág. 16
Matadouro e Frigorífico Extremo Norte	Cad. 2 - Pág. 16
Madeira Morumbi	Cad. 2 - Pág. 16
Sind. dos Empregados de Empresas de Asseto e Conservação de Belém	Cad. 2 - Pág. 16
Tail	Cad. 2 - Pág. 16
Francisca Zaida Viana	Cad. 2 - Pág. 16
V. P. Oening	Cad. 2 - Pág. 16
Serraria Lucas	Cad. 2 - Pág. 16
Gimasa	Cad. 2 - Pág. 16
PREFEITURAS	
Prefeitura Municipal de Breu Branco	Cad. 2 - Pág. 16
CADERNO DO JUDICIÁRIO	
JUSTIÇA FEDERAL	
SEÇÃO JUDICIÁRIA	
Ata de Distribuição	Cad. 1 - Pág. 12
SUBSEÇÃO DE MARABÁ	
Espedientes	Cad. 1 - Pág. 12
JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA	
Boletim nº 102/03	Cad. 1 - Pág. 1
JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA	
Boletim nº 172/03	Cad. 1 - Pág. 5
JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA	
Espediente	Cad. 1 - Pág. 8
JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA	
Boletim nº 605/03	Cad. 1 - Pág. 9
SECRETARIA DA TURMA RECURSAL	
Boletim nº 060/03	Cad. 2 - Pág. 1
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO	
Resultado de Convite	Cad. 2 - Pág. 2
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	
Portaria	Cad. 2 - Pág. 2
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	
VTB de Abaetetuba	Cad. 2 - Pág. 2
VTB de Santa Izabel	Cad. 2 - Pág. 3
7ª VTB de Belém	Cad. 2 - Pág. 3
11ª VTB de Belém	Cad. 2 - Pág. 11
14ª VTB de Belém	Cad. 2 - Pág. 11
6ª VTB de Belém	Cad. 2 - Pág. 14
5ª VTB de Belém	Cad. 2 - Pág. 15
Terceira Turma	Cad. 2 - Pág. 12
Secretaria da 4ª Turma	Cad. 2 - Pág. 11
Relação nº 079/03 - 2ª Turma	Cad. 2 - Pág. 5
Seção Especializada	Cad. 2 - Pág. 12

SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2003

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 3

**GABINETE
DO GOVERNADOR**
GOVERNADOR: SIMÃO ROBISON JATENE
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500

DECRETO Nº 0581, DE 16/10/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$969.484,01, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, inciso IV alínea "a" da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 969.484,01 (novecentos e sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e um centavo), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236101062470 - SEDUC	1	335041	254.475,01
161011236201051270 - SEDUC	1	334039	60.000,00
161011236600972352 - SEDUC	6	339014	73.140,00
161011236600972352 - SEDUC	6	339036	205.050,00
161011236600972352 - SEDUC	6	339030	29.000,00
161011236600972352 - SEDUC	6	339033	40.000,00
901011030101431164 - FES	3	449051	18.819,00
901011030500692719 - FES/SESPA	49	339014	3.000,00
901011030500692719 - FES/SESPA	49	339030	285.000,00
901011030500692719 - FES/SESPA	49	339033	40.000,00
TOTAL			969.484,01

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236101061272 - SEDUC	1	339039	314.475,01
161011236101062393 - SEDUC	6	339014	78.680,00
161011236101062393 - SEDUC	6	339036	68.000,00
161011236101062393 - SEDUC	6	339039	106.615,64
161011236101062393 - SEDUC	6	339093	25.501,44
161011236201052467 - SEDUC	6	339014	28.392,92
901011030200701513 - FES	3	449051	18.819,00
901011030500692719 - FES	49	449052	329.000,00
TOTAL			969.484,01

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de outubro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARIA CRISTINA MAUÉS DA COSTA

Respondendo pela Secretaria Executiva de Estado de Planejamento,

Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0582, DE 16/10/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$6.363.889,72, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea "h"; inciso II alínea "b", da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.363.889,72 (seis milhões trezentos e sessenta e três mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212201252903 - SEDUC	1	339039	240.624,75
161011236101022370 - SEDUC	1	339039	417.294,74
161011236101062470 - SEDUC	1	334041	1.023.651,00
161011236101062470 - SEDUC	1	339039	1.864.735,23
161011236201051269 - SEDUC	1	449051	500.000,00
161011236201052467 - SEDUC	1	319016	464.660,00
161011236201052467 - SEDUC	1	334041	476.349,00
901011030200702739 - FES/EPCOL	3	449051	476.349,00
901011030200702739 - FES/EPCOL	3	449052	92.000,00
911010927201272947 - FUNPREV	54	319001	833.575,00
TOTAL			6.363.889,72

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Excesso de Arrecadação; da Receita Resultante de Impostos para Educação e/ou Saúde; da Receita do Tesouro Estadual e/ou das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso II, da Lei

Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de outubro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARIA CRISTINA MAUÉS DA COSTA

Respondendo pela Secretaria Executiva de Estado de Planejamento,

Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0585, DE 16/10/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$4.112.720,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 1, da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.112.720,00 (quatro milhões cento e doze mil setecentos e vinte reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
131022884600009013 - Ens. SEAD	1	339008	4.112.720,00
TOTAL			4.112.720,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
911010927201272952 - FUNPREV	1	319003	4.112.720,00
TOTAL			4.112.720,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de outubro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARIA CRISTINA MAUÉS DA COSTA

Respondendo pela Secretaria Executiva de Estado de Planejamento,

Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0591, DE 17/10/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$13.601.172,93, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, item 1 da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 13.601.172,93 (treze milhões seiscentos e um mil cento e setenta e dois reais e noventa e três centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
131010412201252902 - SEAD	1	339030	25.000,00
161011236600972352 - SEDUC	52	319004	2.304.029,08
161011236600972352 - SEDUC	52	319009	32.295,95
161011236600972352 - SEDUC	52	319011	3.557.376,00
161011236600972352 - SEDUC	52	319016	1.070.961,27
161011236600972352 - SEDUC	52	339030	1.699.621,63
161011236600972352 - SEDUC	52	339014	148.080,00
161011236600972352 - SEDUC	52	339033	60.000,00
161011236600972352 - SEDUC	52	339035	60.000,00
161011236600972352 - SEDUC	52	339036	50.000,00
161011236600972352 - SEDUC	52	339039	3.714.800,00
682010812201252903 - FUNCAP	1	319004	80.000,00
682010812201252903 - FUNCAP	1	319011	521.269,00
682010812201252903 - FUNCAP	1	319016	175.000,00
871010824401421424 - FEAS	1	449051	102.740,00
TOTAL			13.601.172,93

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
131010412201252900 - SEAD	1	339039	25.000,00
161011236600972353 - SEDUC	52	339030	5.899.236,93
161011236600972353 - SEDUC	52	339036	1.350.000,00
161011236600972353 - SEDUC	52	339039	2.714.800,00
161011236600972353 - SEDUC	52	334041	2.465.047,00
161011236600972353 - SEDUC	52	339014	148.080,00
161011236600972353 - SEDUC	52	339033	60.000,00
161011236600972353 - SEDUC	52	339035	60.000,00
682012884600009010 - FUNCAP	1	319091	879.009,00
TOTAL			13.601.172,93

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de outubro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0596, DE 22/10/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$793.312,93, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b"; inciso I alínea "h", da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 793.312,93 (setecentos e noventa e três mil trezentos e doze reais e noventa e três centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171010412201252901 - SEFA	1	339033	67.318,00
181011442200881200 - SEJU	1	339014	100.000,00
181011442200881200 - SEJU	1	339033	30.000,00
181011442200881200 - SEJU	1	339030	20.000,00
181011442200881200 - SEJU	1	339036	20.000,00
181011442200881200 - SEJU	1	339039	40.000,00
181011442200881200 - SEJU	1	449052	80.000,00
901011012201252914 - FES/SANTA CASA	3	339037	30.528,00
901011012201252914 - FES/SANTA CASA	3	339039	34.233,00
901011012201252916 - FES/SANTA CASA	3	339039	21.205,00
901011030101431164 - FES	3	449051	350.028,93
TOTAL			793.312,93

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Excesso de Arrecadação; da Receita do Tesouro Estadual e/ou das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta; da Receita Resultante de Impostos para Educação e/ou Saúde, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de outubro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARIA CRISTINA MAUÉS DA COSTA

Respondendo pela Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento

e Finanças

DECRETO Nº 0597, DE 22/10/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$312.455,34, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea "a"; inciso II alínea "a", item 2, da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 312.455,34 (trezentos e doze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212201252900 - SEDUC	1	449052	52.173,34
161011236101061272 - SEDUC	1	335041	40.000,00
221010412201252900 - SEOP	1	339037	8.500,00
311010612201252901 - CBN	1	339030	100.000,00
311010612201252902 - CBN	1	339039	3.500,00
901011012201252903 - FES/H. R. DE TUCURUI	3	339039	25.000,00
901011030101432666 - FES/SESPA	49	449051	15.000,00
901011030101432666 - FES/SESPA	49	449052	68.282,00
TOTAL			312.455,34

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212201252901 - SEDUC	1	449052	52.173,34
161011236101061272 - SEDUC	1	339039	40.000,00
221010412201252900 - SEOP	1	449052	8.500,00
311010612201252900 - CBN	1	339039	30.000,00
311010612201252902 - CBN	1	339030	70.000,00
331010412201252901 - CGE	1	339039	3.500,00
901011012201252902 - FES/H. R. DE TUCURUI	3	339039	25.000,00

DECRETO Nº 0598, DE 22/10/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que específica, crédito suplementar no valor de R\$603.870,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b", da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 603.870,00 (seiscentos e três mil oitocentos e setenta reais), para atender à programação abaixo:

Table with columns: CÓDIGO, FONTE, NATUREZA DA DESPESA, VALOR. Total: 603.870,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Excesso de Arrecadação da Receita do Tesouro Estadual e/ou das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de outubro de 2003. SIMÃO JATENE, Governador do Estado. TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA, Secretária Especial de Estado de Gestão. MARIA CRISTINA MAUÉS DA COSTA, Respondendo pela Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças.

DECRETO Nº 0599, DE 22/10/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que específica, crédito suplementar no valor de R\$148.213,60, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2; inciso IV alínea "a", da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 148.213,60 (cento e quarenta e oito mil duzentos e treze reais e sessenta centavos), para atender à programação abaixo:

Table with columns: CÓDIGO, FONTE, NATUREZA DA DESPESA, VALOR. Total: 148.213,60

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Table with columns: CÓDIGO, FONTE, NATUREZA DA DESPESA, VALOR. Total: 148.213,60

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de outubro de 2003. SIMÃO JATENE, Governador do Estado. TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA, Secretária Especial de Estado de Gestão. MARIA CRISTINA MAUÉS DA COSTA, Respondendo pela Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças.

DECRETO Nº 0607, DE 29/10/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que específica, crédito suplementar no valor de R\$1.082.942,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item I; art. 9º, inciso II, da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.082.942,00 (um milhão e oitenta e dois mil novecentos e quarenta e dois reais), para atender à programação abaixo:

Table with columns: CÓDIGO, FONTE, NATUREZA DA DESPESA, VALOR. Total: 1.082.942,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Table with columns: CÓDIGO, FONTE, NATUREZA DA DESPESA, VALOR. Total: 1.082.942,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de outubro de 2003. SIMÃO JATENE, Governador do Estado. TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA, Secretária Especial de Estado de Gestão. MARILEA FERREIRA SANCHES, Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças.

DECRETO Nº 0608, DE 29/10/2003

Administração Pública Estadual que específica, crédito suplementar no valor de R\$3.073.092,51, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b", da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.073.092,51 (três milhões e setenta e três mil e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos), para atender à programação abaixo:

Table with columns: CÓDIGO, FONTE, NATUREZA DA DESPESA, VALOR. Total: 3.073.092,51

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Excesso de Arrecadação da Receita do Tesouro Estadual e/ou das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de outubro de 2003. SIMÃO JATENE, Governador do Estado. TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA, Secretária Especial de Estado de Gestão. MARILEA FERREIRA SANCHES, Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças.

DECRETO Nº 0609, DE 30/10/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que específica, crédito suplementar no valor de R\$3.200.000,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c", da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), para atender à programação abaixo:

Table with columns: CÓDIGO, FONTE, NATUREZA DA DESPESA, VALOR. Total: 3.200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de outubro de 2003. SIMÃO JATENE, Governador do Estado. TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA, Secretária Especial de Estado de Gestão. MARILEA FERREIRA SANCHES, Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças.

DECRETO Nº 0552, DE 3 DE OUTUBRO DE 2003.

Destaca ao Município de Benevides (PA) a 2ª Companhia do 6º Batalhão de Polícia Militar, com sede no Município de Ananindeua (PA), como Unidade de Polícia Militar (UPM), e dá outras providências. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e art. 41 da Lei nº 4.521, de 20 de junho de 1974, e

Considerando a meta prioritária do Governo do Estado em reestruturar e qualificar as ações operacionais da Polícia Militar do Pará - PMPA, bem como melhor distribuir seu efetivo para atender às suas finalidades no campo da segurança pública; Considerando a necessidade de incrementar as atividades policiais-militares

ostensivas no Município de Benevides (PA), integrante da Região Metropolitana de Belém (PA), em face do aumento da população, da expansão da área urbana e das atividades mercantis,

Art. 1º Fica destacado ao Município de Benevides (PA) a 2ª Companhia do 6º Batalhão de Polícia Militar, este com sede no Município de Ananindeua (PA), como unidade policial-militar de execução integrante da Polícia Militar do Pará, responsável por seu policiamento ostensivo.

Art. 2º O efetivo da unidade ora destacada será deduzido e remanejado, provisoriamente, do 6º Batalhão de Polícia Militar e completado pelos novos policiais-militares a serem incorporados à Instituição.

Art. 3º O Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado baixará os atos necessários ao funcionamento da unidade policial-militar criada por este Decreto, bem como ao remanejamento do efetivo ora determinado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de outubro de 2003. SIMÃO JATENE, Governador do Estado. MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR, Secretário Especial de Estado de Defesa Social.

DECRETO Nº 0605, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V, da Constituição Estadual, e Considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 041/2002-DG/PC/PAD, de 30 de abril de 2002, do Delegado-Geral de Polícia Civil;

Considerando, ainda, os termos do Parecer nº 503/2003 da Consultoria-Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, "a bem do serviço público", o servidor JOÃO BOSCO DA SILVA, Motorista de Polícia Civil, matrícula nº 5616417-014, com fundamento no art. 81, incisos V, VI e XIII, e art. 87, por transgressão disciplinar ao art. 74, incisos XI e XXXIV, da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de novembro de 2003.

SIMÃO JATENE, Governador do Estado. MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR, Secretário Especial de Estado de Defesa Social.

DECRETO Nº 0606, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 098/2002-DG/PC/PAD, de 11 de dezembro de 2002, do Delegado-Geral de Polícia Civil, de que trata o Processo nº 209330-PG/PC;

Considerando, ainda, os termos do Parecer nº 507/2003 da Consultoria-Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir o servidor ANTÔNIO FERNANDO BATISTA FILHO, matrícula nº 5600553-015, Motorista Policial Civil, com fundamento no art. 190, incisos I e XIII, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por transgressão disciplinar aos arts. 74, inciso XIII, e 81, incisos I e XIII, da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de novembro de 2003.

SIMÃO JATENE, Governador do Estado. MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR, Secretário Especial de Estado de Defesa Social.

DECRETO Nº 0607, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V e parte final do inciso XX, da Constituição Estadual, e Considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 092/2001-DG/PC/PAD, de 17 de julho de 2001, do Delegado-Geral de Polícia Civil, publicada no Diário Oficial do Estado de 3 de agosto de 2001 e prorrogada pela Portaria nº 141/2001-DG/PC/PAD, de 15 de outubro de 2001, de que trata o Processo nº 2003/209347-PG/CG;

Considerando, ainda, o Parecer nº 499/2003 da Consultoria-Geral,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, por noventa dias, SÉRGIO JOÃO DA SILVA MARQUES, matrícula nº 0057681-010, Investigador de Polícia Civil, com fundamento no art. 79, por transgressão disciplinar prevista no art. 74, incisos VII e XXXIV, todos da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de novembro de 2003.

SIMÃO JATENE, Governador do Estado. MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR, Secretário Especial de Estado de Defesa Social.

DECRETO Nº 0608, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XX, da Constituição Estadual, e Considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 121/2003-GC, de 23 de abril de 2003, da Secretaria Executiva de Estado de Educação, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 28 subsequente, de que trata o Processo nº 2001/252285-SEDUC,

Considerando, ainda, o Parecer nº 486/2003 da Consultoria-Geral,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir ANACLETO MACHIEL TAVARES, matrícula nº 0358754-017, Professor AD-4, lotado na Escola Estadual de Ensino Médio "Bertoldo Nunes", localizada no Município de Vigia, com fundamento no art. 190, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de novembro de 2003.

SIMÃO JATENE, Governador do Estado. ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA, Secretária Executiva de Estado de Educação.

DECRETO Nº 0609, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 085/2002-DG/PC/PAD, datado de 11 de dezembro de 2002, do Delegado-Geral de Polícia Civil, de que trata o Processo nº 209364/2003-PG/DG/PC;

Considerando, ainda, os termos do Parecer nº 506/2003 da Consultoria-Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir o servidor LUIZ CARLOS PEREIRA BARBOSA, matrícula nº 5204798-013, Delegado de Polícia Civil, com fundamento no art. 81, inciso XIII, por

SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2003

DIÁRIO OFICIAL

transgressão disciplinar ao art. 74, inciso XXXIV, da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de novembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Especial de Estado de Defesa Social
DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V e parte final do inciso XX, da Constituição Estadual, e Considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 027/2003-DGPC/PAD do Delegado-Geral de Polícia Civil, de 8 de maio de 2003, de que trata o Processo nº 2003/209321-PG/GC; Considerando, o Parecer nº 521/2003 da Consultoria-Geral do Estado,

RESOLVE:
Art. 1º Suspender, por noventa dias, MARIA AUXILIADORA COSTA RODRIGUES, matrícula nº 5130239-010, Escrivã de Polícia Civil, com fundamento no art. 76, inciso II, combinado com o disposto no art. 77, por transgressões disciplinares previstas no art. 74, incisos VII e XVII, e inobservância dos deveres funcionais inseridos nos incisos I, III, V, VIII e XI do art. 71, todos da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de novembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Especial de Estado de Defesa Social
DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
tornar sem efeito o Decreto datado de 21 de outubro de 2003, que nomeou OTÁVIO GOMES DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 06 DE NOVEMBRO DE 2003

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, OCTAVIO AUGUSTO BRITTO GOMES DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 06 DE NOVEMBRO DE 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MIZUE HARADA DE ALMEIDA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotado na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 06 DE NOVEMBRO DE 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CHEFE: JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5569

PORTARIA Nº 1.824/2003-CCG, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 556/2003-RH/NAF,

RESOLVE:
exonerar, a pedido, RENE DE AZEVEDO MORAES do cargo em comissão de Secretário de Gabinete, código GEP-DAS-012.2, lotada na Secretaria Especial de Estado de Proteção Social, a contar de 1º de novembro de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 03 DE NOVEMBRO DE 2003
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
Replicada por ter sido com incorreção no D.O.E. nº 30063, de 4 de novembro de 2003

PORTARIA Nº 1.835/2003-CCG, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 2120/2003-PGE/GAB,

RESOLVE:
autorizar JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS, Procurador-Geral do Estado, a viajar a São Paulo-SP, no período de 5 a 7 de novembro do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, SORAYA FERNANDES DA SILVA LEITÃO, Procuradora-Geral Adjunta.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 06 DE NOVEMBRO DE 2003
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.836/2003-CCG, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 2236/2003 - GABS/SESPA,

RESOLVE:
autorizar FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO, Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, a viajar a Palmas-TO, nos dias 6 e 7 de novembro do corrente, a fim de participar do I Encontro das Comissões Intergestores Bipartite da Amazônia Legal, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, REJANE OLGA OLIVEIRA JATENE, Secretária-Adjunta.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 06 DE NOVEMBRO DE 2003
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.841/2003-CCG

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2003.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 063/03-CS/SECUIJT,

RESOLVE:
autorizar PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES, Secretário Executivo de Estado de Cultura, a viajar a São Paulo-SP, no período de 9 a 12 de abril de 2003, a fim de participar da FEICON - Feira Internacional da Indústria da Construção.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO,
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 1.837/2003-CCG DE 06/11/2003

Nome do Servidor : Wilma Helena Ribeiro da Silva
Cargo : Assessor Especial
Matrícula : 6389295/3
Valor : R\$ - 2.000,00 (dois mil reais)
Elemento de Despesa : 339030 - R\$ - 1.000,00
339036 - R\$ - 1.000,00
Período de Aplicação : 20 (vinte) dias
Prestação de Contas : 10 (dez) dias após o término do período de aplicação

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
RESUMO DA PORTARIA Nº 1.838/2003-CCG,
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2003.

Nome : Luiz Renato Jardim Lopes
Cargo : Assessor Especial II
Nº de Diárias : 06 (seis)
Origem : Belém/Pa
Destino : Santarém
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 10 a 15/11/2003
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 1.839/2003-CCG,
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2003.

Nome : Gerson Benedito Ramos Brandão
Cargo : Assessor de Gabinete II
Nº de Diárias : 04 (quatro)
Origem : Belém/Pa
Destino : São Luiz/MA
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 28 a 31/10/2003
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.840/2003-CCG, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2003.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições que são conferidas, e CONSIDERANDO: o Art. 12, da Lei nº 6.563, de 01 de agosto de 2003, CONSIDERANDO: o processo nº 2003/285355, datado de 05 de novembro de 2003,

RESOLVE:
Conceder ao servidor RAIMUNDO JORGE CONCEIÇÃO ANDRADE, onde exercer a função de motorista, a Gratificação de Atividade de Motorista - GAM, por exercer a função de motorista do Subchefe da Casa Civil da Governadoria, a contar de 01/11/2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 06 de novembro de 2003.
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

PRESIDENTE: SÔNIA LÚCIA BASTOS MARANHÃO
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 952 - ☎ (91) 249-4241

ERRATA DA ERRATA

No D.O. E. nº 30.057, de 23/10/2003, que publicou o EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO CHEQUE MORADIA, Nº DO CONTRATO 16/2003 PARTES: Ação Social Integrada do Palácio do Governo e Companhia de Habitação do Estado do Pará.
ONDE SE LÊ:
Vigência: 23.10.2003 a 23.10.2004, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.
LÊ-SE:
Vigência: 23.10.2003 a 22.10.2007, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

AUDITORA GERAL: ROSINELI GUERREIRO SALAME
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 248-3977

ERRATA DA PORTARIA Nº 040/2003-AGE
DO DIÁRIO OFICIAL Nº 030.064 DE 05/11/03

Onde se lê: 02.01 a 31.01.2004
Leia-se: 01.12 a 31.12.2003

AVISO

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO COMUM Nº 001/2003

Objeto: aquisição de veículo Automotor, tipo Minibus Zero Km, com 16 (dezesseis) lugares.
Data da abertura: 19/11/2003
Horário: 09:00h
Local: Auditório do Centro Integrado de Governo, sito à Av. Nazaré, 871 - Nazaré
Fonte de Recurso: 001
Data da Assinatura: 24.10.2003
Ordenador responsável: Rosineli Guerreiro Salame
OBS: Os interessados poderão retirar o Edital no site www.igea.pa.gov.br ou na sede da Auditoria Geral do Estado, situada na Av. Nazaré, 871, sala da Gerência Administrativa, no horário das 08:00 às 13:00 e 15:00 às 18:00h.

GOVERNO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADOR: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
RUA DOS TAMOIOS, 1671 - ☎ (91) 230-3088

PORTARIA Nº 533/03-PGE, GAB. BELÉM, 29 DE OUTUBRO DE 2003.

O Procurador Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 041, de 29 de agosto de 2002, CONSIDERANDO a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado para a realização de Concurso Público para o Cargo de Procurador do Estado do Pará,

RESOLVE:
1- Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão do XIV Concurso Público para preenchimento de cargos de provimento efetivo de Procurador do Estado do Pará, integrante do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Estado do Pará:

Presidente: Antonio Carlos Bernardes Filho, Procurador do Estado.

Membros:

Caio de Azevedo Trindade, Procurador do Estado.
Elody Nassar de Alencar, Procurador do Estado.
Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, Juíza Togada do TRT/8ª.
Rubens Rollo D'Oliveira, Juiz Federal da 3ª Vara - Seção PA.
José Augusto Torres Potiguar, Procurador Chefe da Procuradoria da República no Estado do Pará, representante da OAB/PA.

2- A Comissão, objeto desta PORTARIA, terá competência e poderes para supervisionar e decidir qualquer questão relativa ao XIV Concurso Público para provimento do Cargo de Procurador do Estado do Pará, nas suas fases de planejamento, organização e implementação, bem como assinar documentos necessários à realização do certame.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

Procurador Geral do Estado.

GESTÃO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899

Retificar a publicação da PORTARIA Nº 462 de 20.10.2003 - Suprimento de Fundos, publicada no Diário Oficial de nº 30.057 - 23.10.2003.

Onde se lê: PORTARIA nº 462 de 20.10.2003

Leia-se: PORTARIA nº 481 de 20.10.2003

Antônio Carlos Fontelles de Lima

Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 108/2000

OBJETO do Contrato Original: Prestação de Serviços Médico Hospitalar, aos usuários do PAS.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 20.000,00

MODALIDADE: Credenciamento 001/2000

Partes: IPASEP e Hospital São Joaquim

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de vigência.

Valor do Aditamento: R\$ 60.000,00

Vigência do Aditamento: 04/11/03 a 03/11/04

Dotação Orçamentária: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.39

Fonte de Recurso: Estadual.

Data da Assinatura: 04/10/2003.

Ordenador Responsável:

ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

Data e Valor de Aditivos anteriores:

1º T.A. - 22/01/2001

2º T.A. - 08/11/2001 a 07/11/2002 - R\$ 45.000,00

3º T.A. - 02/01/2002

4º T.A. - 21/11/2002 a 20/11/2003 - 60.000,00

5º T.A. - 24/01/2003

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 107/2000

Publicado no DOE do dia 29/10/2003, com incorreção.

Onde se lê: 7º T.A.

Leia-se: 6º T.A.

Onde se lê:

1º T.A. - 05/12/2000

2º T.A. - 29/01/2001

3º T.A. - 26/10/2001 a 25/10/2002 - R\$ 60.000,00

4º T.A. - 02/01/2002

5º T.A. - 24/10/2002

Leia-se:

1º T.A. - 22/01/2001

2º T.A. - 26/10/2001 a 25/10/2002 = R\$ 36.000,00

3º T.A. - 02/01/2002

4º T.A. - 24/10/2002 a 23/10/2003 = R\$ 36.000,00

5º T.A. - 24/01/2003

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 270/2003

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2002

PARTES: IPASEP e CIRIBEL - Cirúrgica Belém Comércio e Representações Ltda.

OBJETO: Fornecimento de produtos órtese, prótese e materiais especiais.

VIGÊNCIA: 06/11/2003 a 05/11/2004

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.09.122.0125.2902.33.90.30

Fonte de Recurso: Estadual.

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2003

ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

INTERNET: www.ioepa.com.br

Presidente do IPASEP

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 273/2003**

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2002
PARTES: IPASEP e a CLÍNICA REUNIDAS DE BELÉM S/S LTDA.
objeto: prestação de serviços de saúde e em regime ambulatorial, a beneficiários do PAS.
VIGÊNCIA: 06/11/2003 a 05/11/2004
VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.000,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.39
Fonte de Recurso: Estadual.
FORO: Belém
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2003
ANTONIO CARLOS FONTELEDES DE LIMA
Presidente do IPASEP

**REPUBLIÇÃO DA ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 171/2002**

Partes: IPASEP e o Centro Oftalmológico do Pará - Belém/PA.
Publicado no DOE, do dia 29/10/2003, com incorreção.
Onde se lê: 1º Termo Aditivo: 05/01/01,
leia-se: 1º Termo Aditivo: 31/01/03

GESTÃO**EMPRESA DE PROCESSAMENTO
DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ**

PRESIDENTE: EDILSON DO NASCIMENTO SANTOS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5232

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO ao CONTRATO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 034/2003.**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática.
VALOR GLOBAL: R\$ 73.192,00
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Comum Nº 007/2002.
PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e EJR COMERCIAL LTDA.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Acréscimo na quantidade do item 03 do contrato, alteração do preço e condições de pagamento e Dotação Orçamentária.
VALOR DO ADITAMENTO R\$ 2.150,00
DATA DA ASSINATURA DO ADITAMENTO: 29/10/2003.
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 29/10/2003 à 14/09/2004.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.126.0012.3005-449052.
FONTE DE RECURSO: 001
Ordenador Responsável: LUIZ CARLOS CHAVES DA CUNHA - Presidente em Exercício

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO ao CONTRATO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 036/2003.**

OBJETO: Fornecimento de Instalação Elétrica e Lógica na Granja Icuí
VALOR GLOBAL: R\$ 13.247,28
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Pública Nº 005/2002 - Pré Qualificação
PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e PLANT ENGENHARIA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Alteração de Projeto para a Granja Icuí.
VALOR DO ADITAMENTO R\$ 2.581,06
DATA DA ASSINATURA DO ADITAMENTO: 30/10/2003.
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 30/10/2003 à 16/09/2004.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.126.0012.3005-339039.
FONTE DE RECURSO: 001
Ordenador Responsável: LUIZ CARLOS CHAVES DA CUNHA - Presidente em Exercício

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 041/2003**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE
PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.
OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção de Sistemas de Computador.
VIGÊNCIA: 30/10/2003 à 29/10/2004.
VALOR: R\$ 29.738,96
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.126.0012.3005-339039.
FONTE DE RECURSO: 061.
FORO: BELÉM.
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2003.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Edilson do Nascimento Santos - Presidente PRODEPA PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

**TOMADA DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA Nº 005/02 - PRÉ-QUALIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 261.629/2003**

OBJETO: Serviços de de Infra-estrutura de Rede Elétrica e Lógica na SEFA-FRONTIERS.
DATA DA ABERTURA: 12 de novembro de 2003, às 10 horas.
Obs. Só poderão participar as empresas pré-qualificadas: PLANT, SINETEL E MUT.TSERVICE.
LOCAL: Rodovia Augusto Montenegro, Km 10 (Entrada pela SEDUC)
A C omissão

**PRODEPA PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº 204.620/2003
PREGÃO COMUM Nº 13/2003**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILME VIRGEM AFU 16 mm x 30,5 m, 100 PÉS.
EMPRESA VENCEDORA:
J.L.R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
VALOR: R\$59.710,00
O PREÇO É

GESTÃO**SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETÁRIO: ANTONIO CARLOS LEAL DE BRITTO
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 289-6226

PORTARIA Nº 2059 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2003

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 0593 de 15.02.80.
Considerando os termos do Proc.º 2003/271301.

RESOLVE:

Redistribuir, "ex-offício", do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará para o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, SÉRGIO CASTRO GOMES, Matr.º 3255280/1. Técnico "B", a contar de 01/11/2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de novembro de 2003.
ALICE VIANA SOARES
Secretaria Executiva de Administração, em exercício.

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS
DE NÍVEL SUPERIOR, DE NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL
FUNDAMENTAL.****EDITAL Nº 1/2003 - SEAD/ADEPARÁ, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2003
CONCURSO PÚBLICO C-73**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD torna pública a realização de concurso público para provimento de vagas em cargos de nível superior, de nível médio e de nível fundamental na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ, mediante condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos (CESPE) da Universidade de Brasília (UnB).
1.2 A seleção para os cargos/especialidades de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

a) exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos/especialidades; e
b) avaliação de títulos, de caráter classificatório, somente para os cargos/especialidades de nível superior.

1.3 O concurso público será realizado nas cidades de Abaetetuba/PA, Altamira/PA, Belém/PA, Capangema/PA, Conceição do Araguaia/PA, Itaituba/PA, Marabá/PA, Monte Alegre/PA e Santarém/PA.

1.3.1 Em face da não-disponibilidade de locais adequados ou suficientes na cidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras cidades.

2 DOS CARGOS**2.1 NÍVEL SUPERIOR**

2.1.1 GRUPO OCUPACIONAL DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
CARGO 1: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA. ESPECIALIDADE: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Agrônoma, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: supervisão, fiscalização, planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação especializada de ações sanitárias para promoção, prevenção e manutenção da sanidade vegetal nas pragas de importância para a agricultura; fiscalização e inspeção no comércio de vegetais, de produtos e de subprodutos de origem vegetal e insumos agrícolas; inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem vegetal destinados ao comércio estadual, com aplicação de medidas para prevenção e manutenção da sanidade vegetal e da saúde humana; e identificação e classificação de vegetais e seus produtos.

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 45,00.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.700,00.

VAGAS: 66.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

CARGO 2: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA. ESPECIALIDADE: ENGENHEIRO FLORESTAL

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Florestal, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: supervisionar, fiscalizar, planejar, coordenar, orientar e executar ações especializadas, em grau de maior complexidade, de projetos em geral sobre a preservação e exploração de recursos naturais, a economia rural, a defesa, a inspeção, a fiscalização e a classificação de produtos e subprodutos florestais; classificação de grãos; classificação e cubagem de madeira; identificação de espécies vegetais; levantamentos de inventários florestais e padronização qualificada de produtos e subprodutos de origem vegetal.

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 45,00.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.700,00.

VAGAS: 8.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

CARGO 3: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA. ESPECIALIDADE: MÉDICO VETERINÁRIO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC e registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: supervisão, fiscalização, planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação especializada de ações sanitárias para promoção, preservação e manutenção da saúde animal nas principais doenças transmissíveis; fiscalização da comercialização de produtos de uso veterinário e insumos pecuários; inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal e seus derivados destinada ao comércio intra-estadual, com aplicação de medidas para prevenção e manutenção de saúde animal e da saúde humana.

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 45,00.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.700,00.

VAGAS: 133.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

2.1.2 OUTROS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO 4: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR. ESPECIALIDADE: ADMINISTRADOR

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Administração Pública ou em Administração de Empresas, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, e

registro no Conselho Regional de Administração (CRA).

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: executar atividades de planejamento, de organização, de acompanhamento, de controle, de coordenação e de execução especializada, em grau de maior complexidade, referentes a estudos, pesquisas e análises de projetos inerentes ao campo de administração de pessoal, material e patrimônio, serviços gerais, orçamento, organização e métodos, comunicação e auditoria.

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 45,00.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.008,00.

VAGA: 1.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

CARGO 5: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR. ESPECIALIDADE: ADVOGADO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: executar atividades de coordenação, de acompanhamento, de supervisão e de execução de natureza jurídica, envolvendo emissão de pareceres, estudos de processos, elaboração de contratos, convênios, ajustes, anteprojatos de leis, decretos e regulamentos e representação judicial ou extrajudicial do órgão, quando expressamente autorizado.

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 45,00.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.008,00.

VAGAS: 2.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

CARGO 6: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR. ESPECIALIDADE: CONTADOR

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, e registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: executar atividades de supervisão, de acompanhamento, de coordenação e de execução especializada em grau de maior complexidade, relativa à administração financeira, patrimonial e contábil, de acordo com as exigências legais e administrativas para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle de situação financeira da instituição.

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 45,00.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.008,00.

VAGAS: 2.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

CARGO 7: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR. ESPECIALIDADE: QUÍMICO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Química Industrial ou Engenharia Química, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, e registro no órgão de classe correspondente.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: executar atividades de planejamento, de supervisão, de coordenação e de execução especializada, em grau de maior complexidade, na área da química pura; realizar vistorias, perícias; avaliar laudo e emitir parecer técnico na sua área de atuação; supervisionar a instalação de atividades industriais de qualquer natureza que utilizam produtos químicos na fabricação de bens.

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 45,00.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.008,00.

VAGA: 1.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

CARGO 8: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR. ESPECIALIDADE: ANALISTA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Tecnologia em Processamento de Dados ou de Bacharel em Ciências da Computação, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: administrar, projetar e analisar redes de computadores; analisar e executar em grau de maior complexidade programas de computadores; definir rotinas de acesso, segurança, integridade e recuperação de dados; implantar sistemas, disponibilizando-os para utilização; prestar assessoramento técnico a usuários dos sistemas; prestar assessoramento técnico relativo à aquisição, à implantação e ao uso adequado de software.

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 45,00.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.008,00.

VAGAS: 2.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

2.2 NÍVEL MÉDIO

2.2.1 GRUPO OCUPACIONAL DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA.

CARGO 9: AGENTE DE DEFESA AGROPECUÁRIA. ESPECIALIDADE: TÉCNICO AGRÍCOLA OU TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Técnico Agrícola ou de Técnico em Agropecuária, fornecido por instituição oficial de ensino, e registro no órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES: auxiliar a execução especializada das ações de defesa sanitária animal e vegetal; auxiliar na classificação de produtos, subprodutos e resíduos de valor econômico; e auxiliar na identificação e na classificação da madeira.

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 35,00.

REMUNERAÇÃO: R\$ 700,00.

VAGAS: 150.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

2.2.2 OUTROS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO 10: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

REQUISITOS: certificado de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), expedido por instituição oficial de ensino, reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: executar e controlar atividades de nível médio na área de suporte à defesa agropecuária, contemplando: recursos humanos, administração, orçamento, finanças, contabilidade, patrimônio e material, secretariado, biblioteca e serviços auxiliares; redigir memorandos, cartas, ofícios, pareceres, relatórios e outros documentos administrativos relacionados à sua área de trabalho.

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 25,00.

REMUNERAÇÃO: R\$ 300,00.

VAGAS: 165.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

2.3 NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO 11: AUXILIAR DE CAMPO

REQUISITOS: certificado, devidamente autenticado, de conclusão do ensino fundamental (antigo primeiro grau).

ATRIBUIÇÕES: operar instrumentos agrícolas; executar, sob supervisão, tarefas de campo; auxiliar as ações em postos de fronteira; colher e transportar matérias e amostras; executar tarefas de manejo animal, como por exemplo, vacinação, higiene e proteção sanitária.

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 25,00.

REMUNERAÇÃO: R\$ 300,

VAGAS: 50.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

3 DAS VAGAS

3.1 As vagas estão distribuídas por municípios, conforme estabelecido no ANEXO

SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2003

11 deste edital, que especifica as quantidades de vagas por município e por cargo.
3.2 A lotação do candidato nomeado ocorrerá em qualquer município de vaga, conforme a necessidade da ADEPARÁ e de acordo com a classificação obtida no concurso.

3.3 DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.3.1 Das vagas destinadas a cada cargo, 5% serão providas na forma do parágrafo único do art. 15 da Lei Estadual n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994.
3.3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.3.3 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
3.3.4 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se classificado no concurso público, figurará em lista específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

3.3.5 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência deverão submeter-se à perícia médica promovida pela SEAD, que verificará sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo.

3.3.5.1 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.

3.3.6 A não-observância do disposto no subitem anterior, do subitem 3.3.2 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda da expectativa de direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.3.7 As vagas definidas no subitem 3.3.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no concurso público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada cargo.

3.3.8 O candidato portador de deficiência poderá solicitar condições especiais para a realização das provas, devendo solicitá-las, por escrito, no ato de inscrição, de acordo com o disposto nos subitens 5.5.11 e 5.5.11.2 deste edital.

4 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

4.1 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto n.º 70.436/72.

4.2 Gozar dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do art. 12 da Constituição Federal.

4.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.4 Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

4.5 Ter, no mínimo, 18 anos completos na data da posse.

4.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

4.7 Ser aprovado no concurso público e possuir na data da posse os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme estabelecido no item 2 deste edital.

4.8 Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:

a) responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, por Conselho de Contas de Município;

b) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;

c) condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos 11 e X I d Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992.

4.9 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

4.10 A não-comprovação de qualquer dos requisitos especificados nos subitens anteriores impedirá a posse do candidato.

5 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

5.1 O candidato deverá efetuar a sua inscrição, tendo em vista o seguinte quadro.

5.2 A inscrição poderá ser efetuada nas agências do BASA listadas no Anexo I deste edital ou via Internet, conforme procedimentos especificados a seguir.

5.3 DA INSCRIÇÃO NAS AGENCIAS DO BASA

5.3.1 PERÍODO: de 24 de novembro a 5 de dezembro de 2003.

5.3.2 HORÁRIO: de atendimento bancário.

5.3.3 Para efetuar a inscrição nas agências do BASA, o candidato deverá:

a) preencher e entregar o formulário fornecido no local de inscrição;

b) pagar a taxa de inscrição;

c) apresentar cópia legível, recente e em bom estado de documento de identidade, a qual será retida;

d) apresentar o comprovante de pagamento.

5.3.4 No caso de o pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, o CESPE reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis.

5.3.5 No ato de inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de cargo/especialidade, observado o item 2 deste edital, que não será alterada posteriormente em hipótese alguma.

5.4 DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

5.4.1 Será admitida a inscrição via Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/seadpa/adepara2003>, solicitada no período entre 10 horas do dia 24 de novembro de 2003 e 20 horas do dia 7 de dezembro de 2003, observado o

horário oficial de Brasília/DF.

5.4.2 O CESPE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.4.3 O candidato que desejar realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária.

5.4.3.1 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/seadpa/adepara2003> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online.

5.4.4 O pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado até o dia 8 de dezembro de 2003.

5.4.5 As inscrições efetuadas via Internet somente serão aceitas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

5.4.6 O comprovante de inscrição do candidato inscrito via Internet estará disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/seadpa/adepara2003>, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

5.4.7 O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.4.8 Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/seadpa/adepara2003>.

5.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.5.1 A inscrição poderá ser feita por procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

5.5.2 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5.5.3 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

5.5.3.1 É considerada inscrição extemporânea a que tem o pagamento efetuado após as datas estabelecidas neste edital.

5.5.3.2 É considerada inscrição extemporânea a que tem o pagamento efetuado após as datas estabelecidas neste edital.

5.5.3.3 É considerada inscrição extemporânea a que tem o pagamento efetuado após as datas estabelecidas neste edital.

5.5.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos no momento da posse. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração no que se refere à opção de cargo.

5.5.4.1 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

5.5.5 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.5.5.1 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., da CAIXA e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

5.5.5.2 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

5.5.6 O candidato que desejar realizar as provas em cidade diferente daquela em que estiver deverá fazer sua inscrição via Internet, indicando, na solicitação de inscrição, sua opção de local de realização das provas. Após efetivada a inscrição, não será aceita solicitação de alteração de local de realização das provas.

5.5.7 As informações prestadas no formulário de inscrição ou na solicitação de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CESPE do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

5.5.7.1 O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa o campo referente ao nome e ao endereço, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência.

5.5.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração ou quando a inscrição for preliminarmente indeferida nos termos do subitem 5.5.5.2 e do subitem 5.5.7.

5.5.9 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

5.5.10 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

5.5.11 O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente, no formulário de inscrição ou na solicitação de inscrição via Internet, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

5.5.11.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

5.5.11.2 A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.5.12 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição ou na solicitação de inscrição via Internet, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

5.5.13 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

6 DO EXAME DE HABILIDADES E DE CONHECIMENTOS

6.1 Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação (habilidades e conhecimentos) constantes no item 13 deste edital, conforme os quadros a seguir.

6.1.1 NÍVEL SUPERIOR

QUADRO DE PROVAS			
PROVAS/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	N.º DE ITENS	CARÁTER
(P.) Objetiva	Conhecimentos Básicos	50	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
(P.) Objetiva	Conhecimentos Específicos	75	CLASSIFICATÓRIO

6.1.2 NÍVEL MÉDIO

QUADRO DE PROVAS			
PROVAS/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	N.º DE ITENS	CARÁTER
(P.) Objetiva	Conhecimentos Básicos	50	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
(P.) Objetiva	Conhecimentos Específicos	50	CLASSIFICATÓRIO

6.1.3 NÍVEL FUNDAMENTAL

QUADRO DE PROVAS			
PROVAS/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	N.º DE ITENS	CARÁTER
(P.) Objetiva	Conhecimentos Básicos	75	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.2 As provas objetivas para os cargos de nível superior e de nível fundamental terão a duração de 3 horas e de 2 horas e 30 minutos, respectivamente, e serão aplicadas no dia 25 de janeiro de 2004, no turno da manhã.

6.2.1 As provas objetivas para os cargos de nível médio terão a duração de 3 horas e serão aplicadas no dia 25 de janeiro de 2004, no turno da tarde.

6.3 Os locais e os horários de realização das provas objetivas serão publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>, na data provável de 15 ou 16 de janeiro de 2004. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.3.1 O CESPE poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, para o endereço constante no formulário de inscrição ou na solicitação de inscrição via Internet, informando o local e o horário de realização das provas, o que não o desobriga do dever de observar o edital a ser publicado, consoante o que dispõe o subitem 6.3 deste edital.

6.3.1.1 Os candidatos inscritos via Internet poderão receber esse comunicado via e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

6.4 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 6.3 deste edital.

6.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original.

6.6 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

6.6.1 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

6.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

6.7.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.7.1.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.8 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.8.1 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

6.9 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.7 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

6.10 Não serão aplicadas provas em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

6.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

6.11.1 No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser recolhidos pela Coordenação. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.11.1.1 O CESPE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de

INTERNET: www.ioepa.com.br

equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6.12 Não haverá segunda chamada para as provas. O não-comparecimento a esta implicará a eliminação automática do candidato.

6.13 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas e a folha de rascunho, que é de preenchimento facultativo, no decorrer dos últimos trinta minutos anteriores ao horário previsto para o seu término.

6.14 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, pager, notebook e/ou equipamento similar;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

f) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.

6.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

6.16 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

6.17 DAS PROVAS OBJETIVAS

6.17.1 Cada prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que devem ser respeitados. O julgamento de cada item será **CERTO** ou **ERRADO**, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, três campos de marcação: o campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO; o campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO; e o campo designado com o código SR, cujo significado é "sem resposta", que poderá ser preenchido pelo candidato para caracterizar que ele desconhece a resposta correta.

6.17.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada item, um, e somente um, dos três campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

6.17.3 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.17.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas, tais como: marcação de dois ou mais campos (C e E; C e SR; E e SR; C, E e SR) referentes a um mesmo item; ausência de marcação nos campos referentes a um mesmo item; marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

6.17.5 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um agente do CESPE devidamente treinado.

7 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1 A avaliação de títulos, de caráter classificatório, valerá 5,00, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

7.2 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos do quadro a seguir.

7.3 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

7.4 No ato de entrega de títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pelo CESPE, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esse formulário deve ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

7.4.1 Não serão recebidos documentos originais à exceção do disposto no subitem 7.7.5.

7.5 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não-autenticadas em cartório.

7.6 Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato.

7.6.1 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

7.7 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DO TÍTULO:

7.7.1 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deve ser apresentado diploma, devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida.

7.7.2 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos, o candidato deverá comprovar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CES n.º 1, de 3 de abril de 2001).

7.7.2.1 Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

7.7.2.2 Declarações ou atestados de conclusão do curso ou de disciplinas não serão aceitos como os títulos relacionados nas alíneas A, B e C do quadro de títulos.

7.7.3 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados na alínea D do quadro de títulos, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;

b) certidão que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública;

c) contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo.

7.7.3.1 A declaração e a certidão mencionadas nas opções "a" e "b" do subitem anterior deverão ser emitidas por órgão de pessoal ou de recursos humanos, não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

7.7.3.2 A declaração mencionada na opção "c" do subitem 7.7.3 deste edital deverá ser emitida pelo contratante.

7.7.3.3 Para efeito de pontuação da alínea D do quadro de títulos, não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo.

7.7.3.4 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

7.7.4 A comprovação de aprovação em concurso público deverá ser feita por meio de apresentação de certidão expedida por setor de pessoal, ou equivalente, ou por meio de cópia do Diário Oficial, autenticada em cartório ou pela imprensa oficial correspondente, em que conste o resultado final do concurso e o cargo para o qual o candidato foi aprovado.

7.7.4.1 Não será considerado concurso público a seleção constituída apenas de prova de títulos e/ou de análise de currículos e/ou de provas práticas e/ou testes psicotécnicos e/ou entrevistas.

7.7.5 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea F do quadro de títulos, o candidato deverá entregar original ou cópia autenticada legível da publicação, que deverá conter o nome do candidato.

7.7.5.1 Publicações sem o nome do candidato deverão ser acompanhadas de declaração do editor, emitida por seu dirigente, que informe a sua autoria.

7.7.6 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

7.8 Cada título será considerado uma única vez.

7.9 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulado no subitem 7.1 serão desconsiderados.

7.10 Não será permitido anexar qualquer documento ao formulário de interposição de recursos.

8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

8.2 A nota em cada item das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; -1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,0

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
	vimento de vaga em cargo privativo da área de formação	0,25	0,50
F	Publicações de trabalhos científicos ou de interesse para a área em periódicos internacionais e/ou nacionais, com conselho editorial (à exceção de publicações em jornal de caráter comercial e/ou assemelhados).	0,15	0,30
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			5,00

7.3 Recberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

7.3.1 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

7.4 No ato de entrega de títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pelo CESPE, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esse formulário deve ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

7.4.1 Não serão recebidos documentos originais à exceção do disposto no subitem 7.7.5.

7.5 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não-autenticadas em cartório.

7.6 Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato.

7.6.1 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

7.7 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DO TÍTULO:

7.7.1 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deve ser apresentado diploma, devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida.

7.7.2 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos, o candidato deverá comprovar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CES n.º 1, de 3 de abril de 2001).

7.7.2.1 Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

7.7.2.2 Declarações ou atestados de conclusão do curso ou de disciplinas não serão aceitos como os títulos relacionados nas alíneas A, B e C do quadro de títulos.

7.7.3 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados na alínea D do quadro de títulos, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;

b) certidão que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública;

c) contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo.

7.7.3.1 A declaração e a certidão mencionadas nas opções "a" e "b" do subitem anterior deverão ser emitidas por órgão de pessoal ou de recursos humanos, não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

7.7.3.2 A declaração mencionada na opção "c" do subitem 7.7.3 deste edital deverá ser emitida pelo contratante.

7.7.3.3 Para efeito de pontuação da alínea D do quadro de títulos, não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo.

7.7.3.4 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

7.7.4 A comprovação de aprovação em concurso público deverá ser feita por meio de apresentação de certidão expedida por setor de pessoal, ou equivalente, ou por meio de cópia do Diário Oficial, autenticada em cartório ou pela imprensa oficial correspondente, em que conste o resultado final do concurso e o cargo para o qual o candidato foi aprovado.

7.7.4.1 Não será considerado concurso público a seleção constituída apenas de prova de títulos e/ou de análise de currículos e/ou de provas práticas e/ou testes psicotécnicos e/ou entrevistas.

7.7.5 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea F do quadro de títulos, o candidato deverá entregar original ou cópia autenticada legível da publicação, que deverá conter o nome do candidato.

7.7.5.1 Publicações sem o nome do candidato deverão ser acompanhadas de declaração do editor, emitida por seu dirigente, que informe a sua autoria.

7.7.6 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

7.8 Cada título será considerado uma única vez.

7.9 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulado no subitem 7.1 serão desconsiderados.

7.10 Não será permitido anexar qualquer documento ao formulário de interposição de recursos.

8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

8.2 A nota em cada item das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; -1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,0

(zero) ponto, caso o candidato tenha marcado o campo SR.

8.3 O cálculo da nota em cada prova objetiva, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma algébrica das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

8.4 Será eliminado do concurso público o candidato aos cargos/especialidades de nível superior que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

a) obtiver nota inferior a 10,00 pontos na prova objetiva de Conhecimentos Básicos (P₁);

b) obtiver nota inferior a 24,00 pontos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos (P₂);

c) obtiver nota inferior a 38,00 pontos no conjunto das provas objetivas.

8.5 Será eliminado do concurso público o candidato aos cargos/especialidade de nível médio que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

a) obtiver nota inferior a 10,00 pontos na prova objetiva de Conhecimentos Básicos (P₁);

b) obtiver nota inferior a 15,00 pontos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos (P₂);

c) obtiver nota inferior a 30,00 pontos no conjunto das provas objetivas.

8.6 Será eliminado do concurso público o candidato ao cargo de nível fundamental que obtiver nota na prova de Conhecimentos Básicos (P₁) menor que 20,00 pontos.

8.7 O candidato eliminado na forma dos subitens 8.4, 8.5 ou 8.6 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

8.8 Para os candidatos não-eliminados na forma dos subitens 8.4, 8.5 ou 8.6, a nota final no conjunto das provas objetivas (NFPO) será calculada do seguinte modo:

a) para os cargos/especialidades de nível superior: $NFPO = (NP_1 + NP_2)/12,5$;

b) para os cargos/especialidade de nível médio: $NFPO = (NP_1 + NP_2)/10$;

c) para o cargo de nível fundamental: $NFPO = NP_1/7,5$;

em que NP₁ e NP₂ são as notas obtidas nas respectivas provas P₁ e P₂ de cada cargo.

8.9 Os candidatos não-eliminados serão ordenados por cargo/especialidade de acordo com os valores decrescentes das notas finais no conjunto das provas objetivas (NFPO).

8.10 Com base na relação citada no subitem anterior, serão convocados para a avaliação de títulos os candidatos aos cargos de nível superior classificados em até duas vezes o número de vagas para cada cargo previsto neste edital, respeitados os empates na última colocação.

8.10.1 Os candidatos não convocados para a avaliação de títulos na forma do subitem anterior serão automaticamente eliminados do concurso.

8.11 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

9 DA NOTA FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

9.1 Para os candidatos aos cargos/especialidades de nível superior, a nota final no concurso (NFC) será a soma da nota final no conjunto das provas objetivas (NFPO) e da pontuação obtida na avaliação de títulos.

9.1.1 Para os candidatos aos cargos/especialidade de nível médio e de nível fundamental, a nota final no concurso (NFC) será igual a nota final no conjunto das provas objetivas (NFPO).

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na nota final no concurso, para os cargos de nível superior e de nível médio, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) obtiver a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos (P₂);

b) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos (P₂);

c) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Básicos (P₁).

10.1.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

10.2 Para os candidatos aos cargos de nível fundamental, em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Básicos (P₁).

10.2.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

11 DOS RECURSOS

11.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão afixados nos quadros de avisos do CESPE e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>, em data a ser determinada no caderno de provas.

11.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de dois dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, no horário das 9 horas às 16 horas, ininterrupto. (Os candidatos terão ciência dos locais para a entrega de recursos no momento de divulgação dos gabaritos oficiais preliminares).

11.3 A interposição de recursos poderá ser feita em qualquer local de recebimento de recursos, e as respostas a esses recursos serão devolvidas ao candidato exclusivamente no local escolhido por ele para a entrega dos recursos.

11.4 Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou via correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

11.5 O candidato deverá identificar-se no ato da entrega dos recursos mediante a apresentação de documento de identidade original.

11.5.1 Os recursos do candidato poderão ser entregues por terceiros, somente se acompanhados da cópia de documento de identidade do candidato.

11.5.2 Não será aceita a interposição de recursos por procurador.

11.6 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar os modelos de formulários denominados "Capa de Conjunto de Recursos" e "Justificativa de Recurso" divulgados com os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas.

11.7 O candidato deverá entregar um conjunto de recursos original e duas cópias idênticas.

11.8 O conjunto de recursos deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

a) um único formulário "Capa de Conjunto de Recursos", com todos os campos devidamente preenchidos e, obrigatoriamente, assinado pelo próprio candidato;

b) um formulário "Justificativa de Recurso", devidamente preenchido, exclusivo para cada item cujo gabarito oficial preliminar esteja sendo questionado;

c) em cada formulário "Justificativa de Recurso", deverá constar a indicação do número do item cujo gabarito oficial preliminar esteja sendo questionado, da resposta

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado na área específica a que concorre.	1,00	1,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado na área específica a que concorre.	0,70	0,70
C	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, na área específica a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	0,50	0,50
D	Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área específica a que concorre.	0,50 a cada 6 meses de efetivo exercício	2,00
E	Aprovação em concurso público para pro-		

marcada pelo candidato e do gabarito oficial preliminar divulgado pelo CESPE; d) em cada formulário "Justificativa de Recurso", apresentação de argumentação lógica e consistente elaborada pelo próprio candidato; e) nenhum dos formulários "Justificativa de Recurso" poderá ter assinatura ou marca, incluindo rubrica, que possa identificar o candidato recorrente; f) à exceção do campo assinatura do formulário "Capa de Conjunto de Recursos", todos os demais campos dos formulários "Capa de Conjunto de Recursos" e "Justificativa de Recurso" deverão ser datilografados ou digitados, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

11.9 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.10 Candidatos que apresentarem, no formulário "Justificativa de Recurso", argumentações e/ou redações idênticas ou semelhantes terão esses recursos preliminarmente indeferidos.

11.11 Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências dos modelos de formulários e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste edital - ou em outros editais que vierem a ser publicados - ou nos formulários "Capa de Conjunto de Recursos" e "Justificativa de Recurso".

11.12 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e (ou) recurso de gabarito oficial definitivo.

11.13 A forma e o prazo para a interposição de recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos serão disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à Gerência de Atendimento do CESPE, localizada no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino, Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 448-0100 ou via Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>, ressalvado o disposto no subitem 7.4 deste edital.

12.2 O candidato que desejar relatar ao CESPE fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo à Gerência de Atendimento ao Candidato do CESPE, localizada no endereço citado no subitem anterior, postá-lo para o seguinte endereço: caixa postal 04521, CEP 70919-970; encaminhá-lo pelo fax/número (61) 448-0111; ou enviá-lo para o endereço eletrônico sac@cespe.unb.br.

12.3 O requerimento administrativo que, por erro do candidato, não for encaminhado à Gerência de Atendimento ao Candidato do CESPE será a ele devolvido sem que haja análise de mérito.

12.4 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

12.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Estado do Pará, os quais também serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>.

12.6 A aprovação no concurso público gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do concurso, a SEAD reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existente.

12.7 A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

12.8 O prazo de validade do concurso será de dois anos, prorrogáveis por igual período.

12.9 O resultado final do concurso será homologado pela SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e divulgado no endereço eletrônico www.cespe.unb.br.

12.10 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço no CESPE, enquanto estiver participando do concurso, e na SEAD, se aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seu endereço.

12.11 A SEAD não arcará com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas e/ou mudança de candidato para a investidura nos cargos.

12.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo CESPE em conjunto com a SEAD.

12.13 Legislação em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objetos de avaliação nas provas do concurso.

12.14 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

13 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

13.1 HABILIDADES

13.1.1 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades mentais que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

13.1.2 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade.

13.2 CONHECIMENTOS

13.2.1 Nas provas objetivas serão avaliados, além de habilidades mentais, conhecimentos, conforme especificação a seguir.

13.2.1.1 CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos. 2 Tipologia textual. 3 Ortografia oficial. 4 Acentuação gráfica. 5 Emprego das classes de palavras. 6 Emprego do sinal indicativo de crase. 7 Sintaxe da oração e do período. 8 Pontuação. 9 Concordância nominal e verbal. 10 Regência nominal e verbal. 11 Significação das palavras. 12 Redação e correspondências oficiais.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1 Conceitos de Internet e Intranet. 2 Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet. 2.1 Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa. 2.2 Conceitos de protocolos, World Wide Web, organização de informação para uso na Internet, acesso a distância a computadores, transferência de informação e arquivos,

aplicativos de áudio, vídeo, multimídia, uso da Internet em educação, negócios, medicina e outros domínios. 2.3 Conceitos de proteção e segurança. 2.4 Novas tecnologias. 3 Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software. 3.1 Procedimentos, aplicativos e dispositivos para o armazenamento de dados e para a realização de cópia de segurança (backup). 3.2 Conceitos de organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas, instalação de periféricos. 3.3 Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas, geração de material escrito, visual e sonoro. 4 Conceitos dos principais sistemas comerciais.

CONHECIMENTOS GERAIS: 1 Atualidades políticas, econômicas e sociais. 2 Lei de criação da ADEPARA. 3 Regime Interno da ADEPARA. 4 Direitos e garantias fundamentais (artigo 5 da Constituição Federal). 5 Regime Jurídico Único dos Servidores públicos do Estado do Pará. 6 Geopolítica do Estado do Pará. 7 Geografia do Pará. 7.1 Clima. 7.2 Solo. 7.3 Regime pluviométrico. 7.4 Hidrografia. 7.5 Relevo. 8 Economia do Pará. 8.1 Estrativismo. 8.2 Agropecuária. 8.3 Mineração. 8.4 Indústria. 8.5 Comércio. 9 Código de Proteção e Defesa do Consumidor. 10 Comprensão dos fundamentos da política nacional do meio ambiente (Lei nº. 6.938 de 31 de agosto de 1981).

13.2.1.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO 1: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA.

ESPECIALIDADE: ENGENHEIRO AGRÔNOMO:

1 Legislação Federal pertinente a Defesa Vegetal. 1.1. Decreto 24.114, de 12 de abril de 1934. 1.2 Lei nº. 9.712, de 20 de novembro de 1998. 1.3 IN nº. 38, de 14 de outubro de 1999. 1.4 IN nº. 11, de 27 de março de 2000. 1.5 IN nº. 06, de 13 de março de 2000. 1.6 IN nº. 41, de 21 de junho de 2002. 1.7 IN nº. 20, de 21 de fevereiro de 2002. 1.8 IN nº. 20, de 10 de abril de 2003. 1.9 IN nº. 16, de 18 de março de 2003. 1.10 Lei nº. 10.711, de 5 de agosto de 2003. 1.11 Portaria nº. 21, de 25 de março de 1999. 2 Legislação Estadual pertinente a defesa vegetal. 2.1 Lei nº. 6.478, de 13 de setembro de 2002. 2.2 Decreto nº. 0392, de 11 de setembro de 2003. 2.3 Decreto nº. 0709, de 25 de outubro de 1995. 2.4 Decreto nº. 4.758, de 3 de agosto de 2001. 2.5 Decreto nº. 4.927, de 5 de novembro de 2001. 2.6 Decreto nº. 4.928, de 5 de novembro de 2001. 2.7 IN nº. 001, de 30 de julho de 2002. 3 Legislação pertinente a Classificação de Produtos de Origem Vegetal. 3.1. Lei nº. 9.972, de 25 de maio de 2000. 3.2 Decreto nº. 3.664, de 17 de novembro de 2000. 3.3 IN nº. 01, de 5 de março de 2001. 3.4 IN nº. 02, de 10 de setembro de 2002. 3.5 IN nº. 05, de 16 de maio de 2001. 3.6 IN nº. 06, de 16 de maio de 2001. 4 Legislação pertinente a Inspeção de Produtos de Origem Vegetal. 4.1 Metodologia aplicada para coleta de amostra de bebidas. 4.2 Metodologia aplicada para coleta de amostra de grãos. 4.3 Procedimento para análise pericial de contraprova e de desamparo. 4.4 Manual de fiscalização de bebidas - modelo III - Inspeção e fiscalização. 4.5 Atividade pertinente ao regulamento da Lei nº. 8.918/94 e ao decreto nº. 2.314/97 (Termo de inspeção, termo de apreensão, auto de infração, etc.). 4.6 Ação de inspeção e fiscalização de agroindústria. 5 Registro de Agroalimentos. 5.1 Competência do Registro (MAPA, Saúde e Meio Ambiente), cadastro no Estado da Federação para comercialização do produto, Registro Especial Temporário e Uso do EPI e forma de aplicação de agrotóxico (Lei nº. 7.802, de 11 de julho de 1989 e Decreto nº. 4.074, de 04 de janeiro de 2002). 5.2 Recetário Agronômico: sua aplicação e uso na aquisição de agrotóxicos (Lei nº. 7.802, de 11 de julho de 1989 e Decreto nº. 4.074, de 04 de janeiro de 2002). 5.3 Embalagens vazias: obrigações do revendedor, agricultor e do fabricante; tripla lavagem e lavagem sob pressão e destino final das embalagens vazias (Lei nº. 9.974, de 06/06/2000 e Decreto nº. 3.550, de 27 de julho de 2000). 6 Manejo integrado de pragas. 7 Quarentena vegetal. 8 Área livre de pragas. 9 Zona de baixa prevalência. 10 Fitossanidade.

CARGO 2: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA.

ESPECIALIDADE: ENGENHEIRO FLORESTAL:

1 Anatomia e estrutura de madeira. 1.1 Principais características da madeira. 1.2 Utilização das principais espécies florestais da região. 1.3 Características anatômicas da madeira de interesse para identificação (parênquima, raios lenhosos e vasos). 1.4 Identificação científica das espécies florestais comercializadas no Estado do Pará. 2 Classificação biológica da madeira. 2.1 Bases e critérios do sistema de classificação biológica. 2.2 Aplicação correta do Sistema de Nomenclatura Binominal. 2.3 Aplicação correta dos métodos para cálculo de volume em tora e serrada. 2.4 Coeficientes de conversão: mdc (metro de carvão), stereo, metro cúbico de madeira serrada e em tora (IBAMA). 3 Conceitos Básicos em Ecologia. 3.1 Aplicação correta dos conceitos em ecologia. 3.2 Principais ecossistemas existentes no Estado. 3.3 Importância das florestas no tocante às questões: social, econômica e ambiental. 4 Manejo Florestal. 4.1 Diferentes modalidades de plano de manejo. 4.2 Espécies protegidas por lei ou que tenham restrição de corte.

CARGO 3: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA.

ESPECIALIDADE: MÉDICO VETERINÁRIO:

1 Legislação Federal. 1.1 Defesa Animal: Decreto nº. 24.548, de 3/07/1934, Lei nº. 569, de 21/12/1948, Decreto nº. 27.932, de 28/03/1950, Portaria nº. 108, de 17/03/1993, Portaria nº. 162, de 18/10/1994, Portaria nº. 22, de 13/01/1995, Lei nº. 9712, de 20/11/1998, Instrução Normativa nº. 17, de 27/07/2000, Portaria nº. 16, de 26/01/1989, Portaria nº. 121, de 29/03/1993, Portaria nº. 50, de 19/05/1996, Instrução Normativa nº. 43, de 28/12/1999, Portaria nº. 4, de 21/01/2000, Instrução Normativa nº. 52, de 28/12/2000, Instrução de Serviço DDA nº. 13, de 26/04/2002, Classificação de Risco por Febre Aftriosa - 2002, Instrução Normativa nº. 05 de 17/01/2003, Portaria nº. 40, de 14/07/2003, Instrução Normativa SDA nº. 61, de 18/08/2003, Instrução Normativa Ministerial nº. 2, de 10/01/2001, Instrução Normativa nº. 2 de 10/01/2001, Instrução Normativa nº. 21, de 16/05/2001, Instrução de Serviço DDA nº. 20/02, de 28/06/2002, Portaria nº. 77 de 28 de setembro de 1992, Instrução de serviço DDA nº. 009/00, 30 de agosto de 2000, Instrução de serviço DDA nº. 017/01, de 16 de novembro de 2001, Instrução Normativa nº. 1, de 4 de janeiro de 2001, Portaria nº. 201, de 15 de maio de 1998, Instrução Normativa SDA nº. 32, de 13 de maio de 2002, Instrução Normativa ministerial nº. 05, de 1 de março de 2002, Portaria ministerial nº. 516, de 09 de dezembro de 1997, Instrução Normativa nº. 06, de 26 de fevereiro de 1999 (pág. 17), Instrução Normativa ministerial nº. 08, de 13 de fevereiro de 2001 (pág. 21), Instrução Normativa nº. 15, de 17 de julho de 2001 (pág. 23), Instrução de serviço DDA nº. 01/02, de 07 de janeiro de 2002 (pág. 25), Instrução Normativa SDA nº. 15, de 15 de fevereiro de 2002 (pág. 27). 1.2 Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal: Lei

nº. 1.283, de 18/12/1950; Decreto lei nº. 30.691, de 29/03/1952 alterado pelo Decreto nº. 2.244 de 04/06/1997; Lei nº. 7.889, de 23/11/1989; Portaria nº. 304, de 22/04/1996; Portaria nº. 89, de 15/07/1996; Portaria nº. 90, de 15/07/1996; Portaria nº. 145, de 01/09/1998; Portaria nº. 185, de 13/05/1997; Portaria nº. 371, de 04/09/1997. 2 Legislação do estado do Pará. 2.1 Defesa animal: Decreto nº. 2801, de 08 de maio de 1998; Lei nº. 6372, de 12 de julho de 2001; Decreto nº. 5129, de 25 de janeiro de 2002 (incluído quadro de multas do Decreto nº. 5.130); Lei nº. 6482, de 17 de setembro de 2002; Portaria nº. 86/ADEPARA, de 01 de maio de 2003; Portaria nº. 631/ADEPARA, de 17 de setembro de 2003; Portaria nº. 632/ADEPARA, de 17 de setembro de 2003; Portaria nº. 633/ADEPARA, de 17 de setembro de 2003. 2.2 Lei Estadual: nº. 6.015, 30/12/1996. 3 Doenças de Notificação Obrigatória: raiva, brucelose, tuberculose, cisticercose, RIB/ vulvovaginite pustular infecciosa, febre catarral maligna, BSE, DBV, Epididimite avina, CAE, AII, mormo, gripe equina, marek, Newcastle, micoplasmose. 4 Epidemiologia descritiva. 5 Principais usos da epidemiologia. 6 Conceitos sobre vigilância epidemiológica. 7 Programas sanitários nacionais: brucelose, tuberculose, peste suína clássica, new castle. 8 Outros programas: AII, mormo, influenza, micoplasma e salmonelose Aviária. 9 Programa Nacional de Erradicação da Febre Aftriosa aplicado ao Estado do Pará: regionalização, medidas de controle de trânsito, medidas de atendimento a suspeitas de doenças vesiculares. 10 Inspeção de produtos de origem animal. Boas Práticas de Fabricação (Portaria nº. 368, de 04/09/1997); classificação dos estabelecimentos (Decreto Lei nº. 30.691, de 29/03/1952); fluxograma de abate de bovinos, bubalinos, suínos (Decreto Lei nº. 30.691, de 29/03/1952); inspeção industrial e sanitária do leite e seus derivados (Decreto Lei nº. 30.691, de 29/03/1952); abate de aves e pequenos animais (Decreto Lei nº. 30.691, de 29/03/1952).

CARGO 4: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR. ESPECIALIDADE:

ADMINISTRADOR:

1 Dinâmica das organizações. 1.1 A Organização como um sistema social. 1.2 Cultura organizacional. 1.3 Motivação e liderança. 1.4 Comunicação. 1.5 Processo decisório. 1.6 Descentralização. 1.7 Delegação. 2 Processo Grupal nas Organizações. 2.1 Comunicação interpessoal e intergrupala. 2.2 Trabalho em equipe. 2.3 Relação chefe/subordinado. 3 Engenharia Organizacional. 3.1 Análise de processos de trabalho. 3.2 Eliminação de desperdícios. 3.3 Ênfase no cliente. 3.4 Preocupação com a qualidade. 4 Qualidade e Produtividade nas Organizações. 4.1 Princípio de Deming. 4.2 Relação cliente/fornecedor. 4.3 Principais ferramentas da qualidade. 5 Administração de Pessoal e Recursos Humanos. 5.1 Recrutamento e seleção de pessoal. 5.2 Cargos e salários. 5.3 Administração do desempenho. 5.4 Treinamento e desenvolvimento. 6 Planejamento Organizacional: planejamento estratégico, tático e operacional. 7 Impacto do ambiente nas organizações - visão sistêmica. 7.1 Turbulência. 7.2 Adaptação. 7.3 flexibilidade organizacional. 8 Noções de estatística descritiva. 9 Noções de legislação trabalhista, previdenciária e tributária. 9.1 Conceito de empregado e empregador, contrato individual de trabalho, interrupção, suspensão e extinção de contrato de trabalho, trabalho em condições insalubre e perigosas. 9.2 Trabalho noturno, jornada de trabalho. 9.3 Repouso semanal, férias, licença paternidade e maternidade, repouso semanal remunerado, 13º salário, encargos sociais e previdenciários, imposto de renda, etc. 10 Legislação Administrativa. 10.1 Administração direta, indireta, e funcional. 10.2 Aros administrativos. 10.3 Contratos administrativos. 10.4 Requisição. 10.5 Regime dos servidores públicos federais: admissão, demissão, concurso público, estágios probatórios, VENCIMENTO BÁSICO, licença, aposentadoria. 11 Orçamento Empresarial. 11.1 Conceitos. 11.2 Finalidade. 11.3 Elaboração de orçamento. 11.4 Orçamento de custeio. 11.5 Orçamento de investimento. 12 Administração Financeira. 12.1 Conceito. 12.2 Objetivos. 12.3 Função financeira nas organizações. 12.4 Fluxo de caixa. 12.5 Liquidez x rentabilidade. 13 Contabilidade Geral. 13.1 Conceito. 13.2 Usuários da contabilidade. 13.3 Patrimônio. 13.4 Conceitos de ativos. 13.5 Passivos. 13.6 Receitas e resultado. 13.8 Licitura prática das principais demonstrações contábeis. 14 Aspectos Tributários. 14.1 Conceito. 14.2 Noções dos principais tributos e seus impactos nas operações da empresa. 15 Noções de Direito Trabalhista. 16 Organização e métodos. 16.1 Gestão de documentos. 16.2 Administração de processos. 17 Conhecimentos de processos de licitação - Lei 8.666/1993. 18 Conhecimentos de processos de ISO 9000 - Sistemas de qualidade.

CARGO 5: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR. ESPECIALIDADE:

ADVOGADO: I DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO:

1 Bases constitucionais da administração pública. 2 Princípios e normas referentes à administração direta e indireta. 3 Administração direta e indireta. Poderes da administração; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia. 4 Ato administrativo. Conceito, classificação, requisitos, revogação. 5 Vícios do ato administrativo. Invalidez. Anulação. 6 Responsabilidade civil do Estado. Fundamentos; responsabilidade sem culpa; responsabilidade por ato de funcionário. 7 Licitações e contratos administrativos - Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações. 8 Desapropriação. Generalidades. 9 Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis (Lei nº. 5.810, de 24/11/1994). II DIREITO CIVIL: 1 Conceito. 2 Negócio jurídico: espécies; manifestação da vontade; vícios da vontade; defeitos do negócio jurídico; invalidez do negócio jurídico. 3 Teoria da imprevisão. 4 Ato jurídico: fato e ato jurídico; modalidades e formas do ato jurídico. 5 Efeitos do ato jurídico: nulidade; atos ilícitos; abuso de direito; fraude à lei. 6 Prescrição: conceito; prazo; suspensão; interrupção; decadência. 7 Obrigações: conceito; obrigação de dar, de fazer e não fazer; obrigações alternativas, divisíveis, indivisíveis, solidárias; cláusula penal. 8 Extinção das obrigações: pagamento - objeto e prova, lugar e tempo de pagamento; mora; compensação, novação, transação; direito de retenção. 9 Contratos: disposições gerais; extinção; espécies. 10 Responsabilidade civil. III DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1 Jurisdição e competência: formas e limites da jurisdição civil; modificações da competência. 2 Ação: conceito; ação e pretensão; condições da ação. 3 Processo: processo e procedimento; formação, extinção e suspensão do processo; pressupostos processuais. 4 Sujeitos da relação processual: partes; litisconsórcio; capacidade de ser parte e de estar em juízo. 5 Pedido: petição inicial: requisitos e vícios; pedido determinado, genérico e alternativo; cumulação de pedidos; interpretação e alteração do pedido. 6 Resposta do rú: contestação, exceção e objeção; carência de ação; litispendência, conexão e continência de causa; exceções processuais: incompetência, reconvenção; revelia. 7 Execução: regras gerais; provisória e definitiva; embargos do devedor. 8 Sentença e coisa julgada: requisitos da sentença; julgamento *extra, ultra e citra petitum*; conceitos e limites da coisa julgada; preclusão, coisa julgada e eficácia preclusiva. 9 Recurso em geral: conceito, pressupostos, efeitos. IV

NOÇÕES DE DIREITO DO TRABALHO E DE DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO. 1 Contrato individual de trabalho; conceito, requisitos, classificação. 2 Sujeitos do contrato de trabalho. 3 Salário e remuneração: 13.º salário; salário-família; salário educação; salário do menor e do aprendiz; equiparação salarial. 4 Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. 5 Paralisação temporária ou definitiva do trabalho em decorrência do *factum principis*. 6 Força maior no Direito do Trabalho. 7 Alteração do contrato individual de trabalho. 8 Justas causas de despedida do empregado. 9 Rescisão do contrato de trabalho; despedida indireta; dispensa arbitrária; conseqüências; aviso prévio; indenizações em decorrência de dispensa do empregado. 10 Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. 11 Estabilidade: reintegração de empregado estável; inquérito para apuração de falta grave; estabilidade especial. 12 Trabalho extraordinário e trabalho noturno: sistema de compensação de horas; adicional de horas extras. 13 Repouso semanal remunerado. 14 Férias: direito do empregado; época de concessão e remuneração. 15 Segurança e higiene do trabalho; periculosidade e insalubridade; acidente de trabalho e moléstia profissional. 16 Lei Orgânica da Previdência Social: âmbito; beneficiário; custeio; benefícios. 17 PIS/PASEP. 18 Trabalho da mulher: estabilidade da gestante; trabalho noturno e trabalho proibido. 19 Trabalho do menor. 20 Profissões regulamentadas. 21 Organização sindical: natureza jurídica, criação, administração e dissolução de sindicatos; convenções e acordos coletivos de trabalho; mediação e arbitragem; representação dos trabalhadores nas empresas. 22 Direito de greve: serviços essenciais; procedimentos. 23 Fiscalização trabalhista: justiça do trabalho; organização; competência. 24 Ministério Público do Trabalho: competência. 25 Princípios gerais que informam o processo trabalhista: prescrição e decalência; substituição e representação processuais; assistência judiciária e honorários de advogado. 26 Dissídios individuais. 27 Dissídios coletivos. 28 Processos trabalhistas: nulidades; recursos; execução; embargos à execução; processos especiais; ação rescisória; mandado de segurança. 29 Direito internacional do trabalho: tratados e convenções; Convenção n.º 87 da OIT. **NOÇÕES DE DIREITO PENAL.** 1 A lei penal no tempo. 2 A lei penal no espaço. 3 Infração penal: elementos, espécies. 4 Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. 5 Tipicidade, ilicitude, culpabilidade, punibilidade. 6 Excludentes de ilicitude e de culpabilidade. 7 Erro de tipo; erro de proibição. 8 Imputabilidade penal. 9 Concurso de pessoas. 10 Crimes contra a pessoa. 11 Crimes contra o patrimônio. 12 Crimes contra a Administração Pública. 13 Abuso de autoridade (Lei n.º 4.898/65). 14 Tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes (Lei n.º 6.368/76). 15 Crimes contra a ordem tributária (Lei n.º 8.137/90). 16 Crimes hediondos (Lei n.º 8.072/90). **VI NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL.** 1 Inquérito policial; *notitia criminis*. 2 Ação penal; espécies. 3 Jurisdição; competência. 4 Prova (artigos 158 a 184 do CPP). 5 Prisão em flagrante. 6 Prisão preventiva. 7 Prisão temporária (Lei n.º 7.960/89). 8 Processos dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. **VII DIREITO TRIBUTÁRIO.** 1 Sistema Tributário Nacional. 1.1 Disposições Gerais. 1.2 Competência Tributária. 1.3 Limitações da competência tributária. 1.4 Competência Privativa da União, dos Estados, e dos Municípios. 1.5 Competência Residual. 2 Os Princípios Jurídicos da Tributação. 2.1 Igualdade. 2.2 Anterioridade. 2.3 Igualdade. 2.4 Competência. 2.5 Capacidade Contributiva. 2.6 Vedação do Confisco; Liberdade de Tráfego. 3 Tributo: conceito e espécies. 3.1 Classificação dos tributos: impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios, contribuições sociais. 3.2 Função dos tributos. 4 Legislação Tributária: Leis, Tratados e Convenções Internacionais, Decretos e Normas Complementares. 4.1 Vigência e aplicação da legislação tributária. 4.2 Interpretação e Integração da Legislação Tributária. 5 Obrigação Tributária: Principal e Accessória. 5.1 Fato Gerador. 5.2 Sujeito Ativo. 5.3 Sujeito Passivo. 5.3.1 Solidariedade. 5.3.2 Capacidade Tributária. 5.3.3 Domicílio Tributário. 5.4 Responsabilidade Tributária: Responsabilidade dos sucessores, Responsabilidade de Terceiros, Responsabilidade por infrações. 6 Crédito Tributário. 6.1 Constituição; Lançamento. 6.2 Suspensão. 6.3 Extinção. 6.4 Exclusão. 6.5 Garantias e Privilégios. 7 Administração Tributária. 7.1 Fiscalização: Sigilo Comercial, Dever de informar e sigilo profissional, Sigilo Fiscal, Ausílio da força pública, Excesso de Exação e Responsabilidade pessoal do agente público. 7.2 Dívida Ativa. 7.3 Certidões Negativas. 8 O Direito Tributário: 8 Conceito, denominações e finalidade. 8.2 Natureza, posição e autonomia. 9 Noções do Processo Administrativo Tributário. 10 Crimes contra a ordem tributária.

CARGO 6: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, ESPECIALIDADE: CONTADOR. 1 Lei n.º 6.404 e legislação complementar. 2 Contabilidade Pública: Plano de contas único para os órgãos da Administração Direta. 2.1 Registros contábeis de operações típicas em Unidades Orçamentárias ou Administrativas (sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação). 2.2 Balanço e demonstrações das variações patrimoniais exigidas pela Lei n.º 4.320/64. 3 Contabilidade comercial: elaboração de demonstrações contábeis pela legislação societária e pelos princípios fundamentais da contabilidade. 4 Consolidação de demonstrações contábeis. 5 Análise econômico-financeira. 6 Orçamento público: elaboração, acompanhamento e fiscalização. 6.1 Créditos adicionais, especiais, extraordinários, ilimitados e suplementares. 6.2 Plano plurianual. 6.3 Projeto de Lei Orçamentária Anual: elaboração, acompanhamento e aprovação. 6.4 Princípios orçamentários. 6.5 Diretrizes orçamentárias. 6.6 Processo orçamentário. 6.7 Métodos, técnicas e instrumentos do Orçamento Público. 6.8 Normas legais aplicáveis. 6.9 SIDOR, SIAFI. 6.10 Receita pública: categorias, fontes, estágios; dívida ativa. 6.11 Despesa pública: categorias, estágios. 6.12 Suprimento de fundos. 6.13 Restos a Pagar. 6.14 Despesas de exercícios anteriores. 6.15 A conta única do Tesouro. 6.16 Tomadas e prestações de contas. 7 Efeitos inflacionários sobre o patrimônio das empresas. 8 Avaliação e contabilização de investimentos societários no país. 9 Destinação de resultado. 10 Imposto de renda de pessoa jurídica. 11 IRRE. 12 ICMS. 13 Contribuição social sobre o lucro. 14 PASEP. 15 COFINS. 16 Custos para avaliação de estoques. 17 Custos para tomada de decisões. 18 Sistemas de custos e informações gerenciais. 19 Estudo da relação custo/volume/lucro. 20 Matemática financeira. 20.1 Regra de três simples e composta,

percentagens. 20.2 Juros simples e compostos: capitalização e desconto. 20.3 Taxas de juros: nominal, efetiva, equivalentes, real e aparente. 20.4 Rendimentos uniformes e variáveis. 20.5 Planos de amortização de empréstimos e financiamentos. 20.6 Cálculo financeiro: custo real efetivo de operações de financiamento, empréstimo e investimento. 20.7 Avaliação de alternativas de investimento. 20.8 Taxas de retorno, taxa interna de retorno. **CARGO 7: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, ESPECIALIDADE: QUÍMICO.** 1 Metodologia de amostragem e de análise de produtos de origem vegetal, seus produtos, subprodutos e resíduos de valor econômico. 1.1 Metodologia aplicada para análise de amostras de bebidas. 1.2 Metodologia aplicada para análise de amostras de grãos. 1.3 Procedimento para análise pericial de contraprova e de desempate. 2 Análises microbiológica e físico-químicas de produtos de origem vegetal. 2.1 Tipos de análises microbiológicas e físico-químicas a serem aplicadas em produtos de origem vegetal. 3 Noções básicas de instrumentação para análise de produtos de origem vegetal. **CARGO 8: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, ESPECIALIDADE: ANALISTA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO.** 1 Informática. 1.1 Conceitos básicos. 1.2 Conceitos fundamentais sobre processamento de dados. 1.3 Sistemas de numeração, aritmética de complementos e ponto flutuante. 1.4 Organização e arquitetura e componentes funcionais de computadores. 1.5 Características físicas dos principais periféricos e dispositivos de armazenamento secundário. 1.6 Representação e armazenamento da informação. 1.7 Organização lógica e física de arquivos. 1.8 Métodos de acesso. 1.9 Estrutura e organização do hardware de redes de comunicação de dados. 1.10 Conceitos e funções dos principais *software* básicos e aplicativos. 1.11 Internet: modelo hipermedia de páginas e e-*World Wide Web*, padrões da tecnologia *Web*, intranet. 2 Programação. 2.1 Construção de algoritmos: tipos de dados simples e estruturados, variáveis e constantes, comandos de atribuição, avaliação, de expressões, comandos de entrada e saída, funções pré-definidas, conceito de bloco de comandos, estruturas de controle, subprogramação, passagem de parâmetros, recursividade; programação estruturada. 2.2 Estrutura de dados: conceitos básicos sobre tipos abstratos de dados, estruturas lineares e não-lineares, contigüidade *versus* encadeamento, estudo de listas, pilhas, filas, árvores, deque, métodos de busca, inserção e ordenação, *hashing*. 2.3 Orientação a objetos: conceitos fundamentais, princípios de programação orientada a objetos. 2.4 Linguagens orientadas a objetos: C++, VISUAL BASIC e Java. 3 Fundamentos de sistemas operacionais: conceito, funções, características, componentes e classificação. 3.1 Sistemas de arquivos: facilidades esperadas, diretórios e direitos de acesso, compartilhamento e segurança, integridade, interrupções: conceito de interrupção, tipos e tratamento. 3.2 Escalonamento de tarefas: conceito de processo, estados e identificador, objetivos e políticas de escalonamento. 3.3 Gerenciamento de memória: organização, administração e hierarquia de memória, sistemas mono e multiprogramados, memória virtual. 3.4 Escalonamento de discos: políticas de otimização, considerações sobre desempenho. 3.5 Interação de sistemas operacionais. 3.6 Sistemas distribuídos: *clusters* e redes. 3.7 Interfaces gráficas (GUI). 3.8 Família Windows. 3.9 Sistemas UNIX. 4 Desenvolvimento de aplicações e bancos de dados. 4.1 Princípios de engenharia de *software*. 4.2 Ciclo de vida de um *software*-produto. 4.3 Ciclo de desenvolvimento de um *software*-produto. 4.4 Modelos de desenvolvimento. 4.5 Análise e técnicas de levantamento de requisitos. 4.6 Análise e projeto de sistemas. 4.7 Técnicas e estratégias de validação. 4.8 Visão conceitual sobre ferramentas CASE. 4.9 Linguagens visuais e orientação por eventos. 4.10 Projeto de interfaces. 4.11 Análise e projeto orientados a objetos. 4.12 Arquitetura de aplicações para o ambiente Internet. 4.13 Modelagem de dados e projeto lógico para ambiente relacional. 4.14 Modelo entidades/relacionamentos. 4.15 Álgebra relacional. 4.16 Modelo relacional. 4.17 SQL. 4.18 Arquitetura cliente-servidor; tecnologia usada em clientes e em servidores, tecnologia usada em redes, arquitetura e políticas de armazenamento de dados e funções, *Triggers* e procedimentos armazenados, controle e processamento de transações. 5 Comunicação de dados, redes e conectividade. 5.1 Evolução dos sistemas de computação. 5.2 Evolução das arquiteturas. 5.3 Redes de Computadores. 5.4 Topologias: linhas de comunicação, redes geograficamente distribuídas, topologias em estrela, anel e *bus*, *hubs* e *switches*. 5.5 Transmissão de informação: banda passante, taxa de transmissão máxima de um canal, formas de distorção de sinais em transmissão. 5.6 Meios de transmissão: par trançado, cabo coaxial, fibras ópticas, outros meios de comunicação. 5.7 Ligação ao meio: ponto a ponto, multiponto, redes de fibra ótica. 5.8 Arquiteturas de redes de computadores. 5.9 Modelo OSI da ISO. 5.10 Principais funções dos níveis físico, enlace, rede, transporte, sessão, apresentação e aplicação.

13.2.1.3 CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos. 2 Tipologia textual. 3 Ortografia oficial. 4 Acentuação gráfica. 5 Emprego das classes de palavras. 6 Emprego do sinal indicativo de crase. 7 Sintaxe da oração e do período. 8 Pontuação. 9 Concordância nominal e verbal. 10 Regência nominal e verbal. 11 Significação das palavras. 12 Redação e correspondências oficiais.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1 Noções do ambiente Windows. 2 Word 2000. 3 Excel 2000. 4 Conceitos relacionados à Internet. 5 Internet Explorer. **CONHECIMENTOS GERAIS:** 1 Geopolítica do estado do Pará. 2 Geografia do Pará. 2.1 Clima. 2.2 Solo. 2.3 Regime pluviométrico. 2.4 Hidrografia. 2.5 Relevo. 3 Economia do Pará. 3.1 Extrativismo. 3.2 Agropecuária. 3.3 Mineração. 3.4 Indústria. 3.5 Comércio. 4 Constituição do Pará. 5 Direitos e garantias fundamentais (art. 5.º, da Constituição Federal). 6 Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado. 7 Lei Estadual n.º 6.482, de 17 de setembro de 2002. 8 Regimento Interno da ADEPARA (Decreto n.º 0393, de 11 de setembro de 2003). 9 Compreensão dos fundamentos da política nacional do meio ambiente (Lei n.º 6.938 de 31 de agosto de 1981).

13.2.1.4 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO CARGO 9: AGENTE DE DEFESA AGROPECUÁRIA, ESPECIALIDADE: TÉCNICO AGRÍCOLA OU TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA: 11 Legislação Federal

pertinente ao trânsito de vegetais e animais. 1.1 Instrução Normativa n.º 11 de 27 de março de 2000. 1.2 IN n.º 38, de 14 de outubro de 1999. 1.3 Lei n.º 10.711, de 5 de agosto de 2003. 1.4 Instrução Normativa referente ao trânsito de animais. 1.5 Lei n.º 9.712 de 20 de novembro de 1998. 2 Conhecimentos específicos em defesa e inspeção vegetal e animal. 2.1 Lei estadual de defesa vegetal n.º 6.478, de 13 de setembro de 2002 e Decreto n.º 0392, de 11 de setembro de 2003. 2.2 Lei estadual de defesa animal e Decreto Regulamentar. 2.3 Lei de inspeção animal e Decreto regulamentar. 3 Noções básicas sobre classificação de produtos de origem vegetal e produtos de origem animal. 3.1 Lei n.º 9.972, de 25 de maio de 2000. 3.2 Decreto n.º 3.664, de 17 de novembro de 2000. 3.3 Lei n.º 8.918, de 1994. 3.4 Decreto n.º 2.314, de 1997. 4 Uso e aplicação corretos de agrotóxicos. 5 Destino final de embalagens vazias. 6 Uso obrigatório de EPI.

CARGO 10: AUXILIAR ADMINISTRATIVO: 1 Redação de expedientes. 2 Noções de relações humanas. 3 Noções de arquivamento e procedimentos administrativos. 4 Relações Públicas. 5 Noções de administração financeira, de recursos humanos e de material. 6 Matemática. 6.1 Conjuntos numéricos: números inteiros, racionais e reais. 6.2 Sistema legal de medidas. 6.3 Razões e proporções: divisão proporcional; regras de três simples e compostas; porcentagens. 6.4 Equações e inequações de 1.º e de 2.º graus. 6.5 Sistemas lineares. 6.6 Funções e gráficos. 6.7 Matemática financeira: juros simples e compostos; taxas de juros: nominal, efetiva, equivalentes, proporcionais, real e aparente. 6.8 Princípios de contagem. 6.9 Progressões aritméticas e geométricas. 6.10 Geometria plana: polígonos, perímetros e áreas; semelhança de triângulos; trigonometria do triângulo retângulo. 6.11 Geometria espacial: áreas e volumes de sólidos. 6.12 Noções de Estatística: gráficos e tabelas; médias, moda, mediana e desvio-padrão. 6.13 Noções de probabilidade. 7 Noções de cidadania. 8 Constituição da República Federativa do Brasil; organização do Estado, direitos e garantias fundamentais, organização dos Poderes, serviço público, direitos do consumidor.

13.2.1.5 CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CAMPO (CARGO 11): 1 Compreensão de texto. 2 Ortografia: acentuação, emprego de letras e divisão silábica. 3 Pontuação. 4 Classes e emprego de palavras. 5 Gênero e número dos substantivos. 6 Coletivos. 7 Sintaxe da oração. 8 Concordância. 9 Significado das palavras: sinônimos, antônimos, denotação e conotação. 10 Conjuntos numéricos. 11 Números naturais, inteiros, racionais e reais. 12 Operações com conjuntos. 13 Fatoração e números primos - divisibilidade, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. 14 Razões e proporções - regras de três simples e composta. 15 Porcentagem, juros simples e compostos, divisão proporcional. 16 Equações e inequações, sistemas lineares. 17 Noções de geometria - retas, ângulos, paralelismo e perpendicularismo, triângulos e quadriláteros. 18 Teorema de Pitágoras. 19 Sistemas de medidas - tempo, massa, comprimento, área, volume etc. 20 Perímetro e área de figuras planas, volumes de sólidos. 21 Noções de primeiros socorros. 22 Identificação e uso de ferramentas agrícolas. 23 Manejo de culturas agrícolas. 24 Aplicação de agrotóxicos. 25 Manejo de animais. 25.1 Ordenha. 25.2 Vacinação. 25.3 Higiene e proteção sanitária. 26 Noções de higiene e segurança individual.

ALICE VIANA SOARES

Secretária Executiva de Administração, em exercício

ANEXO I

Endereços das agências do BASA onde serão recebidas as inscrições ao concurso público para provimento de vagas em cargos de nível superior, de nível médio e de nível fundamental.

UF	Localidades	Agências	Endereços
PA	Abacando	Abacando	Avenida Dom Pedro II, n.º 270
PA	Abaetetuba	Abaetetuba	Travessa Lauro Sodré, n.º 40
PA	Almari	Almari	Travessa Agr. Cavalcante, s/n.º
PA	Ananias	Cestariça	Rodovia BR 316, km 2
PA	Ananias	Cidade Nova	Rua Arremil 18, n.º 632-A
PA	Belém	Centro	Avenida Presidente Vargas, n.º 900
PA	Belém	Pedreira	Avenida Pedro Miranda, n.º 979
PA	Belém	Reduto	Rua Municipalidade, n.º 487
PA	Bragança	Bragança	Avenida Floriano Peixoto, n.º 285
PA	Camaçari	Camaçari	Rua Coronel Raimundo Leão, n.º 824
PA	Capitania	Capitania	Avenida Barão Capitania, n.º 1.364
PA	Parauapebas	Carijó	Avenida do Comércio, n.º 44 com 24 de Março
PA	Casuarial	Casuarial	Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2612
PA	Conceição do Araguaia	Conceição do Araguaia	Avenida * de Setembro, n.º 842
PA	Igarapé-Miri	Igarapé-Miri	Travessa Químico Bocaliva, n.º 227
PA	Itanuba	Itanuba	Av. Getúlio Vargas, n.º 149
PA	Maraú	Maraú	Folha CSI, 31-VCI-1, lote 53/57
PA	Monte Alegre	Monte Alegre	Praça Tiradentes, s/n.º
PA	Obidos	Obidos	Rua Siqueira Campos, n.º 177
PA	Paragominas	Paragominas	Praça Celso Miranda, n.º 350
PA	Rumosópolis	Rumosópolis	Avenida Centro 2, s/n.º - Centro
PA	Santarém	Santarém	Praça Barão de Santarém, n.º 75
PA	São Miguel do Guamá	São Miguel do Guamá	BR 010, km 1.809, n.º 1.676
PA	Tremé-Açu	Tremé-Açu	Rodovia Dionísio Bentes, n.º 143
PA	Tucuruí	Tucuruí	Rua Lauro Sodré, n.º 636

ANEXO II

QUADRO DE NECESSIDADES

CARGOS	Téc. Em Defesa e Inspeção Agropecuária			Agente de Defesa e Inspeção Agropecuária	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Campo	Técnico de Nível Superior					TOTAL
	Eng. Agrônomo	Eng. Florestal	Méd. Veterinário				Advo-gado	Conta-dor	Adminis-trador	Químico Indus-trial	Anal. Téc. de Infoma-ção	
MUNICÍPIO												8
ABAIETUBA	1	-	2	3	1	1	-	-	-	-	-	5
ABEL FIGUEIREDO	-	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	1
ACARA	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	2
AFUA	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-	3
AGUA AZUL DO NORTE	-	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	4
ALENQUER	1	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	6
ALMEIRIM	1	-	2	1	-	2	-	-	-	-	-	10
ALTAMIRA	2	-	3	3	-	2	-	-	-	-	-	3
ANAJAS	-	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	4
ANANINDEUA	-	-	2	1	1	-	-	-	-	-	-	3
ANAPU	-	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	1
AUGUSTO CORREIA	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	2
AURORA DO PARA	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-	2
AVEIRO	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1
BAGRE	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-	2
BALAO	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-	3
BANNACU	-	1	1	2	1	-	-	-	-	-	-	5
BARCARENA	-	1	1	2	1	-	-	-	-	-	-	5
BELEM	19	1	22	11	61	-	2	2	1	1	2	122
BELTERRA	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1
BENEVIDES	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-	-	2
BOM JESUS DO TOCANTINS	-	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	3
BONITO	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1
BRAGANCA	1	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	4
BRASIL NOVO	-	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	3

CARGOS	Téc. Em Defesa e Inspeção Agropecuária			Agente de Defesa e Inspeção Agropecuária	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Campo	Técnico de Nível Superior					TOTAL
	Eng. Agrônomo	Eng. Florestal	Méd. Veterinário				Advo-gado	Conta-dor	Adminis-trador	Químico Indus-trial	Anal. Téc. de Infoma-ção	
MUNICÍPIO												4
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	1	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	3
BREU BRANCO	-	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	4
BREVES	1	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	1
BUJARU	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	3
CACHOEIRA DO ARARI	-	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	10
CACHOEIRA DO PIRIA	1	-	-	5	-	4	-	-	-	-	-	2
CAMETA	-	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	3
CANAA DOS CARAJAS	-	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	5
CAPANEMA	1	-	2	-	2	-	-	-	-	-	-	5
CAPTÃO POÇO	1	-	1	1	2	-	-	-	-	-	-	12
CASTANHAL	1	-	5	4	-	2	-	-	-	-	-	3
CHAVES	-	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	1
COLARES	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	7
CONCEICAO DO ARAGUAIA	1	-	1	4	1	-	-	-	-	-	-	1
CONCORDIA DO PARA	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	3
CUMARU DO NORTE	-	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	2
CURIONOPOLIS	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1
CURRALINHO	-	-	1	1	-	1	-	-	-	-	-	3
CURUA	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1
CURUCA	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	20
DOM ELISEU	1	-	1	8	1	9	-	-	-	-	-	4
ELDORADO DOS CARAJAS	1	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	1
FARO	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1

FLORESTA DO ARAGUAIA	1	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	3
GARRAFÃO DO NORTE	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-	2
GOIANÉSIA DO PARA	-	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	2
GURUPA	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1
IGARAPE-ACU	1	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	4
IGARAPE-MIRIM	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1
INHANGAPI	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	2

MUNICÍPIO	CARGOS	Téc. Em Defesa e Inspeção Agropecuária			Agente de Defesa e Inspeção Agropecuária	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Campo	Técnico de Nível Superior					TOTAL
		Eng. Agrônomo	Eng. Florestal	Méd. Veterinário				Advogado	Contador	Administrador	Químico Industrial	Anal. Téc. de Informação	
IPIXUNA DO PARA	-	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	2	
IRITUIA	1	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	4	
ITAITUBA	1	-	3	1	-	1	-	-	-	-	-	6	
ITUPIRANGA	-	-	1	1	-	1	-	-	-	-	-	3	
JACAREAGANGA	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	2	
JACUNDA	1	-	1	1	-	1	-	-	-	-	-	4	
JURUTI	-	-	1	1	-	1	-	-	-	-	-	3	

LIMOEIRO DO AJURU	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1
MAE DO RIO	-	-	1	1	-	1	-	-	-	-	-	3
MAGALHÃES BARATA	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1
MARABÁ	-	-	3	2	1	1	-	-	-	-	-	9
MARACANA	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1
MARAPANIM	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1
MARITUBA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
MEDICILÂNDIA	-	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	3
MELGACO	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1
MOCAJUBA	-	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	3
MOJU	-	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	3
MONTE ALEGRE	1	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	4
MUANA	-	-	1	-	-	1	-	-	-	-	-	2
NOVA ESPERANÇA DO PIRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
NOVA IPIXUNA	-	-	1	-	-	1	-	-	-	-	-	2
NOVA TIMBOTEUA	-	-	1	-	-	1	-	-	-	-	-	2
NOVO PROGRESSO	1	1	1	6	1	3	-	-	-	-	-	13
NOVO REPARTIMENTO	-	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	3
OBIDOS	-	-	1	1	-	1	-	-	-	-	-	3
OEIRAS DO PARA	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1
ORIXIMINA	1	-	1	1	1	1	-	-	-	-	-	4
OURIEM	1	-	-	1	1	1	-	-	-	-	-	3

MUNICÍPIO	CARGOS	Téc. Em Defesa e Inspeção Agropecuária			Agente de Defesa e Inspeção Agropecuária	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Campo	Técnico de Nível Superior					TOTAL
		Eng. Agrônomo	Eng. Florestal	Méd. Veterinário				Advogado	Contador	Administrador	Químico Industrial	Anal. Téc. de Informação	
OURILÂNDIA DO NORTE	-	-	1	-	-	1	-	-	-	-	-	2	
PACAJÁ	-	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	3	
PALESTINA DO PARA	-	-	-	5	1	-	-	-	-	-	-	6	
PARAGOMINAS	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	4	
PARAUPEBAS	1	-	1	-	-	1	-	-	-	-	-	3	
PAULINO	-	-	-	1	-	1	-	-	-	-	-	2	
PEIXE-BOI	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1	
PICARRÁ	1	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	4	
PLACAS	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-	2	
PONTA DE PEDRAS	-	-	1	-	-	1	-	-	-	-	-	2	
PORTEL	1	1	-	-	-	1	-	-	-	-	-	3	
PORTO DE MOZ	1	-	1	-	-	2	-	-	-	-	-	4	
PRAMILLA	-	-	1	-	-	2	-	-	-	-	-	3	
PRIMAVERA	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1	
QUATIPURU	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1	

REDENCAO	1	-	3	1	-	1	-	-	-	-	-	6
RIO MARIA	-	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	3
RONDON DO PARA	1	-	3	1	1	1	-	-	-	-	-	7
RUROPOLIS	1	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	4
SALINOPOLIS	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1
SALVATERRA	1	-	1	1	-	1	-	-	-	-	-	4
SANTA BARBARA DO PARA	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1

MUNICÍPIO	CARGOS			Téc. Em Defesa e Inspeção Agropecuária	Agente de Defesa e Inspeção Agropecuária	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Campo	Técnico de Nível Superior					TOTAL
	Eng. Agrônomo	Eng. Florestal	Méd. Veterinário					Advogado	Conta-dor	Administrador	Químico Industrial	Anal. Téc. de Informação	
SANTA CRUZ DO ARARI	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	-	-	2
SANTA ISABEL DO PARA	1	-	2	1	1	1	1	-	-	-	-	-	6
SANTA LUZIA DO PARA	-	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	3
SANTA MARIA DAS BARRIEIRAS	-	-	1	-	-	-	2	-	-	-	-	-	3
SANTA MARIA DO PARA	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1
SANTANA DO ARAGUAIA	1	-	1	4	1	-	-	-	-	-	-	-	7
SANTAREM	2	1	3	1	1	1	2	-	-	-	-	-	10
SANTAREM NOVO	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1
SANTO ANTONIO DO TAUÁ	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1
SAO CAETANO DE ODIVÉLHAS	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-	2
SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	-	-	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	3
SAO DOMINGOS DO CAPIM	-	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	3
SAO FELIX DO XINGU	-	1	2	2	1	1	1	-	-	-	-	-	7
SAO FRANCISCO DO PARA	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1
SAO GERALDO DO ARAGUAIA	1	-	1	4	1	-	-	-	-	-	-	-	7
SAO JOAO DA PONTA	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1
SAO JOAO DE PIRABAS	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1
SAO JOAO DO ARAGUAIA	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1
SAO MIGUEL DO GUAMA	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1
SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1
SAPUCAIA	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-	-	2
SENADOR JOSE PORFIRIO	-	-	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	2
SOURÉ	-	-	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	3
TAILANDIA	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	5
TERRA ALTA	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1
TERRA SANTA	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	-	-	2
TOMÉ-ACU	1	-	1	-	-	-	1	-	-	-	-	-	3
TRACUATEUA	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1
TRAIRAO	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1
TUCUMA	1	-	2	1	-	-	1	-	-	-	-	-	5
MUNICÍPIO	CARGOS			Téc. Em Defesa e Inspeção Agropecuária	Agente de Defesa e Inspeção Agropecuária	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Campo	Técnico de Nível Superior					TOTAL
	Eng. Agrônomo	Eng. Florestal	Méd. Veterinário					Advogado	Conta-dor	Administrador	Químico Industrial	Anal. Téc. de Informação	
TUCURUI	-	-	2	1	1	1	-	-	-	-	-	-	4
ULIANOPOLIS	-	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	3
URUARA	1	-	2	1	1	-	-	-	-	-	-	-	5
VIGIA	1	-	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-	3
VIÇEU	-	-	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-	2
VITORIA DO XINGU	-	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	3
XINGUARA	1	-	2	1	1	-	-	-	-	-	-	-	5
TOTAL GERAL	66	8	133	150	165	50	2	2	1	1	2	580	

PORTARIA N.º 5533, DE 06/11/2003 - PROC N.º 1920037300066540/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Maria Lucia Ferreira Lacorte

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.8 Mis/Automovel 9BWZZZ377TT233121
PORTARIA N.º 5534, DE 06/11/2003 - PROC N.º 1920037300066388/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Fernando Nobre Ferreira

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.8 Mis/Automovel 9BWZZZ377TT184225
PORTARIA N.º 5535, DE 06/11/2003 - PROC N.º 1920037300066370/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Nobre Ferreira

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.8 Mis/Automovel 9BWZZZ377RT005652
PORTARIA N.º 5536, DE 06/11/2003 - PROC N.º 1920037300066949/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Cristiano Silva da Costa

Marca Tipo Chassi
GM/CHEVETTE DI. Pas/Automovel 9BGT11UPNC114550
PORTARIA N.º 5537, DE 06/11/2003 - PROC N.º 1920037300066957/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Benivaldo Quaresma Pimentel

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1000 Pas/Automovel 9BWZZZ30ZNT161249
PORTARIA N.º 5538, DE 06/11/2003 - PROC N.º 0420037300104840/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Joaquim Dias Cardoso

Marca Tipo Chassi
VW/SANTANA Pas/Automovel 9BWAC05N61P024743
PORTARIA N.º 5539, DE 06/11/2003 - PROC N.º 0420037300105900/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Luis Guilherme de Vasconcelos Santos

Marca Tipo Chassi
IMP/FORD VERONA 1.81 Gl. Pas/Automovel 8A1FZZZ54BTJ022622
PORTARIA N.º 5540, DE 06/11/2003 - PROC N.º 0420037300105188/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Joel Alves de Oliveira

Marca Tipo Chassi
IMP/VW POINTER 1.81 Mis/Automovel 8AWZZZ557TJ030522
PORTARIA N.º 5541, DE 06/11/2003 - PROC N.º 0420037300105609/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Milton Chaves Paula

Marca Tipo Chassi
VW/SANTANA Pas/Automovel 9BWZZZ327VP031427
PORTARIA N.º 5542, DE 06/11/2003 - PROC N.º 0420037300105790/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Maria Lucilene de Sousa Navarro

Marca Tipo Chassi
FORD/VERSAILLES 2.0 Gl. Pas/Automovel 9BFZZZ33ZMP031575
PORTARIA N.º 5543, DE 06/11/2003 - PROC N.º 0420037300105226/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Abraão Bezerra Mendes

Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL Pas/Automovel 9BWZZZ30ZL1088880
PORTARIA N.º 5544, DE 06/11/2003 - PROC N.º 0420037300105943/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Alvaro Cesar Sousa Lisboa

Marca Tipo Chassi
FORD/ESCORT 1.0 HOBBY Mis/Automovel 9BFZZZ34ZRB628535
PORTARIA N.º 5545, DE 06/11/2003 - PROC N.º 1920037300066779/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Maria Moraes Rodrigues

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automovel 9BD146000R5341939
PORTARIA N.º 5546, DE 06/11/2003 - PROC N.º 1920037300068453/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Glaucio Jose Coelho dos Santos

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO FIRE Pas/Automovel 9BD1714624363922
PORTARIA N.º 5547, DE 06/11/2003 - PROC N.º 1920037300068569/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Evandro Souza Pinheiro

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO YOUNG Pas/Automovel 9BD17834612247462

PORTARIA N.º 5548, DE 06/11/2003 - PROC N.º 1920037300068550/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Alcindo dos Santos Sodre

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814207823
PORTARIA N.º 5549, DE 06/11/2003 - PROC N.º 1920037300068364/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Luiz Camilo da Silva

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO FIRE Pas/Automovel 9BD17146232254536
PORTARIA N.º 5550, DE 06/11/2003 - PROC N.º 1920037300068372/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Luis Gonzaga de Araujo

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.0 PLUS Pas/Automovel 9BWC05N41T022976
PORTARIA N.º 5551, DE 06/11/2003 - PROC N.º 0420037300100640/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Messias Silva Moita

Marca Tipo Chassi
VW/PARATI CL Mis/Automovel 9BWZZZ30ZSP05937
PORTARIA N.º 5552, DE 06/11/2003 - PROC N.º 1920037300068542/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Waldomiro Pereira da Rocha

Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZZZ373XT021016
PORTARIA N.º 5553, DE 06/11/2003 - PROC N.º 1920037300068348/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Osevaldo Almeida da Silva

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.6 POWER Pas/Automovel 9BWC05N63P028240
PORTARIA N.º 5554, DE 06/11/2003 - PROC N.º 1920037300068356/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Miguel Oliveira Baia

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.6 Pas/Automovel 9BWZZZ373YT069494
PORTARIA N.º 5555, DE 06/11/2003 - PROC N.º 1920037300068607/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Manoel de Lima Franco

Marca Tipo Chassi
GM/KADETT GL Pas/Automovel 9BGKZ08BWB413146
PORTARIA N.º 5556, DE 06/11/2003 - PROC N.º 1920037300068330/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Mirtes Aguiar Matos

Marca Tipo Chassi
GM/CELTA 5 PORTAS Pas/Automovel 9BGRD48X03G121777
PORTARIA N.º 5557, DE 06/11/2003 - PROC N.º 043730089367/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Ananias Pinto de Freitas

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.8 Mis/Automovel 9BWZZZ377TP546360
PORTARIA N.º 5558, DE 06/11/2003 - PROC N.º 1920037300067490/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Sheldo Demisson Souza Mororo

Marca Tipo Chassi
IMP/FIAT SIENA EL. Pas/Automovel 8AP178534V4026249
PORTARIA N.º 5559, DE 06/11/2003 - PROC N.º 1920037300066167/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Lourival Borges da Silva

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.6V PLUS Pas/Automovel 9BWC05N11P025147
PORTARIA N.º 5560, DE 06/11/2003 - PROC N.º 1920037300068143/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Francisco Souza da Silva

Marca Tipo Chassi
GM/CORSA WIND Mis/Automovel 9BGS68Z0YCI42458
PORTARIA N.º 5561, DE 06/11/2003 - PROC N.º 1920037300067597/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Itamar Lopes da Costa

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD146018V5972773
PORTARIA N.º 5562, DE 06/11/2003 - PROC N.º 193730047403/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a dispensa de pagamento do IPVA ao veículo para o ano de 2000
Base Legal: art 6º Lei 6017/96 alterada p/ Lei 6427/01 (veic de leilão)
Interessado: Jose Quintino de Castro Leao Junior

Marca Tipo Chassi
IMP/FORD RANGER XL Car/Camioneta 1FTCR10XXRTA94034
PORTARIA N.º 5563, DE 06/11/2003 - PROC N.º 193730047403/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a dispensa de pagamento do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: art6º Lei 6017/96 alterada p/ Lei 6427/01 (veic de leilão)
Interessado: Jose Quintino de Castro Leao Junior

Marca Tipo Chassi
IMP/FORD RANGER XL Car/Camioneta 1FTCR10XXRTA94034
PORTARIA N.º 5564, DE 06/11/2003 - PROC N.º 193730047403/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a dispensa de pagamento do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art6º Lei 6017/96 alterada p/ Lei 6427/01 (veic de leilão)
Interessado: Jose Quintino de Castro Leao Junior

Marca Tipo Chassi
IMP/FORD RANGER XL Car/Camioneta 1FTCR10XXRTA94034
PORTARIA N.º 5565, DE 06/11/2003 - PROC N.º 193730047403/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a dispensa de pagamento do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art6º Lei 6017/96 alterada p/ Lei 6427/01 (veic de leilão)
Interessado: Jose Quintino de Castro Leao Junior

Marca Tipo Chassi
IMP/FORD RANGER XL Car/Camioneta 1FTCR10XXRTA94034
PORTARIA N.º 5566, DE 06/11/2003 - PROC N.º 043730095324/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Jucaivaldo Braga de Melo

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1000 Pas/Automovel 9BWZZZ30ZRT139587
PORTARIA N.º 5567, DE 06/11/2003 - PROC N.º 043730092660/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Eduardo Jose Boa Morte da Costa

Marca Tipo Chassi
FORD/ESCORT 1.0 HOBBY Mis/Automovel 9BFZZZ54ZSB734240
PORTARIA N.º 5568, DE 06/11/2003 - PROC N.º 1920037300067392/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Olindo Lopes de Brito

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZZZ373XT025432

GESTÃO**SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

SECRETÁRIA: MARILÉA FERREIRA SANCHES
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

PORTARIA N.º 995, DE 31 DE OUTUBRO DE 2003

Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados de acordo com as bases vigentes por motivo de viagem para os Municípios de Terra Alta e Marapanim, com o objetivo realizar vistorias de convênios FIDE.

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Nº de Diárias
01	Uyraqé Soares de Holanda Lima	5785774/1	Técnico	03/04.11.2003	02
02	Jose Antonio de Souza Carvalho	5768292/1	Aux. Op. e Seg.	03/04.11.2003	02

PORTARIA N.º 996, DE 31 DE OUTUBRO DE 2003

Adiantamento: Servidor: Uyraqé Soares de Holanda Lima; Matrícula n.º 5785774/1, ocupante do cargo Técnico, portador do CIC n.º 057701062-04. Suprimento de fundos no valor total de R\$-100,00 (cem reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

19101.04.121.0019.1020 - 339030-Material de Consumo
O prazo para aplicação deverá ser de 15 (quinze) dias, a contar da data desta PORTARIA, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, após o término da aplicação.

PORTARIA N.º 997, DE 31 DE OUTUBRO DE 2003

Diárias: Servidor: Antônio Carlos Lopes Leal; Matrícula n.º 25356/1; Cargo: Técnico; Destino: Municípios de São João do Araguaia e São Domingos do Araguaia; Período: 12 a 14.11.2003; objetivo: realizar vistoria de convênios FIDE.

PORTARIA N.º 998, DE 31 DE OUTUBRO DE 2003

Adiantamento: Servidor: Antônio Carlos Lopes Leal; Matrícula n.º 25356/1, ocupante do cargo Técnico, portador do CIC n.º 012466232-34. Suprimento de fundos no valor total de R\$-650,00 (seiscentos e cinquenta reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

19101.04.121.0019.1020 - 339033-Passagens e Despesas com Locomoção
O prazo para aplicação deverá ser de 30 (trinta) dias, a contar da data desta PORTARIA, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após o término da aplicação.

PORTARIA N.º 1000, DE 31 DE OUTUBRO DE 2003

Conceder diárias às servidoras abaixo relacionadas de acordo com as bases vigentes por motivo de viagem para Brasília/DF, com objetivo de participar de Oficinas Temáticas do Programa Nacional de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento dos Estados e do Distrito Federal - PNAGE.

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Nº de Diárias
01	Maria Teresa Maus da Costa	27924	Secretaria Adjunta	09/11.11.2003	05
02	Luiz Egídio de Faria	28738/1	Técnico	09/11.11.2003	05

PORTARIA N.º 1003, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2003

Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados de acordo com as bases vigentes por motivo de viagem para o Município de Abetetuba, com o objetivo de realizar vistorias de convênios FIDE.

Nº Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Nº de Diárias
01 Nelson Antonio Carvalho Nogueira	27030/1	Técnico	05 e 06.11.2003	02
02 Luiz Augusto Pereira Imbimba	3196488/1	Aux Op.e Seg	05 e 06.11.2003	02

PORTARIA N.º 1004, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2003
Adiantamento: Servidor; Nelson Antônio Carvalho Nogueira; Matrícula n.º 27030/1, ocupante do cargo Técnico, portador do CIC n.º 005662922-20, Suprimento de fundos no valor total de RS-100,00 (cem reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:
19101.04.121.0019, 1020 - 339030-Material de Consumo
O prazo para aplicação deverá ser de 15 (quinze) dias, a contar da data desta PORTARIA, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, após o término da aplicação.

PORTARIA N.º 1005, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2003
Diárias: Servidora: Maria Lídia Sousa Brasil; Matrícula n.º 27529/1; Cargo: Técnico; Destino: Município de Obidos; Período: 10 a 12.11.2003; objetivo: realizar vistoria de convênios FDE.

PORTARIA N.º 1006, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2003
Adiantamento: Servidora; Maria Lídia Sousa Brasil; Matrícula n.º 27529/1, ocupante do cargo Técnico, portadora do CIC n.º 045602642-87, Suprimento de fundos no valor total de RS-600,00 (seiscentos reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:
19101.04.121.0019, 1020 - 339035 - Passagens e Despesas com Locomoção
O prazo para aplicação deverá ser de 30 (trinta) dias, a contar da data desta PORTARIA, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após o término da aplicação.

PORTARIA N.º 1114, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2003
A Diretoria Administrativa-Financeira, no uso das suas atribuições delegadas pela PORTARIA de n.º 1247, de 29 de outubro de 1997, considerando os termos do Processo n.º 2003/282676.

Resolve:
I - DESIGNAR como Pregoeiro responsável pela Licitação na modalidade Pregão, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo para atender esta Secretaria, o servidor JOSÉ OSMAR DA SILVA RAMOS, Técnico C, matrícula 2050/1 e para membros da equipe de apoio, RUTH SOLANE FREITAS GIBSON, Técnico C, matrícula n.º 27472/1, JOSÉ RONALDO VIEGAS PAULO, Técnico D, matrícula n.º 25011/1.
II - Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, 04 de novembro de 2003.

LUCILA DOS SANTOS SERIQUÊ
Diretora Administrativo-Financeira
PORTARIA N.º 1115, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2003
Diárias: Servidora: Maria Augusta Esteves Pereira; Matrícula n.º 3253783/1; Cargo: Técnico; Destino: Rio de Janeiro/RJ; Período: 05 a 07.11.2003; objetivo: participar de Reunião da Pesquisa de Orçamento Familiar - POF.

PORTARIA N.º 1116, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2003
Diárias: Servidora: Belém de Maria da Silva Teixeira; Matrícula n.º 28223/1; Cargo: Assessora; Destino: Brasília/DF; Dias: 05 e 06.11.2003; objetivo: participar de Reunião dos Secretários dos Transportes da Região Centro Oeste.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº DO CONVÊNIO: 051/03
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF e o Município de Castanhal.
Objeto: "Drenagem do Igarapé do Açai - Rua Francisco Pereira da Silva"
Vigência: De: 06.11.03... até: 31.12.03
Valor Total: R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais)
Valor FDE: R\$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais)
Valor Município: R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)
Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.
Fonte de Recursos: 013/TDF
Foro: Belém
Data de Assinatura: 06 de novembro de 2003
Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Coordenadora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.
Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: LUIS CLÁUDIO DAGUIAR GUIMARÃES - Prefeito Municipal.

PRODUÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
☎ (91) 266-0594

DIÁRIA
PORTARIA N.º 921/2003 DE 04/11/2003
NOME: NEUDER WESLEY FRANÇA SILVA
MATRÍCULA: 8400473-2
PERÍODO: 03 A 13/11/2003
TOTAL DE DIÁRIAS: 10½ Diárias
OBJETIVO: Realizar colheita de material relacionada a 2ª fase do Inquérito Soroepidemiológico no município de São Félix do Xingu/PA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA
PORTARIA N.º 922/2003 DE 04/11/2003
NOME: ELIANDRO MAYS DE SA
MATRÍCULA: 54180038-1
PERÍODO: 03 A 13/11/2003
TOTAL DE DIÁRIAS: 10½ Diárias
OBJETIVO: Realizar colheita de material relacionada a 2ª fase do Inquérito Soroepidemiológico no município de Tucumã/PA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA
PORTARIA N.º 923/2003 DE 04/11/2003
NOME: LUCIO FERNANDES DE MURANDA
MATRÍCULA: 5870860-2
PERÍODO: 03 A 13/11/2003
TOTAL DE DIÁRIAS: 10½ Diárias
OBJETIVO: Realizar colheita de material relacionada a 2ª fase do Inquérito Soroepidemiológico no município de São Félix do Xingu/PA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA
PORTARIA N.º 924/2003 DE 04/11/2003
NOME: ANTONIO SERGIO SOUZA MEDEIROS
MATRÍCULA: 54180038-1
PERÍODO: 03 A 13/11/2003
TOTAL DE DIÁRIAS: 10½ Diárias
OBJETIVO: Realizar colheita de material relacionada a 2ª fase do Inquérito Soroepidemiológico no município de Tucumã e São Félix do Xingu/PA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA
PORTARIA N.º 925/2003 DE 04/11/2003
NOME: ANDRÉ SANDER
MATRÍCULA: 5418110-0
PERÍODO: 03 A 13/11/2003
TOTAL DE DIÁRIAS: 10½ Diárias
OBJETIVO: Realizar colheita de material relacionada a 2ª fase do Inquérito Soroepidemiológico no município de Altamira/PA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA
PORTARIA N.º 926/2003 DE 04/11/2003
NOME: JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA PIMENTEL
MATRÍCULA: 3176008-019
PERÍODO: 03 A 13/11/2003
TOTAL DE DIÁRIAS: 10½ Diárias
OBJETIVO: Realizar supervisão Regional nos municípios de Conceição do Araguaia, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia e Cumaru do Norte/PA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA
PORTARIA N.º 927/2003 DE 04/11/2003
NOME: ROBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 1247047-2
PERÍODO: 03 A 13/11/2003
TOTAL DE DIÁRIAS: 10½ Diárias
OBJETIVO: Realizar colheita de material relacionada a 2ª fase do Inquérito Soroepidemiológico no município de Altamira/PA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA
PORTARIA N.º 928/2003 DE 04/11/2003
NOME: ROGÉRIO DE FIGUEIREDO PESSOA
MATRÍCULA: 5870968-2
PERÍODO: 03 A 13/11/2003
TOTAL DE DIÁRIAS: 10½ Diárias
OBJETIVO: Realizar colheita de material relacionada a 2ª fase do Inquérito Soroepidemiológico no município de Altamira/PA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA
PORTARIA N.º 929/2003 DE 04/11/2003
NOME: OSVALDO RAIMUNDO DE BRITO
MATRÍCULA: 54180048-1
PERÍODO: 03 A 13/11/2003
TOTAL DE DIÁRIAS: 10½ Diárias
OBJETIVO: Realizar colheita de material relacionada a 2ª fase do Inquérito Soroepidemiológico no município de Novo Repartimento/PA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA
PORTARIA N.º 930/2003 DE 04/11/2003
NOME: ANDRÉ DA SILVA CARNEIRO
MATRÍCULA: 54180518-1
PERÍODO: 03 A 13/11/2003
TOTAL DE DIÁRIAS: 10½ Diárias
OBJETIVO: Realizar colheita de material relacionada a 2ª fase do Inquérito Soroepidemiológico no município de Canaã dos Carajás, Piçarra e São Geraldo do Araguaia/PA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA
PORTARIA N.º 931/2003 DE 04/11/2003
NOME: JEFFERSON PINTO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 51855627-1
PERÍODO: 03 A 13/11/2003
TOTAL DE DIÁRIAS: 10½ Diárias
OBJETIVO: Realizar colheita de material relacionada a 2ª fase do Inquérito Soroepidemiológico no município de Eldorado dos Carajás, Piçarra e São Geraldo do Araguaia/PA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA
PORTARIA N.º 932/2003 DE 04/11/2003
NOME: JORGE LUIS DOS SANTOS CAVALCANTE
MATRÍCULA: 5782745-2
PERÍODO: 03 A 13/11/2003

TOTAL DE DIÁRIAS: 10½ Diárias
OBJETIVO: Realizar colheita de material relacionada a 2ª fase do Inquérito Soroepidemiológico no município de Marabá, Palestina do Pará, São Domingos e São João do Araguaia/PA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA
PORTARIA N.º 933/2003 DE 04/11/2003
NOME: MARLEO ANTONIO F DA SILVA
MATRÍCULA: 530585-3
PERÍODO: 03 A 13/11/2003
TOTAL DE DIÁRIAS: 10½ Diárias
OBJETIVO: Realizar colheita de material relacionada a 2ª fase do Inquérito Soroepidemiológico no município de Brejo Grande do Araguaia, Palestina do Pará, São Geraldo do Araguaia, Curtinópolis, Eldorado do Araguaia, Parauapebas, Canaã dos Carajás, Piçarra e São Geraldo do Araguaia/PA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA
PORTARIA N.º 934/2003 DE 04/11/2003
NOME: ODILON JOSÉ CLAUDINO SOARES
MATRÍCULA: 51855626-1
PERÍODO: 03 A 13/11/2003
TOTAL DE DIÁRIAS: 10½ Diárias
OBJETIVO: Realizar colheita de material relacionada a 2ª fase do Inquérito Soroepidemiológico no município de Redenção, Conceição do Araguaia, Pau D'Arco, Cumaru do Norte, Bannach, Floresta do Araguaia, Rio Maria das Barricadas e Santana do Araguaia/PA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA
PORTARIA N.º 935/2003 DE 04/11/2003
NOME: WANDERLEY MELO NEPOMUCENO
MATRÍCULA: 54180527-1
PERÍODO: 03 A 13/11/2003
TOTAL DE DIÁRIAS: 10½ Diárias
OBJETIVO: Realizar colheita de material relacionada a 2ª fase do Inquérito Soroepidemiológico no município de Redenção/PA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA
PORTARIA N.º 936/2003 DE 04/11/2003
NOME: MARCONE AZEVEDO DE JESUS
MATRÍCULA: 5185554-2
PERÍODO: 03 A 13/11/2003
TOTAL DE DIÁRIAS: 10½ Diárias
OBJETIVO: Realizar colheita de material relacionada a 2ª fase do Inquérito Soroepidemiológico no município de Bannach, Rio Maria, Sapucaia e Xinguará/PA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA
PORTARIA N.º 937/2003 DE 04/11/2003
NOME: LEANDRO LOPES DA SILVA
MATRÍCULA: 51855534-2
PERÍODO: 03 A 13/11/2003
TOTAL DE DIÁRIAS: 10½ Diárias
OBJETIVO: Realizar colheita de material relacionada a 2ª fase do Inquérito Soroepidemiológico no município de Redenção/PA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA
PORTARIA N.º 938/2003 DE 04/11/2003
NOME: ELIZABETH PATRICIA R. N. DEIRO
MATRÍCULA: 5883075/2
PERÍODO: 03 A 13/11/2003
TOTAL DE DIÁRIAS: 10½ Diárias
OBJETIVO: Realizar colheita de material relacionada a 2ª fase do Inquérito Soroepidemiológico no município de Redenção/PA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA N.º 939/2003, DE 04/11/2003
NOME: ROSIRAYNA MARIA RODRIGUES REMOR
MATRÍCULA: 5655790/1
ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30, 3390-36 E 3390-39
OBJETIVO: Ocorrer com despesas de pronto pagamento para acompanhamento de Auditoria do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento- MAPA, nos municípios da área 1 do Estado.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA N.º 940/2003, DE 04/11/2003
NOME: ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
MATRÍCULA: 54181359/1
ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30, 3390-36 E 3390-39
OBJETIVO: Ocorrer com despesas de pronto pagamento para Inquérito Soroepidemiológico.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA N.º 941/2003, DE 04/11/2003
NOME: INGRID PERPETUO SOCORRO PINHEIRO TODA
MATRÍCULA: 54180052/1
ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 E 3390-39
OBJETIVO: Ocorrer com despesas de pronto pagamento nos procedimentos Laboratoriais referentes ao Inquérito Soroepidemiológico.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ



Ano CXIII da IOE
113ª da República
Nº 30.066

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
07 de novembro de 2003
Caderno

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: MÁRIO RAMOS RIBEIRO
AV. PRESIDENTE VARGAS, 251 - ☎ (91) 210-3888

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº DA INEXIGIBILIDADE: 15

PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E AGÊNCIA ESTADO LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS
VALOR: R\$ 79.795,82 (SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)-GLOBAL
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25 INCISO I DA LEI 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 08.11.03
ORDENADOR RESPONSÁVEL: MÁRIO RAMOS RIBEIRO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

TERMO ADITIVO Nº: 04
CONVÊNIO Nº: 003/00

PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E AFIBPA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO BANPARÁ
OBJETO DO CONVÊNIO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA ALTERNATIVA (HOLÍSTICA), DIRECIONADO À SAÚDE LABORAL DOS FUNCIONÁRIOS DO BANPARÁ
VALOR DO CONVÊNIO ORIGINAL: R\$ 11.040,00-GLOBAL
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 116 - LEI 8.666/93
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 06/11/03 À 05/11/04
DATA DE ASSINATURA: 05.11.03
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO
ORDENADOR RESPONSÁVEL: MÁRIO RAMOS RIBEIRO
ADITIVOS ANTERIORES:
1ª T.A. - 09/11/01
2ª T.A. - 04/09/02
3ª T.A. - 11/11/02

PRODUÇÃO

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ

PRESIDENTE: AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
ESTRADA DA CEASA, KM 04 - ☎ (91) 228-9191

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação do Extrato de Termo Aditivo nº 001/03 referente ao contrato de nº 053/03, publicado no DOE nº 030063 de 04/11/03

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 076/2003

Modalidade de licitação: dispensa (Art. 24, parágrafo único, da Lei 8.666/93) e suas alterações.
Contratante: Centrais de Abastecimento do Pará S/A
C.N.P.J.: 04.819.728/0001-09
Contratada: Plan Engenharia Tecnologia e Serviços LTDA
End: Trav. Castelo Branco, nº 693 - São Braz
C.N.P.J.: 04.611.287/0001-47
Objeto e Justificativa: Contratação de empresa especializada em instalação de cabo óptico, para substituição do sistema subterrâneo pelo sistema aéreo no trecho da implantação da via interna que atenderá ao comércio atacadista dos Secos e Molhados.
Vigência: 30/10/03 a 05/11/03

Valor Global do Contrato: R\$ 4.026,00
Dotação Orçamentária: 33.90.30 e 33.90.39
Fonte de Recursos: 061
Foro: Belém
Data da Assinatura: 30 de outubro de 2003
Ordenador Responsável: Amaro Barreto da Rocha Klautau (Diretor - Presidente)

PORTARIA Nº 048/2003

O Diretor Presidente da Centrais de Abastecimento do Pará S.A. - CEASA/PA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto desta Empresa;

RESOLVE:

01 - CONSTITUIR uma Comissão de Trabalho, formada pelos servidores VALMIR SARMENTO, CARLOS LOPES VALENTE, IVANETE SUTELY RODRIGUES e ANTONIO AUGUSTO DO AMARAL MOTTA, para sob a coordenação do primeiro, procederem o inventário dos bens móveis existentes na CEASA, com prazo até 12 de dezembro do corrente ano.
02 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, em 05 de novembro de 2003
Amaro Barreto da Rocha Klautau
Diretor - Presidente

PRODUÇÃO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ

PRESIDENTE: EDUARDO DA SILVA KATAOKA
ROD. BR-316, KM 12 - ☎ (91) 256-0015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº DO TERMO ADITIVO: 002/2003
Nº DO CONTRATO: 022/2003

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria de Desenvolvimento Organizacional.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação com base no Art. 24, Inciso II e Parágrafo Único da Lei 8.666/93.
Partes: Emater-Pará e Raimundo Ronaldo Barbosa Bezerra.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Suprir necessidade de pessoal.
Valor do Aditamento: R\$ 5.802,00 (cinco mil oitocentos e dois reais).
Vigência do Aditamento: 04/11/03 a 03.02.04
Dotação Orçamentária: Fonte 001 - Governo do Estado - 3190-34 - Despesa de Pessoal.
Foro: Comarca de Ananindeua.
Data da Assinatura: 31.10.2003
Ordenador Responsável:
Engº Agrº EDUARDO DA SILVA KATAOKA.

Nº DO TERMO ADITIVO: 003/2003
Nº DO CONTRATO: 015/2003

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços Profissionais da Assessoria Jurídica
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação com base no Art. 24, Inciso II e Parágrafo Único da Lei 8.666/93.
Partes: Emater-Pará e Raimundo Paulo de Oliveira Dias.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Suprir necessidade de pessoal.
Valor do Aditamento: R\$ 7.386,00 (sete mil trezentos e oitenta e seis reais).
Vigência do Aditamento: 04/11/03 a 03.02.04
Dotação Orçamentária: Fonte 001 - Governo do Estado - 3190-34 - Despesa de Pessoal.
Foro: Comarca de Ananindeua.
Data da Assinatura: 31.10.2003
Ordenador Responsável:
Engº Agrº EDUARDO DA SILVA KATAOKA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº DO TERMO ADITIVO: 004/2003
Nº DO CONTRATO: 020/2003

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria de Desenvolvimento Organizacional.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação com base no Art. 24, Inciso II e Parágrafo Único da Lei 8.666/93.
Partes: Emater-Pará e Maria Nazilda Albuquerque Pinheiro de Nazaré.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Suprir necessidade de pessoal.
Valor do Aditamento: R\$ 3.615,00 (três mil seiscentos e quinze reais).
Vigência do Aditamento: 04/11/03 a 03.02.04
Dotação Orçamentária: Fonte 001 - Governo do Estado - 3190-34 - Despesa de Pessoal.
Foro: Comarca de Ananindeua.
Data da Assinatura: 31.10.2003
Ordenador Responsável:
Engº Agrº EDUARDO DA SILVA KATAOKA.

Nº DO TERMO ADITIVO: 005/2003
Nº DO CONTRATO: 016/2003

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria de Administração.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação com base no Art. 24, Inciso II e Parágrafo Único da Lei 8.666/93.
Partes: Emater-Pará e Ana Maria Laura Teixeira Dias.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Suprir necessidade de pessoal.
Valor do Aditamento: R\$ 6.996,00 (seis mil novecentos e noventa e seis reais).
Vigência do Aditamento: 04/11/03 a 03.02.04
Dotação Orçamentária: Fonte 001 - Governo do Estado - 3190-34 - Despesa de Pessoal.
Foro: Comarca de Ananindeua.
Data da Assinatura: 31.10.2003
Ordenador Responsável:
Engº Agrº EDUARDO DA SILVA KATAOKA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº DO TERMO ADITIVO: 006/2003
Nº DO CONTRATO: 018/2003

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria de Economia-Financeira.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação com base no Art. 24, Inciso II e Parágrafo Único da Lei 8.666/93.
Partes: Emater-Pará e Iolanda da Silva Alves.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Suprir necessidade de pessoal.
Valor do Aditamento: R\$ 6.864,00 (seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais).
Vigência do Aditamento: 04/11/03 a 03.02.04
Dotação Orçamentária: Fonte 001 - Governo do Estado - 3190-34 - Despesa de Pessoal.
Foro: Comarca de Ananindeua.
Data da Assinatura: 31.10.2003
Ordenador Responsável:
Engº Agrº EDUARDO DA SILVA KATAOKA.

Nº DO TERMO ADITIVO: 007/2003
Nº DO CONTRATO: 017/2003

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria Contábil.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação com base no Art. 24, Inciso II e Parágrafo Único da Lei 8.666/93.
Partes: Emater-Pará e Maria Rosalia Lourenço Pinto.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Suprir necessidade de pessoal.
Valor do Aditamento: R\$ 6.171,00 (seis mil cento e setenta e um reais).
Vigência do Aditamento: 04/11/03 a 03.02.04
Dotação Orçamentária: Fonte 001 - Governo do Estado - 3190-34 - Despesa de Pessoal.
Foro: Comarca de Ananindeua.
Data da Assinatura: 31.10.2003
Ordenador Responsável:
Engº Agrº EDUARDO DA SILVA KATAOKA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º DO TERMO ADITIVO: 008/2003
N.º DO CONTRATO: 019/2003

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria Administrativa. Modalidade de Licitação; Dispensa de Licitação com base no Art. 24, Inciso II e Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

Partes: Emater-Pará e Maria de Fátima Xavier de Moraes.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Suprir necessidade de pessoal.

Valor do Aditamento: R\$ 3.756,48 (três mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Vigência do Aditamento: 04/11/03 a 03.02.04

Dotação Orçamentária: Fonte 001 - Governo do Estado - 3190-34 - Despesa de Pessoal.

Foro: Comarca de Ananindeua.

Data da Assinatura: 31.10.2003

Ordenador Responsável:

Eng.º Agr.º EDUARDO DA SILVA KATAOKA.

N.º DO TERMO ADITIVO: 009/2003
N.º DO CONTRATO: 021/2003

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria de Desenvolvimento Organizacional.

Modalidade de Licitação; Dispensa de Licitação com base no Art. 24, Inciso II e Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

Partes: Emater-Pará e Neide Corrêa Pereira.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Suprir necessidade de pessoal.

Valor do Aditamento: R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais).

Vigência do Aditamento: 04/11/03 a 05.02.04

Dotação Orçamentária: Fonte 001 - Governo do Estado - 3190-34 - Despesa de Pessoal.

Foro: Comarca de Ananindeua.

Data da Assinatura: 31.10.2003

Ordenador Responsável:

Eng.º Agr.º EDUARDO DA SILVA KATAOKA.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
N.º DO CONTRATO: 022/2003

Partes: Emater-Pará e CESAR LUIZ VIEIRA

Objeto: O imóvel residencial sito à trav. São Miguel, nº 134, no município de Marabá-Pará, construído em alvenaria, contendo 04(quatro) dependências.

Vigência: 01.11.2003 a 31.10.2004.

Valor Mensal: R\$ 100,00 (cem reais).

Foro: Comarca de Ananindeua-Pará

Data da Assinatura: 31.10.2003

Ordenador Responsável:

Eng.º Agr.º EDUARDO DA SILVA KATAOKA.

PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PRESIDENTE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 1224/2003 DE 15/10/2003

NOME : ELÁDIO GOUVÊA DE PAULA
CARGO : TÉCNICO AGRÍCOLA
MATRÍCULA : 316.0527-1
VALOR : R\$ 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA : 339030 R\$ 200,00
ELEMENTO DE DESPESA : 339033 R\$ 700,00
ELEMENTO DE DESPESA : 339036 R\$ 2.000,00
ELEMENTO DE DESPESA : 339039 R\$ 200,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO : 18/10 A 14/11/2003

MUNICÍPIO : JURUTI

DATA DA CONCESSÃO : 15/10/2003
PRESTAÇÃO DE CONTAS : 05 (CINCO) dias após o término do período de aplicação.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY -Presidente

PORTARIA Nº 1290/2003 DE, 04/11/2003

NOME : JOSÉ FERNANDES COSTA
CARGO : AGRIMENSOR
MATRÍCULA : 316.0527-1
VALOR : R\$ 2.630,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA : 339030 R\$ 1.300,00

ELEMENTO DE DESPESA : 339033 R\$ 125,00
ELEMENTO DE DESPESA : 339036 R\$ 1.125,00
ELEMENTO DE DESPESA : 339039 R\$ 80,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO : 04 A 04/11/2003
MUNICÍPIO : SANTA MARIA DAS BARREIRAS
DATA DA CONCESSÃO : 04/11/2003
PRESTAÇÃO DE CONTAS : 05(CINCO) dias após o término do período de aplicação.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY -Presidente

PORTARIA Nº 1291/2003 DE, 04/11/2003

NOME : EDVALDO AFONSO PINHEIRO PINTO
CARGO : ENGENHEIRO AGRÔNOMO
MATRÍCULA : 316.7100-1
VALOR : R\$ 150,00 (CENTO E CINCOENTA REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA : 339033 R\$ 150,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO : 05 A 01/12/2003
MUNICÍPIO : ABAETETUBA/ BARCARENA/ BRAGANÇA/
AUGUSTO CORRÊA/ CAPANEMA/ OURÉM
DATA DA CONCESSÃO : 04/11/2003
PRESTAÇÃO DE CONTAS : 05(CINCO) dias após o término do período de aplicação.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY -Presidente

PORTARIA Nº 1294/2003 DE, 04/11/2003

NOME : ANTONIO MARIA DA COSTA VILA NOVA
CARGO : ENGENHEIRO AGRÔNOMO
MATRÍCULA : 316.6210-1
VALOR : R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA : 339030 R\$ 200,00
ELEMENTO DE DESPESA : 339033 R\$ 150,00
ELEMENTO DE DESPESA : 339036 R\$ 2.600,00
ELEMENTO DE DESPESA : 339039 R\$ 50,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO : 05/11 A 02/12/2003
MUNICÍPIO : MONTE ALEGRE
DATA DA CONCESSÃO : 04/11/2003

PRESTAÇÃO DE CONTAS : 05 (CINCO) dias após o término do período de aplicação.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY - Presidente

PORTARIA Nº 1295/2003 DE, 04/11/2003

NOME : SAMUEL SILVA ALMEIDA
CARGO : ENGENHEIRO FLORESTAL
MATRÍCULA : 316.8948-1
VALOR : R\$ 2.770,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA : 339030 R\$ 1.100,00
ELEMENTO DE DESPESA : 339033 R\$ 120,00
ELEMENTO DE DESPESA : 339036 R\$ 1.500,00
ELEMENTO DE DESPESA : 339039 R\$ 50,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO : 30/10 A 26/11/2003

MUNICÍPIO : REDENÇÃO

DATA DA CONCESSÃO : 04/11/2003
PRESTAÇÃO DE CONTAS : 05 (CINCO) dias após o término do período de aplicação

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY - Presidente

PORTARIA Nº 1297/2003 DE, 04/11/2003

NOME : RUI JOSÉ CARVALHO DE ALMEIDA
CARGO : AGRIMENSOR
MATRÍCULA : 316.8140-1
VALOR : R\$ 4.250,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E CINCOENTA REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA : 339030 R\$ 1.200,00
ELEMENTO DE DESPESA : 339036 R\$ 3.000,00
ELEMENTO DE DESPESA : 339039 R\$ 50,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO : 12/11 A 09/12/2003

MUNICÍPIO : MOJÚ

DATA DA CONCESSÃO : 04/11/2003
PRESTAÇÃO DE CONTAS : 05 (CINCO) dias após o término do período de aplicação

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY -Presidente

PORTARIA Nº 1299/2003 DE, 05/11/2003

NOME : RONALDO PEREIRA JARDIM
CARGO : TÉCNICO AGRÍCOLA
MATRÍCULA : 316.9693-1
VALOR : R\$ 1.380,00 (HUM MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA : 339030 R\$ 1.160,00
ELEMENTO DE DESPESA : 339036 R\$ 200,00

ELEMENTO DE DESPESA : 339039 R\$ 20,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO : 12/11 A 09/12/2003

MUNICÍPIO : BAIÃO

DATA DA CONCESSÃO : 05/11/2003
PRESTAÇÃO DE CONTAS : 05 (CINCO) dias após o término do período de aplicação

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY - Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA/MAXIVANHOÉ
NASCIMENTO FARIAS-CPF Nº 739.632.242-15

CONTRATO Nº 014/2003

OBJETO DO CONTRATO - Locação de imóvel, situado no Município de São Miguel do Guamá, para servir de base deste Órgão, naquele Município.

VALOR DO CONTRATO: 500,00 (Quinhentos Reais) mensal

VIGÊNCIA: 01.11.2003 a 31.10.2004.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

56201.21.122.0125.2900 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte 001/061

FORO : Belém

DATA DA ASSINATURA : 01.11.2003

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY - Presidente

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

SECRETÁRIO: FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

PORTARIA Nº 187 DE 31 DE OUTUBRO DE 2003.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 099/05-GAB-2º NR,

R E S O L V E:

Designar a servidora MARIA LÚCIA SALES PASSOS, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, matrícula nº 10618/1, para exercer a função de Chefe da Seção de Pecuária do 2º Núcleo Regional-Santarém, símbolo FG-4, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria Executiva de Agricultura, a contar de 01.11.03.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
31.10.03

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 188 DE 31 DE OUTUBRO DE 2003.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Processo 2003/185998,

R E S O L V E:

Designar o servidor ANTONIO BENICIO LIMA DA ROCHA, ocupante do cargo de Agente de PORTARIA, matrícula nº 16543/1, para exercer a função de Chefe do Setor de Suprimento do 2º Núcleo Regional-Santarém, símbolo FG-2, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria Executiva de Agricultura, a contar de 01.11.03.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
31.10.03

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 113/2003.

PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e a Associação Cacteará.

OBJETO: É apoiar a realização do I Seminário de Pesca do Nordeste Paraense, a realizar-se no município de Bragança.

VALOR: R\$-7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1452

Elemento de Despesa: 3350-41

Fonte: 046

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2003.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2003

ASSINATURAS:

FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

ALDOMÁRIO DA SILVA HENRIQUES

Presidente do Associação

SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2003

DIÁRIO OFICIAL

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 276-5100

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 30 DE OUTUBRO DE 2003

Define os procedimentos para o Licenciamento Ambiental de Atividades Rurais no Estado do Pará em pequena propriedade assim considerada nos termos desta Instrução Normativa

O Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Política Estadual de Meio Ambiente, Lei Nº5.887/1995 e na Política Estadual de Floresta, Lei Nº 6.462/2002, e

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para o licenciamento ambiental de atividades rurais no âmbito do Estado do Pará, em propriedades rurais de até cento e cinquenta hectares, de área total;

Considerando o que dispõe a Medida Provisória Nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001, no que se refere a pequena propriedade rural ou posse rural familiar;

Considerando as diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, que trata dos procedimentos específicos para o licenciamento ambiental, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento, resolve:

Art. 1º - Definir procedimentos para o Licenciamento Ambiental Rural de atividades agrossilvopastoris, localizadas em propriedades em até cento e cinquenta hectares, no âmbito do Estado do Pará, de competência da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, conforme especificações a seguir detalhadas e seus anexos.

Art. 2º - Estão obrigados a cumprir as recomendações desta Instrução Normativa, as pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam as atividades agrossilvopastoris nas propriedades assim definidas no artigo primeiro.

Art. 3º - O licenciamento ambiental Rural deverá obedecer ao disposto na legislação ambiental vigente no que se refere ao uso alternativo do solo, Área de Reserva Legal, Área de Preservação Permanente e Unidades de Conservação.

§- O licenciamento que trata o caput deste artigo, deverá obedecer as seguintes etapas:

- I. O interessado deverá protocolar a solicitação da Licença Ambiental Rural, através do Requerimento (modelo SECTAM), anexando a seguinte documentação:
 - a) Cadastro de Licenciamento Ambiental Individual e/ou Coletivo, anexos I e II, partes integrantes desta Instrução Normativa;
 - b) Declaração de Informação Ambiental - DIA, formulário padronizado modelo SECTAM;
 - c) Documento de identificação individual e/ou coletiva;
 - d) Documento de propriedade ou posse;
 - e) Cópia do contrato de arrendamento ou comodato, quando for o caso;
 - f) Procuração com poderes específicos para o pleito, quando for o caso;
 - g) Termo de Compromisso de Regularização Ambiental assinado pelo responsável, anexo III, comprometendo-se que cumprirá com todas as etapas do Licenciamento Ambiental Rural conforme definidos nesta Instrução Normativa.
- II. Para o preenchimento do Cadastro mencionado no item anterior, o interessado poderá contar com a assistência de técnicos do órgão ambiental competente (SECTAM), ou na sua ausência, pela Empresa de Assistência Técnica de Extensão Rural do Pará - EMATER, que será enviado à SECTAM;
- III. A SECTAM, mediante o requerimento de que trata esta Instrução Normativa, expedirá uma Declaração de Trâmite do Processo de Licenciamento Ambiental Rural de caráter provisório.
- IV. Após análise da documentação apresentada e já com as informações georreferenciadas, a SECTAM expedirá a Licença Ambiental da Atividade Rural, mediante a assinatura, quando for o caso, do Termo de Compromisso de Averbação de Reserva Legal, quando se tratar de posse, e do Termo de Compromisso de Manutenção da Área de Preservação Permanente, assim definidos em normas específicas.

Art. 4º - O titular da Licença Ambiental da Atividade Rural que não cumprir a legislação ambiental, conforme comprovação através de vistoria técnica ou do Laudo técnico do Laboratório de Sensoramento Remoto - LSR da SECTAM, terá sua licença suspensa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO
Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

ANEXO I
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

CADASTRO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL COLETIVO PARA ATIVIDADE AGROSSILVOPASTORIL

I. IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA

1.1 - Razão Social:	1.3 - CNPJ:
1.3 - Nome Fantasia:	
1.4 - Endereço: Cep: Fone:	1.5 - Município:
1.6 - Nome do Representante Legal: Endereço: Cep: Fone:	1.7 - Apêlido:
1.8 - Nome do Contato para correspondência: Endereço: Cep: Fone:	1.9 - Apêlido:

Obs. Indicar neste campo pessoas, com respectivo endereço, na qual possa receber correspondências.

As informações preenchidas neste cadastro, somente terão validade com cadastro individual de todos os membros da Associação/Cooperativa requerente ao licenciamento ambiental em propriedade rural com área total até 150 ha, conforme definida na Medida Provisória nº2166-67/2001.

(Município).....de....., de 200

Representante Legal
CPF:
CI:

ANEXO II
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

CADASTRO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL INDIVIDUAL PARA ATIVIDADE AGROSSILVOPASTORIL

I. IDENTIFICAÇÃO

1.1 - Nome do produtor:	1.2 - Apêlido
1.3 - Nome da propriedade:	
1.4 - Localização da propriedade:	1.5 - Telefone para contato:
1.6 - Nome da associação/cooperativa:	1.7 - Telefone para contato:

2. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

2.1 - Atividades desenvolvidas na propriedade:

- Agricultura - Criação de Bovino/Bubalino - Avicultura - Piscicultura

- Reflorestamento - Manejo Florestal

- Outras/Especificar:.....

2.1.1 - Descrição da Cobertura Vegetal ou Arbórea:

Mata Nativa:.....ha	Capoeira:.....ha
Pastagem:.....ha	
Cultivo Agrícola:.....ha	Manejo Florestal:.....ha
Outras/Especificar:.....	

2.1.2 - Área a implantar, se for o caso.....ha

2.1.2.1 Objetivo:.....

2.1.2.2 - Discriminar:

a) Agricultura:.....ha

1-.....ha

2-.....ha

3-.....ha

4-.....ha

e) Outras:.....ha

b) Pecuária:.....ha

1-.....ha (área)

2-..... cabeças (Animais)

obs: localizar no croqui

2.2 - Benfeitorias e Infra-estrutura e Animais existentes na propriedade, relacionar (curral, casas, piquetes, açudes, barragem, etc):

2.3 - Mão-de-Obra existente na propriedade (Qual e número de pessoas utilizadas):

personal da família: () contrato de terceiros: ()

2.4 - Preparo da Área (se for o caso)

-Manual Mecanizado Ambos

2.5 - Uso de Agrotóxicos e seus componentes e afins

sim não Especificar:.....

2.6 - Usa o Fogo no Preparo da Área? - sim - não

2.7 - Usa o Fogo na Limpeza do Pasto? - sim - não

2.8 - Destino de material lenhoso (no caso de desmatamento):

- Aproveitamento na propriedade - Comercialização para Serraria

- Comercialização de Carvão Queima no Preparo da Área

- Produção de Carvão

- Outros/Espc:.....

2.9 - Ocorrência na Área de:

- Nascente Córregos / Grotas Igarrup / rio Pequeno

- Rio volumoso - Lagoa

As Fontes d'água acima são: - Temporárias - Contínuas

2.10 - Ocorrência na Área ou Próximo da propriedade, de:

- Castanhal Nativo - Sangal Nativo - Mangue

-vegetação de campos nativos

obs: Id certificar no croqui, em anexo.

2.12- Recursos Financeiros utilizados:

- Proprio - Financiado - Outro Incentivo

Qual o agente financiador:

(Município), de de 200....

Responsável pelas informações

- Obs: 1- Qualquer alteração prevista no empreendimento deverá ser comunicada antecipadamente a esta Secretaria.
- 2- Este formulário de cadastro somente terá validade com os croquis da área/proprriedade e de acesso, devidamente desenhados e em anexas.
- 3- A assinatura do responsável pelas informações neste cadastro devem ser reconhecidas em cartório.

CROQUI DA ÁREA/PROPRIEDADE

Detalhar cobertura vegetal, recursos hídricos, benfeitorias e Infra-estrutura existente.

N

OBS. Descreva a mão livre, de forma explicativa, a Área Total; a Área Explorada; e a área a ser explorada na propriedade rural, localizando todas as benfeitorias existentes, os limites confrontantes, coordenadas geográficas em todos os vértices da área, distância de cada lado da propriedade em metros, matas que margeiam os recursos hídricos, e a área destinada para reserva legal.

CROQUI DE ACESSO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO
(A partir da sede do Município)

N

OBS. Descreva a mão livre, de forma explicativa, localizando todas as vias para chegar na propriedade rural, inclusive os principais recursos hídricos (rios, igarapés, lagos, lagoas, apudés, etc) e a existência nas proximidades de áreas indígenas, áreas de quilombolas e unidades de conservação (Parques, APA, etc).

ANEXO III

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

TERMO DE COMPROMISSO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o Sr. _____ filho de _____ residente em _____ Município _____ Distrito _____ UF: _____ Estado Civil _____ Nacionalidade _____ Profissão _____ CPF Nº _____ RG/Orgão-Emissor/UF _____ Possuidor do imóvel abaixo caracterizado: Denominação da Propriedade: _____ Município: _____ Distrito: _____ Área Total da Propriedade: _____ hectares.

Vem através deste Instrumento, junto a SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, comprometer-se a proceder o Licenciamento Ambiental das atividades agrossilvopastoris em sua propriedade rural, comprometendo-se ainda a obedecer fielmente a legislação vigente e todas as etapas do Licenciamento Ambiental Rural conforme procedimentos definidos nesta Instrução Normativa, dando sempre por verdade o declarado e comprometido no processo de licenciamento, cuja quebra se configurará como desrespeito à legislação ambiental, sujeitando-se portanto o signatário deste, às implicações administrativas decorrentes da infração de preceitos legais, sem prejuízos das culmnações por quebra de compromisso.

Firma o presente Termo na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Belém, de de

CPF:
CI:

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____
CI: _____

2ª _____
CPF: _____
CI: _____

ERRATA DE EXTRATO CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: SECTAM/FEMA/INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROAMBIENTAL DA AMAZÔNIA Nº 024/03.
PARTES: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e Instituto de Desenvolvimento Agroambiental da Amazônia.
Onde se Lê: CONVÊNIO Nº 024/03.
Leia-se: CONVÊNIO Nº 021/03.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Manuel Gabriel Siqueira Guerreiro.
MANUEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO
Secretário Executivo de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.
Replicado por ter saído incorreto à publicação no D.O.E. no dia 30 de Outubro de 2003.

EXTRATO DE CONVÊNIO/FEMA/SECTAM/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU Nº 009/2003.
OBJETO DO CONVÊNIO: Cooperação técnica e científica, entre SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTA E PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU.
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE (SECTAM) e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU.
DATA DA ASSINATURA: 05 de Novembro de 2003
ASSINATURAS: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO, Secretário Executivo de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente e JEFFERSON DEPRÁ Prefeito Municipal de Dom Eliseu.

EXTRATO DE CONVÊNIO/FEMA/SECTAM/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU Nº 009/2003.
OBJETO DO CONVÊNIO: Cooperação técnica e científica, entre SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTA E PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU.
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE (SECTAM) e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU.
DATA DA ASSINATURA: 05 de Novembro de 2003
ASSINATURAS: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO, Secretário Executivo de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente e JEFFERSON DEPRÁ Prefeito Municipal de Dom Eliseu.

PORTARIA Nº 786/2003-GAB/SECTAM DE 05/11/2003
ASSUNTO: AGRADECIMENTO DO SR. SECRETÁRIO EXECUTIVO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS.

RESOLVE
AGRADECER A SERVIDORA MARIA LUDETANA ARAÚJO, CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - DIAMB E AOS SEUS COLABORADORES PELO EXCELENTE DESEMPENHO NA COORDENAÇÃO DA I CONFERÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, QUE SE REALIZOU NO PERÍODO DE 29 A 31.10.2003.

PORTARIA Nº 787/2003-GAB/SECTAM DE 05/11/2003

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- IVONE IZETE DE LIMA BRAGA - 5776945-1
LOCAL: FLORESTA DO PARAGUAIA
PERÍODO: 06 A 08/11/2003
OBJETIVO: REALIZAR VISITA TÉCNICA À EMPRESA GVINAH IND. DE ALIMENTOS E PANIFICAÇÃO LTDA.

PORTARIA Nº 788/2003-GAB/SECTAM DE 05/11/2003

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- SERGIO AUGUSTO DA M. SOUZA - 3147352/1
- JOÃO FLOR DE OLIVEIRA NETO - 23680/1
- FERNANDO MESQUITA RIBEIRO - 5620430/1
LOCAL: MOJÚ, TAILÂNDIA E GOIANÉSIA DO PARÁ
PERÍODO: 10 A 14/11/2003
OBJETIVO: VISITÓRIA TÉCNICA EM PREENDIMENTOS MADEIREIROS E CENTRAIS DE CARBONIZAÇÃO PARA SUBSIDIAR EMISSÃO DE APRECIER TÉCNICO CONCLUSIVO.

PORTARIA Nº 789/2003-GAB/SECTAM DE 05/11/2003

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- JOÃO FLOR DE OLIVEIRA NETO - 23680/1
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 944,00 (NOVECIENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)
ELEMENTOS DE DESPESAS:
PTRES: 272103
FONTE: 016 33.90.30 R\$ 744,00 33.90.36 R\$ 200,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO
DATA DA CONCESSÃO: 05/11/2003

PORTARIA Nº 790/2003-GAB/SECTAM DE 05/11/2003

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- MARIA LUCIA KLAUTAU GUIMARÃES - 8021848/2
- KÁTIA REGINA DA COSTA MONTEIRO - 0000291-999
- FRANCISCO DAS CHAGAS L. DE SOUZA - 5110645/1
LOCAL: MOJÚ, TAILÂNDIA E GOIANÉSIA DO PARÁ
PERÍODO: 10 A 11/11/2003
OBJETIVO: FISCALIZAR OBRAS DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

PORTARIA Nº 791/2003-GAB/SECTAM DE 05/11/2003

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- CARLOS ALBERTO DE S. FRANCO - 0553468-010
- NILSON DE SOUZA RAIOL - 5562880/1
- GILBERTO GONZALEZ PINA - 5654777/1
LOCAL: TOMÉ AÇU, CONCÓRDIA DO PARÁ E BAJARÚ
PERÍODO: 17 A 22/11/2003
OBJETIVO: VISITÓRIA TÉCNICA EM PREENDIMENTOS MADEIREIROA E CENTRAIS DE CARBONIZAÇÃO PARA EMITIR PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO.

PORTARIA Nº 792/2003-GAB/SECTAM DE 05/11/2003

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- CARLOS ALBERTO DE SOUZA FRANCO - 0553468-010
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 941,58 (NOVECIENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS)
ELEMENTOS DE DESPESAS:
PTRES: 272103
FONTE: 016 33.90.30 R\$ 741,58
33.90.36 R\$ 200,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO
DATA DA CONCESSÃO: 05/11/2003

PORTARIA Nº 793/2003-GAB/SECTAM DE 05/11/2003

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- SAMUEL LEVI DOS SANTOS SOARES - 0000229-999
LOCAL: MOSQUEIRO
PERÍODO: 06 A 07/11/2003
OBJETIVO: CONDUZIR TÉCNICOS DESTA SECRETARIA PARA PARTICIPAREM DE REUNIÕES NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO.

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

SECRETÁRIO: RAHIRO JAIME BENTES
AV. PRES. VARGAS, 1020 - (91) 241-4500
DIÁRIAS
PORTARIA Nº 412 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2003.

SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA Nº 413 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2003
NOME E CARGO DO SERVIDOR: PAULO EDISON CALDEIRA ANDRÉ

PORTARIA Nº 415 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2003
NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO BOSCO PEREIRA BRAGA, Diretor do Departamento de Fomento Mineral, GEP-DAS-4

DEFESA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDANTE: CEL. QOBM RAIMUNDO NONATO DA COSTA

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 613/2003
SERVIDOR: CAP QOBM MARCUS VICTOR LIMA NORAT
CPF: 392.648.312-15

RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 027/2003.

PARTES: Corpo de Bombeiros Militar do Pará e a Firma P & P Comércio e Serviço Ltda.
OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração.

DEFESA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - (91) 230-1528
PORTARIA nº 1101/03 DP-G, de 30/10/03 Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor Luiz Renato Jardim Lopes, matrícula nº 5797.390, lotado no Gabinete, no elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2298, no período de 03 a 08/11/03, para se deslocar à Baião, Limoeiro e Camará com o objetivo de tratar assuntos do Gabinete.

DEFESA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDANTE: CEL. PH. JOAO PAULO VIEIRA DA SILVA
TRAV. DO CHACO, 2350 - (91) 246-6313

RESUMO DA PORTARIA Nº 2765, DE 06 NOV 03 - DIÁRIAS COLETIVA
Nome: CME (COE) / Posto: PM / Valor: R\$ 5.481,00 / Origem: Belém - Destino: Gurupi/PA / Objetivo: Em Missão Policial Militar / Período: 29 OUT a 04 NOV 2003.

RESUMO DA PORTARIA Nº 2761, DE 06 NOV 03 - DIÁRIAS COLETIVA
Nome: CME (COE) / Posto: PM / Valor: R\$ 2.348,00 / Origem: Belém - Destino: Castanhal/PA / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento na Feira de Exposição Agropecuária de Castanhal / Período: 31 AGO a 07 SET 2003.

RESUMO DA PORTARIA Nº 2748, DE 05 NOV 03 - DIÁRIAS
Nome: Ofir dos Santos Corrêa / Posto/Graduação: CB PM / Nº de Diárias: 01 (uma) / Origem: Belém - Destino: Moju/PA / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 31 OUT 2003.

RESUMO DA PORTARIA Nº 2747, DE 05 NOV 03 - DIÁRIAS
Nome: Antonio Jorge de Castro Xavier / Posto/Graduação: CB PM / Nº de Diárias: 01 (uma) / Origem: Belém - Destino: Moju/PA / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 31 OUT 2003.

RESUMO DA PORTARIA Nº 2746, DE 05 NOV 03 - DIÁRIAS
Nome: Mauro dos Santos Andrade / Posto/Graduação: CAP PM / Nº de Diárias: 01 (uma) / Origem: Belém - Destino: Moju/PA / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 31 OUT 2003.

RESUMO DA PORTARIA Nº 2745, DE 05 NOV 03 - DIÁRIAS
Nome: Rubens Lameira Barros / Posto/Graduação: CFI. PM / Nº de Diárias: 01 (uma) / Origem: Belém - Destino: Moju/PA / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 31 OUT 2003.

RESUMO DA PORTARIA Nº 2744, DE 05 NOV 03 - DIÁRIAS
Nome: Marcus Roberto Alves Miranda / Posto/Graduação: MAJ PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Belém - Destino: Santo Antonio do Tauá e Vigia/PA / Objetivo: Como Encarregado de uma Sindicância Regular / Período: 30 OUT a 03 NOV 2003.

RESUMO DA PORTARIA Nº 2743, DE 05 NOV 03 - DIÁRIAS
Nome: Carlos Henrique Oliveira Alcântara / Posto/Graduação: SUB TEN PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Belém - Destino: Santo Antonio do Tauá e Vigia/PA / Objetivo: Como Escrivão de uma Sindicância Regular / Período: 30 OUT a 03 NOV 2003.

RESUMO DA PORTARIA Nº 2742, DE 05 NOV 03 - DIÁRIAS COLETIVA
Nome: CME (COE) / Posto: PM / Valor: R\$ 9.790,00 / Origem: Belém - Destino: São Felix do Xingu/PA / Objetivo: Em Missão Policial Militar / Período: 05 a 15 NOV 2003.

ERRATA

RESUMO DA PORTARIA Nº 2221, DE 05 SET 03 - DIÁRIAS
Nome: Douglas Cleto Estrela / Posto/Graduação: SGT PM / Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Belém - Destino: Sul e Sudeste/PA / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 27 AGO a 05 SET 2003.

RESUMO DA PORTARIA Nº 2764, DE 06 NOV 03 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DE MENDONÇA - CAP PM
CARGO: GAB. DO COMANDO - VALOR: R\$ 1.100,00

RESUMO DA PORTARIA Nº 2736, DE 06 NOV 03 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: ANTONIO CARLOS DE BRITO AZEVEDO - MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DO BPA - VALOR: R\$ 1.050,00

RESUMO DA PORTARIA Nº 2766, DE 06 NOV 03 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: RONALDO PINHEIRO DA COSTA - TEN CEL. PM
CARGO: COMANDANTE DO 2º BPM - VALOR: R\$ 600,00

DEFESA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGADO-GERAL: LUIZ FERNANDES ROCHA
AV. NAZARÉ, 489 - (91) 214-6240

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 026/2003-PCE
PARTES: Polícia Civil do Estado (CNPJ nº 00368105-0001/06) e L. P. D'AVILA FILHO, representada pelo Sr. Lorenzo Pires D'Avila Filho (CPF nº 160.295.002-44).

DEFESA

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

DIRETOR: LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER
RUA BARÃO DE MAMORÉ, 5/Nº

EXTRATO DE PORT. Nº 054 DE 05/11/2003-CRH
O COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, usando das atribuições conferidas, através da Port. nº 013 de 27.04.00, do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", e, CONSIDERANDO, o Processo nº 042/03 de 31.10.03-CRH, RESOLVE: Formalizar de acordo com o art. 98 e 99, Lei nº 5810 de 24.01.94, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, ao servidor JOSÉ ANTONIO PAIVA ROSSI, matrícula nº 5130093/1, ocupante do cargo de Perito Criminal, lotado neste Centro de Perícias, no período de 01.11.2003 a 30.11.2003, referente ao triênio compreendido entre 04.05.96 a 04.05.99.

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETÁRIO: IVANILDO FERREIRA ALVES
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - (91) 242-4795

ERRATA

Referente a publicação da PORTARIA de Diária, cedendo 06 1/2 (seis e meia) Diárias em favor de SD/PM SÔNIA MARISA MIENDES DE SOUZA, publicada em edição do DOE nº 30.065 de 05.11.2003.
ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 525/03-DG DE 30 DE OUTUBRO DE 2003.
LEIA-SE: PORTARIA Nº 526/03-DG DE 30 DE OUTUBRO DE 2003.
Ellen Margaret da Rocha Souza
Diretora Geral/SEGUP.

TERMO DE TRANSFERENCIA DE BENS MOVEIS

Table with columns: ORD, DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MOVEIS DOADOS, QTD., VL. UNIT., VL. TOTAL. Rows include items like IMPRESSORA MARCA EPSON, CPU MARCA UIS, etc.

DIÁRIO OFICIAL

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS
Nº 040-2002/SSP

Doador: Órgão: Secretaria Executiva de Segurança Pública
Município: Belém - Pa
Endereço: Rua Arapreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos
Nome do Titular: Paulo César Pinheiro Sette Câmara / Secretário
Recebedor: Órgão: Polícia Civil do Estado do Pará
Município: Belém - Pa
Endereço: Avenida Nazaré, 489 - Nazaré
Nome do Titular: DPC - Lauriston José Luna Goês

ORD	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DOADOS	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	TERMINAL MARCA WAYTTC, SERIE 71610530	01		
02	IMPRESSORA EPSON FX2170, SERIE 2NGY060693	01		
03	NOBRFAK INTE MODELO UPS 2000, SERIE 100222	01		
04	ESTABILIZADOR MARCA ENFERMAX, SERIE 44244	01		
05	TERMINAL MARCA WAYTTC, SERIE 71610500	01		
06	TERMINAL MARCA WAYTTC, SERIE 71610517	01		
07	TERMINAL MARCA WAYTTC, SERIE 80213624/100	01		
08	TERMINAL MARCA WAYTTC, SERIE 80213790/100	01		
09	TERMINAL MARCA WAYTTC, RP 3634	01		
10	TERMINAL MARCA WAYTTC, SERIE 80213794/100, RP 4032	01		
11	TERMINAL MARCA WAYTTC, SERIE 80213635/100	01		
12	IMPRESSORA EPSON LX 300+, SERIE C1DUM202250, RP 4391	01		
13	TERMINAL MARCA WAYTTC, SERIE 80213745/100	01		
14	TERMINAL MARCA WAYTTC, SERIE 80213626/100	01		
15	CIU MARCA UIS, SERIE 119702990, RP 0601	01		

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS
Nº 042-2002/SSP

Doador: Órgão: Secretaria Executiva de Segurança Pública
Município: Belém - Pa
Endereço: Rua Arapreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos
Nome do Titular: Paulo César Pinheiro Sette Câmara / Secretário
Recebedor: Órgão: Polícia Civil do Estado do Pará
Município: Belém - Pa
Endereço: Avenida Nazaré, 489 - Nazaré
Nome do Titular: DPC - Lauriston José Luna Goês

ORD	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DOADOS	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	CIU SELO N. 7999930, SERIE 39346, RP 2510	01		
02	MONITOR BIDD93102514, RP 4085	01		
03	TECLADO, SERIE 010004100, RP 2514	01		
04	ESTABILIZADOR ENFERMAX 21841, RP 2208	01		
05	MOUSE	01		
06	HUB 08 PORTAS	01		
07	MOUSE	01		
08	MONITOR AOC 4VN14", SERIE BIDD93104276, RP 4903	01		
09	TECLADO UIS, SERIE 798041659, RP 2004	01		
10	MOUSE UIS, RP 798056325	01		
11	NOBRFAK ENFERMAX, SERIE 21072, RP 2331	01		
12	NOBRFAK SERIE 55671, RP 2293	01		
13	NOBRFAK SERIE 55674, RP 2292	01		
14	NOBRFAK MACA UPS, SERIE 44100919, RP 6644	01		
15	CIU UIS, SERIE 119702982, RP 4351	01		

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS
Nº 041-2002/SSP

Doador: Órgão: Secretaria Executiva de Segurança Pública
Município: Belém - Pa
Endereço: Rua Arapreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos
Nome do Titular: Paulo César Pinheiro Sette Câmara / Secretário
Recebedor: Órgão: Polícia Civil do Estado do Pará
Município: Belém - Pa
Endereço: Avenida Nazaré, 489 - Nazaré
Nome do Titular: DPC - Lauriston José Luna Goês

ORD	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DOADOS	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	IMPRESSORA EPSON FX1170, SERIE 3KW1019454	01		
02	IMPRESSORA EPSON FX2170, SERIE 2NGY058441	01		
03	GABINETE IBM, SERIE 1565877A1866AK21 F, RP 16417	01		
04	MONITOR IBM, RP 0621	01		
05	TECLADO, RP 2907	01		
06	ESTABILIZADOR REVOLUTION, RP 2047	01		
07	CIU CONVEX, SERIE CKJ 25BX00185, RP 4273	01		
08	MONITOR ODC, SERIE NSCAO71945890, RP 4256	01		
09	TECLADO, SERIE 199100029025, RP 4266	01		
10	NOBRFAK SMS, SERIE 3339112, RP 4297	01		
11	IMPRESSORA EPSON LX 300+, SERIE C1DUM001716, RP 4389	01		
12	MOUSE, SERIE 690090065520	01		
13	CIU KEI LX, SERIE PCFBI 39077, RP 2354	01		
14	MONITOR OAC, SERIE 3737, RP 2401	01		
15	TECLADO, SERIE 0100043793, RP 2368	01		
16	IMPRESSORA EPSON LX 300, SERIE IYMY826129, RP 2519	01		

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

SECRETÁRIA: ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-0582

PORTARIA Nº 389, DE 17 DE OUTUBRO DE 2003.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e RESOLVE:

CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para realização de visita domiciliar e institucional à FUNPAPA, no Distrito de Mosqueiro/Pa, no dia 16/10/03.

SERVIDOR

Márcia Cristina Nascimento da Cunha	0,5X70,00 = 35,00
Marlene Guimarães Barbosa	0,5X70,00 = 35,00
Raimundo Nonato de Amorim Neto	0,5X70,00 = 35,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 17 DE OUTUBRO DE 2003.

PORTARIA Nº 376, DE 06 DE OUTUBRO DE 2003.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a instrução normativa PORTARIA nº 002, de 01.01.89/SEFA. RESOLVE:

CONCEDER a servidora Eneida do Socorro Medeiros Godinho, matrícula nº 5529085 - 1, Agente de PORTARIA, suprimento de fundos, conforme abaixo discriminado, para atender despesas da confraternização do Círculo/SEJU/2003, para ser gasto até 25/10/2003.

SERVIDOR

1- 339030 - Material de Consumo	RS 600,00
2- 339036 - P. Física	RS 600,00

CONCEDER o prazo até 04/10/2003, para encaminhamento da Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período estará a servidora sujeita à Tomada de Contas Especiais a ser promovido pelo Tribunal de Contas do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 06 DE OUTUBRO DE 2003.

PORTARIA Nº 387, DE 15 DE OUTUBRO DE 2003.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a instrução normativa PORTARIA nº 002, de 01.01.89/SEFA. RESOLVE:

CONCEDER ao servidor José Maria Gonçalves, suprimento de fundos, conforme abaixo discriminado, para atender despesas no decorrer do 3º quadrimestre de 2003 no Cenpren, para ser gasto em Belém/Ananindeua até o dia 20/12/03.

SERVIDOR

1- 339030 - Material de Consumo	RS 700,00
2- 339036 - P. Física	RS 500,00
3- 339039 - P. Jurídica	RS 100,00

CONCEDER o prazo até 27/12/03, para encaminhamento da Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará o servidor sujeito à Tomada de Contas Especiais a ser promovido pelo Tribunal de Contas do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 15 DE OUTUBRO DE 2003.

PORTARIA Nº 392, DE 21 DE OUTUBRO DE 2003.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a instrução normativa PORTARIA nº 002, de 01.01.89/SEFA. RESOLVE:

CONCEDER a servidora Maria Arlete de Castro, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, matrícula nº 509853 - 1, suprimento de fundos, conforme abaixo discriminado, para atender despesas de pronto atendimento desta SEJU, no período de 21/10 à 10/12/2003.

PORTARIA Nº 401, DE 29 DE OUTUBRO DE 2003.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a instrução normativa PORTARIA nº 002, de 01.01.89/SEFA. RESOLVE:

CONCEDER a servidora Maria de Fátima Oliveira Sarmento, Assistente Social, matrícula nº 5092566 - 024, suprimento de fundos, conforme abaixo discriminado, para atender programação do Curso de Formação de Agentes Multiplicadores promovido pelo CENPREN, no Município de São Miguel do Guamá/Pa, com período de aplicação no prazo de 03 a 11/11/2003.

SERVIDOR

1- 339036 - P. Física	RS 20,00
2- 339030 - Consumo	RS 80,00

CONCEDER o prazo até 22/11/03, para encaminhamento da Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará a servidora sujeita à Tomada de Contas Especiais a ser promovido pelo Tribunal de Contas do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 29 DE OUTUBRO DE 2003.

PORTARIA Nº 393, DE 22 DE OUTUBRO DE 2003.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a instrução normativa PORTARIA nº 002, de 01.01.89/SEFA. RESOLVE:

CONCEDER a servidora Ana Clara Mendonça Soares, Coordenadora do Projeto Cidadania, matrícula nº 3211312 - 1, suprimento de fundos, conforme abaixo discriminado, para atender despesas desta Coordenadoria do Projeto Cidadania, referente ao Dia Nacional da Cidadania de Nascimento, no dia 25/10/2003.

SERVIDOR

1- 339036 - P. Física	RS - 250,00
-----------------------	-------------

CONCEDER o prazo até 04/12/03, para encaminhamento da Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará a servidora sujeita à Tomada de Contas Especiais a ser promovido pelo Tribunal de Contas Especiais a ser promovido pelo Tribunal de Contas do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 22 DE OUTUBRO DE 2003.

PORTARIA Nº 379, DE 08 DE OUTUBRO DE 2003.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA PORTARIA Nº 002, DE 01.01.89/SEFA. RESOLVE:

CONCEDER a servidora Roza Marlene Modolo, assessora especial, matrícula nº 5819903024, suprimento de fundos, conforme abaixo discriminado, para atender despesas do curso básico de orientação sobre documentação e prestação de contas nos dias 20 à 22/10/2003.

SERVIDOR

1- 339030 - Material de Consumo	RS 1.000,00
2- 339033 - Passagens	RS 1.500,00
3- 339036 - P. Física	RS 1.000,00
4- 339039 - P. Jurídica	RS 500,00

CONCEDER até 01/11/03 o prazo para encaminhamento da Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará a servidora sujeita à Tomada de Contas Especiais a ser promovido pelo Tribunal de Contas do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 08 DE OUTUBRO DE 2003.

PORTARIA Nº 397, DE 23 DE OUTUBRO DE 2003.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e RESOLVE:

CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para atender demandas Quilombolas, fazer levantamento sócio econômico para vistoria e demarcação do ITERPA, no município de Baião/Pa nas comunidades Remanescentes de Quilombolas de Mangabeira, Porto Grande, Usizal e Vizânia e no município de Mucajuba/Pa, nas comunidades de Santo Antonio e Santa Fé, no período de 27/10 à 31/10/2003.

SERVIDOR

Rosa Marlene Modolo	4,5X90,00 = 405,00
Sidney Jorge Franco Santos	4,5X90,00 = 405,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 23 DE OUTUBRO DE 2003.

PORTARIA Nº 414, DE 31 DE OUTUBRO DE 2003.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e RESOLVE:

CONCEDER diárias ao servidor, abaixo relacionado, para participar da Reunião do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária a realizar-se em Brasília/DF, no período de 02/11 à 05/11/2003.

SERVIDOR

Emanuel Lima Vasconcelos	3,5X192,00 = 672,00
--------------------------	---------------------

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 31 DE OUTUBRO DE 2003.

PORTARIA Nº 422, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2003.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e RESOLVE:

LOTAR no gabinete da Secretaria o servidor Pedro Costa Filho, ocupante do cargo de motorista desta SEJU, matrícula nº 5168414/1, a contar de 23.10.2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 04 DE NOVEMBRO DE 2003.

PORTARIA Nº 421, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2003.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estatui o art. 12º da Lei 6.563 de 01.08.2003.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Pedro Costa Filho, ocupante do cargo de motorista, matrícula nº 5168414/1, Gratificação de Atividade de Motorista - GAM, a contar de 01.10.2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 04 DE NOVEMBRO DE 2003.

PORTARIA Nº 404, DE 30 DE OUTUBRO DE 2003.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores deste Órgão, conforme escala abaixo:

SERVIDOR	EXERCÍCIO	P. DE GOZO
Laércio Lima Mota	2002/2003	22/12 à 20/01/2004.
Edna Maria Marques da Costa	2001/2002	29/12 à 27/01/2004.
Gesualdo da Costa Veloso	2002/2003	15/12 à 13/01/2004.
Joana Darc Figueiredo da Silva	2002/2003	29/12 à 27/01/2004.
Domiciano Marques de Abreu	2002/2003	08/12 à 06/01/2004.
Miguel João Maciel de C. Júnior	2002/2003	22/12 à 20/01/2004.
Maurício do S. A de Franca	2002/2003	26/12 à 24/01/2004.
Sebastiana Ferreira Silva	2002/2003	08/12 à 06/01/2004.
Liliane Lopes de Araújo	2002/2003	08/12 à 06/01/2004.
Antonio de Oliveira	2001/2002	15/12 à 13/01/2004.
Cremilda Natalina de S. Magalhães	2002/2003	29/12 à 27/01/2004.
Isaac Simão Melul	2002/2003	01/12 à 30/12/2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 30 DE OUTUBRO DE 2003.

RESOLUÇÃO Nº 003/2003.

O Presidente do Conselho Estadual de Entorpecentes, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação da ONG MÃOS QUE SE UNEM PARA TODOS - MUPAT,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 002/2003 GAB. CONEN/PA de 20.10.2003.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Credenciamento a ONG MÃOS QUE SE UNEM PARA TODOS - MUPAT, para atuar na área de PREVENÇÃO PRIMÁRIA ao uso indevido de drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes.

Art. 2º - O credenciamento deverá encaminhar trimestralmente ao CONEN/PA o relatório de suas atividades e a relação dos profissionais que atuam na instituição.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente do CONEN/PA.

NILDA MARIA PAULA NUÑES

Chefe da Secretaria Operacional.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 013/2003.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE.

Partes: Secretaria Executiva de Justiça e a Empresa Amazon Cards Sociedade Civil Ltda.

Objeto: Fornecimento de Biberes Vale Refeição.

Vigência: 01 (um) ano contado de 19/10/2003 a 19/10/2004.

Valor: R\$ - 72.900,00 (Setenta e Dois Mil, e Novecentos Reais), anual.

Dotação Orçamentária: 18101 14 422 0125 - 2902

18101 14 422 0060 - 2155

18101 14 422 0088 - 1200

Elemento de Despesa: nº 39039

Fonte de Recurso: 001

Foro: Belém

Data da Assinatura: 19/10/2003.

Ordenador Responsável: Ana Amélia Sefer de Figueiredo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 5/N/2000.

Partes: Secretaria Executiva de Justiça - SEJU e Luciano de Araújo Lameira Filho.

Objeto do Contrato: Limpeza dos aparelhos telefônicos desta SEJU.

Valor do Contrato Original: R\$ - 180,00 (Cento e Oitenta Reais), mensais.

Modalidade de Licitação: Dispensa

Objeto e Justificativa do Aditamento: Acréscimo no valor.

Valor do Aditamento: 180,00.

Vigência do Aditamento: 13/11/2003 a 13/11/2004.

Dotação Orçamentária: 18101 14 0060 - 2155.

Elemento de Despesa: 349036

Fonte de Recurso: 001

Ordenador Responsável: Ana Amélia Sefer de Figueiredo

Aditivos Anteriores:

1º T. A - 13/11/2001 a 13/11/2002 - R\$ - 140,00 (Cento e Quarenta Reais) mensais.

2º T. A - 13/11/2002 a 12/11/2003 - R\$ - 160,00 (Cento e Sessenta Reais) mensais.

DEFESA**SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL**

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

RESUMO DE PORTARIA**LICENÇA MATERNIDADE**

PORTARIA N.º 2072/2003-DAF.SUSIPE, DE 30-10-2003.

Nome: Ivere Alves Caldas

Cargo/Lotação: Ag. Prisional/C.P.Mosqueiro

Período: 25-09-2003 a 22-01-2004

PORTARIA N.º 2071/2003-DAF.SUSIPE, DE 30-10-2003.

Nome: Nanci Santos do Amor Divino

Cargo/Lotação: Nutricionista/PEM

Período: 26-08-2003 a 23-12-2003

LICENÇA NOJO

PORTARIA N.º 2070/2003-DAF.SUSIPE, DE 30-10-2003.

Nome: Marcelo Souza Moraes

Cargo/Lotação: Motorista/C.P.Mosqueiro

Período: 12-10-2003 a 19-10-2003

PORTARIA N.º 2053/2003-DAF.SUSIPE, DE 24-10-2003.

Nome: Ercio da Silva Teixeira

Cargo/Lotação: Ch.Segurança/C.R.Cel.Neves

Período: 17-10-2003 a 24-10-2003

LICENÇA GALA

PORTARIA N.º 1887/2003-DAF.SUSIPE, DE 29-09-2003.

Nome: Sandro Acácio Moraes de Souza

Cargo/Lotação: Ag.Prisional/C.R.C

Período: 12-09-2003 a 19-09-2003

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N.º 1997/2003-DAF.SUSIPE, DE 22-10-2003.

Nome: Sebastião Rodrigues Nunes

Cargo/Lotação: Ag.Ativ.Agropecuaria/PEM

Período: 01-10-2003 a 25-10-2003

PORTARIA N.º 1996/2003-DAF.SUSIPE, DE 22-10-2003.

Nome: Ferdinando da Silva Mourão de Moura

Cargo/Lotação: Ag. Prisional/C.Albergado

Período: 12-10-2003 a 12-12-2003 (Prorrogação)

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N.º 2069/2003-DAF.SUSIPE, DE 30-10-2003.

Nome: Luiz Paulo de Miranda

Cargo/Lotação: Ag. Administrativo/CRC

Período: 03-11-2003 a 03-01-2004

Trênio: 24-01-94 a 23-01-97

PORTARIA N.º 2068/2003-DAF.SUSIPE, DE 30-10-2003.

Nome: Ivaneide Amaral de Aguiar

Cargo/Lotação: Ag.Prisional/CRA 1

Período: 03-11-2003 a 03-01-2004

Trênio: 01-07-96 a 30-06-99

PORTARIA N.º 2067/2003-DAF.SUSIPE, DE 30-10-2003.

Nome: Orlandina Dias da Silveira

Cargo/Lotação: Ag.Prisional/CAHF

Período: 03-11-2003 a 03-01-2004

Trênio: 01-09-99 a 31-08-2002

REPREENSÃO

PORTARIA N.º 252/2003-GAB.SUSIPE, DE 03-11-2003

CONSIDERANDO a conclusão final da sindicância instaurada através da

PORTARIA n.º 079/03-GAB/SUSIPE de 02-05-03, nos termos do Of. n.º 057/02-

CRRP, de 11-02-2003.

Resolve REPREENDER o servidor AMINTAS RODRIGUES DOS SANTOS,

Agente Prisional, matrícula funcional n.º 5812038-010, lotado na CRR, Paragominas,

com fulcro nos arts. 183, I; 185, I; 177, VI; 178, XI e Art. 188, todos da Lei n.º 5.810/94

do RJU.

PORTARIA N.º 254/2003-GAB.SUSIPE, DE 03-11-2003

CONSIDERANDO a conclusão final da sindicância instaurada através da

PORTARIA n.º 058/03-GAB/SUSIPE de 05-03-03, nos termos do Of. n.º 816/02-

CRRP, de 22-10-02.

Resolve REPREENDER o servidor FÁBIO MARKO ABRAIM MASCARENHAS,

Agente Prisional, matrícula funcional n.º 5839785-018, lotado na CRR, Paragominas,

com fulcro no art. 183, § 1º e Art. 188, todos da Lei n.º 5.810/94 do RJU.

PORTARIA N.º 253/2003-GAB.SUSIPE, DE 03-11-2003

CONSIDERANDO a conclusão final da sindicância instaurada através da

PORTARIA n.º 063/00-GAB/SUSIPE de 12-03-03, nos termos do Of. n.º 856/00-

CRAMA, de 29-11-02.

Resolve REPREENDER o servidor JAIME FILHO DA SILVA PIMENTEL, Agente

Prisional, matrícula funcional n.º 5739128-010, lotado na CRAMA, com fulcro no

art. 183, § 1º; 185, I; 177, VI e 188, da Lei n.º 5.810/94 do RJU.

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

INSTRUMENTO DE DISTRATO N.º 037/2003

PARTES: SUSIPE e Delcio Luis Balicero Frazão

OBJETIVO: Distratar unilateral a partir de 01-11-2003, o contrato de prestação de

serviços administrativos celebrado em 17-10-2002.

ASSINATURA: José Alyrio Wanzeler Sabbá

INSTRUMENTO DE DISTRATO N.º 038/2003

PARTES: SUSIPE e Paulo Roberto da Rocha Tavares

OBJETIVO: Distratar unilateral a partir de 01-11-2003, o contrato de prestação de

serviços administrativos celebrado em 17-10-2002.

ASSINATURA: José Alyrio Wanzeler Sabbá

INSTRUMENTO DE DISTRATO N.º 039/2003

PARTES: SUSIPE e Osmar Novais da Silveira Filho

OBJETIVO: Distratar a pedido a partir de 01-11-2003, o contrato de prestação de

serviços administrativos celebrado em 28-08-2003.

ASSINATURA: José Alyrio Wanzeler Sabbá e Osmar Novais da Silveira Filho.

INSTRUMENTO DE DISTRATO N.º 040/2003

PARTES: SUSIPE e Haroldo Rodrigues Vuleão

OBJETIVO: Distratar unilateral a partir de 01-11-2003, o contrato de prestação de

serviços administrativos celebrado em 08-03-2002.

ASSINATURA: José Alyrio Wanzeler Sabbá

INSTRUMENTO DE DISTRATO N.º 041/2003

PARTES: SUSIPE e Paulo Roberto Santiago

OBJETIVO: Distratar unilateral a partir de 01-11-2003, o contrato de prestação de

serviços administrativos celebrado em 08-03-2003.

ASSINATURA: José Alyrio Wanzeler Sabbá

INSTRUMENTO DE DISTRATO N.º 042/2003

PARTES: SUSIPE e Alexandre de Azevedo Genil

OBJETIVO: Distratar unilateral a partir de 01-11-2003, o contrato de prestação de

serviços administrativos celebrado em 08-03-2003.

ASSINATURA: José Alyrio Wanzeler Sabbá

INSTRUMENTO DE DISTRATO N.º 043/2003

PARTES: SUSIPE e Manoel Vieira da Silva Júnior

OBJETIVO: Distratar unilateral a partir de 01-11-2003, o contrato de prestação de

serviços administrativos celebrado em 26-09-2003.

ASSINATURA: José Alyrio Wanzeler Sabbá

INSTRUMENTO DE DISTRATO N.º 044/2003

PARTES: SUSIPE e Richard Antunes

OBJETIVO: Distratar unilateral a partir de 01-11-2003, o contrato de prestação de

serviços administrativos celebrado em 26-09-2003.

ASSINATURA: José Alyrio Wanzeler Sabbá

INSTRUMENTO DE DISTRATO N.º 045/2003

PARTES: SUSIPE e José Ronaldo Araújo Pereira

OBJETIVO: Distratar unilateral a partir de 01-11-2003, o contrato de prestação de

serviços administrativos celebrado em 26-09-2003.

ASSINATURA: José Alyrio Wanzeler Sabbá

INSTRUMENTO DE DISTRATO N.º 046/2003

PARTES: SUSIPE e Anelson Mesquita de Athaide

OBJETIVO: Distratar unilateral a partir de 01-11-2003, o contrato de prestação de

serviços administrativos celebrado em 26-09-2003.

ASSINATURA: José Alyrio Wanzeler Sabbá

INSTRUMENTO DE DISTRATO N.º 047/2003

PARTES: SUSIPE e Décio Rômulo Amaral Pereira

OBJETIVO: Distratar unilateral a partir de 01-11-2003, o contrato de prestação de

serviços administrativos celebrado em 07-11-2001.

ASSINATURA: José Alyrio Wanzeler Sabbá

INSTRUMENTO DE DISTRATO N.º 048/2003

PARTES: SUSIPE e Quele Jane Monteiro Teixeira

OBJETIVO: Distratar unilateral a partir de 01-11-2003, o contrato de prestação de

serviços administrativos celebrado em 16-02-2001.

ASSINATURA: José Alyrio Wanzeler Sabbá

INSTRUMENTO DE DISTRATO N.º 049/2003

PARTES: SUSIPE e Whogton de Sousa Santos

OBJETIVO: Distratar a pedido a partir de 01-11-2003, o contrato de prestação de

serviços administrativos celebrado em 16-06-2003.

ASSINATURA: José Alyrio Wanzeler Sabbá e Whogton de Sousa Santos

INSTRUMENTO DE DISTRATO N.º 050/2003

PARTES: SUSIPE e Alberto de Jesus Lopes de Menezes

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 176 DE 31 DE OUTUBRO DE 2003
 Servidora: Maria do Socorro Baía dos Santos
 Matrícula nº 52121/2
 Cargo: Biblioteconomista/Gerente de Promoção da Leitura - DAS-4.
 Local: Estados Unidos da América/EUA
 Diárias: 14 (quatorze) sendo: 04 (quatro) integrais e 10 (dez) correspondente a diferença do valor custeado pelo Governo Americano.
 Período: 08 a 21.11.03

DISPENSA DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
PORTARIA Nº 179 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2003
 Servidora: Marieleide Santos Barroso
 Matrícula nº 5184126/2
 Função: Bilheteiro
 Data da Admissão: 02.04.1992
 Motivo: Aposentadoria do INSS
 Data da Dispensa: A contar de 18.09.03

FÉRIAS - NOVEMBRO/03
PORTARIA Nº 180 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2003
 Servidor: Lauro Augusto Cardoso Nobre
 P.A. 02.02.01 a 01.02.02 Férias 01.11.03 a 30.11.03
PORTARIA Nº 181 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2003
 Servidor: Paulo Sérgio Fonseca dos Santos
 P.A. 22.04.02 a 21.04.03 Férias 03.11.03 a 02.12.03
PORTARIA Nº 182 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2003
 Servidora: Raimunda Ivete Santana Moraes
 P.A. 01.10.02 a 30.09.03 Férias 17.11.03 a 15.12.03

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
 AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 219-1236

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 012/03

A Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA, referente ao Convite 012/03, cujo objeto é a locação de veículos, comunica que a firma considerada vencedora do presente certame foi: NORAUTO RIENT A CAR Ltda.
 Belém, 06 de novembro de 2003
 A Comissão.

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
 RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 248-5802

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 01.09.03

A Diretoria de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 055-B/2003 - DICAD/DAPE, de 30.01.2003 completada pela PORTARIA nº 245/2003 - GS, e de acordo com o requerimento s/nº.

RESOLVE:
 Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Luis José Rabelo de Lima, Matrícula 54181448-1, cargo de professor, lotado no município de Santarém, publicado em Diário Oficial 30.021 de 04.09.03, a partir de 05.10.03, em virtude de aprovação em concurso Público para fins de regularização funcional.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
 Belém, 31 de outubro de 2003
 Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues
 Respondendo pela Diretoria de Recursos Humanos
RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 04.07.02

A Diretoria de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 055-B/2003 - DICAD/DAPE, de 30.01.2003 completada pela PORTARIA nº 245/2003 - GS, e de acordo com o requerimento s/nº.
RESOLVE:
 Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Luciene da Silva Lima, Matrícula 5884535-010, cargo de professor, lotado no município de Santarém, publicado em Diário Oficial 29.737 de 12.07.02, a partir de 07.10.03, em virtude de aprovação em concurso Público para fins de regularização funcional.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
 Belém, 31 de outubro de 2003
 Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues
 Respondendo pela Diretoria de Recursos Humanos
RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 18.06.01

A Diretoria de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 055-B/2003 - DICAD/DAPE, de 30.01.2003 completada pela PORTARIA nº 245/2003 - GS, e de acordo com o requerimento s/nº.
RESOLVE:
 Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Helena de Souza Campos, Matrícula 0978477-020 cargo de professor, lotado no município de Santarém, publicado em Diário Oficial 29.481 de 21.06.01,

a partir de 08.10.03, em virtude de aprovação em concurso Público para fins de regularização funcional.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
 Belém, 31 de outubro de 2003
 Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues
 Respondendo pela Diretoria de Recursos Humanos
RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 24.05.02

A Diretoria de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 055-B/2003 - DICAD/DAPE, de 30.01.2003 completada pela PORTARIA nº 245/2003 - GS, e de acordo com o requerimento s/nº.
RESOLVE:
 Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Mara Regina Santos Lobato, Matrícula 5317371-021, cargo de professor, lotado no município de Santarém, publicado em Diário Oficial 29.224 de 31.05.00, a partir de 07.10.03, em virtude de aprovação em concurso Público para fins de regularização funcional.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
 Belém, 31 de outubro de 2003
 Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues
 Respondendo pela Diretoria de Recursos Humanos
RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 24.05.00

A Diretoria de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 055-B/2003 - DICAD/DAPE, de 30.01.2003 completada pela PORTARIA nº 245/2003 - GS, e de acordo com o requerimento s/nº.
RESOLVE:
 Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Celian Cristina da Silva Sá, Matrícula 5821924-013, cargo de professor, lotado no município de Santarém, publicado em Diário Oficial 29.224 de 31.05.00, a partir de 01.10.03, em virtude de aprovação em concurso Público para fins de regularização funcional.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
 Belém, 31 de outubro de 2003
 Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues
 Respondendo pela Diretoria de Recursos Humanos
RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 17.05.99

A Diretoria de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 055-B/2003 - DICAD/DAPE, de 30.01.2003 completada pela PORTARIA nº 245/2003 - GS, e de acordo com o requerimento s/nº.
RESOLVE:
 Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Dalva Amaral Pálio, Matrícula 0251097-024, cargo de professor, lotado no município de Santarém, publicado em Diário Oficial 28.969 de 21.05.99, a partir de 08.10.03, em virtude de aprovação em concurso Público para fins de regularização funcional.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
 Belém, 31 de outubro de 2003
 Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues
 Respondendo pela Diretoria de Recursos Humanos
RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 04.05.98

A Diretoria de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 055-B/2003 - DICAD/DAPE, de 30.01.2003 completada pela PORTARIA nº 245/2003 - GS, e de acordo com o requerimento s/nº.
RESOLVE:
 Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Sandra Regina Rocha Guimaraes, Matrícula 5772010-013, cargo de professor, lotado no município de Santarém, publicado em Diário Oficial 28.709 de 07.05.98, a partir de 13.10.03, em virtude de aprovação em concurso Público para fins de regularização funcional.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
 Belém, 31 de outubro de 2003
 Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues
 Respondendo pela Diretoria de Recursos Humanos
RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 04.05.98

A Diretoria de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 055-B/2003 - DICAD/DAPE, de 30.01.2003 completada pela PORTARIA nº 245/2003 - GS, e de acordo com o requerimento s/nº.
RESOLVE:
 Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Jandyra Bentes de Souza, Matrícula 5772214-013, cargo de professor, lotado no município de Santarém, publicado em Diário Oficial 28.709 de 07.05.98, a partir de 13.10.03, em virtude de aprovação em concurso Público para fins de regularização funcional.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
 Belém, 31 de outubro de 2003
 Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues
 Respondendo pela Diretoria de Recursos Humanos
RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 04.05.98

A Diretoria de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 055-B/2003 - DICAD/DAPE, de 30.01.2003 completada pela PORTARIA nº 245/2003 - GS, e de acordo com o requerimento s/nº.
RESOLVE:
 Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Claudiane de Araújo Silva, Matrícula 5772338-010, cargo de professor, lotado no município de Santarém, publicado em Diário Oficial 28.709 de 04.05.98, a partir de 12.10.03, em virtude de aprovação em concurso Público para fins de regularização funcional.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
 Belém, 31 de outubro de 2003
 Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues

Respondendo pela Diretoria de Recursos Humanos
RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 02.06.97

A Diretoria de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 055-B/2003 - DICAD/DAPE, de 30.01.2003 completada pela PORTARIA nº 245/2003 - GS, e de acordo com o requerimento s/nº.

RESOLVE:
 Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Maria Joneide de Souza Macedo, Matrícula 5749794-012, cargo de professor, lotado no município de Santarém, publicado em Diário Oficial 28.477 de 05.06.97, a partir de 13.10.03, em virtude de aprovação em concurso Público para fins de regularização funcional.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
 Belém, 31 de outubro de 2003
 Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues
 Respondendo pela Diretoria de Recursos Humanos
RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 03.06.96

A Diretoria de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 055-B/2003 - DICAD/DAPE, de 30.01.2003 completada pela PORTARIA nº 245/2003 - GS, e de acordo com o requerimento s/nº.
RESOLVE:
 Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Alexandre Rosário Oliveira de Freitas, Matrícula 5734681-012, cargo de professor, lotado no município de Santarém, publicado em Diário Oficial 28.231 de 11.06.96, a partir de 30.09.03, em virtude de aprovação em concurso Público para fins de regularização funcional.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
 Belém, 31 de outubro de 2003
 Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues
 Respondendo pela Diretoria de Recursos Humanos
RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 03.06.96

A Diretoria de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 055-B/2003 - DICAD/DAPE, de 30.01.2003 completada pela PORTARIA nº 245/2003 - GS, e de acordo com o requerimento s/nº.
RESOLVE:
 Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Marta Neida da Rocha Costa, Matrícula 5734843-012, cargo de professor, lotado no município de Santarém, publicado em Diário Oficial 28.231 de 11.06.96, a partir de 01.10.03, em virtude de aprovação em concurso Público para fins de regularização funcional.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
 Belém, 31 de outubro de 2003
 Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues
 Respondendo pela Diretoria de Recursos Humanos
RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 03.06.96

A Diretoria de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 055-B/2003 - DICAD/DAPE, de 30.01.2003 completada pela PORTARIA nº 245/2003 - GS, e de acordo com o requerimento s/nº.
RESOLVE:
 Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Marlon de Oliveira Lopes, Matrícula 5742013-014, cargo de professor, lotado no município de Santarém, publicado em Diário Oficial 28.231 de 11.06.96, a partir de 12.10.03, em virtude de aprovação em concurso Público para fins de regularização funcional.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
 Belém, 31 de outubro de 2003
 Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues
 Respondendo pela Diretoria de Recursos Humanos
RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 13.10.95

A Diretoria de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 055-B/2003 - DICAD/DAPE, de 30.01.2003 completada pela PORTARIA nº 245/2003 - GS, e de acordo com o requerimento s/nº.
RESOLVE:
 Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Simon Serique dos Santos, Matrícula 5718007-013, cargo de professor, lotado no município de Santarém, publicado em Diário Oficial 28.069 de 16.10.95, a partir de 30.09.03, em virtude de aprovação em concurso Público para fins de regularização funcional.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
 Belém, 31 de outubro de 2003
 Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues
 Respondendo pela Diretoria de Recursos Humanos
RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 26.06.95

A Diretoria de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 055-B/2003 - DICAD/DAPE, de 30.01.2003 completada pela PORTARIA nº 245/2003 - GS, e de acordo com o requerimento s/nº.
RESOLVE:
 Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Pedro Augusto Silva de Oliveira, Matrícula 5711517-015, cargo de professor, lotado no município de Santarém, publicado em Diário Oficial 27.999 de 29.06.95, a partir de 07.10.03, em virtude de aprovação em concurso Público para fins de regularização funcional.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
 Belém, 31 de outubro de 2003
 Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues
 Respondendo pela Diretoria de Recursos Humanos
RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 27.05.98

A Diretoria de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 055-B/2003 - DICAD/DAPE, de 30.01.2003 completada pela PORTARIA nº 245/2003 - GS, e de acordo com o requerimento s/nº.

RESOLVE:

Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Dulcinea do Socorro do Nascimento Lima, Matrícula 5778735-018, cargo de professor, lotado no município de Condição do Pará, publicado em Diário Oficial 28.777 de 02.06.98, a partir de 21.08.03, em virtude de aprovação em concurso Público para fins de regularização funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Belém, 31 de outubro de 2003

Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues

Respondendo pela Diretoria de Recursos Humanos

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 02.07.02

A Diretoria de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela PORTARIA n° 055-B/2003 - DICAD/DAPE, de 30.01.2003 completada pela PORTARIA n° 245/2003 - GS, e de acordo com o requerimento s/n°.

RESOLVE:

Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Filton Frank Costa Pantoja, Matrícula 5866561-012, cargo de professor, lotado no município de Cametá, publicado em Diário Oficial 29.732 de 05.07.02, a partir de 14.10.03, em virtude de aprovação em concurso Público para fins de regularização funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Belém, 31 de outubro de 2003

Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues

Respondendo pela Diretoria de Recursos Humanos

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 03.08.99

A Diretoria de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela PORTARIA n° 055-B/2003 - DICAD/DAPE, de 30.01.2003 completada pela PORTARIA n° 245/2003 - GS, e de acordo com o requerimento s/n°.

RESOLVE:

Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Lair da Silva Freitas Filho, Matrícula 5810485-013, cargo de professor, lotado no município de Altamira, publicado em Diário Oficial 29.023 de 06.08.99, a partir de 06.07.03, em virtude de aprovação em concurso Público para fins de regularização funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Belém, 31 de outubro de 2003

Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues

Respondendo pela Diretoria de Recursos Humanos

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 01.07.96

A Diretoria de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela PORTARIA n° 055-B/2003 - DICAD/DAPE, de 30.01.2003 completada pela PORTARIA n° 245/2003 - GS, e de acordo com o requerimento s/n°.

RESOLVE:

Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e José Marinho Pinheiro Borges, Matrícula 5742170-016, cargo de professor, lotado no município de Igarapé Açú, publicado em Diário Oficial 28.247 de 03.07.96, a partir de 22.08.03, em virtude de aprovação em concurso Público para fins de regularização funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Belém, 31 de outubro de 2003

Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues

Respondendo pela Diretoria de Recursos Humanos

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 01.08.97

A Diretoria de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela PORTARIA n° 055-B/2003 - DICAD/DAPE, de 30.01.2003 completada pela PORTARIA n° 245/2003 - GS, e de acordo com o requerimento s/n°.

RESOLVE:

Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Marilena do Socorro Almeida de Souza, Matrícula 5753953-017, cargo de professor, lotado no município de Igarapé Açú, publicado em Diário Oficial 28.518 de 01.08.97, a partir de 22.08.03, em virtude de aprovação em concurso Público para fins de regularização funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Belém, 31 de outubro de 2003

Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues

Respondendo pela Diretoria de Recursos Humanos

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 03.05.99

A Diretoria de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela PORTARIA n° 055-B/2003 - DICAD/DAPE, de 30.01.2003 completada pela PORTARIA n° 245/2003 - GS, e de acordo com o requerimento s/n°.

RESOLVE:

Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Diane Renata de Farias Oliveira, Matrícula 5800196-017, cargo de professor, lotado no município de Igarapé Açú, publicado em Diário Oficial 28.957 de 03.05.99, a partir de 22.08.03, em virtude de aprovação em concurso Público para fins de regularização funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Belém, 31 de outubro de 2003

Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues

Respondendo pela Diretoria de Recursos Humanos

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 28.06.01

A Diretoria de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela PORTARIA n° 055-B/2003 - DICAD/DAPE, de 30.01.2003 completada pela PORTARIA n° 245/2003 - GS, e de acordo com o requerimento s/n°.

RESOLVE:

Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Laismary de Araújo Leal, Matrícula 5842344-015, cargo de professor, lotado no município de Floresta do Araguaia, publicado em Diário Oficial 29.481 de 28.06.01, a partir de 18.08.03, em virtude de aprovação em concurso Público para fins de regularização funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Belém, 31 de outubro de 2003

Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues

Respondendo pela Diretoria de Recursos Humanos

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 04.05.98

A Diretoria de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela PORTARIA n° 055-B/2003 - DICAD/DAPE, de 30.01.2003 completada pela PORTARIA n° 245/2003 - GS, e de acordo com o requerimento s/n°.

RESOLVE:

Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Denilza Fátima Oliveira da Silva, Matrícula 5771544-014, cargo de professor, lotado no município de Tracuateua, publicado em Diário Oficial 28.708 de 06.05.98, a partir de 15.10.03, em virtude de aprovação em concurso Público para fins de regularização funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Belém, 31 de outubro de 2003

Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues

Respondendo pela Diretoria de Recursos Humanos

DIVISÃO DE CADASTRO

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

DISPENSA

PORTARIA N°: 17274/03 DE 30/10/2003

NOME: RAIMUNDO FREITAS MONTEIRO

MATRÍCULA: 5337860/014

CARGO/LOT: PROF/EE AMABILIO A. PEREIRA/CONC. DO PARÁ

MOTIVO: A PEDIDO, EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, NOMEADO ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 12/08/03, P/ FINS DE REG. FUNCIONAL, A CONTAR DE 22/08/2003

PORTARIA N°: 17272/03 DE 30/10/2003

NOME: NESTOR LOPES COSMI

MATRÍCULA: 5308747/010

CARGO/LOT: PROF/EE AMABILIO A. PEREIRA/CONC. DO PARÁ

MOTIVO: A PEDIDO, EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, NOMEADO ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 12/08/2003, P/ FINS DE REG. FUNCIONAL, A CONTAR DE 22/08/2003

PORTARIA N°: 17112/03 DE 30/10/2003

NOME: ANACY REBLO TUPIRANGA

MATRÍCULA: 5254280/010

CARGO/LOT: PROF/EE BENJAMIM CONSTANTIN/BELEM

MOTIVO: A PEDIDO

PERÍODO: A PARTIR DE 01/09/2003

PORTARIA N°: 17111/03 DE 30/10/2003

NOME: GERILDO RUI ROCHA COELHO

MATRÍCULA: 0667188/016

CARGO/LOT: PROF/DEPEDUC. DE ATIV. FÍSICAS/BELEM

MOTIVO: P/FINS DE REG. FUNCIONAL

PERÍODO: A PARTIR DE 01/11/99

LICENÇA PARA TRATAR DE INT. PARTICULAR

PORTARIA N°: 17113/03 DE 30/10/2003

NOME: TELMA ONETE BRAGA QUEIROZ BARROSO

MATRÍCULA: 5559197/019

CARGO/LOT: ADM. ESC./EE PAULO MARANHÃO/BELEM

PERÍODO: 01/09/03 A 31/08/05 (DOIS ANOS)

REVOGAR

PORTARIA N°: 17231/03 DE 30/10/2003

NOME: ANE LISABETH ROCHA SOARES

MATRÍCULA: 0457159/014

CARGO/LOT: PROEAD1/A DISPOSIÇÃO

REVOGAR, A CONTAR DE 02/10/2003 A CESSÃO PARA A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA N° 11861/1997 DE 03/11/97, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM

AUTORIZAÇÃO P/SERVIDOR(CURSO)

PORTARIA N°: 17232/03 DE 30/10/2003

NOME: ROBERTO OSVALDO DOMINGOS FERREIRA

MATRÍCULA: 6320937/048

CARGO/LOT: PROEAD4/DEPTO. EDUC. DE ATIVIDADES FÍSICAS/BELEM

MOTIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO ESPORTE EDUCACIONAL

LOCAL: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

PERÍODO: DE 10/07/03 A 30/10/03

INCLUIR

PORTARIA N°: 598-B/03 DE 04/11/2003

NOME: MARIA JOSÉ SAUMA

MATRÍCULA: 0303615/012

CARGO/LOT: ORIENT. EDUC./ASSESS. E PLANEJAMENTO/SEDUC

INCLUIR NA PORTARIA COLETIVA N° 324-B/98 DE 28/05/98, QUE CONCEDEU GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, O NOME DA SERVIDORA, A PARTIR DE 04/11/2003

EXCLUIR

PORTARIA N°: 597-B/03 DE 04/11/2003

NOME: WLASEMIR JOSÉ DE SOUZA FARO

MATRÍCULA: 0761141/010

CARGO/LOT: MOTORISTA/DIVISÃO DE TRANSPORTES/SEDUC

EXCLUIR DA PORTARIA COLETIVA N° 324-B/98 DE 28/05/98, QUE CONCEDEU GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, O NOME DO SERVIDOR, A PARTIR DE 04/11/2003

DESIGNAR

PORTARIA N°: 595-B/03 DE 03.11.03

NOME: ANTONIO ADRIELSON MESCOUTO ATHAYDE

MATRÍCULA: 5708320/018

CARGO/LOT: PROEAD4/PROF. GALVÃO/AUGUSTO CORREA

NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 03.11.2003, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO.

PORTARIA N°: 17279/03 DE 31.10.03

NOME: MARIA NILCE CLEA OLIVEIRA LIMA

MATRÍCULA: 0507334/016

CARGO/LOT: PROEAD1/EE DR. PAULA PINHEIRO/BRAGANÇA

NÍVEL: GD (DIRETOR)

PERÍODO: 03 ANOS, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA.

LICENÇA SAÚDE

LAUDO MÉDICO N°: 6413/03 DE 06.08.03

NOME: ROSILDA DA SILVA OLIVEIRA

MATRÍCULA: 0467324/013

CARGO/LOT: AG. PORT./DR. ULISSES GUIMARÃES/BELEM

PERÍODO: 21.07.03 A 21.08.03

LAUDO MÉDICO N°: 6307/03 DE 04.08.03

NOME: CICERO PEREIRA DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 0758485/010

CARGO/LOT: VIGIA/EE. PROF. ANÊSIA/BELEM

PERÍODO: 24.07.03 A 31.08.03

LAUDO MÉDICO N°: 5618/03 DE 27.06.03

NOME: ELIZABETH CORREIA COSTA

MATRÍCULA: 0531952/010

CARGO/LOT: ESC. DAT./ERC. ST. AFONSO/BELEM

PERÍODO: 12.06.03 A 30.06.03

LAUDO MÉDICO N°: 4885/03 DE 29.05.03

NOME: MARIA SEBASTIANA CARVALHO GARCIA

MATRÍCULA: 0731420/016

CARGO/LOT: SERV./EE. D. ALBERTO GRAMOS/ANANINDEUA

PERÍODO: 13.05.03 A 26.06.03

LAUDO MÉDICO N°: 5067/03 DE 04.06.03

NOME: MARIA DAS GRAÇAS DANTAS DE SOUZA

MATRÍCULA: 0357200/014

CARGO/LOT: AG. PORT./EE. LAURO SODRÉ/BELEM

PERÍODO: 29.05.03 A 02.06.03

LAUDO MÉDICO N°: 4762/03 DE 26.05.03

NOME: AZENETE GOMES DE LIMA

MATRÍCULA: 5556643/020

CARGO/LOT: PROF./EE. GENERAL GURJÃO/BELEM

PERÍODO: 22.05.03 A 07.06.03

LAUDO MÉDICO N°: 4817/03 DE 27.05.03

NOME: MARIA JONIDE DIAS SILVA

MATRÍCULA: 6329705/010

CARGO/LOT: PROF./EE. LEONOR NOGUEIRA/BELEM

PERÍODO: 19.05.03 A 27.06.03

LAUDO MÉDICO N°: 6094/03 DE 17.07.03

NOME: MARJALINA BARBOSA DE LIMA

MATRÍCULA: 0773590/010

CARGO/LOT: ESC. DAT./EE. ORLANDO BITAR/BELEM

PERÍODO: 01.07.03 A 31.07.03

LAUDO MÉDICO N°: 4909/03 DE 03.06.03

NOME: MARIA NILZA DE SOUZA LIMA

MATRÍCULA: 0359010/018

CARGO/LOT: PROF./EE. PEDRO A. PEDRO/BELEM

PERÍODO: 28.04.03 A 13.06.03

LAUDO MÉDICO N°: 6306/03 DE 04.08.03

NOME: RAIMUNDA CORREIA GUIMARÃES

MATRÍCULA: 0732710/010

CARGO/LOT: SERV./ERC. C. MIRAMAR/BELEM

PERÍODO: 04.08.03 A 18.08.03

PORTARIA N°: 549/03 DE 24.06.03

NOME: MARLETE MARQUES BATALHA RODRIGUES

MATRÍCULA: 0262676/017

CARGO/LOT: PROF./EE. RIO TAPAJOS/SANTARÉM

PERÍODO: 28.05.03 A 06.07.03

PORTARIA N°: 721/03 DE 01.10.03

NOME: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA FERREIRA

MATRÍCULA: 0263923/014

CARGO/LOT: PROF./EE. PLACIDO DE CASTRO/SANTARÉM

PERÍODO: 09.09.03 A 23.09.03

PORTARIA N°: 142/03 DE 18.08.03

NOME: CÍLIA OLIVEIRA DOS SANTOS

PERÍODO:01/07/03 A 01/08/2003
LAUDO MÉDICO Nº: 6876/03 DE 25/08/2003
 NOME: RAIMUNDA NONATA SANTOS BARBOSA
 MATRÍCULA:6033202/012
 CARGO/LOT.:MERENDEIRA/ERC CC COM ESP SANTO/ANANIN
 PERÍODO:14/08/03 A 02/09/2003

LAUDO MÉDICO Nº: 6207/03 DE 28/07/2003
 NOME:ODINEIA RAIMUNDA DO RIEGO DE FRUITAS
 MATRÍCULA:0733016/010
 CARGO/LOT.:ESC DAT/ DEP DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM
 PERÍODO:25/07/03 A 25/09/2003

LAUDO MÉDICO Nº: 4106/03 DE 28/05/2003
 NOME:MARIA DAS GRACAS FRITAS SOUSA
 MATRÍCULA:6000096/013
 CARGO/LOT.:PROFESSOR/ERC CENT COM DO UMARIZAL/BELÉM
 PERÍODO:28/04/03 A 12/06/2003

LAUDO MÉDICO Nº: 6312/03 DE 04/08/2003
 NOME:FRANCISCO NAZARENO CHAGAS SOUSA CAMPOS
 MATRÍCULA:07333083/013
 CARGO/LOT.:EE CAMILO SALGADO/BELÉM
 PERÍODO:04/08/03 A 07/09/2003

LAUDO MÉDICO Nº: 6440/03 DE 07/08/2003
 NOME: JANNIE LEITE PEREIRA
 MATRÍCULA:5560063/018
 CARGO/LOT.:ORIENT EDUC/EE DUQUE DE CAXIAS/BELÉM
 PERÍODO:04/08/03 A 04/09/2003

LAUDO MÉDICO Nº: 6156/03 DE 23/07/2003
 NOME: MARLENE DE OLIVEIRA MATEUS
 MATRÍCULA:6388671/017
 CARGO/LOT.:SERVENTE/EE ANTONIO T GUEI/ANANINDEUA
 PERÍODO:11/07/03 A 31/08/2003

LAUDO MÉDICO Nº: 4775/03 DE 26/05/2003
 NOME: MARIA MEDITOS RIBEIRO
 MATRÍCULA:6329624/010
 CARGO/LOT.:SERVENTE/EE LEONOR NOGUEIRA/BELÉM
 PERÍODO:22/05/03 A 30/05/2003

LAUDO MÉDICO Nº: 4605/03 DE 21/05/2003
 NOME: MARIA IZABEL SANTANA LIMA
 MATRÍCULA:0340219/010
 CARGO/LOT.:PROFESSOR/EE MAROJA NETO/BELÉM
 PERÍODO:16/05/03 A 16/06/2003

LAUDO MÉDICO Nº: 1326/03 DE 25/02/2003
 NOME: JOAOA JORGE SOARES ROCHA
 MATRÍCULA:0324434/019
 CARGO/LOT.:PROFESSOR/EE MA ARAUJO FIG/ANANINDEUA
 PERÍODO:17/02/03 A 09/03/2003

LAUDO MÉDICO Nº: 4587/03 DE 21/05/2003
 NOME: MARIA JOSE BERNARDO GASPARINI
 MATRÍCULA:0339733/014
 CARGO/LOT.:PROFESSOR/ERC ELICIONE BARBALHO/ANANIN
 PERÍODO:26/04/03 A 30/06/2003

LAUDO MÉDICO Nº: 6392/03 DE 06/08/2003
 NOME: MARIA GOMES OLIVEIRA
 MATRÍCULA:0192775/018
 CARGO/LOT.:AG PORTARIA/EE VISC DE S FRANCO/BELÉM
 PERÍODO:05/08/03 A 31/08/2003

LAUDO MÉDICO Nº: 4513/03 DE 20/05/2003
 NOME: MILTON MARCOS DO ROSARIO NUNES
 MATRÍCULA:0465470/012
 CARGO/LOT.:AG PORTARIA/CENT EDUC RONALDO MIR/BELÉM
 PERÍODO:05/05/03 A 12/05/2003

LAUDO MÉDICO Nº: 6439/03 DE 07/08/2003
 NOME: MARIA LUCIA RAMOS DE SOUZA
 MATRÍCULA:0526649/018
 CARGO/LOT.:AG ADM/EE REGINA COELI S/ANANINDEUA
 PERÍODO:16/07/03 A 07/08/2003

LAUDO MÉDICO Nº: 4827/03 DE 28/05/2003
 NOME: MARIA DAS GRACAS JORDAO ALVES
 MATRÍCULA:0376442/018
 CARGO/LOT.:AG ADM/EE DAVI SALOMAO MUFF/BELÉM
 PERÍODO:20/05/03 A 23/05/2003

PORTARIA Nº: 17607/03 DE 04/11/2003
 NOME: ELIETE DA SILVA RAIOI
 MATRÍCULA: 5112761/010
 CARGO/LOT.: AG.ADM./DIVISÃO DE CADASTRO/SEDUC
 PERÍODO: 01/10/03 A 01/12/03

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE
LAUDO MÉDICO Nº: 6457/03 DE 07/08/2003
 NOME: MARIA STELA SA DA SILVA
 MATRÍCULA:0552526/010
 CARGO/LOT.:ESC DAT/ EE VISC DE SOUZA FRANCO/BELÉM
 PERÍODO:21/07/03 A 21/09/2003

LAUDO MÉDICO Nº: 6078/03 DE 21/07/2003
 NOME: ANIELIA CRISTINA VILHENA CAVALCANTE
 MATRÍCULA:5260590/026
 CARGO/LOT.:PROFESSOR/DIV DE TREIN E AVALIACAO/MARIT
 PERÍODO:18/07/03 A 18/09/2003

LAUDO MÉDICO Nº: 3119/03 DE 25/04/2003
 NOME: LEILA MARGARETE BARROZO ALMEIDA
 MATRÍCULA:0467162/013
 CARGO/LOT.:PROFESSOR/ERC 14 DE ABRIL/BELÉM
 PERÍODO:27/04/03 A 31/05/2003

LAUDO MÉDICO Nº: 6087/03 DE 17/07/2003
 NOME: MARIA RODRIGUES SAPUCAIA
 MATRÍCULA:0525782/013
 CARGO/LOT.:PROFESSOR/EE A DE FIGUEIREDO/BELÉM
 PERÍODO: 19/07/03 A 10/09/2003

LAUDO MÉDICO Nº: 5572/03 DE 26/06/2003
 NOME: MARIA LINETE VIEIRA DE MELO
 MATRÍCULA:0493848/015
 CARGO/LOT.:PROFESSOR/EE STA LUZIA/BELÉM
 PERÍODO:01/07/03 A 01/09/2003

LAUDO MÉDICO Nº: 4751/03 DE 26/05/2003
 NOME: AUGUSTO NAZARENO PESSOA LISBOA
 MATRÍCULA:0317438/018
 CARGO/LOT.:PROFESSOR/ERC COM S SEBASTIAO/BELÉM
 PERÍODO:23/05/03 A 23/07/2003

LAUDO MÉDICO Nº: 4783/03 DE 27/05/03
 NOME: TEREZINHA CORREA DA SILVA
 MATRÍCULA:5051541/018
 CARGO/LOT.:PROFESSOR/EE HILDA VIEIRA/BELÉM
 PERÍODO:23/05/03 A 30/06/2003

LAUDO MÉDICO Nº: 6121/03 DE 21/07/2003
 NOME: ANA MARIA DA COSTA RAIOI
 MATRÍCULA:0658960/010
 CARGO/LOT.:PROFESSOR/APAE/BELÉM
 PERÍODO:16/07/03 A 16/09/2003

LAUDO MÉDICO Nº: 6376/03 DE 05/08/2003
 NOME: ADEMAR FERREIRA CAMPOS
 MATRÍCULA:0520519/022
 CARGO/LOT.:PROFESSOR/DIV DE ASS AO SERVIDOR/BELÉM
 PERÍODO:06/08/03 A 06/10/2003

LAUDO MÉDICO Nº: 4721/03 DE 26/05/2003
 NOME: VANILDA TEREZA DA SILVA MELO
 MATRÍCULA:0520519/016
 CARGO/LOT.:PROFESSOR/EEEFM DR CELSO MALCHER/BELÉM
 PERÍODO:24/05/03 A 24/06/2003

LAUDO MÉDICO Nº: 6482/03 DE 08/08/03
 NOME: MARIA ZULEIDE PEREIRA CORTES
 MATRÍCULA: 5619823/017
 CARGO/LOT.:PROFESSOR/EE CAMILO SALGADO/BELÉM
 PERÍODO:11/08/03 A 11/10/2003

LAUDO MÉDICO Nº: 6112/03 DE 04/07/2003
 NOME: ANA DO SOCORRO CALDAS DE SOUZA
 MATRÍCULA:0756393/017
 CARGO/LOT.:SERVENTE/EE YOLANDA L PERALTA/ICOARACI
 PERÍODO:17/07/03 A 15/08/2003

LAUDO MÉDICO Nº: 4814/03 DE 27/05/2003
 NOME: MARIA DO PERPETUO SOCORRO SOUZA DE CASTRO
 MATRÍCULA:0758191/010
 CARGO/LOT.:PROFESSOR/EE PAULO MARANHÃO/BELÉM
 PERÍODO:25/05/03 A 25/07/2003

LAUDO MÉDICO Nº: 6015/03 DE 15/07/2003
 NOME: MARIA DO CEU CARDOSO DE OLIVEIRA
 MATRÍCULA:445690/019
 CARGO/LOT.:AG ADM/EE PEDRO I/BELÉM
 PERÍODO:13/07/03 A 27/07/2003

LAUDO MÉDICO Nº: 4449/03 DE 16/05/2003
 NOME: SELINA FRANCISCA DE QUEIROZ VIEGAS
 MATRÍCULA:0316911/017
 CARGO/LOT.:PROFESSOR/ERC PRINCEPE DA PAZ/ANANINDEUA
 PERÍODO:16/05/03 A 16/07/2003

LAUDO MÉDICO Nº: 6113/03 DE 21/07/2003
 NOME: DULCE SILVA DO AMARAL AZEVEDO
 MATRÍCULA:0291528/010
 CARGO/LOT.:PROFESSOR/EE JORN ROMULO MAIOR/ANANIN
 PERÍODO:20/07/03 A 20/09/2003

LAUDO MÉDICO Nº: 6422/03 DE 06/08/2003
 NOME: PEDRA MERCES MENDES
 MATRÍCULA:6013201/018
 CARGO/LOT.:PROFESSOR/SEDUC/BELÉM
 PERÍODO:08/08/03 A 07/09/2003

LAUDO MÉDICO Nº: 232/03 DE 23/07/2003
 NOME: MARIA LUCIA BRAGA CASTRO
 MATRÍCULA:0476650/019
 CARGO/LOT.:AG PORT/EE ALIANCA P O PROG/VIT DO XINGU
 PERÍODO: 20/07/03 A 23/09/2003

LAUDO MÉDICO Nº: 4357/03 DE 27/05/2003
 NOME: HEDA MARIA DIAS
 MATRÍCULA:0448370/013
 CARGO/LOT.:SERVENTE/EE RODRIGUES PINAGIE/BELÉM
 PERÍODO:11/05/03 A 30/06/2003

LAUDO MÉDICO Nº: 6395/03 DE 07/08/2003
 NOME: MARIA PAULA MOURA LOPES
 MATRÍCULA:0470309/019
 CARGO/LOT.:PROF/ERC CL DE MARS N SRA PROV/BELÉM
 PERÍODO:02/07/03 A 01/08/2003

LICENÇA REPOUSO
PORTARIA Nº: 218/03 DE 21.06.03
 NOME: SHEYLA DE MORAIS MEDEIROS
 MATRÍCULA: 5537940/013
 CARGO/LOT.: PROF/EE JOSE W.P. LEITE/CONC. DO ARAGUAIA
 PERÍODO: 06.03.03 A 03.07.03

LICENÇA LUTO
PORTARIA Nº: 591/03 DE 02.06.03
 NOME: FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO COSTA
 MATRÍCULA: 5772281/016
 CARGO/LOT.: PROF/SISTEMA MOD. DE ENSINO/SANTARÉM
 PERÍODO: 16.06.03 A 23.06.03

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO
Nº 008/03/CPL/SEDUC

O Pregoeiro da Secretaria Executiva de Educação/SEDUC, designada pela PORTARIA nº 222/2003/GAB/SEDUC de 04/09/2003, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09:00 horas do dia 19/11/2003, no Auditório da CPL/SEDUC, Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, Icoaraci, Belém/Pará, estará reunida para recebimento das propostas relativas ao Pregão nº 008/03/CPL/SEDUC, Processo nº 115.505/2003, menor preço por item, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESTANTE EM AÇO, CADEIRA GIRATÓRIA, MESA EM MADEIRA, ARQUIVO EM AÇO, ETC.) para atender as

necessidades do Centro de Treinamento de Recursos Humanos - CTRH, este Pregão será regido pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20/12/2000, Decreto nº 3784, de 06/04/2001, Lei nº 6.474 de 06/08/02, Decreto nº 0199, de 09/06/2003 e demais legislação correlata, aplicando-se Subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações. O certame está aberto aos interessados que poderão examinar ou obter o Edital à Secretaria Executiva de Educação/Comissão Permanente de Licitação, Rod. Augusto Montenegro, Km 10, Bairro: Icoaraci - Belém/Pará e no site "www.seduc.pa.gov.br".
 Belém, 07 de novembro de 2003.
 ANTÔNIO DA SILVA MIRANDA
 Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICAÇÃO
PREGÃO Nº 012/2003

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados no PREGÃO Nº 012/2003-CPL/SEDUC, que recebeu recurso das empresas R. S. COELHO BARRA-ME (item 07) e IT DE ALCANTARA (nos itens 28 e 29), contra as suas desclassificações, pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugna-los. Belém, 05 de novembro de 2003.
 A Comissão,

COMUNICAÇÃO
PREGÃO Nº 019/2003

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados no PREGÃO Nº 019/2003-CPL/SEDUC, que recebeu recurso da empresa THEMPRA LTDA - ME, contra a sua desclassificação, pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugna-los. Belém, 24 de outubro de 2003.
 A Comissão,

COMUNICAÇÃO
PREGÃO Nº 011/2003

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados no PREGÃO Nº 011/2003-CPL/SEDUC, que tomou conhecimento do recurso interposto pela empresa INDÚSTRIA DE MOVEIS CROQUIPEL PARANÁ - LTA., negando provimento ao mesmo. Belém, 06 de novembro de 2003.
 A Comissão,

COMUNICAÇÃO
PREGÃO Nº 011/2003-CPL/SEDUC

A Secretaria Executiva de Educação/SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica aos interessados o prosseguimento do PREGÃO Nº 011/2003-CPL/SEDUC, que ocorrerá no dia 07/11/2003 às 09:30 horas. Belém, 06 de outubro de 2003.
 A Comissão,

EXTRATO DE CONTRATO.
Nº DO CONTRATO: 136/2003.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO
 Partes: SEDUC/Ripel Com. de Papéis e Material de Escrit. Ltda.
 Objeto do Contrato: aquisição de material de consumo.
 Vigência: 03/11/03 à 02/02/04.
 Valor do Contrato: R\$-2.565,65
 Dotação Orçamentária: 16101.12.362.0105.2467.339030.0701.7193.
 Fonte de Recurso: 001
 Foro: Belém/PA.
 Data da Assinatura: 03/11/03.
 Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha.

EXTRATO DE CONTRATO.
Nº DO CONTRATO: 138/2003.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO
 Partes: SEDUC/Distribuidora Com. e Serv. Ltda.
 Objeto do Contrato: aquisição de material de consumo.
 Vigência: 05/11/03 à 02/02/04.
 Valor do Contrato: R\$-644,00
 Dotação Orçamentária: 16101.12.362.0105.2467.339030.0701.7193.
 Fonte de Recurso: 001
 Foro: Belém/PA.
 Data da Assinatura: 03/11/03.
 Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
Nº DO CONTRATO: 038/2003.

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
 Objeto do Contrato: aquisição de mobiliários e equipamentos.
 Valor do Contrato: R\$-17.980,00
 Modalidade de Licitação: Comparação de Preços.
 Partes: SEDUC/Laboreq Com. de Equip. Ltda.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação de vigência.
 Vigência do Aditamento: 31/10/03 à 21/11/03.
 Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha.

NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 228/2003

Partes: SEDUC e o Município de Augusto Corrêa
 Objeto do Convênio: Transporte escolar dos alunos da Rede Estadual de Ensino no município de Augusto Corrêa.
 Vigência: 04.11.2003 até 31.12.2003.
 Valor: R\$-17.864,00
 Dotação orçamentária: Produto:0701. Cód.:16101.12.362.0105.2467.334041
 Fonte de Recurso: 001
 Foro: Belém
 Data da assinatura: 04.11.2003
 Ordenador responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha/Secretaria Executiva de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº DO TERMO ADITIVO: 2º
Nº DO CONVÊNIO: 127/2003

Partes: SEDUC/SEOP
 Objeto do Convênio: Cooperação Técnica e Financeira, visando obras de construção de Escolas Estaduais de Ensino Médio.
 Valor do Convênio original: R\$-1.723.387,49
 Modalidade de Licitação: Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94

Objeto e justificativa do aditamento: Retificar as Cláusulas Primeira, Sexta e Parágrafo Primeiro e Quarto da Cláusula Sétima, do Convênio original, por conveniência administrativa.

Valor do aditamento: R\$-1.757.513,55
 Dotação orçamentária:
 Produto:1287. Cód.:16101.12.362.0105.1.269.4490.51. Valor R\$-1.596.465,39.
 Fonte de Recurso: 006
 Produto:1287. Cód.:16101.12.362.0105.1.269.4490.51. Valor R\$-161.048,16.
 Fonte de Recurso: 001
 Vigência do aditamento: 06.11.2003 até 31.03.2004.
 Ordenador responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha/Secretaria Executiva de Educação.
 Termo Aditivo Anterior: 1ª T.A. data: 16.10.2003.

PROMOÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO: JOSÉ ANGELO MIRANDA
 ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03 - ☎ (91) 232-1133

**EXTRATO DE CONVÊNIO
 Nº DO CONVÊNIO: 048/03**

Partes: SEEL e o Paysandu Sport Clube
 Objeto: Repasse de recursos financeiros, objetivando apoiar as atividades realizadas por esse Clube.
 Vigência: 06.11.2003 a 04.03.2004
 Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
 Dotação Orçamentária: UG: 08101 2781200991235, Elemento de Despesa: 335041
 Fonte de Recurso: 001
 Foro: Belém
 Data da Assinatura: 06.11.2003
 Ordenador Responsável: JOSÉ ANGELO SOUZA DE MIRANDA
 Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: JOSÉ ARTUR GUÉDÉS TOURINHO

**EXTRATO DE CONVÊNIO
 Nº DO CONVÊNIO: 049/03**

Partes: SEEL e o Clube do Remo
 Objeto: Repasse de recursos financeiros, objetivando apoiar as atividades realizadas por esse Clube.
 Vigência: 06.11.2003 a 04.03.2004
 Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
 Dotação Orçamentária: UG: 08101 2781200991235, Elemento de Despesa: 335041
 Fonte de Recurso: 001
 Foro: Belém
 Data da Assinatura: 06.11.2003
 Ordenador Responsável: JOSÉ ANGELO SOUZA DE MIRANDA
 Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: UBIRAJARA IMBIRIBA SALGADO

**EXTRATO DE CONVÊNIO
 Nº DO CONVÊNIO: 050/03**

Partes: SEEL e a Tuna Luso Brasileira
 Objeto: Repasse de recursos financeiros, objetivando apoiar as atividades realizadas por esse Clube.
 Vigência: 06.11.2003 a 04.03.2004
 Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
 Dotação Orçamentária: UG: 08101 2781200991235, Elemento de Despesa: 335041
 Fonte de Recurso: 001
 Foro: Belém
 Data da Assinatura: 06.11.2003
 Ordenador Responsável: JOSÉ ANGELO SOUZA DE MIRANDA
 Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: ÁLVARO AUGUSTO RODRIGUES

PORTARIA Nº 235/2003-SEEL, DE 06.11.2003.

CONCEDER: Suprimento de Fundos ao servidor MANOEL SEVERINO COSTA DA SILVA, Matr.: 5851670/1; C.I.C.: 269.061.982-20; Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais); Funcional Programática: UG: 08101 2781100992974 - Fonte: 045 - Elemento de Despesa: 339030.
 O prazo para aplicação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e o prazo para prestação de contas é de 30 (trinta) dias, após o término da aplicação.
 SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL.

PROTEÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

PRESIDENTE: ANA MARIA GOMES CHAMMA
 ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 08 - ☎ (91) 248-0478

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
 RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 021/2003**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 VEICULO PICK UP
 VENCEDOR: FENIX VEÍCULOS
 BELÉM, 05 DE NOVEMBRO DE 2003
 EUGENIO FROTA BOTELHO FILHO
 Presidente da CPL.
 SANDRA LÚCIA JIMENES DE OLIVEIRA
 PRSIDENTE EM EXERCÍCIO

PROTEÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA
 RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

PORTARIA Nº 216/03/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- CONCEDER 06 (seis) diárias para o servidor HUMBERTO FERREIRA RIBEIRO matrícula nº 5606918/1, Enfermeiro, desenvolver atividades no Programa "PRESEÇA VIVA" do Governo do Estado, no período de 29/10 a 04/11/2003, em Bagre/PA.

2- De-se ciência, publique-se e cumpra-se
 Belém, 06 de novembro de 2003, Dr. Paulo Sérgio Mota Pereira
 Presidente

PROTEÇÃO SOCIAL
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

DIRETORA-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
 TRAV. ALFERES COSTA, S/N - ☎ (91) 276-5665

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 112 DE 30 DE OUTUBRO DE 2.003.

A Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 24 de Janeiro de 2.003;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o artigo 98 da Lei 5.810/94, à servidora Nilda da Silva Abreu, Agente Administrativo, estatutária não Estável, lotada na Diretoria de Ensino e Pesquisa da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, correspondente ao tríduo de 10.02.99 a 09.02.2002. AUTORIZAR, que a servidora goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio no período de 15.09.03 a 13.11.03. No total de 60 (sessenta) dias, matrícula 3260135.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
 Presidente / FPHCGV

PROTEÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
 AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 224-2333

**11ª Regional de Proteção Social
 ORDEM DE SERVIÇO Nº 10/2003/GABINETE/ 11ª RPS/SESPATT
 MARABÁ 03/11/2003**

O Diretor do 11ª Centro Regional de Proteção Social, no uso de Suas atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA 639/02 de 18/07/2002,

RESOLVE:

1. Disciplinar o expediente de serviço, baseado na PORTARIA nº 823/03 de 20 de outubro de 2003 do Excelentíssimo Secretário de Saúde Pública do Estado, estabelece o expediente de atendimento ao público (externo) até as 14 horas de Segunda a Sexta - Feira.
 2. Disciplinar o Fluxo de autorizações de compras, serviços, obras e outras necessidades correntes do 11ª CRPS, exclusivamente com o "cliente" e "autorizo" do Diretor Regional.
 3. Estabelecer como data limite para viagens de supervisão aos municípios desta regional no exercício de 2003, o dia 12 de Dezembro, a fim de concedermos o pagamento de diárias no prazo que antecede o fechamento contábil de 2003.
 4. Determinar que a contar desta data até o dia do fechamento do exercício de 2003, 27 de dezembro, o SIAFEM/11ª CRPS deverá empenhar, liquidar e pagar todos os processos autorizados até esta data, a fim de concluirmos a execução orçamentária, cumprindo o disposto na emenda Constitucional 029, evitando responder judicialmente ao TCE, no tocante a "resto a pagar".
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 Daniel Henrique Ruela dos Anjos
 Diretor Regional e Ordenador de Despesas

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045SESPA/2003
 PROCESSO: 209512/2003**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EXCEPCIONAL (RILUZOL 50 MG - 1.200 COMP.), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO 3º QUADRIMESTRE/2003.
 CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA / C.N.P.J. Nº 05.054.929/0001-17
 CONTRATADO: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA/ C.N.P.J. Nº 05.049.432/0001-00
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 25, INC. I
 VALOR: R\$ - 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 10302.0070.2200;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 E
 FONTE: 003001381
 Belém (Pa), 03 de Novembro de 2003
 MARIA DE NAZARÉ BARROS FILHO
 Diretora Administrativa e Financeira

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

Secretário Executivo de Saúde Pública

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/SESPA/2003
 PROCESSO: 235809/2003**

OBJETO: AQUISIÇÃO DIRETA DE FITA TESTE OPTIMAL-IT RÁPIDO PARA MALÁRIA, PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO EM ÁREA MAIS LONGIQUAS E DE DIFÍCIL ACESSO.

CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA / C.N.P.J. Nº 05.054.929/0001-17

CONTRATADO: DIAMED LATINO AMÉRICA S/A - PRODUTOS DIAGNÓSTICOS E MÉDICOS / C.N.P.J. Nº LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 25, INC. I.

VALOR GLOBAL: R\$-729.400,00 (SETECENTOS E VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 2719;

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30

FONTE: 049001435

Belém (Pa), 03 de Novembro de 2003

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES

Diretora Administrativa e Financeira

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

Secretário Executivo de Saúde

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, comunica aos interessados que se encontra à disposição, no Protocolo da CPL, o EDITAL da TOMADA DE PREÇOS Nº 052/SESPA/2003, conforme especificado abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, PARA ATENDER O HOSPITAL E MATERNIDADE POPULAR NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS

DATA DA ABERTURA: 24/11/2003.

HORA: 09:30 h.

LOCAL: Av. José Bonifácio, 1836, Guamá,

Belém (Pa), 04 de Novembro de 2003.

A COMISSÃO.

ERRATA
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: SESP/ DANIELE FABRINO CUPERTINO QUEIROZ DE OLIVEIRA
 CARGO: MÉDICO

DATA DE ADMISSÃO: 03/11/2003

VIGÊNCIA: 03.11.03 a 30.04.04

OBS: REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM O NOME INCORRETO EM DOE Nº 30.049/13.10.03

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM: 07.11.03

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ERRATAS/DIARIAS
PORTARIA Nº 2.499 DE 30 DE OUTUBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

Publicado no DOE nº 30062 de 03 de novembro de 2003.

NOME WILLAMINE DE JESUS BARBOSA MACEDO

Onde se lê: N. DIARIAS 1,098 VALOR: R\$98.820,00

Leia-se: N. DIARIAS 30 VALOR: R\$ 270,00

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 2.510 DE 28 DE OUTUBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

Publicado no DOE nº 30062 de 03 de novembro de 2003.

NOME EMANUEL VIANA TELES

Onde se lê: N. DIARIAS 160 VALOR: R\$560,00

Leia-se: N. DIARIAS 160 VALOR: R\$1.440,00

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 2.511 DE 28 DE OUTUBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

Publicado no DOE nº 30062 de 03 de novembro de 2003.

NOME EMANUEL VIANA TELES

Onde se lê: N. DIARIAS 150 VALOR: R\$560,00

Leia-se: N. DIARIAS 150 VALOR: R\$1.350,00

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 2.513 DE 29 DE OUTUBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

Publicado no DOE nº 30062 de 03 de novembro de 2003.

NOME NILMA DA SILVA COELHO TEIXEIRA

Onde se lê: N. DIARIAS 160 VALOR: R\$560,00

Leia-se: N. DIARIAS 160 VALOR: R\$1.440,00

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 2.514 DE 29 DE OUTUBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

Publicado no DOE nº 30062 de 03 de novembro de 2003.

NOME NILMA DA SILVA COELHO TEIXEIRA

Onde se lê: N. DIARIAS 150 VALOR: R\$560,00

Leia-se: N. DIARIAS 150 VALOR: R\$1.350,00

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046SESPA/2003
 PROCESSO: 218468/2003**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EXCEPCIONAL (SIROLIMUS SOL. ORAL 1MG/ML 60ML - 30 FRASCOS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO 3º QUADRIMESTRE/2003.

CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA / C.N.P.J. Nº 05.054.929/0001-17

CONTRATADO: LABORATÓRIOS WYETH-WHITEHALL LTDA / C.N.P.J. Nº 61.072.393/0001-33;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 25, INC. I

VALOR: R\$ - 25.436,40 (VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 2200;

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 E

FONTE: 003001381

Belém (Pa), 03 de Novembro de 2003

MARIA DE NAZARÉ BARROS FILHO

Diretora Administrativa e Financeira

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

Secretário Executivo de Saúde Pública

HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 032/CEL/SESPA/2003

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICO E HOSPITALAR), DESTINADO AO 11ª

CRPS MUNICÍPIOS DE NOVA IPIXUNA E PIÇARRA.

FIRMA(S) VENCEDORA(S):
 01. PRONTO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - foi a vencedora dos itens de n.º 07, 22, 44 e 48, pelo critério de menor preço;
 02. DIAGNÓSTICA COMERCIAL LTDA - foi a vencedora do item de n.º 14, pelo critério de menor preço pelo critério de menor preço;
 03. SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA - foi a vencedora dos itens de n.º 01, 12, 16, 17, 25, 26, 27, 35, 46, 47, 51 e 54, pelo critério de menor preço pelo critério de menor preço;
 04. RYKA COM. E REP. LTDA - foi a vencedora dos itens de n.º 08, 11, 23, 24, 30, 38, 41, 43, 50 e 55, pelo critério de menor preço pelo critério de menor preço;
 05. ENDOBEL COM. E REP. LTDA - foi a vencedora dos itens de n.º 05 e 15, pelo critério de menor preço pelo critério de menor preço;
 06. CIRUNORTE COM. E REP. LTDA - foi a vencedora dos itens de n.º 20, 21 e 49, pelo critério de menor preço pelo critério de menor preço;
 07. R. C. J. ZAGALLO - foi a vencedora do item de n.º 29, pelo critério de menor preço pelo critério de menor preço;
 08. ISAUARA H. P. SANTOS - foi a vencedora dos itens de n.º 02, 03, 04, 13, 19, 31, 32, 33, 34, 39, 40, 42, 45, 52 e 53, pelo critério de menor preço, pelo critério de menor preço;
 09. DOCTORMED SUPRIMENTOS HOSPITALAR LTDA - foi a vencedora dos itens de n.º 06 e 36, pelo critério de menor preço pelo critério de menor preço;
 10. BIOMASTER EQUIP. HOSP. LTDA - foi a vencedora dos itens de n.º 09, 18, 28 e 37, pelo critério de menor preço, pelo critério de menor preço;
 Belém-Pa., 06 de novembro de 2003.
 A COMISSÃO.

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 027/CEL/SESPA/2003

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICO, INFORMÁTICA LABORATORIAL E HOSPITALAR), DESTINADO A UNIDADE MISTA DE NOVO PROGRESSO.

FIRMA(S) VENCEDORA(S):
 11. PRONTO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - foi a vencedora dos itens de n.º 23, 52 e 67, pelo critério de menor preço;
 12. SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA - foi a vencedora do item de n.º 06, pelo critério de menor preço pelo critério de menor preço;
 13. MEDICAL - MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA - foi a vencedora dos itens de n.º 31 e 56, pelo critério de menor preço pelo critério de menor preço;
 14. PROMÁQUINAS LTDA - foi a vencedora dos itens de n.º 24 e 82, pelo critério de menor preço pelo critério de menor preço;
 15. IMPERADOR DAS MÁQUINAS LTDA - foi a vencedora dos itens de n.º 41, 42, 57 e 97, pelo critério de menor preço pelo critério de menor preço;
 16. ARAPINÁ COMERCIAL LTDA - foi a vencedora dos itens de n.º 13, 16, 50, 53 e 61, pelo critério de menor preço pelo critério de menor preço;
 17. SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA - foi a vencedora dos itens de n.º 02, 17, 20, 22, 27, 28, 30, 43, 64, 68, 78, 80, 85, 86, 87, 89, 91, 98 e 99, pelo critério de menor preço pelo critério de menor preço;
 18. CIRUBEL - CIRÚRGICA BELÉM COM. E REP. LTDA - foi a vencedora do item de n.º 26, pelo critério de menor preço, pelo critério de menor preço;
 19. RYKA COM. E REP. LTDA - foi a vencedora dos itens de n.º 15, 21, 44, 49, 66, 69, 79, 95 e 96, pelo critério de menor preço pelo critério de menor preço;
 20. LOJAS ARNO - foi a vencedora do item de n.º 60, pelo critério de menor preço, pelo critério de menor preço;
 21. ENDOBEL COM. E REP. LTDA - foi a vencedora dos itens de n.º 10, 12, 33 e 88, pelo critério de menor preço;
 22. CIRUNORTE COM. E REP. LTDA - foi a vencedora do item de n.º 51, pelo critério de menor preço, pelo critério de menor preço;
 23. BLB ELETRÔNICA LTDA - foi a vencedora do item de n.º 26, pelo critério de menor preço, pelo critério de menor preço;
 24. MAX - FER COMERCIAL LTDA - foi a vencedora dos itens de n.º 48, 59, 63 e 65, pelo critério de menor preço;
 25. DISMEMBEL - J. D. SOUZA NASCIMENTO - foi a vencedora do item de n.º 47, pelo critério de menor preço;
 26. R. C. J. ZAGALLO - foi a vencedora do item de n.º 45, pelo critério de menor preço;
 27. ISAUARA H. P. SANTOS - foi a vencedora dos itens de n.º 01, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 14, 18, 19, 29, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 62, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 81, 83, 84, 90, 92 e 93, pelo critério de menor preço;
 28. BIOMASTER EQUIP. HOSP. LTDA - foi a vencedora dos itens de n.º 11, 25, 46, 55, 71 e 94, pelo critério de menor preço;
 Belém-Pa., 06 de novembro de 2003.
 A COMISSÃO.

AVISO

A Comissão Especial de Licitação/SESPA, leva ao conhecimento dos interessados a Análise das Propostas Financeiras da TOMADA DE PREÇOS Nº 026/CEL/SESPA/2003, conforme especificação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, LABORATORIAL E HOSPITALAR), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PIÇARRA.

FIRMA(S) CLASSIFICADA(S):
 29. PRONTO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - foi a vencedora dos itens de n.º 27, 45, 58, 59 e 67, pelo critério de menor preço;
 30. OMNI MEDICAL LTDA - foi a vencedora dos itens de n.º 04, 16, 22, 40, 60 e 61, pelo critério de menor preço;
 31. PRÓ-MÁQUINAS LTDA - foi a vencedora dos itens de n.º 13, 15, 37 e 70, pelo critério de menor preço;
 32. ARAPINÁ COMERCIAL LTDA - foi a vencedora do item de n.º 10, pelo critério de menor preço;
 33. SOCIBRA DIST. LTDA - foi a vencedora dos itens de n.º 05, 11, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 41, 53, 57 e 72, pelo critério de menor preço;
 34. CIRUBEL - CIRÚRGICA BELÉM COM. E REP. LTDA - foi a vencedora dos itens de n.º 12, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 54, 56 e 66, pelo critério de menor preço;
 35. ENDOBEL COM. E REP. LTDA - foi a vencedora dos itens de n.º 06, 07 e 71, pelo critério de menor preço;
 36. BLB ELETRÔNICA LTDA - foi a vencedora do item de n.º 24, pelo critério de menor preço;
 37. ANAISSI INFORMÁTICA - foi a vencedora dos itens de n.º 50, 64, 68 e 70, pelo critério de menor preço;
 38. DISMEMBEL - J. D. SOUZA NASCIMENTO - foi a vencedora do item de n.º 67, item único, pelo critério de menor preço;

39. R. C. J. ZAGALLO - foi a vencedora do item de n.º 51, item único, pelo critério de menor preço;
 40. ISAUARA H. P. SANTOS - foi a vencedora dos itens de n.º 1 e 51, pelo critério de menor preço;
 41. LABNII COM. E SERV. LTDA - foi a vencedora dos itens de n.º 03, 09, 39, 42, 43, 44, 48, 62 e 63, pelo critério de menor preço;
 42. DOCTORMED SUPRIM. HOSP. LTDA - foi a vencedora dos itens de n.º 14 e 52, pelo critério de menor preço;
 43. J. L. R. ARAÚJO COM. E SERV. - foi a vencedora dos itens de n.º 02, 08, 17, 23, 28, 32, 38, 46, 47, 49, 73, 74, 75 e 76, pelo critério de menor preço;
 Belém-Pa., 06 de novembro de 2003.
 A COMISSÃO.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº DO CONVÊNIO Nº 146/03

PARTES: 9º CRPS e a Prefeitura Municipal de Trairão com a intervenção da Secretaria Executiva de Saúde Pública.
 OBJETO: Repasse de recursos financeiros por parte do 9º CRPS à Prefeitura, para viabilizar de modo mais eficiente as Ações de Saúde no Município.
 VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura.
 VALOR: R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), repassados em 05 (cinco) parcelas de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)
 DOTAÇÃO: Funcional: 10.301.0063.2709, Elemento: 3340-41 e Fonte: 003.
 FONTE DE RECURSO: Estadual.
 DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2003.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Eliane Caldas de Miranda - Diretora do 9º Centro Regional de Proteção Social.
 RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: Ademar Baú.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº DO CONVÊNIO Nº 148/03

PARTES: 10º CRPS e a Prefeitura Municipal de Porto de Moz com a intervenção da Secretaria Executiva de Saúde Pública.
 OBJETO: Repasse de recursos financeiros por parte do 10º CRPS à Prefeitura, para viabilizar de modo mais eficiente as Ações de Saúde no Município.
 VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura.
 VALOR: R\$ 86.010,00 (oitenta e seis mil e dez reais), repassados em 05 (cinco) parcelas de R\$ 17.202,00 (dezoito mil, duzentos e dois reais)
 DOTAÇÃO: Funcional: 10.301.0063.2709, Elemento: 3340-41 e Fonte: 003.
 FONTE DE RECURSO: Estadual.
 DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2003.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Sônia Elisia Rodrigues Penha - Diretora do 10º Centro Regional de Proteção Social.
 RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: Gerson Salviano Campos.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº DO CONVÊNIO Nº 147/03

PARTES: 1º CRPS e a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará com a intervenção da Secretaria Executiva de Saúde Pública.
 OBJETO: Repasse de recursos financeiros por parte do 1º CRPS à Prefeitura, para viabilizar de modo mais eficiente as Ações de Saúde no Município.
 VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura.
 VALOR: R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), repassados em 05 (cinco) parcelas de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
 DOTAÇÃO: Funcional: 10.301.0063.2709, Elemento: 3340-41 e Fonte: 003.
 FONTE DE RECURSO: Estadual.
 DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2003.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Ana Amélia Santos Ramos de Oliveira - Diretora do 1º Centro Regional de Proteção Social.
 RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: Marise Andréa Barbosa Colares.

EXTRATO DE CONTRATUAL CONTRATUAL ORIGINAL Nº 065/03

PARTES: SESP/ Fundação Getúlio Vargas.
 CNPJ nº 33.641.663/0001-44
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Elegibilidade de licitação.
 OBJETO: Execução do cargo de "MBA em gerência de projetos para área social", realizar-se no período de outubro/2003 a abril/2005.
 VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.
 VALOR: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) a serem repassados em 18 (dezoito) parcelas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
 DOTAÇÃO: Funcional: 10.302.0070.2736, Elemento: 3390-39 e Fonte: 003.
 FONTE DE RECURSO: Estadual.
 DATA DA ASSINATURA: 30/11/03.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.

PORTARIA Nº 863, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2003.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO as normas do Decreto Governamental nº 1522/96 que regula o Sistema Estadual de Auditoria no âmbito da SESP.

RESOLVE:

Designar a servidora Maria Terezinha de Jesus Pires, enfermeira, matrícula nº 0056014/010, para a função de Auditor em Serviços de Saúde.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2003.
 FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
 Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública
 ERRATAS - 2º R.P.S.

ERRATA:

PORTARIA Nº 417/03

ONDE SE LÊ: VALOR: 405,00
 LÊIA-SE: VALOR: 315,00

ERRATA:

PORTARIAS NºS: 410/03 - 411/03 - 412/03

ONDE SE LÊ: PERÍODO: 03 A 05/11/03
 LÊIA-SE: PERÍODO: 10 A 12/11/03

PORTARIA Nº 532/6ºRPS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2003

NOME: MARIA GERALDINA NEGRÃO SILVA
 cargo: Enfermeira
 CPF: 294.208.222/49
 N. de Diárias: 4,5 (quatro e meia)

Período: 10 a 14/11/2003
 Origem: Barcarena Destino: Moju
 Objetivo: Coordenar o curso de capacitação em Hanseníase.
 Ordenador de Despesas: Renato Schiavini de Castro

PORTARIA Nº 534/6ºRPS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2003

NOME: LUCIA MARIA SILVA RODRIGUES
 cargo: Farmacêutico-Bioquímico
 CPF: 425.682.002-78

Lotação: 6ºRPS
 N. de Diárias: 4,5 (quatro e meia)
 Período: 10 a 14/11/2003
 Origem: Barcarena Destino: Moju
 Objetivo: Coordenar o curso de capacitação em Hanseníase
 Ordenador de Despesas: Renato Schiavini de Castro

PORTARIA Nº 536/6ºRPS DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003

NOME: FRANCISCO LESSA DA SILVA
 cargo: Agente Administrativo
 CPF: 189.864.552-34

Lotação: 6ºRPS
 N. de Diárias: 3,5 (três e meia)
 Período: 10 a 13/11/2003
 Origem: Barcarena Destino: Municípios de abrangência da 6ºRPS.
 Objetivo: Realizar busca ativa nas Unidades de Saúde e notificação de soros e vacina vero para atualização dos sistemas SI_API, SINAN e Planilha Eletrônica da vacina vero.
 Ordenador de Despesas: Renato Schiavini de Castro

PORTARIA Nº 537/6ºRPS DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003

NOME: MIGUEL DOS SANTOS FARIAS
 cargo: Motorista
 CPF: 105.951.472-91

Lotação: 6ºRPS
 N. de Diárias: 3,5 (três e meia)
 Período: 10 a 13/11/2003
 Origem: Barcarena Destino: Municípios de abrangência da 6ºRPS.
 Objetivo: Conduzir equipe da 6ºRPS que irá realizar busca ativa nas Unidades de Saúde e notificação de soros e vacina vero para atualização dos sistemas SI_API, SINAN e Planilha Eletrônica da vacina vero.
 Ordenador de Despesas: Renato Schiavini de Castro

PORTARIA Nº 540/6ºRPS DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003

NOME: RAIMUNDA MARINHO MUNIZ
 cargo: Agente Administrativo
 CPF: 353.585.992-15

Lotação: 6ºRPS
 N. de Diárias: 3,5 (três e meia)
 Período: 10 a 13/11/2003
 Origem: Barcarena Destino: Municípios de abrangência da 6ºRPS.
 Objetivo: Realizar busca ativa nas Unidades de Saúde e notificação de soros e vacina vero para atualização dos sistemas SI_API, SINAN e Planilha Eletrônica da vacina vero.
 Ordenador de Despesas: Renato Schiavini de Castro

PORTARIA Nº 530/6ºRPS DE 31 DE OUTUBRO DE 2003

NOME: IVO JOSÉ MACEDO MARTINS
 cargo: Médico Veterinário
 CPF: 036.406.472-20

Lotação: 6ºRPS
 N. de Diárias: 2,5 (duas e meia)
 Período: 03 a 05/11/2003
 Origem: Barcarena Destino: Igarapé-Miri.
 Objetivo: Acompanhar a implementação das ações de VISA.
 Ordenador de Despesas: Renato Schiavini de Castro

PORTARIA Nº 531/6ºRPS DE 31 DE OUTUBRO DE 2003

NOME: DIONIZIO ALCANTARA DOS SANTOS
 cargo: Agente de Saneamento
 CPF: 306.982.782/91

Lotação: 6ºRPS
 N. de Diárias: 2,5 (duas e meia)
 Período: 03 a 05/11/2003
 Origem: Barcarena Destino: Igarapé-Miri.
 Objetivo: Acompanhar a implementação das ações de VISA.
 Ordenador de Despesas: Renato Schiavini de Castro

PORTARIA Nº 538/6ºRPS DE 06 DE NOVEMBRO DE 2003

NOME: EDSON WANDER GONÇALVES LOBATO
 cargo: Agente de Público de Controle
 CPF: 325.282.722/00

Lotação: 6ºRPS
 N. de Diárias: 4,5 (quatro e meia)
 Período: 10 a 14/11/2003
 Origem: Barcarena Destino: Municípios de abrangência da 6ºRPS
 Objetivo: Operacionalização de serviços administrativo.
 Ordenador de Despesas: Renato Schiavini de Castro

PORTARIA Nº 539/6ºRPS DE 06 DE NOVEMBRO DE 2003

NOME: ADAYLSON CARDOSO DE LIMA
 cargo: Motorista
 CPF: 427.978.022/68

Lotação: 6ºRPS
 N. de Diárias: 4,5 (quatro e meia)
 Período: 10 a 14/11/2003
 Origem: Barcarena Destino: Municípios de abrangência da 6ºRPS
 Objetivo: Conduzir servidor que irá operacionalização de serviços administrativo.
 Ordenador de Despesas: Renato Schiavini de Castro

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS/3ºRPS

PORTARIA Nº 798/3ºRPS DE 06/11/2003

Nome: Maria de Fátima Motta Salles
 Cargo: Assistente Social
 CPF: 129196242-53

Matrícula: 5016932-027
 Período: 17/10/11/2003 A 18/11/2003
 Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)
 Origem: Castanhal
 Destino: Belém
 Objetivo: Resolver assuntos administrativos no Nível Central, SIAFEM e Gabinete Unidade Gestora: 200104.

Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles
PORTARIA Nº 799/3ºRPS DE 06/11/2003

Nome: Dinorá Brasil de Moraes Araújo
Cargo: Administradora
CPF: 262311072-72
Matrícula: 5149045-1
Período: 17/10/11/2003 A 18/11/2003
Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Resolver assuntos administrativos no Nível Central, SIAFEM e Gabinete
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 800/3ºRPS DE 06/11/2003

Nome: Elifson Santos Costa
Cargo: Motorista
CPF: 166969132-20
Matrícula: 5094844-030
Período: 17/10/11/2003 A 17/11/2003
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Conduzir as servidoras Maria de Fátima Motta Salles e Dinorá Brasil de Moraes Araújo que irão resolver assuntos administrativos no Nível Central, SIAFEM e Gabinete
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

**RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS/3ºCRPS
PORTARIA Nº 801/3ºCRPS DE 06/11/2003**

NOME: JAIME LAURENO GOMES
CARGO: MOTORISTA
CPF: 133802222-91
MATRÍCULA: 5167379-018
PERÍODO: 27/11/2003 A 27/11/2003
Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (MEIA)
ORIGEM: UNIDADE ESPECIAL COLÔNIA DO PRATA
DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: CONDUZIR PACIENTES PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM BELÉM E MARITUBA (MARCELO CÂNDIA, DEMÉTRIO MEDRADO E CASA ANDRÉA)
UNIDADE GESTORA: 200104
ORDENADORA DE DESPESAS
MARIA DE FÁTIMA MOTTA SALLES

PORTARIA Nº 802/3ºCRPS DE 06/11/2003

NOME: JAIME LAURENO GOMES
CARGO: MOTORISTA
CPF: 133802222-91
MATRÍCULA: 5167379-018
PERÍODO: 20/11/2003 A 20/11/2003
Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (MEIA)
ORIGEM: UNIDADE ESPECIAL COLÔNIA DO PRATA
DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: CONDUZIR PACIENTES PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM BELÉM E MARITUBA (MARCELO CÂNDIA, DEMÉTRIO MEDRADO E CASA ANDRÉA)
UNIDADE GESTORA: 200104
ORDENADORA DE DESPESAS
MARIA DE FÁTIMA MOTTA SALLES

PORTARIA Nº 803/3ºCRPS DE 06/11/2003

NOME: JAIME LAURENO GOMES
CARGO: MOTORISTA
CPF: 133802222-91
MATRÍCULA: 5167379-018
PERÍODO: 13/11/2003 A 13/11/2003
Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (MEIA)
ORIGEM: UNIDADE ESPECIAL COLÔNIA DO PRATA
DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: CONDUZIR PACIENTES PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM BELÉM E MARITUBA (MARCELO CÂNDIA, DEMÉTRIO MEDRADO E CASA ANDRÉA)
UNIDADE GESTORA: 200104
ORDENADORA DE DESPESAS
MARIA DE FÁTIMA MOTTA SALLES

PORTARIA Nº 804/3ºCRPS DE 06/11/2003

NOME: JAIME LAURENO GOMES
CARGO: MOTORISTA
CPF: 133802222-91
MATRÍCULA: 5167379-018
PERÍODO: 06/11/2003 A 06/11/2003
Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (MEIA)
ORIGEM: UNIDADE ESPECIAL COLÔNIA DO PRATA
DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: CONDUZIR PACIENTES PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM BELÉM E MARITUBA (MARCELO CÂNDIA, DEMÉTRIO MEDRADO E CASA ANDRÉA)
UNIDADE GESTORA: 200104
ORDENADORA DE DESPESAS
MARIA DE FÁTIMA MOTTA SALLES

PORTARIA Nº 805/3ºCRPS DE 06/11/2003

NOME: ALBA SOCORRO DOS SANTOS ARANHA
CARGO: AG. SAÚDE
CPF: 124064552-87
MATRÍCULA: 5118000-013
PERÍODO: 06/11/2003 A 06/11/2003
Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (MEIA)
ORIGEM: UNIDADE ESPECIAL COLÔNIA DO PRATA
DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: ACOMPANHAR PACIENTES PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM BELÉM E MARITUBA (MARCELO CÂNDIA,

DEMÉTRIO MEDRADO E CASA ANDRÉA)
UNIDADE GESTORA: 200104
ORDENADORA DE DESPESAS
MARIA DE FÁTIMA MOTTA SALLES

PORTARIA Nº 806/3ºCRPS DE 06/11/2003

NOME: ALBA SOCORRO DOS SANTOS ARANHA
CARGO: AG. SAÚDE
CPF: 124064552-87
MATRÍCULA: 5118000-013
PERÍODO: 13/11/2003 A 13/11/2003
Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (MEIA)
ORIGEM: UNIDADE ESPECIAL COLÔNIA DO PRATA
DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: ACOMPANHAR PACIENTES PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM BELÉM E MARITUBA (MARCELO CÂNDIA, DEMÉTRIO MEDRADO E CASA ANDRÉA)
UNIDADE GESTORA: 200104
ORDENADORA DE DESPESAS
MARIA DE FÁTIMA MOTTA SALLES

PORTARIA Nº 807/3ºCRPS DE 06/11/2003

NOME: ALBA SOCORRO DOS SANTOS ARANHA
CARGO: AG. SAÚDE
CPF: 124064552-87
MATRÍCULA: 5118000-013
PERÍODO: 20/11/2003 A 20/11/2003
Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (MEIA)
ORIGEM: UNIDADE ESPECIAL COLÔNIA DO PRATA
DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: ACOMPANHAR PACIENTES PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM BELÉM E MARITUBA (MARCELO CÂNDIA, DEMÉTRIO MEDRADO E CASA ANDRÉA)
UNIDADE GESTORA: 200104
ORDENADORA DE DESPESAS
MARIA DE FÁTIMA MOTTA SALLES

PORTARIA Nº 808/3ºCRPS DE 06/11/2003

NOME: ALBA SOCORRO DOS SANTOS ARANHA
CARGO: AG. SAÚDE
CPF: 124064552-87
MATRÍCULA: 5118000-013
PERÍODO: 27/11/2003 A 27/11/2003
Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (MEIA)
ORIGEM: UNIDADE ESPECIAL COLÔNIA DO PRATA
DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: ACOMPANHAR PACIENTES PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM BELÉM E MARITUBA (MARCELO CÂNDIA, DEMÉTRIO MEDRADO E CASA ANDRÉA)
UNIDADE GESTORA: 200104
ORDENADORA DE DESPESAS
MARIA DE FÁTIMA MOTTA SALLES

1º REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

C.G.C. 05.054.929/0001-17

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 407 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2003.

NOME DO SERVIDOR: ROOSEVELT FERREIRA DE SOUSA.
CIC: 158.502.692-15
Nº DE DIÁRIAS: 01 (UMA).
PERÍODO: 24 E 25/10/2003
FINALIDADE: TRANSPORTAR TÉCNICOS PARA PARTICIPAR DA 1ª CONFERÊNCIA DE SAÚDE.
TRECHO: BELÉM/BENEVIDES/BELÉM.

PORTARIA Nº 408 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2003.

NOME DO SERVIDOR: PAULO SERGIO GUZZO.
CIC: 029.955.302-72
Nº DE DIÁRIAS: 03 (TRÊS).
PERÍODO: 12 E 14/11/2003
FINALIDADE: PARTICIPAR DO 5º SIMPÓSIO INTERNACIONAL PEDIÁTRICO
TRECHO: BELÉM/SÃO PAULO/BELÉM.

PORTARIA Nº 882 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2003.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO as exigências da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e Decreto nº 3.784 de 10.04.2002 e Lei Estadual nº 6.474 de 06.08.2002, Decreto nº 0199 de 09.06.2003,
RESOLVE:

I - Designar como pregoeiro responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de licitação de Pregão para AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS REGIONAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL E DOS HOSPITAIS REGIONAIS, no âmbito desta Secretaria, os seguintes servidores:
II - Pregoeiro: ADILSON JOSÉ COUTINHO DE MESQUITA e para membros da equipe de apoio CARLA MARIA NOGUEIRA DE ARAÚJO, ÉRICA CRISTINA MAIA RUSSO PEDROSA E HAMILTON MUTRAN JACOMÉ.
III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 06 de novembro de 2003.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Saúde Pública.

PORTARIA Nº 883 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2003.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO as exigências da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e Decreto nº 3.784 de 10.04.2002 e Lei Estadual nº 6.474 de 06.08.2002, Decreto nº 0199 de 09.06.2003,
RESOLVE:

I - Designar como pregoeiro responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de licitação de Pregão para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO BÁSICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS REGIONAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL E DOS HOSPITAIS REGIONAIS, no âmbito desta Secretaria, os seguintes servidores:
II - Pregoeiro: ADILSON JOSÉ COUTINHO DE MESQUITA e para membros da

equipe de apoio CARLA MARIA NOGUEIRA DE ARAÚJO, ÉRICA CRISTINA MAIA RUSSO PEDROSA E HAMILTON MUTRAN JACOMÉ.
III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 06 de novembro de 2003.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Saúde Pública.

PORTARIA Nº 884 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2003.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO as exigências da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e Decreto nº 3.784 de 10.04.2002 e Lei Estadual nº 6.474 de 06.08.2002, Decreto nº 0199 de 09.06.2003,
RESOLVE:

I - Designar como pregoeiro responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de licitação de Pregão para AQUISIÇÃO DE FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS REGIONAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL E DOS HOSPITAIS REGIONAIS, no âmbito desta Secretaria, os seguintes servidores:
II - Pregoeiro: ADILSON JOSÉ COUTINHO DE MESQUITA e para membros da equipe de apoio CARLA MARIA NOGUEIRA DE ARAÚJO, ÉRICA CRISTINA MAIA RUSSO PEDROSA E HAMILTON MUTRAN JACOMÉ.
III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 06 de novembro de 2003.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Saúde Pública.

PROTEÇÃO
SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETÁRIO: JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 652 - ☎ (91) 224-1412

ERRATA:

PORTARIA Nº 1762/03 - SETEPS, DE 16/OUTUBRO/2003

Publicada no DOE nº 30.056 de 22.10.03

ONDE SE LÊ:

Local: SÃO PAULO-SP

LÊIA-SE:

Local: BRASÍLIA-DF

PRORROGAÇÃO:

PORTARIA Nº 1931/03 - SETEPS, 04/NOVEMBRO/2003

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
Considerando o disposto no Art. 201, parágrafo único da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, e o requerimento da Comissão de Sindicância Administrativa,
RESOLVE:

Defrer a Prorrogação do prazo concedido pela PORTARIA nº 1.580/03 - SETEPS de 30.09.03, publicada no DOE nº 30.045/03, para que, a Comissão de Sindicância, composta pelos servidores LUIZ ANTÔNIO NASCIMENTO RAMOS, Defensor Público, SÔNIA MARIA CAMPELO DE FIGUEIREDO, Técnica em Educação, matrícula nº 322.1172-013 e NÁDIA OLIVEIRA NASCIMENTO BRITO, Agente de PORTARIA, matrícula nº 509.4550-015, lotados na SETEPS, sob a presidência do primeiro, conclua a apuração dos fatos atribuídos aos servidores ANTÔNIO ABREU DU FREITAS e CARLOS MOACY BITTENCOURT JUCÁ, conforme Processo nº 212808/03 - SETEPS.

A Comissão processante terá o prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação da presente PORTARIA no DOE, para proceder a conclusão da apuração referenciada neste ato administrativo, conforme o preceituado no art. 208 da lei nº 5.810/94.
Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, em 04 de novembro de 2003.
JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
Secretário Executivo do Trabalho e Promoção Social

INTEGRAÇÃO REGIONAL

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIRETOR-GERAL: RONALDO BARATA
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 340/03 DE 06/11/2003,

Servidor: Mariúcia de Fátima Santos Dias de Lacerda			
Matrícula: nº 3213781 e CIC nº 244.911.012-72			
Dotação:	Fonte	Valor	
80.201-04.122.0125-2903-339039	060	1.042,00	
Prazo de Aplicação: 60 (sessenta) dias			
Prazo p/prestação de contas: 15 (quinze) dias.			
Coordenadoria Administrativa			

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 337/2003, DE 04/11/2003

Servidor: Maria de Nazaré Martins de Leão			
Matrícula: n.º 5804302-3 CIC: 306.951.632-72			
Dotação	Fonte	Valor	
80201-04.125.0119-2425-339030	061	500,00	
Prazo de aplicação: 30 (trinta) dias			

Prazo p/prestação de contas: 15 (quinze) dias após o prazo de aplicação.
Ordenador de Despesa: José Guilherme da Silva

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA N.º 315/2003 DE 04/11/2003

NOME José do Socorro Moraes da Cruz
CPF 425.223.662-20
Cargo: Supervisor Fiscal.
Destino: Conceição do Araguaia/PA
N.º Diárias: 07 e 1/2 (sete e meia)
Período: 06/11 a 13/11/2003.

Motivo: Participar da fiscalização de transporte intermunicipal.
Coordenadoria Administrativa
PORTARIA N.º 339/2003 DE 04/11/2003

NOME João Souza de Assunção
CPF 033.349.612-49
José Ohana
CPF 304.472.832-00

Cargos: Supervisores Fiscais.
Destino: Salvaterra, Soure e Cachoeira do Arari/PA
N.º Diárias: 07 e 1/2 (sete e meia)
Período: 06/11 a 13/11/2003.
Motivo: Participar da fiscalização de transporte intermunicipal.
Coordenadoria Administrativa
PORTARIA N.º 336/2003 DE 04/11/2003.

Servidor: Valdínei Menezes da Silva
CPF 189.947.842-68

Cargo: Colaborador Eventual.
N.º Diárias: 02 (duas)
Período: 07/11 a 08/11/2003.
Destino: Abaetetuba e Moju/PA.
Motivo: Conduzir o Diretor Geral desta Agência
Coordenadoria Administrativa.
PORTARIA N.º 330/2003 DE 31/10/2003.

Servidores: José Guilherme da Silva
Matrícula: 8022097-062

Cargo: Coordenador Administrativo.
N.º Diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)
Período: 06/11 a 07/11/2003.
Destino: Brasília/DF.
Motivo: Para participar da reunião do PAM.
Coordenadoria Administrativa

INTEGRAÇÃO REGIONAL**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**

DIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
PASSAGEM GAMA MALCHER, 361 - ☎ (91) 214-8400

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º DO TERMO ADITIVO: 1.º (PRIMEIRO); N.º DO CONTRATO: OES N.º 088/2003;

Objeto do Contrato: Execução de Obras de Lançamento de Águas Pluviais do Residencial Mário Covas 1, localizado no Município de Belém, neste Estado; Valor do Contrato Original: R\$ 43.083,95 (quarenta e três mil, oitenta e três reais e noventa e cinco centavos);

Modalidade de Licitação: Convite n.º 07/2003;
Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará (CNPJ 04.887.055/0001-16) x Laje Construções Ltda (CNPJ 07.887.094/0001-01);
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Serviços, Art. 57, § 1.º, I e II e Art. 65, I, a, b, II § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Valor do Aditamento: R\$ 8.749,58 (oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos);
Vigência do Aditamento: 05.11.2003 a 30.11.2003;
Dotação Orçamentária: 16.482.0129.3075
Fonte de Recurso: 001 - Natureza: 44.90.51 - Ação SIEOF: 8.533;
Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento;
Data da Assinatura: 05.11.2003
Ordenador Responsável:

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º DO CONTRATO: 15/2002

Parte: Companhia de Habitação do Estado do Pará (CNPJ 04.887.055/0001-16) x Senenge Engenharia Ltda - CNPJ 00.654.919/0001-76
Data da Publicação: 16.10.2002
Data da Assinatura: 09.10.2002
Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento

INTEGRAÇÃO REGIONAL**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**

DIRETOR-PRESIDENTE: HAROLDO COSTA BEZERRA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 3181-4200

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 21/03 - COSANPA N.º DO TERMO ADITIVO: 2.º

PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PARTE CONTRATADA: CONSAN ENGENHARIA LTDA - CGC N.º 34.609.503/0001-80.

OBJETO: Execução de serviços e obras de melhoria e ampliação dos Sistemas de Abastecimento de Água dos setores Anapá, Dom Bosco e Jardim Atalaia, em SALINÓPOLIS, Para.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite N.º 09/03
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 45 (Quarenta e cinco) dias, a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço.

VALOR DO CONTRATO: R\$149.532,43
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo do Estado do Pará
ADITIVO ANTERIOR:

1.ª DATA - 22.08.03 - Prorrogação do prazo
JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual, de acordo com a Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30.10.03 a 29.12.03

DATA DE ASSINATURA: 30.10.03
ORDENADOR DA DESPESA: Haroldo Costa Bezerra

Presidente

Eduardo de Castro Ribeiro Júnior

Coordenador de Projetos e Obras

Belém, 06 de Novembro de 2003.

Comissão Permanente de Licitação.

TERMO DE ADESÃO

PARTE: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA - CGC N.º 04.945.341/0001-90 e a Companhia de Habitação do Estado do Pará CGC N.º 04.887.055/0001-16.

OBJETO: Cooperação Técnica para possibilitar implementação e operacionalização do Cheque Moradia para os Servidores da COSANPA.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto N.º 0432 de 23.09.2003 - Governo do Estado do Pará.

VIGÊNCIA: 04 anos a partir da data de sua publicação.

DATA DA ASSINATURA: 31.10.03

COSANPA: Haroldo Costa Bezerra

Presidente

Maria José Ribeiro Maués

Diretora Administrativa e Financeira

COHAB/PA: Cicirino Cabral do Nascimento

Diretor Presidente

Maria de Nazaré de Almeida Bentes

Diretora Administrativo-Financeira e Imobiliária

INTEGRAÇÃO REGIONAL**SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**

SECRETÁRIO: JOAQUIM PASSARINHO PINTO DE SOUZA PORTO
TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

RESULTADO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS N.º 032/03 - NLC/SEOP

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA - HEMOPA, EM SANTARÉM/PA.
A CPL COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS TEMPTIVOS INTERPOSTOS PELAS EMPRESAS ENGEFIN CONSTRUÇÕES LTDA E LEST ENGENHARIA LTDA, NEGA PROVIMENTO AOS MESMOS.

INTEGRAÇÃO REGIONAL**SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES**

SECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731

COMUNICAÇÃO DE RECURSO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 014/2003.

OBJETO: Pavimentação da Rodovia PA-151, no trecho Entroncamento da PA-252 / Baixo e sub-trecho Entroncamento da Rodovia PA-471 / Baixo - Lote 3, numa extensão de 49,14 km.

Comunicamos aos interessados que as empresas MILLENIUM ENGENHARIA LTDA e EIT EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A, interuseram Recursos contra a decisão desta Comissão de Inabilitação, e que, a partir da publicação deste aviso, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação desses recursos, cujas cópias se encontram à disposição dos interessados nesta CPL, no horário de 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, na Av. Almirante Barroso, n.º 3639, 1.º andar - Souza - Belém/PA.

Belém, 06 de novembro de 2003.

JOSÉ GAUDENÇO B. MIENESCAL

Presidente da CPL - SETRAN

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/03**

Determino a contratação direta, dispensando-se licitação, da empresa Elevadores Otis Ltda, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores deste Poder Legislativo, pelo valor total de R\$19.802,64 (dezenove mil,

noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos) pelo prazo de 01 (um) ano, consoante o art. 24, II e IV, da Lei 8666/93

Belém, 30 de outubro de 2003

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Presidente, Deputado Mário Couto

EXTRATO DE CONTRATO

N.º DO CONTRATO: 17/03

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 08/03

Partes: Assembleia Legislativa do Estado do Pará e Elevadores Otis Ltda.

Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos 3 (três) elevadores da Contratante.

Vigência (início e término): 31.10.2003 a 30.10.2004.

Valor: R\$19.802,64 (dezenove mil, oitocentos e dois reais e sessenta e quatro centavos)

Dotação Orçamentária:

01.01 - Assembleia Legislativa do Estado do Pará

01.122.0125.2900 - Manutenção e Conservação de bens Imóveis

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.3.0.0 - Outras Despesas Correntes

3.3.9.0-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: próprios

Foro: Belém - Pará.

Data da Assinatura: 30.10.2003.

Ordenador Responsável: Deputado Mário Couto

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**EDITAL N.º 557/03**

(Processo n.º 19997693-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Paulo Roberto Pinheiro de Oliveira.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8.º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Paulo Roberto Pinheiro de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Belém, exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 148.846,70 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício financeiro, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 05 de novembro de 2003

Conselheiro Aloísio Chaves

Presidente

EDITAL N.º 558/03

(Processo n.º 200104869-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora Sandra Maria Dias. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8.º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Sandra Maria Dias, Secretária Municipal de Saúde de Salinópolis, no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 12.608,30 (doze mil, seiscentos e oito reais e trinta centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício financeiro, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 05 de novembro de 2003

Conselheiro Aloísio Chaves

Presidente

EDITAL N.º 559/03

(Processo n.º 19997187-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Lázaro Borges do Amaral.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8.º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Lázaro Borges do Amaral, Presidente do Instituto de Previdência Social de São Domingos do Capim, no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 34.406,59 (trinta e quatro mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e nove centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício financeiro, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 05 de novembro de 2003

Conselheiro Aloísio Chaves

Presidente

EDITAL N.º 560/03

(Processo n.º 19995079-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Emerson Akyo Onuma de Oliveira.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8.º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do

citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Emerson Akyo Onuma de Oliveira, Presidente do Instituto de Previdência de Garrafão do Norte, no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 05 de novembro de 2003. Conselheiro Aloísio Chaves Presidente

EDITAL Nº 561/03
(Processo nº 200007162-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Hélcio Amaral de Souza. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Hélcio Amaral de Souza, Coordenador Municipal de Cultura de Santarém, no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 05 de novembro de 2003. Conselheiro Aloísio Chaves Presidente

EDITAL Nº 562/03
(Processo nº 200006523-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Francisco Osmildo Santiago. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Francisco Osmildo Santiago, Prefeito Municipal de Placas, no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 102.745,02 (cento e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dois centavos), já atualizada monetariamente julgada em débito, e R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 05 de novembro de 2003. Conselheiro Aloísio Chaves Presidente

EDITAL Nº 563/03
(Processo nº 200010724-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora Adalgisa Silva Pimentel. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Adalgisa Silva Pimentel, Presidente da Associação Carnavalesca Arco-Íris do Outeiro, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas do Convênio nº 053/00-FUMBEI, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 05 de novembro de 2003. Conselheiro Aloísio Chaves Presidente

EDITAL Nº 564/03
(Processo nº 200201092-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora Edirlaine Buss. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Edirlaine Buss, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 05 de novembro de 2003. Conselheiro Aloísio Chaves Presidente

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 11 de novembro de 2003, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) PROCESSO Nº 19994755-00.

Responsável: Aracy do Socorro da Rocha Bentes
Origem: Prefeitura Municipal de Almeirim

Assunto: Prestação de Contas de 1998
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
02) PROCESSO Nº 200005639-00

Responsável: Ubiratan de Almeida Barbosa
Origem: Prefeitura Municipal de Chaves
Assunto: Prestação de Contas de 1999
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

03) PROCESSO Nº 200004855-00
Responsável: Marildo Dias da Silva
Origem: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
Assunto: Prestação de Contas de 1999
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

04) PROCESSO Nº 200107453-00
Responsável: Raimundo Nogueira Filho
Origem: Prefeitura Municipal de Anajás
Assunto: Prestação de Contas de 2000
Relator: Auditor convocado Ornilo Sampaio Filho

05) PROCESSO Nº 200104158-00
Responsável: Inês Amador dos Santos
Origem: Centro Comunitário Sociedade Civil Santa Filomena
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 004/2001, firmado com a Fundação Papa João XXIII
Relator: Conselheiro Paulo Dourado

06) PROCESSO Nº 200202893-00
Responsável: Maria José de Souza dos Reis
Origem: Associação de Moradores do Bairro da Agulha
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 031/2001, firmado com o Gabinete do Prefeito Municipal de Belém
Relator: Conselheiro Paulo Dourado

07) PROCESSO Nº 200107557-00
Responsável: Raimundo Eulálio Amorim
Origem: Associação dos Aposentados do Pará
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 016/2000, firmado com o Gabinete do Prefeito Municipal de Belém
Relator: Conselheiro Paulo Dourado

08) PROCESSO Nº 200110949-00
Responsável: Esther Berneguy de Albuquerque
Origem: Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra admissão proferida na Resolução nº 6-414, de 26.06.2001, que negou cadastro ao Contrato de Prestação de Serviços Técnico-Profissionais, de 16.11.1999, celebrado com a Empresa Factorum Logística Empresarial
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

09) PROCESSO Nº 200211494-00
Interessado: Antonio Armando Amaral de Castro
Origem: Prefeitura Municipal de Marituba
Assunto: Contratos Temporários nºs 1934 a 1935 e 1937 a 1942, celebrados com Luana Rodrigues Couto e outros
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

10) PROCESSO Nº 200207028-00
Interessado: Homero Jairo F. de Souza
Origem: Prefeitura Municipal de Óbidos
Assunto: Contrato Temporário de Edilena Viana da Mota
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

11) PROCESSO Nº 200204970-00
Interessado: Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Origem: Prefeitura Municipal de Castanhal
Assunto: Lei nº 008/2002, de 26.04.2002, que dispõe sobre a adequação salarial ao funcionalismo público municipal
Relator: Conselheiro Paulo Dourado

12) PROCESSO Nº 200206817-00
Interessado: Homero Jairo F. de Souza
Origem: Prefeitura Municipal de Óbidos
Assunto: Contratos Administrativos por prazo determinado firmado com Ana Maria Alves Sarmento e outros
Relator: Conselheiro Paulo Dourado

13) PROCESSO Nº 200208315-00
Interessado: Raimundo Sérgio Pereira Santos
Origem: Câmara Municipal de Bujaru
Assunto: Resolução nº 04/2002, de 28.06.2002, que reajusta os subsídios dos Vereadores, com vigência a partir de 01.04.2002
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 06 de novembro de 2003.
a) Artur Paulo Melo

Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 13 de novembro de 2003, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) PROCESSO Nº 200104134-00

Responsável: Ubiratan de Almeida Barbosa
Origem: Prefeitura Municipal de Chaves
Assunto: Prestação de Contas de 2000
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

02) PROCESSO Nº 19996401-00
Responsáveis: Liberalino Ribeiro de Almeida Neto (períodos de .01 a 08.03 e 27.03 a 31.12.1998) e Raimundo Nonato Silva de Oliveira (período de 09.03 a .03.1998)
Origem: Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu
Assunto: Prestação de Contas de 1998
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 06 de novembro de 2003.
a) Artur Paulo Melo
Secretário Geral



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM
CNPJ nº 04977583/0001-66

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 05 de dezembro de 2003, às 10h, na sede da Empresa, na Av. Nazaré nº 708, nesta cidade, para deliberar sobre o seguinte assunto: a) eleger um membro do Conselho Fiscal para complementação de mandato para o período de 2003/2004.
Belém, 05 de novembro de 2003
EVERALDO CARMO DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração

EVIDENCE CARVOARIA E CONSULTORIA LTDA.

EVIDENCE CARVOARIA E CONSULTORIA LTDA torna publico que protocolou junto a SECTAM - Secretaria Executiva de Ciências Tecnologia e Meio Ambiente a solicitação de liberação de Licença Prévia, sob o nº 275443/2003 em 23 de outubro de 2003, localizada à Margem direita da Rod. Br 010 Km 1580 Ramal dos Gaúchos s/no - Interior Paragominas/PA CNPJ nº 01.930.904/0001-89 e Inscrição Estadual Nº 15.193.052-0.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO DE TUCURUI - PA.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO DE TUCURUI - PA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO.
Pelo presente edital, ficam convocados todos os Trabalhadores na Indústria da Construção Civil (Pedreiros, Carpinteiros, Pintores e Estucadores, Bombeiros Hidráulicos e outros, Montagens Industriais e Engenharia Consultiva); Trabalhadores na Indústria de Orlaria; Trabalhadores na Indústria de Cimento, Cal e Gesso; Trabalhadores na Indústria de Ladrilhos hidráulicos e Produtos de Cimento; Trabalhadores na indústria de Cerâmica para Construção; Trabalhadores na Indústria de Mármore e Granitos; Trabalhadores na Pintura, Decorações, Estuques e Ornatos; Trabalhadores na Indústria de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeira; Oficiais Marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Serrarias e de Moveis de Madeira; Trabalhadores na Indústria de Móveis de Junco e Vime e de Vassouras; Trabalhadores na Indústria de Cortinados e Pincéis; Trabalhadores na Indústria de Artefato de Cimento Armado; Oficiais Eletricistas e Trabalhadores na Indústria de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitária; Trabalhadores na Indústria da Construção Pesada: de Estradas, Pavimentação, Obras de Terraplenagem em Geral (Pontes, Portos, Canais, Barragens, Aeroportos, Hidrelétricas e Engenharia Consultiva); Trabalhadores na indústria de Refratários e Tratoristas, dos Municípios de Tucuruí, Breu Branco e Novo Repartimento - PA., para participarem de Assembleia Geral Ordinária, de extensão de base e representação do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Tucuruí, para os municípios de Breu Branco e Novo Repartimento - Pa.; que passará a ser denominado Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil Leve e Pesada, Madeireira, Orlaria e do Mobiliário dos Municípios de Tucuruí, Breu Branco e Novo Repartimento, que será realizada no dia 30 de novembro/2003, na sede do sindicato na Av. 07 de Setembro, nº 30, Bairro Cohab, Tucuruí-Pa, na Rua Tancredo Neves, nº 03, Bairro Centro, Breu Branco e Novo Repartimento, Rodovia Transamazônica Km 177 - PA., às 09:00 h, em primeira convocação ou às 09:30 h, em segunda e última convocação com o número de trabalhadores presentes, para discutirem e aprovarem a seguinte pauta da ordem do dia: 1 - Extensão de base e representação do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Tucuruí - PA., para os municípios de Breu Branco e Novo Repartimento; 2 - Alteração do Estatuto Social do Sindicato. Tucuruí - PA, 03 de outubro de 2003, Manoel de Freitas Baia - Presidente.

ACADEMIA PARAENSE DE LETRAS

ACADEMIA PARAENSE DE LETRAS
FUNDADA EM 3 DE MAIO DE 1900
EDITAL

Estão abertas as inscrições, com prazo de 45 dias, a partir desta publicação, a quem se habilite a concorrer ao preenchimento da Cadeira nº 15 patronímica de Ferreira Pena, antes ocupada pelo saudoso acadêmico VICTOR TANIER. Ainda nos termos do Regimento da APL, informo que as inscrições serão feitas na Secretaria da Academia, mediante requerimento dirigido ao senhor Presidente, Belém, 3 de novembro de 2003.

ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO
1º Secretário

BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Juízo de Direito da 20ª Vara Cível da Capital
Cartório do 20º Ofício Cível
EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo de 20 dias - PROC. 238/96.

O DOUTOR CARLOS LUIZ WOLFF PINA, Juiz de Direito, respondendo pela 20ª Vara Cível, Comércio e Família da Capital, etc.
FAZ SABER a quem o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo e expediente do Cartório do 20º Ofício Cível, Comércio e Família desta Capital, tramitam os autos da Ação DE EXECUÇÃO, proposta por BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA contra RICARDO STRANG, JOÃO DE ALBUQUERQUE MOSSORUNGA. E como constam dos autos, que não foram encontrados para serem intimados pessoalmente, os executados RICARDO STRANG e Sra. MÂRCIA MARIA LEBONS MOSSORUNGA, determino o MM. Juiz, a expedição do presente Edital e por este meio ficam os mesmos INTIMADOS da PENHORA, efetuada nos bens de propriedade dos executados, a seguir descritos: I - UM IMÓVEL constituído pelo prédio de nº 149, da rua existente junto ao nº 3581, da Estrada da Vargem Grande e seu Terreno constituído por uma data terras próprias, no lugar Fazenda Inglesa, na Fazenda Roccio, registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Petrópolis/RJ; II - IMÓVEL RURAL, denominado "GRANJA SÃO JOÃO", localizado no KM 29 da Rod. Santa Isabel - Bujara, no Município de Inhangapi, com nomenclatura lote 19-GF, medindo 300 metros de frente por 1.000 metros de fundos, para querendo opôr embargos no prazo de 10 dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, e os interessados não aleguem ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum local, lugar de costume e publicado conforme determina a Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 09 dias do mês de outubro de 2003. Eu, Adriana L. de Miranda, Escrivã, em exercício do Cartório do 20º Ofício Cível, subscrevi.

CARLOS LUIZ WOLFF PINA
Juiz de Direito, respondendo pela 20ª Vara Cível da Capital

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCAJUBA

ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
COMISSÃO PROCESSANTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante instaurada na Câmara Municipal de Mocajuba, nos termos do art. 5º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/67, resolve, através do presente edital: 1) Notificar o senhor AMADEU COELHO BRAGA, Prefeito Municipal de Mocajuba, chamado aqui simplesmente de denunciado, a apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, em face da denúncia de infrações político-administrativas apresentada pelo eleitor Manoel Raimundo Lopes de Farias, e acatada pelo soberano plenário; 2) Notificar o Denunciado de que cópia da denúncia e dos documentos que a instruíram se encontram à sua disposição da sede da Câmara Municipal, no horário de funcionamento normal. Mocajuba (Pa), 04 de novembro de 2003

VEREADOR NELSON MEIRELLES BARROSO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO - PA
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 068/2003
OBJETO: Aquisição de equipamentos (Caminhão coletor compactador, Carrinho tipo Garí, Moto-serra e Contêineres), para limpeza urbana. DATA: 24/11/2003, às 10:00hs. LOCAL: Av. Minas Gerais, 220 - Breu Branco. O Edital encontra-se disponível na Tesouraria da Prefeitura, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00hs. Olanislma Soares de Sá - Presidente da CPI.

MADEIREIRA COLORADO IND. E COMÉRCIO AGROFLORESTAL LTDA.

MADEIREIRA COLORADO IND. E COMÉRCIO AGROFLORESTAL LTDA. torna público que solicitou da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM a L.O de sua Unid. Industrial, localizada no município de São Félix do Xingu-Pa, prot. nº 2003/271383 de 21/10/2003.

J. DEODATO DA SILVA & CIA LTDA.

J. DEODATO DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ/MF 04.937.417/0001-36, torna público que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM - Licença de Operação nº 524/2003, com vencimento em 27/04/2004, para extração de Argila. Rod. Transamazônica Km 260 - Placas - PA.

FIIPA - FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ

FIIPA - Federação das Indústrias do Estado do Pará
EDITAL

Ficam convocados os membros do Conselho de Representantes para Reunião Extraordinária que será realizada na sede da FIIPA (Trav. Quintino Bocaiuva, 1588 - 7º piso - Bloco A), no dia 14 de novembro de 2003, às 18, em primeira, e às 18:30 horas em segunda e última convocação, para apreciar e deliberarem sobre proposta de alteração estatutária, conforme vai abaixo. A convocação e proposição têm fundamento no art. 33 do Estatuto (mais de 1/3 dos Delegados). A pauta implica: (1) alteração dos artigos 23, 35, 46 e 30, este do Regulamento Eleitoral; (2) outros assuntos de interesse da Entidade vinculados à matéria do item antecedente. A íntegra da proposição encontra-se a disposição dos Senhores Conselheiros na Secretaria da FIIPA.

Belém, 6 de novembro de 2003,
José Conrado de Azevedo Santos
Presidente em Exercício

L Y P PINHEIRO - ME.

L Y P Pinheiro - ME CNPJ:03.515.909/0001-27; I.E: 15.207.346-9 Castanhal-Pa: informa o extravio das notas fiscais nº 068, 117, 147, 202, 208, 213, 220, 258, 262, 475, 497, 544, 549, 552, 868, 869, 870, 871 registrado no Boletim de Ocorrência nº 2003.003872; e as de nº 701 e 702 registrado no B.O. nº 2003.005971 (adiamento), boletins expedidos pela delegacia de Castanhal-Pa.

M. P. DURAN - EPP.

M. P. DURAN - EPP, CNPJ nº 00.883.019/0003-95, torna público que requereu da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, a Renovação da Licença de Operação, para produção de palmito em conserva de sua unidade fabril localizada no Igarapé Grande, Sítio Bom Jardim, Município de São Sebastião da Boa Vista Estado do Pará.

MATADOURO E FRIGORÍFICO EXTREMO NORTE LTDA.

MATADOURO E FRIGORÍFICO EXTREMO NORTE LTDA, CNPJ 03.501.363/0001-07, localizado à Rod. PA 136, Km 10 s/n, rural Itacema, zona Rural Castanhal/PA, torna público que requereu junto à SECTAM renovação da L.O. proc. nº 262891/03, para a atividade de abate bovinos.

MADEIREIRA MORUMBI LTDA.

MADEIREIRA MORUMBI LTDA., torna público que solicitou da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM a Licença de Operação de sua Unidade Industrial, localizada no município de Bannach-Pa, protocolo nº 2003/271395 de 21/10/2003.

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE BELÉM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação de Belém, convoca todos os trabalhadores do Estado do Pará integrantes da categoria profissional de empregados em empresas de asseio, conservação, higiene, limpeza e similares, inclusive os trabalhadores lotados nos departamentos pessoal, administrativo e financeiro dessas empresas, a participarem de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na Tv. Vilela nº 2475, Bairro do Marco, Belém-PA, no dia 19/11/2003, em Primeira Convocação às 18:00 horas e em Segunda Convocação às 18:30 horas, sendo aprovadas as propostas com 2/3 dos presentes, para deliberarem sobre a seguinte pauta: 1 - Ratificação de Assembleia Geral Extraordinária da categoria profissional realizada em 20.01.1991; 2 - Alteração de Base Territorial do Sindicato de Município de Belém para Estado do Pará; 3 - Reforma do Estatuto para ampliar a abrangência para incluir as categorias profissionais dos trabalhadores em empresas de higiene, limpeza e similares, ampliar a base territorial para Estado do Pará, entre outras alterações administrativas. A) José de Ribamar Ribeiro - Presidente

TAIL - TAXI AÉREO ITAITUBA LTDA.

Extravio de documentos: Comunicamos o extravio dos seguintes documentos: Livros Fiscais, Talões de Notas Fiscais usados e em branco Cópia da alteração contratual, todos pertencentes a empresa TAIL - TAXI AEREO ITAITUBA LTDA, firma com CNPJ sob o N.º 05.048.517/0001-74 e Insc. Estadual n.º 1510402-3, Registrado na Seccional da Sacramento conforme B.O.P. N.º 00005/2003.008435-0, em 04/11/2003.

FRANCISCA ZAIDA VIANA

Extravio de Documentos: Comunicamos o extravio do livro de Registro de Doc. Fiscais e Termo de Ocorrências fiscais, pertencente a empresa FRANCISCA ZAIDA VIANA, com CNPJ sob o n.º 05.043.112/0001-43 e Insc. Estadual n.º 15071568-4, conforme B.O.P. n.º 2003.007900 datado de 05/09/2003.

V P OENNING

Informamos a quem possa interessar que a Empresa V P Oenning, CNPJ nº 34.880823/0002-51 filial Castanhal torna público o seu pedido de Renovação de Licença Operacional junto a SECTAM.

SERRARIA LUCAS LTD.

SERRARIA LUCAS LTDA torna publico que recebeu da SECTAM - Secretaria Executiva de Ciências Tecnologia e Meio Ambiente, Licença de Operação nº 1023/2003 do Porte C-II para desdobro de 35 (trinta e cinco) m3/dia de madeira em tora para produção de madeira serrada, com validade de 15/10/2003 à 14/10/2004, localizada a Estrada do Cauasi/Bradeseo, Km 140-Interior Paragominas/PA CNPJ nº 03.532.877/0001-11 Inscrição Estadual N.º 15.208.471-1.

GIMASA - MADEIRAS DO PARÁ LTDA.

GIMASA - MADEIRAS DO PARÁ LTDA, torna publico que recebeu da SECTAM - Secretaria Executiva de Ciências Tecnologia e Meio Ambiente, Licença de Operação Nº 1078/2003 do Porte C-II para desdobro de 39 (trinta e nove) m3/dia de madeira em tora para produção de madeira serrada, com validade de 08/10/2003 à 07/10/2004, localizada à Rodovia Pa 256 Paragominas/PA CNPJ Nº 34.641.860/0001-26 e Inscrição Estadual Nº 15.146.344-1.



Ano CXIII da IOE
113ª da República
Nº 30.066

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
07 de novembro de 2003

Caderno

1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 1ª VARA

Juiz Federal Substituto: **JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA**
Dir. Secret.: **LAURITA DE ABREU SARAIVA**
e-mail: 01vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM ESPECIAL Nº 102/03 AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

000.0020867-1 TRABALHISTAS
REQTE : JOAO VIANA DA SILVA
ADVOGADO : PA00002731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
REQDO : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : PA00003961 - ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITO

ADVOGADO : DF00011755 - MATIAS DE ARAUJO NETO
DESP : 1. Vista ao autor, para que manifeste interesse na execução do julgado, caso em que deve apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 15 (quinze) dias. 2. Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos.

95.00.03648-7 FGTS
AUTOR : SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCACAO FEDERAL DE I. E 2. GRAUS SINASEFE
ADVOGADO : CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : JORGEMISA JORGE AUAD
ADVOGADO : PA00009178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
PROCUR : ADAO PAES DA SILVA

DESP : 1. Espeça-se alvará para levantamento dos honorários advocatícios depositados à f. 215/verso. 2. Desnecessário o deferimento do requerido no último parágrafo de f. 247. O comando da sentença encerra obrigação de fazer - creditar na conta fundiária os valores de inflação espurgados pela gestora do FGTS, de modo que o levantamento não será feito por meio de alvará, mas sim de crédito na conta vinculada, conforme já efetuado pela CEF à f. 222/223. Assim, eventual levantamento será pela via administrativa, em qualquer agência da Caixa, mediante comprovação de preenchimento de uma das hipóteses do art. 20 da Lei nº 8.036/90, pelo próprio fundista. 3. Defiro o pedido dos autores para que a Caixa apresente os termos assinados pelas autoras Carmen Maria Mendes Brigido e Célia Virgínia Cabral Nunes, conforme noticiado à f. 225, bem como os valores recebidos. Prazo: 10 dias. 4. A Caixa foi intimada para cumprir o julgado e o fez, nos valores que entendeu devidos, creditando a importância de R\$44.499,10 na conta vinculada dos autores constantes da relação de f. 222/223. No entanto, os credores alegam ter direito a uma diferença, conforme planilha de f. 242/278. Assim, intime-se a Caixa para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias.

1998.39.00.002437-2 FGTS
AUTOR : JOSÉ LUIS SILVA TORRES E OUTROS
ADVOGADO : PA0007155B - MARCEL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP : Os autores, regularmente intimados, não se manifestaram sobre os valores creditados pela Caixa em suas contas vinculadas, levando à conclusão de que aceitaram o cálculo elaborado pela ré. Assim, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Espeça-se alvará para levantamento dos honorários advocatícios depositados, conforme determinado à f. 148, intimando-se o advogado por telefone. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se.

1998.39.00.005438-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : VICENTE SANTANA DIAS E OUTROS
ADVOGADO : JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
DESP : 1. Espeça-se alvará para levantamento do crédito de Vicente Santana Dias, Gerson de Freitas Carneiro, Arnaldo Castro dos Santos, Antônio Alves Pereira,

Lucivando João Conceição Pereira, Francisco Raimundo da Silva, Profrônio Felício da Silva e dos honorários incidentes sobre os mesmos. Para tanto, remetam-se os autos à contadoria, a fim de que seja calculada a contribuição ao PSS devida por Antônio Alves Pereira, que somente deverá incidir até o mês de dezembro/93, tendo em vista que o servidor aposentou-se em janeiro/94. Também deverá ser feita a proporcionalização do crédito. Na retenção do imposto de renda devido por Antônio Alves Pereira deverá ser considerada a parcela isenta de R\$1.058,00 prevista para os servidores aposentados e pensionistas maiores de 65 anos, nos termos do art. 4º da Lei 9.250/95, com as alterações da Lei 10.451/02. Comunicuem-se aos exequentes por carta. 2. Cumprida a determinação supra, abra-se vista aos exequentes, pelo prazo de 10 dias, para que requeiram o que for de direito e se manifestem sobre os termos de transação firmados por Luiz Cláudio da Silva Araújo, Dirceu Ferreira Lourinho e Maria do Socorro Correa Rocha. 3. Após, venham os autos conclusos para decisão sobre os acordos firmados pelos servidores acima e o pagamento dos honorários respectivos.

2001.39.00.000589-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTI : UNIAO FEDERAL
PROCUR : ANA LAURENTINA RICO
EMBDO : RAIMUNDO DA SILVA SALDANHA
ADVOGADO : PA00004042 - ANTONIO DOS REIS PEREIRA
DESP : Os honorários periciais serão pagos após o término do prazo para manifestação das partes sobre o laudo, ou, havendo solicitação de esclarecimentos, depois de prestados. Vista às partes do laudo pericial apresentado, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pela autora.

2002.39.00.000324-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
(REPUBLICACAO)
EXQTE : ENYR RAYMUNDO PEREIRA FALCAO E OUTROS
ADVOGADO : ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA
ADVOGADO : PA00006577 - LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000628 - NELSON DO CARMO FIGUEIREDO
DESP : 1. Espeça-se alvará para levantamento dos honorários advocatícios depositados à f. 281. 2. Vista aos autores sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS para cumprimento do julgado e sobre o informado pela Caixa à f. 268/276, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução. 3. Apresente a Caixa, em 15 dias, o termo de transação firmado pelo autor Raimundo Pereira Falção, para fins de homologação.

2002.39.00.002036-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : TEODORA ANDRADE VIANA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007438 - ANTONIO GOMES GUIMARAES
EXCDO : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : ADAO PAES DA SILVA
DESP : 1. Não tendo a União embargado a execução proposta em relação à autora Elza Moreira Sacramento, espeça-se Requisição de Pequeno Valor em favor da mesma. 2. A execução prosseguirá com relação ao crédito dos demais autores, a qual manter-se-á suspensa em face do ajuizamento de embargos (art. 739, § 1º, do Código de Processo Civil).

2002.39.00.004698-0 TRIBUTARIA
AUTOR : JORGE MUTRAN EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
ADVOGADO : PA00005717 - ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
REU : UNIAO FEDERAL
DESP : 1. Em face do elevado número de processos encaminhados à e devido à inspeção anual realizada nesta Vara no período de 06 a 21-10-03, o despacho (f. 318) esarado em 17 de outubro do corrente ano somente foi publicado no dia 24 do mesmo mês. Por conta disso, o prazo nele estabelecido para a realização da audiência de instrução e julgamento não pôde ser cumprido pela autora, acerca da indicação das testemunhas. 2. Por outro lado, a autora protocolizou petição em 28-10-03, na qual indica o rol de testemunhas, as quais residem no município de Marabá/PA. 3. Em vista desses fatos, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 04/12/03, às 15:00h, em que será interrogado o representante legal da ré e ouvidas as testemunhas arroladas. 4. Intimem-se as partes, com urgência, para comparecimento e, as testemunhas, por meio de carta precatória dirigida à Subseção Judiciária de Marabá/PA.

2002.39.00.008188-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTI : UNIAO FEDERAL
PROCUR : CARLOS AUGUSTO DE PAULA ABNADER
PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
EMBDO : JOAO JACKSON BANDEIRA COELHO
EMBDO : ABELARDO MARCAL DA SILVA
EMBDO : JACIRA DE OLIVEIRA BARRETO CECIM

EMBDO : GUILHERME ACACIO FERREIRA
EMBDO : ANGELO GUEDES DE AQUINO
ADVOGADO : PA00004881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
DESP : 1. Totalmente infundadas as alegações do patrono dos autores de f. 141. A publicação está sendo feita normal e corretamente no nome do referido procurador, inclusive com a numeração de sua inscrição na OAB. Determino que a Secretaria junte consulta de inteiro teor da última publicação remetida à imprensa oficial nos presentes autos. 2. Para fins de homologação, traslade-se para os autos da execução os termos de transação de f. 125/126, 127/128, e 129, e consultas do SIAPÉ de f. 15 e 43. 3. É imprescindível a realização da prova pericial nos presentes embargos, porque este juízo, que não detém conhecimentos técnicos, depende do auxílio de profissional especializado em cálculo para aferir se estão corretas as alegações da embargante. Assim, determino, de ofício, a realização de prova pericial contábil e nomeio perita a Contadora Maria Luiza Silva Nascimento (tel. 271-1590 e 9985-3468), arbitrando os honorários, de acordo com o trabalho a ser realizado, em R\$700,00. 4. Apresentem as partes, em cinco dias, se desejarem, quesitos e assistentes técnicos, que oferecerão seus pareceres no prazo de dez dias seguintes à intimação das partes da apresentação do laudo. 5. Intime-se a União Federal a depositar, em 30 dias, o valor dos honorários, sob pena de caracterizar-se desistência tácita da prova. Ressalte-se que, de acordo com a jurisprudência iterativa do Superior Tribunal de Justiça, de que é exemplo o REsp 244.713/MG (DJ 9-10-00), da 5ª Turma, relator o Sr. Ministro Gilson Dipp, é dever da pessoa jurídica de direito público adiar os honorários periciais a que der causa, como na hipótese dos autos (art. 33 do Código de Processo Civil). 6. Sem impugnação das partes quanto à perita nomeada, intime-se-a, por telefone, para dizer se aceita o encargo. Caso positivo, deverá indicar a data do início dos trabalhos, conforme previsto no art. 431-A do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei 10.358/01, os quais deverão ser concluídos em 30 dias.

2002.39.00.008306-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : DOLIVAL SILVA ABRIL E OUTROS
ADVOGADO : PA00003347 - MONCLAR DA ROCHA BASTOS
EXCDO : UNIAO FEDERAL
PROCUR : ADAO PAES DA SILVA
DESP : Espeça-se requisição de pequeno valor - RPV para pagamento dos honorários advocatícios.

2003.39.00.001549-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : NORSEGGI SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO : PA00005865 - MARCAL MARCELIANO DA SILVA NETO
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
DESP : Desentranhe-se o documento de f. 42/48, por ser estranho ao pedido dos autos, devolvendo-o ao subscritor da inicial, mediante recibo. Vista a autora sobre a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

2003.39.00.007034-5 SISTEMA HIPOTECARIO
AUTOR : MARLI HELENA DA SILVA
ADVOGADO : PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALIERO DOS SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS

DESP : O plano de Equivalência Salarial se caracteriza pelo reajuste das prestações habitacionais pelo mesmo índice de reajuste da remuneração ou pela manutenção do comprometimento da renda do mutuário no mesmo nível existente quando firmado o ajuste. Assim sendo, a fim de se obter a prova inequívoca que conduza à verossimilhança do comprometimento de sua renda, emende o autor a inicial, no prazo de 10 dias, promovendo a instrução do feito com: a) o comprovante de renda do mês da assinatura do contrato; b) os comprovantes atualizados de renda, inclusive de benefício do INSS, tendo em vista ser a autora aposentada.

2003.39.00.011425-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : MASTER MADEIRAS LTDA
ADVOGADO : PA00006942 - ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES
IMPDO : GERENTE DO IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVES NO PARÁ
DESP : Apiciarei o pedido de liminar após as informações. Notifique-se a autoridade coatora para presta-las no prazo de 10 dias. Após, venham os autos conclusos para decisão.

93.00.01690-3 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : JOSE MARIA DO NASCIMENTO PASTANA E OUTROS
ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : BA00010527 - CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO
DESP : Formem-se autos suplementares para subsidiar a execução dos ônus da subscumência das partes cujas decisões desfavoráveis transiraram em julgado. Desentranhem-se as petições iniciais das execuções e juntem-se-as aos autos suplementares. Após, remeta-se este feito à segunda instância.

1997.39.00.004824-2 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA0000307 - LUIZ CARLOS LUGUES
 REQDO : EDIR JACQUES RODRIGUES
 REQDO : ROSELY BARBOSA JAQUES
 REQDO : HUGO ALVES JAQUES
 ADVOGADO : CARMEN LUCIA GONCALVES RODRIGUES
 ADVOGADO : PA00003887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
 ADVOGADO : PA00008517 - ANTONIO PLACIDO RODRIGUES MACIEL
 DESP : 1. Não tendo os requeridos contestado a presente ação (f. 133), impõe-se a aplicação dos efeitos da revelia, nos termos do art. 319 do Código de Processo Civil.
 2. Sem a anuência da parte passiva da relação jurídico-processual é inviável a suspensão do processo (art. 265, II, do Código de Processo Civil). De outra parte, o direito subjetivo à moradia demanda contraprestação. E os requeridos são inadimplentes e não possuem a posse legítima do imóvel. Ademais, a ordem expedida pela 5ª vara desta seção judiciária no sentido de suspender as imissões na posse nos conjuntos habitacionais, ela não mais vigora, porque o processo já foi julgado em 12 de março de 2003, ocasião em que foi declarado extinto, sem exame do mérito, por ilegitimidade do autor e por impossibilidade jurídica do pedido. Assim, indefiro o pedido de suspensão da liminar de imissão e do processo. Espeça-se novo mandado de imissão da Caixa na posse do imóvel, medida que deverá ser executada contra quem quer que esteja ocupando o referido bem. Requite-se reforço policial, se necessário. 3. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.
2000.39.00.009040-2 FGTS
 AUTOR : ADEMAR MONTEIRO E OUTROS
 ADVOGADO : PA00009170 - FABRICIO RAMOS FERREIRA
 ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 DESP : 1. Tendo em vista o que restou decidido pelo tribunal às f. 209, vista à Caixa sobre o alegado pelos autores às f. 283/297, quanto aos juros de mora, no prazo de 15 (quinze) dias. 2. Apresente a Caixa, no mesmo prazo, os termos firmados pelos autores nominados à f. 263, para fins de comprovação da alegada adesão. Não havendo honorários a serem executados no presente feito (f. 209), indefiro a apresentação dos valores transacionados. 3. Indefiro o pedido de levantamento judicial de valor incontroverso. O comando da sentença encerra obrigação de fazer - creditar na conta fundiária os valores de inflação expurgados pela gestora do FGTS, de modo que o levantamento não será feito por meio de alvará, mas sim de crédito na conta vinculada, conforme já efetuado pela Caixa à f. 182. Assim, eventual levantamento será pela via administrativa, em qualquer agência da Caixa, mediante comprovação de preenchimento de uma das hipóteses do art. 20 da Lei nº 8.036/90, pelo próprio fundista. Indefiro, ainda, pelos mesmos fundamentos, o pedido de que a Caixa esclareça se os extratos de f. 264/269 estão com desajô. Eventuais desacordos com os valores devem ser apresentados pela parte autora. (...)
2001.39.00.002294-8 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : UNIAO FEDERAL
 PROCUR : CARLOS AUGUSTO DE PAULA ABNADER
 EMBDO : MANOEL HERCULANO MARINHO BARROS
 EMBDO : ADMAR FERREIRA PINA
 EMBDO : JOAO DOS SANTOS
 EMBDO : CLAUDOMIRO DA SILVA SOARES
 EMBDO : CICERO PEREIRA DA PENHA
 ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 DESP : 1. Conforme se observa dos autos, a União não embargou a execução proposta em relação ao autor João dos Santos, reconhecendo-lhe como devedor valor superior, inclusive percentual maior que o requerido pelo exequente (f. 06 e 11/12 destes autos e f. 151 e 167/171). Assim, declaro extintos os presentes embargos em relação ao exequente acima nominado, por falta de interesse processual, ante a perda do objeto, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. 2. Retifique-se a autuação. 3. Preclusas as vias impugnativas, espeça-se, nos autos da execução, a competente RPV, considerando os valores apresentados pela União a f. 06 e 11/12, incluindo-se os honorários correspondentes ao crédito do autor, aguardando-se o pagamento. 4. Devem os exequentes apresentar as cópias necessárias à instrução da requisição. 5. Traslade-se para os autos principais cópia deste despacho. 6. Orientado pela jurisprudência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região (AI nº 2003.01.00.031895-4/PA, Rel. Des. Fed. Carlos Moreira Alves, 13.10.2003) que palmilha o entendimento de que, quando este juízo com Contadoria apta à manifestação sobre os cálculos em execução, configura-se desnecessária a realização de perícia contábil para o mesmo fim, e, considerando ainda o prejuízo que poderia resultar a posição anteriormente adotada para, em juízo de retratação, corolário do agravo interposto, rever a decisão de f. 53/55, revogando-a, cancelando a perícia designada, determinando a remessa dos autos à contadoria judicial, a fim de que analise a impugnação formulada. 7. Oficie-se ao Sr. Desembargador Federal relator do agravo noticiado, com cópia desta, informando que foi reformada a decisão agravada.
2001.39.00.004263-0 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
 REQDO : MARIA EMILIA VILHENA FERREIRA
 REQDO : JESSEL GALVAO FERREIRA
 ADVOGADO : PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALIERO DOS SANTOS
 DESP : Diante do certificado à f. 67/v pelos oficiais de justiça encarregados, renovem-se as diligências para imissão da Caixa na posse do imóvel, ficando desde já ordenada a expedição de ofícios às Polícias Federal e Militar solicitando reforço policial a fim de viabilizar o efetivo cumprimento da decisão de f. 20, letra "B". Espeça-se o competente mandado.

2003.39.00.006134-6 ACAO CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 PROCUR : FELICIO PONTES JR
 REQDO : SIGHOSO
 DESP : Considerando que não foi apresentado o comprovante de interposição e que não há notícia de concessão de efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento, proceda-se à remessa dos autos ao Tribunal Regional Federal 1ª Região.
2003.39.00.011255-1 TRIBUTARIA
 AUTOR : CONSULTORIO DE PATOLOGIA CLINICA AMARAL COSTA S/C LTDA
 ADVOGADO : CE006246-B - JORGE FERRAZ NETO
 REU : UNIAO FEDERAL
 DESP : Emende a autora a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, promovendo a instrução do feito com o demonstrativo de receitas da empresa no ano passado, a fim de aferir a competência deste juízo, em virtude do valor atribuído à causa.
1997.39.00.001868-0 OUTRAS
 AUTOR : ELIZABETE KOZUE KITABAYASHI E OUTROS
 ADVOGADO : PA00005537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 DESP : Consoante dispõe o art. 644 c/c o art. 461 do Código de Processo Civil, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias.
2000.39.00.007054-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE : ESTADO DO PARA E OUTRO
 PROC : ZUNILDE LIRA DE OLIVEIRA
 ADVOC : GISELLE CROSARA LETTIERI GRACINDO
 ADVOC : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA
 ADVOC : RN2268 - ANTONIO CESAR CAVALCANTI JUNIOR
 DESP : Tendo em vista o transcurso do prazo sem oposição de embargos à execução proposta pelo Estado do Pará (f. 468/469), certidão supra, espeça-se RPV considerando os cálculos de f. 469. Deve o exequente apresentar as cópias necessárias à instrução da requisição. Após, aguarde-se o pagamento, com arquivamento provisório dos autos.
2000.39.00.010603-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE : RAIMUNDO SAMPALDO DE AQUINO E OUTROS
 ADVOGADO : MARIA DA CONCEICAO CARDOSO MENDES
 EXCDO : FCAP FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA
 DESP : Diante da manifestação favorável da executada à f. 407/408, espeça-se RPV para crédito dos autores e referente aos honorários advocatícios. Devem os exequentes apresentar as cópias necessárias à instrução da requisição. Após, aguarde-se o pagamento, com arquivamento provisório dos autos.
2000.39.00.012043-0 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
 AUTOR : JOAO CIRINO DA SILVA
 ADVOGADO : PA00001499 - MARIA DAS GRACAS RIBEIRO SAMPAIO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
 DESP : 1. Defiro o levantamento de 50% do valor depositado a título de honorários periciais. Espeça-se o alvará. 2. Intimem-se as partes para cumprimento da decisão prolatada nos autos do agravo de instrumento nº 2001.01.00.009499-4/PA (cópia a f. 128/129), em especial, o autor para efetuar os depósitos das prestações vincendas, sendo o primeiro depósito no prazo de cinco dias e os subsequentes até o quinto dia de cada mês. 3. Proceda-se à formação de autos suplementares para acolher as guias de depósito. 4. Aguarde-se a realização da perícia determinada.
2002.39.00.008231-5 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 PROCUR : NORMA SILVIA QUEIROZ DE PAULA
 EMBDO : ANTONIO RIBEIRO DO NASCIMENTO
 EMBDO : AURENICE DE ABREU PEREIRA VICARI
 EMBDO : ANTONIO SERGIO ALVES DE OLIVEIRA
 EMBDO : CARLA MARIA QUINTELA DE ALCANTARA
 EMBDO : ANTONIO SILVA DE AVIZ
 EMBDO : BENEDITO MORAES COSTA
 EMBDO : BENEDITO SILVA SOUTO
 EMBDO : EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 EMBDO : BENEDITO DANTOS CARVALHO MONTEIRO
 EMBDO : BENEDITO ANTONIO PINHEIRO DOS PRAZERES
 EMBDO : CARLOS ALBERTO AZEVEDO DUARTE
 ADVOGADO : EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 DESP : Tendo em vista a manifestação da UFPA (f. 21/25) no sentido de promover a instrução dos presentes embargos à execução, e levando-se em conta o tempo para julgamento da apelação interposta, a qual poderia implicar prejuízos aos embargados, revogo o despacho de f. 20, consoante disposição do art. 296 do Código de Processo Civil, para conceder à embargante o prazo improrrogável de dez dias para que instrua o feito conforme determinado às f. 19. Ressalto, outrossim, que a cópia da petição de f. 29, ao contrário do que aduz a UFPA, não é referente aos presentes autos. Após, cumpria-se a segunda parte do despacho de f. 19.
2003.39.00.003111-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL DO ESTADO DO PARA SINTSEP
 ADVOGADO : PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA
 EXCDO : UNIAO FEDERAL
 DESP : Tendo em vista a não interposição de embargos à execução pela União, certidão supra, e em face do pequeno valor do crédito do exequente, espeça-se RPV para pagamento, observando-se os cálculos apresentados à f. 216. Deve o exequente apresentar as cópias necessárias à instrução da RPV. Após, aguarde-se o pagamento, com arquivamento provisório dos autos.

2003.39.00.007274-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE : RAIMUNDO SAMPALDO DE AQUINO E OUTROS
 ADVOGADO : PA00005911 - ANTONINO MAIA DA SILVA
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCUR : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
 DESP : Tendo em vista a não interposição de embargos à execução pelo INSS, certidão supra, e em face do pequeno valor do crédito do exequente, espeça-se RPV para pagamento dos honorários advocatícios, observando-se os cálculos apresentados à f. 125. Deve o exequente apresentar as cópias necessárias à instrução da RPV. Após, aguarde-se o pagamento, com arquivamento provisório dos autos.
2003.39.00.007416-4 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 PROCUR : SANDRA WALESKA MARTINS LIEAL
 EMBDO : JACINTA MIRANDA COEIJ
 ADVOGADO : PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
 DESP : Vistas às partes para especificação de provas, indicando a finalidade, em 5 dias.
2003.39.00.010114-4 ACAO CIVIL PUBLICA
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 PROCUR : PATRICK SALGADO MARTINS
 REQDO : UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
 REQDO : UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA
 ADVOGADO : PA00008975 - CLAUDIA DOCE SILVA COELHO DE SOUZA
 INTERESSADO : MARLON JUNIOR PRADO RODRIGUES
 ADVOGADO : PA00006286 - MÁRIO DAVID PRADO SÁ
 DESP : (...) Assim sendo, Marlon Júnior Prado Rodrigues já não era mais aluno da UNAMA no ano de 2002, em virtude disso foi automaticamente excluído do rol de alunos de graduação, não podendo figurar na listagem de 2003, não há, portanto, a alegada irregularidade no procedimento da UNAMA que, tendo recebido o mandado de citação e intimação em 18-9-03, exarou, na mesma data, o ato pelo qual confirmaria a continuidade de estudos para o segundo semestre de 2003 de todos os alunos do curso de graduação. (...)

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1997.39.00.007560-6 IMOVEIS (REPUBLICAÇÃO)
 AUTOR : GNG IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA
 ADVOGADO : DF00005240 - ANDRE DIAS SORATO
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
 REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 PROCUR : PAULO ROBERTO RIBEIRO CARNIERO
 DEC : GNG Importação e Exportação Ltda. ajuizou a presente demanda de conhecimento na qual discute a propriedade de 44 imóveis rurais situados, em sua maior extensão, no Município de Pacajá-PA. A demanda foi distribuída e tramitou inicialmente pela 8ª vara da seção judiciária do Distrito Federal, sendo posteriormente remetida a esta seção judiciária, por estar os imóveis situados neste Estado. No entanto, analisando a inicial, constata-se que os imóveis estão localizados no Município de Pacajá-PA. Tratando-se de ação envolvendo direito real sobre imóveis, a competência para julgamento do feito é do foro da situação da coisa, nos termos do art. 95 do Código de Processo Civil. Na hipótese dos autos, deve ser observado o disposto no Anexo II, do Provimento 3/02-COJER, que fixou a jurisdição das subseções judiciárias, estabelecendo que o Município de Pacajá está sob a jurisdição da subseção de Marabá. Em face do exposto, declaro a incompetência deste juízo para processar e julgar o pedido e, nos termos dos artigos 95 e 113, § 2º, do Código de Processo Civil, determino a remessa destes autos à subseção judiciária de Marabá-PA.
2001.39.00.000707-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE : ADMAR FERREIRA PINA E OUTROS
 ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 EXCDO : UNIAO FEDERAL
 DEC : Homologo os acordos noticiados (f. 278/283), e declaro extinto o processo de execução nos termos art. 794, II, do Código de Processo Civil e da Medida Provisória 2.169/2001, em relação aos autores Cicero Pereira da Penha, Manuel Herculano Marinho Barros e Claudomiro da Silva Soares. Os honorários referentes ao crédito dos autores acima nominados, ficam prejudicados nos termos do art. 24, § 4º da Lei 8.906/94 c/c art. 26, § 2º do CPC, considerando que os acordos foram firmados com a aquiescência do advogado. Procedam-se às anotações necessárias. Retifique-se a autuação. Traslade-se para os autos dos embargos cópia desta decisão. A execução prosseguirá com relação ao crédito do autor remanescente e quanto aos honorários correspondentes, a qual manter-se-á suspensa em face do ajuizamento de embargos (art. 739, § 1º, do Código de Processo Civil), ressalvada a expedição de RPV em favor do autor João dos Santos, nos termos do despacho proferido nos embargos (n. 2001.2294-8), a ser trasladado, por cópia, para estes autos.
2002.39.00.003285-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE : RAIMUNDO PATRICIO DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : PA00004881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
 EXCDO : UNIAO FEDERAL
 DEC : 1. Homologo os acordos noticiados (termos de transação e documentos do SIAPE - f. 317/323) entre as exequentes Maria da Conceição Souza da Silva, Maria do Carmo Gonçalves Furtado, João José de Lima, José Canavieira Ferreira e Raimundo Patrício da Silva e a União Federal, nos termos do art. 7º, § 2º, da Medida Provisória 2.169/2001, uma vez que demonstra que a transação efetivamente ocorreu e que as diferenças estão sendo pagas administrativamente, declarando extinto o processo de execução em relação às supracitadas exequentes, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil e da referida Medida Provisória. Retifique-se a autuação, procedendo-se às devidas anotações. 2. A execução prosseguirá com

relação ao crédito dos demais executantes, a qual manter-se-á suspensa em face do ajuizamento de embargos (art. 739, § 1º, do Código de Processo Civil).

2003.39.00.003497-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : ELZA DA CONCEICAO BRAGA LOBATO E OUTROS
ADVOGADO : PA00003626 - RENEALDO GONZAGA DE ALMEIDA
EXCDO : UNIAO FEDERAL.

DEC : 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre as partes (f. 267), e declaro extinto o processo de execução nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil, em relação ao autor Wilson Kaler de Oliveira.
2. Retifique-se a autuação, procedendo-se às anotações, inclusive para incluir no pólo ativo o patrono dos executantes. 3. Diante da oposição dos embargos à execução (proc. n. 2003.5373-6), suspenda-se o curso da presente execução, nos termos do art. 739, § 1º, do Código de Processo Civil.

2003.39.00.009836-9 ACAO CAUTELAR INOMINADA

REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO : SIGILOSO

DEC : (...) 3. Em face do exposto, declaro a incompetência deste juízo para processar e julgar o pedido e, nos termos do artigo 113, § 2º, do Código de Processo Civil, determino a remessa destes autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as nossas respeitadas homenagens. Intime-se o Ministério Público Federal.

2003.39.00.010220-4 TRIBUTARIA

AUTOR : CONSTRUTORA BANDEIRANTE LTDA

ADVOGADO : SP00133132 - LUIZ ALFREDO BIANCONI

ADVOGADO : SP00068650 - NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DEC : (...) 3. Ante ao exposto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Cite-se o INSS para apresentar defesa, no prazo de 30 dias.

2003.39.00.011247-6 JURISDICA VOLUNTARIA/OUTROS

REQTE : RAIMUNDO NONATO MARIA MOTA

ADVOGADO : PA00009967 - FIRMINO GOUVEIA DOS SANTOS

DEC : Em face da competência absoluta do juizado especial para processar e julgar os feitos até o valor de sessenta salários mínimos, nos termos do art. 3º e § 3º da Lei 10.259/01, declaro a incompetência absoluta deste juízo e determino a remessa dos autos ao juizado especial cível instalado nesta seção judiciária.

2003.39.00.011303-2 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : CARLOS DAVID ARAUJO BICHARA

ADVOGADO : PA00001254 - MARIA DA GRACA MABNADER

ADVOGADO : PA00003574 - THALES EDUARDO RODRIGUES PEREIRA

IMPDO : DIRETOR DE PESSOAL CIVIL DA MARINHA DO BRASIL

DEC : (...) 3. Em face do exposto, declaro a incompetência deste juízo para processar e julgar o pedido e, nos termos do artigo 113, § 2º, do Código de Processo Civil, determino a remessa destes autos à Seção Judiciária do Distrito Federal, com nossas respeitadas homenagens, com baixa na distribuição.

2003.39.00.011418-5 FGTS

AUTOR : PAULO ANTONIO MACHADO GARCIA

ADVOGADO : PA00002083 - MARIA LUCIA SERAFICO DE ASSIS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DEC : Em face da competência absoluta do juizado especial para processar e julgar os feitos até o valor de sessenta salários mínimos, nos termos do art. 3º e § 3º da Lei 10.259/01, declaro a incompetência absoluta deste juízo e determino a remessa dos autos ao juizado especial cível instalado nesta seção judiciária.

2003.39.00.011661-7 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : MAURO ADRIANO RIBEIRO GONCALVES DE SAMPAIO E OUTROS

ADVOGADO : PA00008891 - RAPHAEL SAMPAIO VALE

REU : UNIAO FEDERAL.

DEC : Em face da competência absoluta do juizado especial para processar e julgar os feitos até o valor de sessenta salários mínimos, nos termos do art. 3º e § 3º da Lei 10.259/01, declaro a incompetência absoluta deste juízo e determino a remessa dos autos ao juizado especial cível instalado nesta seção judiciária.

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

90.00.02433-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : ABEL SOARES COUTINHO

ADVOGADO : PA00008066 - HAROLDO SOUZA SILVA

EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO

SENT : Declaro extinta a execução pelo pagamento, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Frustrada a tentativa de localização do autor por este juízo, a responsabilidade de encontrá-lo para repassar-lhe o valor que lhe é devido passa a ser exclusivamente dos advogados constituídos. Dê-se baixa e arquivem-se.

1997.39.00.005204-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : JOSE BRAULIO DOS SANTOS E OUTRO

ADVOGADO : PA00005875 - KEILMA SOUSA DE OLIVEIRA REUTER

COUTINHO

EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA UFPA

PROCUR : MAURO COSTA DOS SANTOS

SENT : Declaro extinta a execução pelo pagamento, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Dê-se baixa e arquivem-se.

1997.39.00.012469-9 FGTS

AUTOR : EDSON DE JESUS BATISTA SILVA

ADVOGADO : PA00007985 - ROSANIE BAGLIOLI DAMMSKI

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT : Declaro extinta, pela satisfação da obrigação, a execução com relação ao(s) autor(es) Edson de Jesus Batista Silva, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Oportunamente, baixa e arquivem-se.

1997.39.00.012567-4 FGTS

AUTOR : LUIZ CARLOS BRANDAO E OUTROS

ADVOGADO : PA00006198 - NILTES NEVES RIBEIRO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT : Declaro extinta, pela satisfação da obrigação, a execução com relação aos autores Hilmar de Jesus Almeida, Roberto Carlos Ferreira de Oliveira e Reginaldo Moraes Correa, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Oportunamente, baixa e arquivem-se.

1999.39.00.005540-0 FGTS

AUTOR : ANTONIO TIMOTEO DE ARAUJO E OUTROS

ADVOGADO : PA0000192A - ALBERTO MARANHÃO LIMA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

SENT : Declaro extinta, pelo pagamento, a execução com relação à autora Luzanira Carvalho da Costa, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Fica ressalvado que os autores Antonio Raimundo de Souza e Suzete Alves Valadão não apresentaram os extratos de sua conta vinculada de FGTS para que a Caixa pudesse cumprir o julgado. Oportunamente, arquivem-se.

1999.39.00.007155-1 PREVIDENCIARIO

AUTOR : CESAR ZACHARIAS MARTYRES

ADVOGADO : PA00001279 - CEZAR MIRACI CEZAR DA CRUZ

ADVOGADO : PA00002424 - MIGUEL OVIDIO CORREA BATISTA

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO

SENT : (...) Em face do exposto, julgo improcedente a demanda, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condono o autor ao pagamento das despesas processuais remanescentes e dos honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor dado à causa.

2000.39.00.000581-7 FGTS

AUTOR : JAIR DA SILVA MENESES E OUTROS

ADVOGADO : PA00002328 - MILTON ALENCAR VIEIRA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT : Declaro extinta, pela satisfação da obrigação, a execução com relação aos autores Jair da Silva Menezes, Antonio Ferreira Celso Neto, Sílvia Alcino Ventura Martins, Wilson Cordeiro Celso e Jacira Carvalho do Nascimento, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Oportunamente, baixa e arquivem-se.

2000.39.00.001320-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : MANOEL SOARES DE SOUZA

ADVOGADO : PA00000752 - ASDRUBAL MENDES BENTES

IMPDO : REPRESENTANTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO

AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

PROCUR : JACQUELINE BRANDT CRUZ DOS SANTOS

SENT : (...) 3. Ante ao exposto, concedo a segurança para declarar nulos os autos de infração de n. 132355-D e 132356-D, bem como determinar a entrega ao impetrante dos bens apreendidos no ato da atuação. Custas, se houverem, pelo impetrado. Sem honorários, a teor do enunciado n. 105 da súmula/STJ. Remetam-se, ao Ministério Público Federal, as cópias destes autos, conforme solicitado à f. 88, em face da prática de crime ambiental nele noticiado. Por fim, em face do reexame necessário, remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal 1ª Região.

2000.39.00.005132-7 FGTS

AUTOR : ALDIRA OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : PA00003944 - JOAQUIM DIAS DE CARVALHO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

SENT : Declaro extinta, pela satisfação da obrigação, a execução com relação à autora Aldira Oliveira da Silva, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Oportunamente, baixa e arquivem-se.

2000.39.00.011079-1 FGTS

AUTOR : JOSE RIBAMAR ALVES PALHETA E OUTROS

ADVOGADO : PA00007135 - MARSAL ANTONIO CREMA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT : Os autores José Ribamar Alves Palheta e Maria Raimunda Siqueira de Oliveira, regularmente intimados, não se manifestaram sobre os valores creditados pela Caixa em suas contas vinculadas, levando à conclusão de que aceitaram o cálculo elaborado pela ré. Assim, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Dê-se baixa e arquivem-se.

2000.39.00.011620-3 FGTS

AUTOR : DINAIR DA SILVA SOARES

ADVOGADO : PA00007157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT : Declaro extinta, pela satisfação da obrigação, a execução com relação ao(s) autor(es) Dinair da Silva Soares, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Oportunamente, baixa e arquivem-se.

2001.39.00.000624-9 FGTS

AUTOR : CATARINA ALCANTARA CORREA E OUTROS

ADVOGADO : PA000006466 - SELMA MARIA LOPES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT : Declaro extinta, pela satisfação da obrigação, a execução com relação à autora Maria Izabel Machado Maluquias, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Oportunamente, baixa e arquivem-se.

2001.39.00.000688-0 FGTS

AUTOR : JOAO PINHEIRO DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : PA00006574 - ERLINE GONCALVES LIMA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT : Declaro extinta, pela satisfação da obrigação, a execução com relação aos autores José Itamar Pereira e José Bastos, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Oportunamente, baixa e arquivem-se.

2001.39.00.002871-1 ACAO DE IMISSAO DE POSSE

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00006976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO

REQDO : JOAO CARLOS DA SILVA PEREIRA

REQDO : CIRA CARVALHO PEREIRA

LITISPA : ABDIAS PINHEIRO DA SILVA FILHO

SENT : Diante da venda do imóvel objeto desta ação, notificada pela Caixa à f. 106, declaro extinto o presente feito por falta de interesse processual, ante a perda do objeto, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Autorizo, desde logo, o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, mediante cópia e recibo nos autos. Sem honorários, em face da ausência de litigiosidade. Condono a autora ao pagamento das custas finais. Oportunamente, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

2003.39.00.002085-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS

ADVOGADO : PA00000673 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00005139 - ROSILENE SILVA DE SOUZA

SENT : Declaro extinta a execução pelo pagamento, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Intime-se a advogada-exequente para fins de levantamento dos honorários advocatícios já depositados pela Caixa conforme guia de f. 62. Manifestado o interesse, espere-se o alvará. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se.

2003.39.00.006337-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : MARA ROBERTA BATISTA BASTOS

ADVOGADO : PA00009030 - AVELINO DO CARMO GOMES DE LIMA

IMPDO : PRO-REITOR DE ENSINO DE GRADUACAO DA UNIVERSIDADE

DA AMAZONIA - UNAMA

ADVOGADO : PA00007108 - LEILA MASOLI ER WENDT

SENT : (...) Em face do exposto, não havendo ato ilegal, denego a segurança. Despesas, pelo impetrante. Sem honorários, nos termos do enunciado n. 105 da súmula/STJ. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

2003.39.00.006837-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : IMAFAL - INDUSTRIA DE MADEIRAS FAZOLLO LTDA

ADVOGADO : PA00010778 - MANOEL F PASCOAL JUNIOR

IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO IBAMA/PA

ADVOGADO : PB00007603 - FRANKLIN FURTADO DE ALMEIDA

SENT : (...) Ante ao exposto, inexistindo ato ilegal, denego a segurança. Custas, se houverem, pelo impetrante. Sem honorários, a teor do enunciado n. 105 da súmula/STJ. (...) 2003.39.00.009330-8 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR : AMELIA SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO : PA00007685 - JACILENE DO SOCORRO MONTEIRO DOS

SANTOS RABELO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

SENT : (...) Em face do exposto, indefiro a petição inicial por falta de interesse processual da autora, nos termos do art. 295, III, e extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I, ambos do Código de Processo Civil. Condono o autor ao pagamento das despesas processuais remanescentes. Sem honorários. Desde já autorizo o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração, desde que fiquem cópias nos autos.

2001.39.00.007344-0 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : PA00007299 - MARIA DE FATIMA FERRAZ SANTOS

ADVOGADO : PA00002340 - MARIA JOANA PINHEIRO COQUEIRO

EMBDO : JOSE RAIMUNDO ABREU DE SOUSA

EMBDO : MARIA ODINEA BRITO BARRA

EMBDO : AVYCI NAZARE FERREIRA DE BARROS

EMBDO : ZULMIRA MARIA DE ALMEIDA

EMBDO : FLORISMINA DOS SANTOS GARCIA

ADVOGADO : PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA

SENT : (...) 3. Em face do exposto, julgo parcialmente procedentes os embargos para determinar que os cálculos sejam reificados, observando os seguintes critérios: a) exclusão das parcelas referentes aos executantes que transacionaram; b) contagem dos juros de mora, que deverão incidir a partir de março/00, inclusive; c) inclusão do valor de 1.249,62 (um mil, duzentos e quarenta e nove) UFIR até abril/2001, referente à verba honorária dos executantes que realizaram acordo; d) indicação no cálculo do desconto da contribuição previdenciária. Ressalte-se que não é cabível o desconto da contribuição previdenciária, quando se tratar de aposentado. Em razão da embargado ter decaído de parte mínima do pedido, condono a embargante ao pagamento dos honorários destes embargos, fixando-os em R\$500,00. Deixo de determinar o reexame necessário desta sentença, em razão da nova redação do art. 475 do Código de Processo Civil dada pela Lei 10.352/01, que o limitou aos embargos à execução fiscal. Deverá a embargante ressarcir as custas processuais desembolsadas pelos autores por ocasião da propositura da ação ordinária, em conformidade com

a decisão executiva. Traslade-se cópia da presente sentença para a execução em apenso, processo n. 1997.39.00.007720-0.

2002.39.00.008571-1 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : FUNDACAO NACIONAL DO INDIU - FUNAI
EMBDO : LUIS CARLOS RUBIM SANTOS
EMBDO : RENILDO MATOS DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00008466 - MEIRE COSTA VASCONCELOS
SENT : (...)3. Em face do exposto, homologo os acordos firmados por Luis Carlos Rubim Santos e Renildo Matos dos Santos, extinguindo a execução e julgo procedentes os embargos, declarando extinto o processo, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Condene os embargados ao pagamento de honorários advocatícios destes embargos, no valor de R\$100,00 para cada um (art. 26 do Código de Processo Civil). Traslade-se cópia da presente sentença para a execução em apenso (proc. 2002.39.00.003799-5).

2003.39.00.004458-0 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA
PROCUR : JOAO JOSE DE AGUIAR CARVALHO
EMBDO : SINTSEP - SIND.DOS TRABNO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOGADO : PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA
SENT : (...)3. Em face do exposto, julgo procedentes os embargos para a) homologar os acordos firmados por Antônio Brito, Alfredo Gonçalves de Aguiar, Cipriano do Espírito Santo, Raimundo Pereira Gomes, Raimundo Tavares Nicácio, Santos Reis de Andrade, Vital da Costa Roldão e Wálter da Motta Costa, declarando extinta a execução em relação a eles, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil; b) determinar que a execução prossiga em relação aos substituídos Antônio Vieira dos Passos e Raimundo Rodrigues dos Santos valor de R\$35.698,04 até setembro/02, correspondentes a R\$34.514,60 devidos aos mesmos, somados a R\$1.183,44, referentes aos honorários advocatícios, conforme consta do acórdão do Tribunal. Fica ressalvado o desconto dos valores devidos a título de seguridade social e a retenção do imposto de renda. Condene os embargados ao pagamento de honorários advocatícios destes embargos, no valor de R\$50,00 para cada um (art. 26 do Código de Processo Civil). Deixo de determinar o reexame necessário desta sentença, em razão da nova redação do art. 475, do Código de Processo Civil dada pela Lei 10.352/01, que o limitou aos embargos à execução fiscal. Traslade-se cópia da presente sentença para a execução em apenso (proc. 2002.39.00.009152-3).

2003.39.00.008853-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL (REPUBLICAÇÃO)

EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EECT
ADVOGADO : PA00005886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS
EXCDO : FRASABC - INFORMATICA E CIA LTDA
ADVOGADO : AP00000288 - MARCELO CARDOSO NASSAR
SENT : (...) Acolho o pedido formulado para condenar a ré a pagar à autora a quantia de R\$ 1.949,64 (um mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), referente às faturas (...) Declaro extinto o processo com julgamento do mérito (CPC 269/1). (...) Publique-se. Registre-se.

1997.39.00.001836-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : ELY ARAUJO GONZAGA DE MENEZES
ADVOGADO : JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : JOSE MARIA DOS S RODRIGUES FILHO
SENT : Homologo a renúncia aos honorários advocatícios manifestada à f. 362, e declaro extinta a execução, para que produza os efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I e III do Código de Processo Civil. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se.

1997.39.00.009074-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : UNIAO FEDERAL
EXCDO : ANTONIO NEVES DE ALMEIDA
ADVOGADO : GUILHERME DE ALMEIDA
SENT : Recebo a manifestação da União a f. 203 como renúncia à execução de honorários advocatícios, declarando extinta a execução, para que produza os efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, III do Código de Processo Civil. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se.

1998.39.00.001495-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : ESMARILINO NEVES DE FARIAS E OUTROS
ADVOGADO : MONCLAR DA ROCHA BASTOS
EXCDO : UNIAO FEDERAL
SENT : Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará para levantamento dos valores relacionados na RPV. Feito isso, arquivem-se com baixa na distribuição.

1998.39.00.009709-5 OUTRAS

AUTOR : ANTONIO FERNANDO NEVES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00008233 - DULCILENE SILVA PESSOA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENT : Declaro extinta a execução pelo pagamento, em relação ao autor José Francisco de Lima e Silva, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará, conforme determinado no despacho de f. 167, parte final, intimando-se o advogado por telefone. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se.

2002.39.00.002573-3 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : AMERICO DA SILVA SOUZA
ADVOGADO : PA00005854 - LEOPOLDO HENRIQUE FIGUEIREDO COSTA
REU : UNIAO FEDERAL/ EXERCITO BRASILEIRO
PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
SENT : (...)3. Em face do exposto, julgo improcedente a demanda. Condene o autor ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, condenação essa que fica suspensa, por estar ele amparado pelos benefícios da justiça gratuita (art. 12 da Lei 1.060/50). Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

2002.39.00.003288-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : ROBERTO PAULO DA CUNHA E OUTRO
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
SENT : Declaro extinta a execução promovida por Roberto Paulo da Cunha e Sebastião Ferreira da Cruz, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará para levantamento do crédito colocado à disposição do juízo no pagamento da RPV, com retenção da contribuição ao PSS. Comunicuem-se aos executados por carta. Feito isso, arquivem-se com baixa na distribuição.

2002.39.00.008132-7 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : ADAO PAES DA SILVA
EMBDO : TEODORA ANDRADE VIANA
EMBDO : ELZA MOREIRA SACRAMENTO
EMBDO : EUNICE MACEDO COELHO
ADVOGADO : PA00007438 - ANTONIO GOMES GUIMARAES
SENT : (...) 3. Em face do exposto, julgo procedentes os embargos (...)

2003.39.00.000178-6 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : MARIA ANTONIA DOS SANTOS FERREIRA
REU : ANTONIO FERREIRA

SENT : Não tendo a autora cumprido o despacho de f. 30, que determinou fosse informado o endereço dos réus para fins de intimação, indefiro a petição inicial, nos termos do art. 267, I, e/c 282, II, do Código de Processo Civil. Condene a autora ao pagamento das custas finais. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

2003.39.00.003556-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : ROGER ALAIN PANTOJA RIBERA E OUTROS
ADVOGADO : SP00190472 - MERCIA REJANE CANOVA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
IMPDO : PRO-REITORA DE ENSINO DE GRADUACAO E ADMINISTRACAO ACADEMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR : SANDRA WAIESKA MARTINS LEAL
SENT : (...) Ante o exposto, inexistindo ato ilegal, denego a segurança. Despesas

remanescentes pelos impetrantes. Sem honorários, nos termos do enunciado n. 105 da súmula/STJ. Oportunamente, arquivem-se com baixa na distribuição.

2003.39.00.003862-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : ALGENY MONTEIRO DE SOUZA
ADVOGADO : NELSON MONTALVAO DAS NEVES
SENT : Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará de levantamento dos honorários depositados à f. 121. Oportunamente, baixa e arquivem-se.

2003.39.00.006672-9 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : DISMELIO - DISTRIBUIDORA MELO LTDA
ADVOGADO : PA000010840 - MARCIO ROBERTO MAUES DA COSTA
IMPDO : DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DE BELEM/PA
SENT : (...) 3. Ante o exposto, denego a segurança, e extingo o processo com exame de mérito, consoante dispõe o art. 269, IV, do Código de Processo Civil, por ter-se operado a prescrição. Condene a impetrante ao pagamento das despesas processuais remanescentes. Sem honorários, a teor do enunciado n. 105 da súmula/STJ. Oportunamente, arquivem-se com baixa na distribuição.

2003.39.00.007365-2 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : MILTON DE MATOS LOBATO
ADVOGADO : PA00001039 - HAROLDO FERNANDO DE MATOS LOBATO
IMPDO : COMANDANTE DO PRIMEIRO COMANDO AEREO REGIONAL

SENT : (...)3. Ante o exposto, concedo a segurança (...)

2003.39.00.008842-6 ACAO CAUTELAR INOMINADA

REQTE : HOSPITAL PORTO DIAS S/C LTDA
ADVOGADO : PA00006339 - MARCUS VINICIUS COSTA SOLINO
REQDO : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
SENT : Homologo o pedido de desistência manifestado, para que produza seus jurídicos efeitos, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Autorizo, desde logo, o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, mediante cópia e recibo nos autos. Sem honorários, em face da ausência de litigiosidade. Condene o autor ao pagamento das custas finais. Oportunamente, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE OUTUBRO/2003

CLASSES	SENTENÇA TIPO 01	SENTENÇA TIPO 02	TOTAL	EMBARGOS		DESP.	DEC. INTERL.	INF. MS HC Agrv.
				DEC.	INF.			
01100 - AÇÃO ORDINARIA/TRIBUTARIA	01	-	01	-	-	02	-	-
01200 - AÇÃO ORDINARIA/PREVIDENCIARIA	-	-	-	-	-	01	-	-
01300 - AÇÃO ORDINARIA/SERVIÇOS PUBLICOS	01	02	03	01	-	13	05	-
01400 - AÇÃO ORDINARIA/IMOVEIS	-	-	-	-	-	-	01	-
01600 - AÇÃO ORDINARIA/FGTS	-	14	14	-	-	49	03	-
01701 - AÇÃO ORDINARIA/S F H	03	-	03	-	-	04	01	-
01702 - AÇÃO ORDINARIA/SIST.HIPOTECARIO	-	-	-	-	-	02	-	-
01900 - AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS	-	02	02	-	-	05	04	-
02100 - MAND. DE SEGURANCA INDIVIDUAL	07	15	22	-	-	17	04	-
02200 - MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO	-	01	01	-	-	-	-	-
02300 - HABEAS DATA	01	01	02	-	-	-	-	-
04100 - EXEC. DIVERSA POR TIT. JUDICIAL	-	07	07	-	-	18	04	01
04101 - EXEC. DIV. POR TIT. JUDIC.(DES.)	-	-	-	-	-	01	-	-
05101 - AÇÃO DE CONSIG. EM PAGAMENTO	01	-	01	-	-	-	-	-
05104 - AÇÃO POSSESSORIA	02	-	02	-	-	03	-	-
05105 - AÇÃO DE NUNCIACAO DE OBRA NOVA	-	-	-	-	-	-	01	-
05110 - AÇÃO DE DESAPROPRIACAO	-	01	01	-	-	-	-	-
05199 - AÇÃO DIVERSAS/OUTRAS	-	-	-	-	-	01	-	-
05207 - OPÇÃO DE NACIONALIDADE	-	01	01	-	-	01	-	-
05208 - NATURALIZACAO	-	-	-	-	-	01	-	-
05209 - JURISDICAO VOLUNTARIA/OUTROS	-	01	01	-	-	-	-	-
06104 - CARTA PRECATORIA CIVIL	-	-	-	-	-	01	-	-
07100 - AÇÃO CIVIL PUBLICA	-	-	-	-	-	02	-	-
07300 - AÇÃO DE IMPROB. ADMINISTRATIVA	-	-	-	-	-	02	01	-
09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA	-	03	03	-	-	05	02	01
10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA	-	01	01	-	-	01	-	-
10400 - EXECUÇÃO (INCOMP., IMP., SUPLENÇÃO)	-	01	01	-	-	-	-	-
10600 - OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS	-	01	01	-	-	-	-	-
11100 - EMBARGOS A EXECUCAO	-	10	10	-	-	10	01	-
TOTAL	16	61	77	01	-	139	27	02

JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto no exercício da 1ª Vara

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE OUTUBRO /2003

CLASSES	SENTENÇA TIPO 01	SENTENÇA TIPO 02	TOTAL	EMBARGOS		DESP.	DEC. INTERL.	INF. MS HC. Agrv.
				DEC.	INF.			
01100 - AÇÃO ORDINARIA/TRIBUTARIA	-	-	-	-	-	08	02	-
01200 - AÇÃO ORDINARIA/PREVIDENCIARIA	-	02	02	01	-	01	-	-
01300 - AÇÃO ORDINARIA/SERVIÇOS PUBLICOS	01	-	01	-	-	13	02	01
01400 - AÇÃO ORDINARIA/IMOVEIS	-	-	-	-	-	01	-	-
01600 - AÇÃO ORDINARIA/FGTS	-	15	15	-	-	42	07	-
01701 - AÇÃO ORDINARIA/S.F.H	01	-	01	-	-	03	-	-
01702 - AÇÃO ORDINARIA/SIST.HIPOTECARIO	-	-	-	-	-	01	-	-
01900 - AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS	-	01	01	-	-	28	01	-
02100 - MAND. DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	02	12	14	-	-	13	11	-
02300 - HABEAS DATA	-	-	-	-	-	01	-	-
04100 - EXEC. DIVERSA POR TIT. JUDICIAL	01	08	09	-	-	20	06	-
05101 - AÇÃO DE CONSIG. EM PAGAMENTO	-	-	-	-	-	01	01	-
05104 - AÇÃO POSSESSORIA	-	-	-	-	-	09	-	-
05119 - AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE	03	-	03	-	-	09	-	-
05199 - AÇÃO DIVERSAS/OUTRAS	-	-	-	-	-	-	-	-
05201 - AÇÃO DE PROTESTOS	01	-	01	-	-	-	-	-
05203 - INTERPELAÇÃO	-	-	-	-	-	01	-	-
05208 - NATURALIZAÇÃO	-	-	-	-	-	-	02	-
05209 - JURISDIÇÃO VOLUNTARIA/OUTROS	-	-	-	-	-	10	-	-
06104 - CARTA PRECATORIA CIVIL	-	-	-	-	-	04	-	-
07100 - AÇÃO CIVIL PUBLICA	-	-	-	-	-	01	-	-
07200 - AÇÃO POPULAR	-	-	-	-	-	01	-	-
08100 - AÇÃO SUMARIA/ACID. DE TRANSITO	-	-	-	-	-	01	-	-
08600 - CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SM	-	-	-	-	-	05	02	-
09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA	01	-	01	-	-	02	-	-
10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA	-	01	01	-	-	13	05	05
11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO	-	-	-	01	-	190	40	06
TOTAL	10	39	49	01	-	-	-	-

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
2ª Vara Federal

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Juiz Titular: **Dra. HIND GHASSAN KAYATH**
Juiz Substituto: **Dr. FRANCISCO DE ASSIS GARCÉS CASTRO JÚNIOR**
Dir. Secret.: **DR. ROSE MAY BRARYMI BORGES RAMOS**
Home: <http://www.pa.trf1.gov.br>
E-mail: 02vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM N. 172/2003
EXPEDIENTE DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2003
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1999.39.00.001625-0 FGTS
AUTOR : ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00007665 - CARLOS GUILHERME DA SILVA AZEVEDO
ADVOGADO : PA00005773 - FERNANDO DE MORAES VAZ
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando o informado pela CEF à fl. 213/217, que o autor ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS assinou o termo de adesão - formulário azul, renovo por 30 (trinta) dias o prazo para que em relação a este autor seja cumprido o julgado, ou para que seja apresentado o termo de adesão. Decorrido o prazo acima determinado, ora prorrogado, e permanecendo a inadimplência da CEF e não apresentado o acordo para homologação, imponho a multa diária de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por dia de inadimplemento (...). Por fim, assiste razão ao alegado na petição de f. 183 em relação aos honorários de sucumbência (...). Intime-se a CEF a complementar os valores referentes aos referidos honorários, no prazo de 30 (trinta) dias.
95.00.01049-6 FGTS
AUTOR : ORIVAL DE ARAUJO CARVALHO E OUTROS
ADVOGADO : PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS
ADVOGADO : PA0000146B - PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA
ADVOGADO : PA00005537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) defiro o pedido para determinar à CEF a inclusão dos juros de mora na correção

das contas vinculadas ao FGTS dos autores, no prazo de 05 (cinco) dias, impondo multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de inadimplemento.
96.00.07944-7 FGTS
AUTOR : JOAQUIM DE JESUS MONTEIRO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00001194 - DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
ADVOGADO : PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
ADVOGADO : PA00006669 - RAIMUNDO JOSE DE PAULO MORAES ATHAYDE
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010927B - CLAUDIA SANTINNI BARREIRO
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da apresentação à(s) f. 341 de cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário azul - firmado(s) pela autora CÉLIA MARIA NAKAUTH, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente manifestação, ficando assentado que o silêncio implicará na homologação do(s) acordo(s). (...) defiro o pedido para determinar à CEF a inclusão dos juros de mora na correção das contas vinculadas ao FGTS dos autores ALVARO DE SOUZA BRAZ, FRANCISCO ALBERTO CAVALCANTE ROCHA, RAIMUNDO JOSE DE PAULO MORAES ATHAYDE, OSMARINA RIBEIRO DOS SANTOS e ALENA PENHA E SILVA (...) no prazo de 05 (cinco) dias, impondo multa diária de R\$ 200,00 (duzentos) reais por dia de inadimplemento. Em atenção ao alegado pela parte autora na petição acima mencionada, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a CEF apresente os termos de adesão - formulário branco - firmados com os autores EUDIES LEAL HOLENWERTGER, JOAQUIM DE JESUS MONTEIRO DA SILVA, PAULO SÉRGIO LOBO RODRIGUES e RAIMUNDO PEREIRA MARTINS DA SILVA. Decorrido o prazo acima determinado e não apresentado o acordo, imponho a multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de inadimplemento (...). Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a CEF comprove os valores transacionados com todos os autores que firmaram acordo, conforme o requerido à f. 343, bem como para que se manifeste acerca do alegado à f. 374/375 em relação ao autor RAIMUNDO PEREIRA MARTINS DA SILVA. Por fim, em atenção à petição de f. 373, subscrita pelo autor RAIMUNDO JOSE DE PAULO MORAES ATHAYDE, assino o prazo de 10 (dez) dias para que o mesmo apresente revogação dos poderes outorgados aos seus patronos.
2000.39.00.014612-7 FGTS
AUTOR : JOAO DO CARMO BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
ADVOGADO : PA00008517 - ANTONIO PLACIDO RODRIGUES MACIEL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) procedo à corrigenda da homologação, para que passe a constar no seu teor

o seguinte: "Homologo a transação firmada entre os autores MARIA LUZIA GONZAGA TAVARES BANDEIRA e a CEF (...) Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão (...)". Defiro o pedido formulado na petição de f. 194/195 pela parte autora, assinando o prazo de 30 (trinta) dias para que a CEF apresente os termos de adesão - formulário branco - firmados com os autores MARIA CÉLIA DE LIMA SENA, RAIMUNDO NONATO DE SOUZA CARDOSO e EDVALDO MALCHER COELHO. Decorrido o prazo acima determinado, ora prorrogado, e permanecendo a inadimplência da CEF e não apresentados os acordos para homologação, imponho a multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de inadimplemento (...). Em face da apresentação à(s) f. 198 de cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário azul - firmado(s) pela autora MARIA LUZIA DE LIMA TAVARES, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente manifestação, ficando assentado que o silêncio implicará na homologação do(s) acordo(s). Considerando a informação à fl. 171, assino o prazo de 10 (dez) dias para que CEF informe quais os dados de que necessita para localizar a conta vinculada ao FGTS e, assim, dar cumprimento (total ou parcial) ao julgado em relação ao(s) autor(es) ANTONIO MARIA COSTA DA SILVA, JOAO DO CARMO BARBOSA, JORGIANE CORREA DE LIMA e MARIA IPIRANGA LOPES.
95.00.04617-2 FGTS
AUTOR : PEDRO RIBEIRO DO VALE E OUTROS
ADVOGADO : PA00001746 - REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em atenção ao alegado na petição de f. 620/621 pela parte autora, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a CEF apresente os termos de adesão - formulário branco - firmados, respectivamente, com os autores RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA e REGINALDO FABIANO DOS REIS PEREIRA. Decorrido o prazo acima determinado, já prorrogado, e permanecendo a inadimplência da CEF e não apresentados os acordos, imponho a multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de inadimplemento (...).
2003.39.00.000536-5 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU : AURELIO CARNEIRO PINTO
2003.39.00.000560-1 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU : LUIZ CARLOS DOS SANTOS
2003.39.00.000753-3 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU : NEUDIR JOAO LOCATELLI
2003.39.00.000782-8 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU : CLOVIS ANTUNES HILTZ
2003.39.00.000912-2 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU : MARIA DE FATIMA PAMPOLHA LIMA
2003.39.00.001145-8 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : WALTER LUIZ TRAVASSOS
2003.39.00.001237-4 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU : MARIA TEREZA RAMALHO CAMPELO
2003.39.00.001347-9 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : JOAO FRANCISCO LINS M BORGES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) determino que se proceda à intimação pessoal do(s) Requerido(s). Cumprida a diligência e verificada a integral recolhimento das custas, sejam os autos entregues às Requerentes, independentemente de traslado. Publique-se.
2003.39.00.000459-0 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOJITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : JOAO FLEXA NOGUEIRA
2003.39.00.000489-8 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOJITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : ANTONIO MAURICIO PIRES MONTEIRO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido de integração à lide da cõnjuge do mutuário, pelo que, desde já, determino a retificação do pólo passivo de feito mediante sua respectiva inclusão. Defiro igualmente o pedido de prorrogação de prazo para apresentação do contrato de cessão entre a CEF e a Socilar. Por fim, verifico que até a presente data a representação processual da EMGEA não foi regularizada, porquanto não se verifica nos autos a procuração outorgada pela mesma à CEF para agir em seu nome providência que deverá ser igualmente adotada no prazo acima estipulado.
2003.39.00.000589-0 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO

REU : FRANCISCO MAGALHAES DE CASTRO

2003.39.00.000917-0 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO

REU : ROSALIA MARTINS DE CARVALHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Defiro os pedidos formulados pelas Requerentes, renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja apresentado o contrato de cessão de créditos celebrado entre SOCHLAR e CEF (...).

2003.39.00.000597-5 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO

REU : SHEILA MARIA DE MOTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Defiro o pedido formulado pelas Requerentes, renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja apresentado o contrato de cessão de créditos celebrado entre SOCHLAR e CEF.

2003.39.00.000853-5 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES

REU : JOSE CARLOS BARROSO JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Com a apresentação do contrato celebrado com o(s) Requerido(s) no âmbito do sistema financeiro habitacional, este juízo percebeu a necessidade da apresentação do contrato de cessão de créditos celebrado entre SOCHLAR e CEF, para que se possa verificar o interesse processual desta última; e, ainda para que a EMGEA regularize sua representação processual (...). Dessa forma, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam sanados tais defeitos pelas Requerentes, sob pena de indeferimento.

2003.39.00.000637-0 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA

REU : DOMINGAS PEREIRA D DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Defiro o pedido de integração à lide do cônjuge da Requerida (...) com a apresentação do contrato celebrado com o(s) Requerido(s) no âmbito do sistema financeiro habitacional, este juízo percebeu a necessidade da apresentação do contrato de cessão de créditos celebrado entre SOCHLAR e CEF, para que se possa verificar o interesse processual desta última, pelo que fixo o prazo de 10 (dez) dias. Por fim, verifico que até a presente data a representação processual da EMGEA não foi regularizada, portanto não se verifica nos autos a procuração outorgada pela mesma à CEF para agir em seu nome, providência que deverá ser igualmente adotada no prazo acima estipulado.

2003.39.00.001307-8 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO

REU : WALCIR RAMOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

verifico que até a presente data a representação processual da EMGEA não foi regularizada, portanto não se verifica nos autos a procuração outorgada pela mesma à CEF. Assim, fixo o prazo de 10 (dez) dias para que tal lacuna seja sanada, sob pena de indeferimento.

2003.39.00.000567-7 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO

REU : WEITON LIMA PRAIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Defiro o pedido de f. 33. Prorrogo por 30 (trinta) dias o prazo para apresentação do contrato de cessão de créditos entre SOCHLAR e a CEF. Verifico que até a presente data a representação processual da EMGEA não foi regularizada, portanto não se verifica nos autos a procuração outorgada pela mesma à CEF, lacuna que igualmente deverá ser sanada no prazo acima fixado.

1998.39.00.010677-0 FGTS

AUTOR : MARIA DAS DORES SANTOS REIS E OUTROS

ADVOGADO : PA00005911 - ANTONINO MAIA DA SILVA

ADVOGADO : PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Em face da informação da CEF às f. 199/214 dando notícias de que os autores MARIA DAS DORES SANTOS REIS, ANTONIO AFONSO DA SILVA, MADALENA BARBOSA LEAL, MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA, MARIA DO CARMO LOPES CORREIA e MARIA ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA assinaram o termo de adesão - formulário branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. Considerando, ainda, o alegado pela CEF, que os autores MARINALDO DA COSTA RIBEIRO e MARIA DA CONSOLAÇÃO DOS REIS MARTINS assinaram o termo azul, renovo por 30 (trinta) dias o prazo para que em relação a estes autores seja cumprido o julgado, ou para que sejam apresentados os Termos de Adesão. Decorrido o prazo acima determinando, já prorrogado, e permanecendo a inadimplência da CEF e não apresentados os acordos para homologação, imponho a multa diária de 01 salário mínimo por dia de inadimplemento (...) assino o prazo de 10 (dez) dias para que a CEF informe quais os dados de que necessita para localizar a conta vinculada ao FGTS e, assim, dar cumprimento ao julgado em relação a autora MARIA AMÉLIA DE SOUZA BOUCAO.

2002.39.00.006547-3 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : LUCIMAR GOMES DE OLIVEIRA E OUTROS

ADVOGADO : PA00008678 - MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE

REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 50 (cinquenta) dias para que os Autores promovam a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo instruir o pedido com cópias necessárias à citação. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.

1997.39.00.003553-2 FGTS

AUTOR : ADEMAR RODRIGUES DE CASTRO E OUTROS

ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do complemento do cumprimento do julgado pela CEF em relação aos autores ADEMAR RODRIGUES DE CASTRO e MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, conforme o noticiado às f. 185/187, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.

2001.39.00.007885-4 OUTRAS

AUTOR : RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO : PA00007985 - ROSANE BAGIOLI DAMMSKI

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : CLAUDIANE REBONATTO E OUTRO(S)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Recebo recurso de apelação interposto pela CEF, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

1997.39.00.008305-7 FGTS

AUTOR : MANOEL PAULO DA SILVA

ADVOGADO : PA00002731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora manifeste-se acerca do cumprimento do julgado pela CEF (...) ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.

94.00.05435-1 ACAO DE DEPOSITO

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00000884 - FATIMA DE NAZARE PEREIRA GOBITSCH

REQDO : SANTIAGO RODRIGUES DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Indefiro o pedido formulado na petição de f. 108 (...) assino o prazo de 10 (dez) dias para a CEF informar se logrou êxito também em obter informação acerca do endereço atualizado do Requerido.

96.00.07695-2 FGTS

AUTOR : ANTONIO DIAS DA SILVA

ADVOGADO : PA00002305 - JOSE DE ARIMATEIA MEDEIROS DA ROCHA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela CEF, conforme o noticiado às f. 210/213, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.

2003.39.00.005979-9 SIS. EMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR : JOSE ALEX CAMPOS PEDREIRA

ADVOGADO : PA00007441 - MARIA SOLANGE SEIXAS LOPES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

(...) promova o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, a retificação do valor da causa (...) bem como que comprove o recolhimento das custas complementares. (...).

2000.39.00.001037-0 OUTRAS

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICIO PUBLICO

FEDERAL NO ESTADO DO PA E OUTROS

ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS

REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

(...) indefiro, por ora, o pedido de f. 306, devendo os requerente promover-lo diretamente na via administrativa, ou apresentar comprovação inequívoca da negativa. Publique-se. Decorridos 60 (sessenta) dias, em caso de não atendimento, arquivem-se os autos. (...).

2003.39.00.004407-2 TRIBUTARIA

AUTOR : SIND DOS EST E TRAB EM EST DE MINERIO DO PARA E OUTRO

ADVOGADO : PA00005541 - ALBERTO ANTONIO CAMPOS

ADVOGADO : PA00000868 - ALBERTO DA SILVA CAMPOS

ADVOGADO : PA00009720 - MARIA STELA CAMPOS DA SILVA

REU : FAZENDA NACIONAL

REU : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Vista ao autor sobre a contestação, no prazo de 10 (dez) dias.

1999.39.00.000619-0 FGTS

AUTOR : HERALDO FERREIRA MELO

ADVOGADO : PA00008395 - ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA

ADVOGADO : PA00008487 - CLAUDIA DE FATIMA NUNES FERREIRA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela CEF, conforme o noticiado às f. 150/153, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.

2003.39.00.010988-2 PREVIDENCIARIO

AUTOR : ADALBERTO BARBOSA CARRILHO

ADVOGADO : PA00003883 - ROSA FERNANDA MORAES DE SOUZA

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Defiro os benefícios da justiça gratuita, (...) declino a competência em favor do JEF.

1998.39.00.001542-1 FGTS

AUTOR : CARLOS AUGUSTO DA COSTA E OUTROS

ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do complemento do cumprimento do julgado pela CEF em relação ao autor CARLOS AUGUSTO DA COSTA, conforme o noticiado às f. 369/383, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida, bem como acerca do alegado em relação aos demais autores que não firmaram acordo NAZARENO DE JESUS BARRAL DA SILVA, MARIA DE JESUS DA COSTA SERRA e MÁRIO CONCEIÇÃO DE GÓES. Outrossim, esclareço à CEF que em relação ao autor ANTONIO SIRINEIA PEREIRA ocorreu a homologação do termo de adesão (...). Por fim, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a própria CEF apresente os termos de adesão - formulário branco - firmados com os autores REGINALDO MENDES SANTOS CARDOSO, ZACARIAS MEDEIROS LIMA, BENEDITO RODRIGUES e BENEDITO MIRANDA, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura dos mesmos, uma vez que, apesar de não se prestarem à homologação, bastam para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

96.00.07094-6 FGTS

AUTOR : LUIZ JORGE SAMPAIO DE OLIVEIRA E OUTROS

ADVOGADO : JOAO DO REGO GADELHA

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

Homologo a transação firmada entre a autora MARIA ROSINETE DOS SANTOS MONTEIRO e a Caixa Econômica Federal (...) Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão (...). Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do complemento do cumprimento do julgado pela CEF em relação ao autor EDIL DA COSTA SILVA, conforme o noticiado às f. 333/337 e 354, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. Em face da informação da CEF às f. 333/353 dando notícias de que o autor FRANCISCO LISBOA DA ROCHA assinou o termo de adesão - formulário branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. Outrossim, no mesmo prazo, considerando a informação à f. 355, determino que a CEF informe quais os dados de que necessita para localizar a conta vinculada ao FGTS e, assim, dar cumprimento (total ou parcial) ao julgado em relação ao(s) autor(es) JOSÉ CUPERTINO SALUSTIANO DOS SANTOS JÚNIOR. Considerando o ainda informado pela CEF que os autores LUIZ JORGE SAMPAIO DE OLIVEIRA, ROSÂNEGA DO SOCORRO DIAS, AUGUSTO CESAR DOS SANTOS PAIVA, DORIAN OTEIRO SAMPAIO FRANCISCO DE ASSIS PAIVA FEROTE, CARLOS ANTONIO ABREU DA SILVA, GILBERTO DA SILVA GOMES, RAIMUNDO SERGIO DE ALMEIDA SILVA, MARIA SELMA MORAIS TAVARES e LENA REGINA DOS REIS L. SILVA assinaram o termo de adesão - formulário azul, renovo por 30 (trinta) dias o prazo para que em relação a estes autores seja cumprido o julgado, ou para que sejam apresentados os Termos de Adesão. Decorrido o prazo acima determinando, já prorrogado, e permanecendo a inadimplência da CEF e não apresentados o acordo para homologação, imponho a multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de inadimplemento (...).

1997.39.00.004974-2 FGTS

AUTOR : CARLOS ALBERTO QUEIROZ DE PAULA E OUTROS

ADVOGADO : PA00006198 - NILTES NEVES RIBEIRO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

Homologo a transação firmada entre o autor JOSÉ MARIA COSTA PINHEIRO e a Caixa Econômica Federal (...) Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão (...). Em face da informação da CEF às f. 181/194 dando notícias de que o autor CARLOS ALBERTO QUEIROZ DE PAULA assinou o termo de adesão - formulário branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. Considerando o ainda informado pela CEF que os autores LUIZ IRAN

SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2003

CADERNO DO JUDICIÁRIO

DE MIRANDA MAGALHÃES e WALDEMAR EURICO CUNHA DOS SANTOS assinaram o termo de adesão - formulário azul, renovado por 30 (trinta) dias o prazo para que em relação a estes autores seja cumprido o julgado, ou para que sejam apresentados os Termos de Adesão. Decorrido o prazo acima determinando, já prorrogado, e permanecendo a inadimplência da CEF e não apresentando o acordo para homologação, impõe a multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de inadimplência (...), considerando a informação à f. 195, assinando o prazo de 10 (dez) dias para que a CEF informe quais os dados de que necessita para localizar as contas vinculadas ao FGTS e, assim, dar cumprimento ao julgado em relação aos autores ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, MARIA JOSÉ NASCIMENTO DOS SANTOS e JOSÉ LUIZ MARTINS PACHECO.

2003.39.00.011256-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO : PA00009837 - RAFAEL OLIVEIRA LAURIA
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - CEFET
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) defiro a medida liminar na forma requerida às fls. 98 (...). Cite-se a empresa Bertillon Serviços Especializados Ltda. para integrar a lide na qualidade de litisconsorte passiva necessária. Indefiro o pedido de citação das demais licitantes. Notifique-se a autoridade coatora a prestar as competentes informações. Após, ao MPE

2003.39.00.009843-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ISRAEL SOUZA JACKSON DE BARROS
ADVOGADO : PA00009000 - ANTONIO MARIA DE FREITAS LEITE JUNIOR
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO IBAMA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) Defiro, pois, o pedido de liminar para não inserção do débito no CADIN e em dívida ativa. Intime-se por fax a autoridade coatora (...). Após, ao MPE

2003.39.00.010634-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : PARA ALIMENTOS DO MAR LTDA
ADVOGADO : PE00005870 - ANTONIO CORREA RABELLO
ADVOGADO : PE000020106 - ROXANY CORREA RABELLO
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) Indefiro, pois, o pedido de liminar. Ao MPE

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2003.39.00.000093-1 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : RAIMUNDO RICARDO AVIS DE LIMA
ADVOGADO : PA00006732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
REL : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA DEFESA - COMANDO DO EXERCITO.
Ato(s) Ordinatório(s):
Certificou e dou fé, que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, deste Juízo, abro vista dos presentes autos ao(s) autor(es) para que se manifestem sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal.

BOLETIM 173
EXPEDIENTE DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2003
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.00.006242-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : PA00005886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS
ADVOGADO : PAULO MAURICIO SALLES CARDOSO
EXCDO : RODOMAR LTDA
ADVOGADO : MARIA DO SOCORRO M. DE PAIVA NIEVES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Pelos motivos já reiterados, indefiro o pedido de fls. 128/129 e, à míngua de bens penhoráveis, suspendo-se o curso da execução, pelo prazo de 06 (seis) meses.

2000.39.00.002932-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : PA00004042 - ANTONIO DOS REIS PEREIRA
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : ADRIANO YAREID DE OLIVEIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Manifeste-se o INSS, no prazo de 10 (dez) dias, quanto aos cálculos apresentados pelo exequente à fl. 95.

2000.39.00.003132-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA0000474 - LUIZ CARLOS LUGUES
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EMBDO : MARIO VICENTE CAPUTO E OUTROS
ADVOGADO : PA00006663 - ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA
Em vista da impossibilidade alegada pela CEF quanto à exibição de extratos bancários de conta vinculada de Hermes Lameira Pantoja, intime-se o credor-embargante, a fim de que, em 10 (dez) dias, traga aos autos os documentos necessários ao trabalho pericial, atendendo-se a que a guarda e conservação de tais documentos são também de responsabilidade do trabalhador optante, no caso, o Banco do Brasil - salienta o nº da conta do FGTS para possibilitar sua localização. (...)

2000.39.00.003450-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : RAIMUNDA ESTEFANIA DE SOUZA ALVES E OUTROS
ADVOGADO : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCURADOR: RUI LOBATO BAHIA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Homologo a transação firmada entre os autores MANOEL BIANOR MACHADO, ALADIM PAMPLONA FERREIRA e a FUNASA/UF (fls. 252/255). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressaltados se arbitrados da sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei n.º 8.906/94. (...). Em relação aos demais exequentes, permaneçam os autos suspensos até decisão final nos autos dos Embargos n.º 2000.4960-4.

2000.39.00.010073-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ROSANGELA BARROS DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO : PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Apresente o patrono da causa os traslados necessários à formação do precatório requisitório, tendo em vista a sentença proferida nos autos dos Embargos cuja cópia encontra-se colacionada às fls. 396/399. Após, espere-se o precatório requisitório (...)

2000.39.00.012578-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EMBDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA SINTESEP
ADVOGADO : NAIR FERREIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

A petição de fls. 839/841 e anexos, não obstante referir-se a vários autores não trouxe nenhum comprovante que ateste a realização de qualquer acordo na via administrativa. Deste modo, em vista da alegação constante da petição retrocitada, intime-se a CEF para apresentar o Termo de Adesão Azul ou Branco, conforme o caso, firmados com os exequentes ali mencionados, no prazo de 20 dias, podendo, em relação aos Termos Brancos, apresentar cópia microfilmada. No mesmo prazo, deve o patrono dos autores manifestar-se acerca do cumprimento do julgado em relação a MANOEL RAIMUNDO DA SILVA PINHEIRO. Indefiro o pedido de prorrogação de prazo formulado pelos Embargados às fls. 837/838, uma vez que os autos (...) não saíram em carga, o que significa dizer que encontravam-se em Secretaria a disposição das partes. (...)

2000.39.00.013159-9 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
EMBDO : ANTONIO CARLOS PASCOAL DA FONSECA E OUTRO(S)
ADVOGADO : PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Remetam-se estes autos, com as cautelas legais, para o arquivo.

2001.39.00.001194-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : RIVALDO VERGARA DE CARVALHO
ADVOGADO : MARIA LUCIA DE MELO CARRAMANHO
EXCDO : BANCO CENTRAL DO BRASIL
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : JONNY MAIKEL DOS SANTOS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Considerando que os valores depositados pela CEF, inclusive os honorários da advogada, foram transferidos para uma conta de titularidade do exequente, assinando o prazo de 05 dias para que o mesmo se manifeste sobre o teor do ofício de fl. 167 e anexos.

2001.39.00.001319-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : EDILENA DO CARMO MESQUITA VILLELA
EMBDO : PAULO EMMANOEL DA COSTA MORAES E OUTROS
ADVOGADO : PA00008678 - MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE
ADVOGADO : PA00001041 - MARIA CELINA MENEZES VIEIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Desentranhe-se a peça contestatória juntada às fls. 86/95, uma vez que não se refere aos presentes autos. Recebo o recurso de apelação da Embargante nos efeitos suspensivo e devolutivo. Vista aos embargados para apresentarem contra-razões. Após, remetam-se os autos ao E. TRF da 1ª Região. (...)

2001.39.00.005655-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA FCAP
ADVOGADO : PA00003419 - ARMANDO DUARTE MESQUITA
ADVOGADO : PA00007423 - NEWTON ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS
EMBDO : MAURO SERGIO MOURA DE ARAUJO
EMBDO : EDITH FERNANDES DA SILVA
EMBDO : FRANCISCO ASSIS PADILHA
EMBDO : MARIA EDINA DA SILVA SOUZA
EMBDO : RONALDO DE ARRUDA FEIO
ADVOGADO : PA00003500 - CARLOS ALBERTO SERRA DE SOUZA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Remetam-se estes autos, com as cautelas legais, para o arquivo.

2001.39.00.005693-9 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00001178 - LIANA CUNHA MOURA COELHO
EMBDO : IRANI BATISTA DA SILVA
EMBDO : JORGE AUGUSTO BARBOSA
EMBDO : MILTON DO AMARAL CORREA
ADVOGADO : ANTONIO ALVES DA CUNHA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) Intime-se a CEF para requerer o que de direito, observando o disposto às fls. 120, in fine.

2001.39.00.011163-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : DENIS GLEYCE P MOREIRA
EMBDO : ARLETE DO NASCIMENTO LOURENCO E OUTROS
ADVOGADO : ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Vista aos embargados acerca do despacho de fl. 83, pelo prazo de 15 dias. Após, conclusos para sentença.

2002.39.00.000296-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : AMANTINO ZUCCHI JUNIOR E OUTROS
ADVOGADO : PA00005170 - SELMA CLARA RODRIGUES
ADVOGADO : PA00005306 - VERA LUCIA DA SILVA
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Chamo o feito a ordem para suspender parcialmente o curso da presente execução em relação aos exequentes quanto à parcela controversa disposta nos Embargos n. 2002.4470-2. Prossiga-se a execução quanto à parcela incontroversa, devendo a CEF providenciar, no prazo de 20 dias, o depósito nas contas vinculadas, restabelecidas, dos autores Aramantino Junior, Antonia de Carvalho, Benedito Silva, Biazias Ferreira, Casemiro Silva, Edivaldo Silva, Francisco Araújo e José Souza, no prazo máximo de 20 dias, da quantia que reconhece como devida (...), excluindo os juros de mora-parcela questionada naqueles autos -, disponibilizando-a para saque. (...)

2002.39.00.000579-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ADAO DE OLIVEIRA LAMEIRA E OUTROS
ADVOGADO : SELMA CLARA RODRIGUES
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Chamo o feito a ordem para suspender parcialmente o curso da presente execução em relação aos autores Adão de Oliveira Lameira, José Domingos Marques, José Lúcio dos Santos, José Raimundo Vieira e Raimundo Pereira Martins quanto à parcela controversa disposta nos Embargos n. 2002.5457-3. Prossiga-se a execução quanto à parcela incontroversa, devendo a CEF providenciar, no prazo de 20 dias, o depósito nas contas vinculadas dos exequentes, no prazo máximo de 20 dias, da quantia que reconhece como devida (...), excluindo os juros de mora-parcela questionada naqueles autos -, disponibilizando-a para saque. (...)

2002.39.00.002797-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ADRIANO SANTANA FONSECA
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Face a apresentação de cópia microfilmada do instrumento de acordo estabelecido entre as partes, dê-se vista ao exequente, para manifestação, em 05 (cinco) dias.

2002.39.00.003731-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR : RUI LOBATO BAHIA
EMBDO : HELENA DO NASCIMENTO ARAUJO E OUTROS
ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Manifestem-se as partes sobre os cálculos do contador do juízo, no prazo sucessivo de 15 (...) dias, primeiro a embargante. Intimem-se.

2002.39.00.003792-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EMBDO : AUGUSTINHO DAMAZIO RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADO : PA00005170 - SELMA CLARA RODRIGUES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) determinar a liberação da parcela incontroversa, devidamente atualizada, que a CEF reconhece como devida (...). Providência esta que deverá ser adotada no bojo da execução. (...)

2002.39.00.004470-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EMBDO : AMANTINO ZUCCHI JUNIOR E OUTROS
ADVOGADO : PA00005170 - SELMA CLARA RODRIGUES
ADVOGADO : PA00005306 - VERA LUCIA DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) determinar a liberação da parcela incontroversa, devidamente atualizada, que a CEF reconhece como devida (...). Providência esta que deverá ser adotada no bojo da execução. (...)

2002.39.00.005071-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EMBDO : MANOEL FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido do Sr. Perito de fl. 98. Espere-se Alvará de Levantamento dos honorários periciais depositados (fl. 90). Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, primeiro a embargante.

2002.39.00.005457-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EMBDO : JOSE DOMINGOS MARQUES E OUTRO(S)
ADVOGADO : PA00005170 - SELMA CLARA RODRIGUES
ADVOGADO : PA00005306 - VERA LUCIA DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Chamo o feito a ordem para determinar a liberação da parcela incontroversa, devidamente atualizada, que a CEF reconhece como devida. Providência esta deverá ser adotada no bojo da execução, pelo que determino o traslado deste despacho para os autos em tela. Considerando que a CEF efetuou o depósito dos honorários periciais em duplicidade, levante-se, em favor da mesma, o valor constante da guia de depósito de fl. 242. (...)

2002.39.00.005666-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 EMBDO : LUCIVALDO ARAUJO MAVES
 EMBDO : ANTONIO DE JESUS MENEZES
 EMBDO : FRANCISCO SALES SOUZA VALE
 EMBDO : OZIEL FERREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO: PA00008244 - RONILDA FERREIRA RIBEIRO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Por estar compatível com os trabalhos a serem desenvolvidos e enquadrar-se no montante arbitrado costumeiramente, por este Juízo, em feitos análogos, acato o valor proposto pelo Sr. Perito. Arbitro os honorários periciais no valor proposto às fls. 169/170 (R\$ 850,00). Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Embargante proceda ao referido depósito. Após, intime-se o perito nomeado para apresentar laudo, no prazo de 20 (vinte) dias. Ficam as partes, neste ato, intimadas do início da perícia. (...)

2002.39.00.006053-2 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 EMBDO : CASEMIRO MENEZES DO NASCIMENTO
 ADVOGADO: ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

(...) manifestem-se as partes sobre o laudo pericial apresentado, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, primeiramente a embargante. Determino que o valor do depositado a título de remuneração dos honorários do Perito nomeado, sejam estornados em favor da CEF, a qual determino que indique o número de conta, para fins de conversão do valor ou, em sendo o caso, indique o Procurador que deverá constar no alvará de levantamento, informando o nº do CIC/MF e RG do mesmo. Intimem-se.

2002.39.00.006500-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : CARLOS DA SILVA ROSARIO E OUTRO
 ADVOGADO: PA00003310 - FERNANDO FACURY SCAFF
 EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Considerando que a CEF notifica a assinatura do termo de adesão (branco) pelos autores ARMANDO CUNHA DE ALMEIDA, HELENA DO SOCORRO ALVES QUADROS, RAIMUNDA CONCEIÇÃO VILHENA POTIGUAR e SAMUEL SOARES DE ALMEIDA, assino o prazo de 20 dias para que a mesma colacione aos autos cópia microfilmada dos formulários em tela. Em relação aos demais autores, considerando a anuência aos valores creditados pela CEF, cabe aos mesmos comprovarem, para fins de levantamento, quaisquer das hipóteses presentes no art. 20 da Lei 8.036/90, junto à CEF.

2002.39.00.006550-0 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 EMBDO : DILSON DO NASCIMENTO RIBEIRO E OUTRO(S)
 ADVOGADO: PA00006751 - MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Acato, em parte, as ponderações inseridas na petição de fls. 237/238 haja vista que a presente perícia recairá sobre oito embargados. Desse modo, torno sem efeito a determinação de fl 235 (1º item) e arbitro os honorários periciais no valor de R\$ 1.360,00. Intime-se a CEF a proceder o depósito, no prazo de 05 (cinco) dias. (...)

2002.39.00.007105-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
 ADVOGADO: ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO
 EXCDO : MARIA AURENIR DE LIMA
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Manifeste-se a empresa exequente, em 10 (dez) dias, tendo em vista o teor da certidão de fls. 256v, dando conta da inexistência de bens penhoráveis.

2002.39.00.007106-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : PENA BRANCA DO PARA S/A
 ADVOGADO: GILSON J RASADOR
 ADVOGADO: NELSON ROFFE BORGES
 EXCDO : FAZENDA NACIONAL
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Em face da existência de embargos a execução, encontra-se o presente feito suspenso. Desse modo, reputo cabíveis os pedidos formulados às fls. 233/234, 236 e 237/238 devendo qualquer manifestação ser feita no bojo dos Embargos.

2002.39.00.007743-3 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 EMBDO : ANTONIO NELSON GOMES RODRIGUES E OUTRO(S)
 ADVOGADO: PA00002408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Por estar compatível com os trabalhos a serem desenvolvidos e enquadrar-se no montante arbitrado costumeiramente, por este Juízo, em feitos análogos, acato o valor proposto pelo Sr. Perito. Arbitro os honorários periciais no valor proposto às fls. 180/181 (R\$ 950,00). Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Embargante proceda ao referido depósito. Após, intime-se o perito nomeado para apresentar laudo, no prazo de 20 (vinte) dias. Ficam as partes, neste ato, intimadas do início da perícia. (...)

2002.39.00.008161-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : DARCY DOS SANTOS MODESTO
 ADVOGADO: PA00005429 - ROMULO CUNHA VIEIRA
 EXCDO : UNIAO FEDERAL
 PROCUR : MARIA JOANA PINHEIRO COQUEIRO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

O julgamento proferido pelo tribunal substitui a sentença recorrida no que tiver sido objeto de recurso (...). Logo, o que se executa nos autos é a decisão substitutiva,

cujos limites estão fixados no acórdão de fls. 166/177, resumido na ementa de fls. 179 e intergrado pelos declaratórios de fls. 189/192, donde se conclui que a credora, iterativamente, em postulado a execução em dissonância com o julgado, que reconheceu à companheira beneficiária o direito, em igualdade de condições, à metade da parcela que cabe à viúva, e não como pretende a credora, "metade da pensão integral". Sob tal perspectiva, inexistente obrigação de fazer impositiva à União, desde que a forma como vem sendo paga a pensão (...) corresponde inteiramente ao comando da decisão exequenda. (...)

2003.39.00.001771-2 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCUR : ADALGIZA CARMOSINA NASCIMENTO
 EMBDO : ORFINO ANTONIO DE SOUZA E OUTROS
 ADVOGADO: PA00004905 - ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Converso o julgamento em diligência para que o patrono dos embargados esclareça, conclusivamente, qual o fundamento do pedido de extinção do processo, até mesmo porque, por se insurgir o embargante unicamente contra a parcela de honorários, a desistência de fl. 71 pode ser entendida como renúncia à execução dessa verba. Prazo de 5 (cinco) dias. (...)

2003.39.00.009919-6 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : FAZENDA NACIONAL
 PROCUR : ISAAC RAMIRO BIENTES
 EMBDO : RUI JORGE ALVES DE SOUZA E OUTROS
 ADVOGADO: PA00006146 - PAULO SERGIO WIEL ALBUQUERQUE COSTA
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Recebo os embargos no efeito suspensivo (...). Apensem-se aos autos da Execução processada sob o n. 2003.39.00.06709-7. Intime-se a embargada a impugnar querendo, a presente ação, no prazo de dez dias.

2003.39.00.010309-3 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 PROCUR : PA00005097 - MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA
 EMBDO : SINTSEP - SINDDOS TRABNO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA E OUTROS
 ADVOGADO: PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Recebo os embargos no efeito suspensivo (...). Apensem-se aos autos da Execução processada sob o n. 2003.39.00.06716-9. Intime-se a embargada a impugnar querendo, a presente ação, no prazo de dez dias.

2003.39.00.010367-2 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
 EMBDO : MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
 ADVOGADO: PA00000261 - ATACALPA TAVARES REBELO
 ADVOGADO: PA00006052 - MARILIA SIQUEIRA REBELO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Recebo os embargos no efeito suspensivo (...). Apensem-se aos autos da Execução processada sob o n. 2003.39.00.06527-8. Intime-se a embargada a impugnar querendo, a presente ação, no prazo de dez dias.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
 4ª Vara Federal

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
 Juiz Federal Substituto, no exercício
 da titularidade plena da 4ª Vara
 ROBERTO DUARTE DA PAIXÃO JÚNIOR
 Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2003 AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2003.39.00.010968-7 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 PROCUR : FELICIO PONTES JR
 REQDO : FLAVIA REGINA SILVA FARIAS
 REQDO : JACQUELINE NICACIO CARNEIRO
 ADVOGADO: PA00007890 - FERNANDO MAGALHAES PEREIRA
 ADVOGADO: PA00007043 - RAIMUNDO NONATO CORREA DIAS
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Citadas dos termos da denúncia ofertada pelo Ministério Público Federal, as acusadas FLÁVIA REGINA SILVA FARIAS e JACQUELINE NICÁCIO CARNEIRO foram ouvidas em Juízo às fls. 208/213 e ofereceram, por intermédio de seu defensor, respostas às fls. 220/228 e 233/240, na forma do art. 38, caput, da Lei nº 10.409/2002. Flávia Regina alega erro de tipo para a sua conduta, afirmando a inexistência de dolo e a atipicidade da conduta. Jacqueline Nicácio suscita a incompetência do Juízo; afirma que não estava caracterizada a situação de flagrância e pede a concessão da liberdade provisória; sustenta ainda a inexistência de justa causa para a Ação Penal. O MPF manifestou-se desfavoravelmente aos pedidos às fls. 243/248. Brevemente relatados. Decido. Cumpra-se, inicialmente, que a exceção de incompetência do Juízo suscitada pelos acusados já foi objeto de apreciação nos autos dos Processos nº

2003.39.00.011422-6, cuja cópia da decisão deve ser trasladada para os presentes autos, nada restando, pois, neste particular, a ser apreciado.

As acusadas, quer pessoalmente, quer por intermédio de seu defensor, não se desincumbiram de desfazer a convicção, formada a partir dos elementos colhidos na fase inquisitorial, acerca de seu envolvimento em tráfico internacional de entorpecentes.

A materialidade é incontestada e os laudos preliminares de constatação às fls. 21/24 a confirmam.

No que diz respeito à autoria, o Processo Penal satisfaz-se com a existência de indícios de autoria dos acusados para o recebimento da denúncia, que, no caso, são consistentes.

A defesa de Flávia Regina incursiona em questões que dizem respeito ao mérito da causa em discussão, impossível de ser aferida nesta fase da instrução processual.

No que tange à defesa de Jacqueline Nicácio, a situação de flagrância restou caracterizada, tanto que este Juízo manteve a prisão, considerando que o auto lavrado observou os ditames legais.

A justa causa para a Ação Penal diz com o seu estreito envolvimento com o principal acusado nos fatos, o surinamês Imradj Thakoer, com o qual vive maritalmente e principalmente em razão de parte da droga, em considerável quantidade, haver sido encontrada em seu apartamento.

As certidões, de fls. 230/232, atestando que a acusada já se envolveu com delitos da espécie, são sintomáticas de que ela conhecia a natureza da substância guardada em seu apartamento e, assim, concorreu para o tráfico.

De outro lado, o tráfico de entorpecente está capitulado na Lei nº 8.072/90 como crime hediondo, vedando a concessão de liberdade provisória.

Dessa forma, não afastadas as suspeitas que pesam contra as acusadas, recebo a denúncia de fls. 03/08 e designo a audiência de instrução e julgamento para o próximo dia 18/11/2003, às 14:00 horas.

Indefiro a concessão de liberdade provisória à acusada Jacqueline Nicácio à mingua de respaldo legal.

Sendo EDILSON NICÁCIO CARNEIRO irmão da acusada Jacqueline Nicácio e um dos envolvidos nos fatos, indefiro o pedido de sua oitiva, por não vislumbrar que seu depoimento seja isento.

Por não verificar nenhuma contribuição ao esclarecimento da verdade, indefiro também a notificação da direção do Hotel Aviz, constante do item "B", de fls. 228, restando prejudicado o item "C", porquanto a indicação de testemunhas de defesa deve ser feita pelas réis.

Indefiro também a apresentação do equipamento de som, requerida às fls. 239, por não apresentar nenhuma importância ao desate da lide, mormente porque há laudo pericial.

Intimem-se Cilene Matos Navegantes, no endereço de fls. 239, e as testemunhas arroladas na inicial, para que compareça à audiência, requisitando o comparecimento dos agentes da Polícia Federal.

Oficie-se ao Centro de Recuperação Feminino e ao Superintendente da Polícia Federal, solicitando a apresentação das acusadas, sob escolta.

Traslade-se para os presentes autos cópia da decisão proferida nos autos do PROCESSO Nº 2003.39.00.011422-6.

Publique-se. Intimem-se."

2003.39.00.011422-6 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE. : JACQUELINE NICACIO CARNEIRO
 ADVOGADO: PA00007890 - FERNANDO MAGALHAES PEREIRA
 REQDO. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 PROCUR : FELICIO PONTES JR
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Ao ensejo das alegações preliminares de que trata o art. 38, § 1º, da Lei nº 10.409/2002, a defesa da ré suscita a incompetência da Justiça Federal para processar e julgar a ação penal, PROCESSO Nº 2003.10968-3, decorrente de auto prisão em flagrante lavrado contra a Requerente, sob a acusação de tráfico internacional de entorpecente.

Invocando a aplicação da súmula 522 do STF, afirma que, a despeito da procedência estrangeira, inexistente nos autos prova de que a droga se destinava ao comércio exterior, não configurando, assim, a internacionalidade do tráfico de entorpecente.

Em parecer exarado às fls. 14/17, o MPF manifesta-se contrariamente ao pedido. Brevemente relatados. Decido.

Consta da denúncia que certa quantidade de droga foi apreendida de posse de Flávia Regina Silva Farias, também acusada nos autos em referência, quando esta desembarcava no aeroporto internacional de Belém, procedente do Suriname, a mando de Imradj Thakoer, responsável por estabelecer um ponto de venda da droga nesta cidade.

Prosseguindo nas investigações, os agentes da Polícia Federal encontraram mais substância entorpecente no apartamento da Requerente, onde vive com Imradj Thakoer, no quarto dele e no dela.

Caracterizada, pois, está a internacionalidade do tráfico, mediante a interinação de droga procedente do exterior, destinada ao comércio local.

Despiciendo que a droga se destinasse ao comércio internacional, bastando que sua procedência seja estrangeira, para que se tenha a conexão com outro País, apta a atrair a competência da Justiça Federal, por força do disposto no art. 109, V, da Constituição Federal e súmula 522, do STF, que ressalva justamente a competência da Justiça Federal quando se tratar de tráfico de drogas com a marca da internacionalidade.

Em face do exposto, INDEFIRO a exceção suscitada pelo acusado e declaro a competência deste Juízo para processar e julgar a ação penal, PROCESSO Nº 2003.39.00.010968-7, instaurada contra a Requerente.

Juntem-se aos autos do processo principal cópia da presente decisão. Publique-se. Intimem-se."

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

FRANCISCO DE ASSIS GARCÉS CASTRO JÚNIOR
JUÍZ FEDERAL DA 5ª VARA
MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 605/2003
AUTOS COM DECISÃO

PROC2001.39.00.006938-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMITE : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RE
PROCUR : JULIETA OLIVIA DE JESUS P. BARRETO
EMBDO : HELEISA HELENA DE MENDONÇA CARDOSO
ADVOGADO : PA00008678 - MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE
Decisão:(...) Ante o exposto: a) converto o julgamento em diligência para, acolhendo, a preliminar deduzida pelo IBAMA, excluir Carlos Pereira Lago da lide. b) Sem custas. (...) condeno o requerente no pagamento de verba honorária de R\$800,00 (oitocentos reais).c) Com relação aos embargados remanescentes, determino, de ofício (cpc 130), a realização de prova pericial contábil, nomeio perita MARIA LUIZA SILVA NASCIMENTO, contadora, que pode ser encontrada no endereço fornecido em Secretaria, ou, ainda, pelos telefones 2711590 e 99853468, arbitrando os honorários, de acordo com o trabalho a ser realizado em R\$ 900,00 (novecentos reais). d) Promovam as partes, em cinco dias, a apresentação de quesitos e a indicação de assistentes técnicos. e) Promova a embargante, em trinta dias, o depósito dos honorários periciais, sob pena de desistência tácita da prova, ficando advertida de que, em sede de embargos, o ônus da prova dos fatos constitutivos da pretensão deduzida cabe ao requerente (cpc 333/1). De outra parte, nos termos do cpc 33, compete ao ente público o adiantamento dos honorários periciais a que der causa, como na hipótese dos autos (...).

PROC2001.39.00.001142-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMITE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : MARIA DEUSDETH M. V. REALI
EMBDO : MANOEL CARLOS DA SILVA BARATA
ADVOGADO : PA831 - MARIA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES
Decisão:(...) Ante o exposto: Converte o julgamento em diligência para determinar que, no prazo de quinze dias, a embargante junte as fichas financeiras dos embargados, com exceção de Alcimar Francisco Cirineu Cardoso, que optou pelo pagamento nas vias administrativas, sob pena de serem adotados como corretos os cálculos apresentados pelos exequentes (f 512-527 dos autos de execução). (...).

PROC2001.39.00.010003-6 TRIBUTARIA
AUTOR : RIBEIRO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO : SC00012700 - LAWRENCE TANCREDO
ADVOGADO : PA00008437 - WALBER DA CONCEIÇÃO FERREIRA
REU : UNIAO FEDERAL
Decisão:(...) Promova a autora, no prazo de 10 (dez) dias, a emenda da petição inicial para adequação ao valor da causa, recolhendo, simultaneamente, as custas complementares decorrentes da modificação. Isso, sob pena de extinção do processo sem exame do mérito (cpc 284, parágrafo único) (...).

AUTOS COM DESPACHO
PROC2003.39.00.002460-1 FGTS
AUTOR : CARLOS ELIÉZER DE SOUZA MARTINS E OUTROS
ADVOGADO : PA00003048 - MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
REU : BANCO NACIONAL DA HABITACAO
Despacho: Tendo em vista a emenda da exordial atribuindo novo valor à causa (R\$30.000,00), bem como o recolhimento das custas complementares (fls 115/116), reconsidero a decisão de fl 114. (...).

PROC2000.39.00.012001-7 FGTS
AUTOR : BERENICE MORAIS PINTO E OUTROS
ADVOGADO : PA00002408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NIETO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
Despacho: 1. Diante da manifestação dos autores (f.266) que concordam com o cumprimento espontâneo do julgado pela ré, declaro extinta a pretensão executória pelo cumprimento da obrigação de fazer (CPC art. 635). 2. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos, dando-se baixa na distribuição.

PROC1998.39.00.005908-4 FGTS
AUTOR : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MORENO E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
Despacho: Em face da petição de fls.319/327, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos autores Boanerges de Carvalho Lopes, Manoel Antônio Pereira Assunção, Carlos Alberto dos Santos Moreno, Francisco Orlando de Jesus Almeida e Paulo Cavalcante de França, no prazo de 60 (sessenta) dias.Publique-se.

PROC1998.39.00.005372-5 FGTS
AUTOR : RAIMUNDO JORGE RESENDE ANGELIM E OUTROS -
ADVOGADO : PA00004296 - FRANCISCO DE ASSIS CARVALHAIS RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
Despacho: 1-Defiro o pedido de expedição de Alvará para levantamento da quantia depositada a título de honorários advocatícios, quanto à alíquota referente ao imposto de renda deverá ser apurada por ocasião da expedição do referido Alvará.2- Em face da petição de fls. 140, à CEF para cumprimento do julgado em relação aos autores Eliezer Rodrigues Franco, Jorge de Miranda Cardoso, Nicolau Cardoso Farias, Encas

Josino Leal, Nilce de Fátima Silva Campos e Elizeu Pereira da Silva, no prazo de 60 (sessenta) dias. Publique-se.

PROC95.00.02323-7 FGTS
AUTOR : ODAIR SANTOS CORREIA E OUTROS
ADVOGADO : PA10315 - JULIANA VAZ PINTO EMÍDIO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
Despacho: - Em face da manifestação dos autores (fl.340) que concordam com o cumprimento espontâneo do julgado pela ré, declaro extinta a pretensão executória pelo cumprimento da obrigação de fazer (CPC art. 635). Com relação ao autor Anselmo José Silva Vasconcelos, diante do seu silêncio em relação à petição de fls. 315/329, declaro extinta a execução em relação ao referido autor (CPC art. 794, II).2. Defiro o pedido de expedição de Alvará para levantamento da quantia depositada a título de honorários advocatícios, quanto à alíquota referente ao imposto de renda deverá ser apurada por ocasião da expedição do referido Alvará.3- Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se.Publique-se.

PROC1997.39.00.005685-4 OUTRAS
AUTOR : ANTONIO CARLOS DO CARMO GONCALVES E OUTROS
ADVOGADO : PA6077 - ZILIA S PINHEIRO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Despacho: 1. Determino que a petição e o termo de adesão de fls. 178/180 sejam desentranhados, uma vez que não condiz com o objeto dos presentes autos, a fim de ser entregue ao patrono da CEF que deverá comparecer a esta Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias, para recebe-las.2. Defiro o pedido de f.189. Concedo aos autores o novo prazo de 15 (quinze) dias, contados após o término do prazo do item precedente, para que manifestem interesse na execução do julgado, caso em que devem apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). 3. Após, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos.Publique-se.

PROC2000.39.00.010015-0 FGTS
AUTOR : AILSON PANTOJA TEIXEIRA
ADVOGADO : PA00007157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
Despacho: Sob pena de rejeição por ausência de justificativa, diga a autora, no prazo de 10 (dez) dias, qual a motivação da irrisignação com as quantias apuradas pela executada. (...).

PROC1999.39.00.008528-8 OUTRAS
AUTOR : ANTONIA FATIMA SILVA DE LIMA
ADVOGADO : PA00003961 - ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Despacho: 1- Indefiro o pedido de fls. 154/155, uma vez que o valor depositado pela CEF pode ser levantado administrativamente e, sendo declarado ônus sucumbenciais proporcionais (f. 123), cabe aos patronos dos autores diligenciarem para procederem à execução de seus honorários, nos termos do CPC 604, 2- Sob pena de rejeição por ausência de justificativa, diga a autora, no prazo de 10 (dez) dias, qual a motivação da irrisignação com as quantias apuradas pela executada.Publique-se.

PROC1998.39.00.005097-0 OUTRAS
AUTOR : SILVERIO ANTONIO GASPARI E OUTROS
ADVOGADO : WANDA RODRIGUES - PA3793
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
Despacho: 1-Defiro o pedido de expedição de Alvará para levantamento da quantia depositada a título de honorários advocatícios, quanto à alíquota referente ao imposto de renda deverá ser apurada por ocasião da expedição do referido Alvará. (...).

PROC1999.39.00.000091-7 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : WILSON VELOSO DOS SANTOS FILHO E OUTRO
ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Despacho: Manifestem-se as partes, no prazo simultâneo de 10 (dez) dias, sobre os esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito às fls. 180/181.Defiro o levantamento mediante alvará, dos honorários periciais, conforme requerimento de fl. 176.Após, conclusos para sentença.

PROC2003.39.00.002518-9 TRIBUTARIA
REQTE. : CEIMA SOCIEDADE ESPIRITOSANTENSE DE
INDUSTRIALIZACAO DE MADEIRAS LTDA
ADVOGADO : PA00010376 - EVERALDO JORGE MARTINS EGUCHI
REQDO. : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS
NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
Despacho: Em vista da proximidade da audiência de inquirição de testemunha já designada para o dia 17/11/2003 às 1500 horas, determino que o patrono da autora apresente seu representante legal na referida audiência, independentemente de intimação pessoal (...).

REPUBLICAÇÃO
AUTOS COM DESPACHO

PROC2003.39.00.008196-1 IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : Sarah Tavares Carvalho - PA10300
REQDO. : VALDO JOSÉ ANANIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PA8414 - PEDRO PAULO CAVALERO SANTOS
DECISÃO: (...). Diante a conformação assentada: a) acolho a exceção oposta pela impugnante para atribuir à causa o valor de R\$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil e

cento e cinquenta reais), fixando prazo de cinco dias para os autores promoverem o integral recolhimento das custas complementares, sob pena de extinção do feito principal. (...).

BOLETIM Nº 607/2003
AUTOS COM DESPACHO

PROC2000.39.00.011050-3 FGTS
AUTOR : PAULINO DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO : PA00007891 - CARLOS ALBERTO SILVA MEGUIN
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
Despacho: Em face da petição de fls. 133, à CEF para que cumpra o julgado, no prazo de sessenta dias. Publique-se.

PROC1997.39.00.011263-0 OUTRAS
AUTOR : JOAO RIBEIRO DE MOURA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Despacho: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Hamilton Souza de Araújo e a Caixa Econômica Federal (f. 332). (Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente.2. Retifique-se o termo de autuação, excluindo-se o autor supramencionado que transacionou com a ré. 3. Em face da petição de fls.335/336, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos autores Francisco Luiz de Souza, João Ribeiro de Moura, Pedro Pereira Serra, José Augusto dos Santos Silva, Joaquim Fonseca Vilhena, Álvaro Guerreiro de Albuquerque, Irineu de Lima Souza e Manoel Caetano da Silva Costa, no prazo de 60 (sessenta) dias.Publique-se.

PROC2000.39.00.003185-4 FGTS
AUTOR : LUIZ CORREA DE SOUZA
ADVOGADO : PA00006466 - SELMA MARIA LOPES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Despacho: 1. Diante da manifestação do autor (fl.114) que concorda com o cumprimento espontâneo do julgado pela ré, declaro extinta a pretensão executória pelo cumprimento da obrigação de fazer (CPC art. 635).2. Defiro o pedido de expedição de Alvará para levantamento da quantia depositada a título de honorários advocatícios, quanto à alíquota referente ao imposto de renda deverá ser apurada por ocasião da expedição do referido Alvará.3. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos, dando-se baixa na distribuição.Publique-se.

PROC2003.39.00.003557-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ROSANGELA CARNEIRO FARIAS E OUTROS
ADVOGADO : PA00002746 - HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO
IMPDO : COORDENADOR DO CURSO DE MESTRADO EM EDUCACAO
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARADespacho: 1. Tendo em vista que o valor das custas judiciais remanescentes é irrisório, ou seja, igual ou inferior ao montante das demais despesas ocorridas nos autos, não ensejam inscrição na dívida ativa. (Manual Prático de Consultas, Corregedoria TRF 1ª Região, pág.32).2. Isto posto, determino o imediato arquivamento do feito, sendo desnecessária a comunicação à Procuradoria da Fazenda Nacional.3. Publique-se.

PROC2003.39.00.005149-6 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00007226 - ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA
REQDO. : OSMARIVAL LIMA LEAL

Despacho: 1. Diante da ausência de impugnação do devedor (f. 26-v), o crédito exigido pela requerente fica imantado por eficácia executiva, a autorizar a persecução da satisfação da prestação, nos termos do CPC 1102c, segunda parte.2. Na base de cálculo desse crédito ficam acrescentados os valores referentes às custas processuais e verba honorária de 10 % sobre o valor da condenação.3. Intime-se a requerente para, diante desses pressupostos promover, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento, o acerto da dívida, nos termos do CPC 604.4. Cumprido o item precedente, remetam-se os autos à distribuição para reclassificação (classe 04100) e, em seguida, cite-se na forma do CPC 652. Em caso de descumprimento, arquivem-se.Publique-se.

PROC1997.39.00.002390-0 OUTRAS
AUTOR : MASO INDUSTRIAL S/A
ADVOGADO : PA9747 - FABIO GUEDES PAIVA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Despacho: 1. A fim de viabilizar a expedição do mandado de citação, traga a autora fotocópia da petição inicial da execução e da memória discriminada de cálculos, no prazo de 05 (cinco) dias.2. Com o cumprimento do item 1, cumpra-se os itens 2 e 3 do despacho de f. 187.4. Sem cumprimento do item 1, arquivem-se os presentes autos.Publique-se.

PROC1998.39.00.006675-6 FGTS
AUTOR : ISABEL LOPES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Despacho: Tendo em vista que não se encontram nos autos os termos de adesão e em face da petição de fls. 188/192, à CEF para cumprimento do julgado em relação

aos autores Isabel Lopes da Silva, Altino da Costa Cardoso, Altair Trindade Ferreira, Sônia Gonçalves Ferreira, Maria Monchery Alexander e Raimundo Nonato Rodrigues do Nascimento, no prazo de 60 (sessenta) dias. Publique-se.

PROC1998.39.00.005370-0 OUTRAS

AUTOR : HIPOLITO DA LUZ DE BARROS GARCIA E OUTROS
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ DE BARROS GARCIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Despacho: 1. Diante da manifestação dos autores (fl.229) que concordam com o cumprimento espontâneo do julgado pela ré, declaro extinta a pretensão executória pelo cumprimento da obrigação de fazer (CPC art. 635).2. Defiro o pedido de expedição de Alvará para levantamento da quantia depositada a título de honorários advocatícios, quanto à alíquota referente ao imposto de renda deverá ser apurada por ocasião da expedição do referido Alvará.3. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se.

PROC1997.39.00.007435-3 OUTRAS

AUTOR : LUIZ OTAVIO SANTANA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00001858 - MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Despacho: 1- Indefero o pedido de fls. 209, uma vez que, nos termos do art. 604 do CPC, a liquidação da sentença compete ao credor e ainda, sendo declarado ônus sucumbenciais proporcionais (f. 188), cabe aos patronos dos autores diligenciarem para proceder à execução de seus honorários, nos termos do CPC 604. Publique-se.

PROC2000.39.00.000542-2 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA

Despacho: Diante da inércia dos autores em requerer a execução do julgado, determino o imediato arquivamento dos presentes autos. Publique-se.

PROC95.00.00952-8 OUTRAS

AUTOR : ADEMIR CARNEIRO MARQUES E OUTROS
ADVOGADO : ANTONIO GOMES GUIMARAES
REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Despacho: 1. Diante da manifestação dos autores (fl.331) que concordam com o cumprimento espontâneo do julgado pela ré, tendo inclusive iniciado o levantamento dos valores já depositados, declaro extinta a pretensão executória pelo cumprimento da obrigação de fazer (CPC art. 635).2. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se.

PROC95.00.01088-7 FGTS

AUTOR : JOSE ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS E OUTROS
ADVOGADO : MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA
REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Despacho: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Manoel Maria de Vilhena Pinto Cotta e a Caixa Econômica Federal (f. 248). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II) em relação ao autor supracitado, ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente.2. Retifique-se o termo de autuação, excluindo-se o autor supracitado que transacionou com a ré.3. Reclassifique-se o presente feito para a classe 4.100 - Execução Diversa por Título Judicial, com distribuição por dependência a estes autos, devendo constar como exequentes apenas Ana Rita Moura de Mello e Silva, Simone Matos Martins Giordano, Maria Marly Teixeira da Silva e Marcionila Furtado do Lago.4. Após, intime-se a CEF para se manifestar sobre a impugnação de fls. 258/307, no prazo de 10 dias. Publique-se.

PROC2002.39.00.004429-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : ROGERIO DE SOUZA COLARIS
ADVOGADO : PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
IMPDO : DIRETOR DA FACULDADE IDEAL - FACI

ENTIDADE : FACULDADE IDEAL - FACI
Despacho: 1. Não havendo comprovação de recolhimento do porte de retorno, nego seguimento ao recurso de apelação (fls. 81/87) por se encontrar deserto, nos termos do art. 511, § 2º do Código de Processo Civil.2. Publique-se. Após, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

PROC2001.39.00.002876-5 ACAO DE IMISSAO DE POSSE

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00006976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO
REQDO : CONSUELO DAS GRACAS CARNEIRO TORRES

REQDO : JOAO BATISTA GAMA TORRES
Despacho: 1. A fim de viabilizar a expedição do competente Alvará de Levantamento, manifeste-se a CEF indicando a pessoa com poderes para receber a importância na caixa da respectiva agência bancária, com o número do seu OAB, CPF e C.I., e, se for autorizar seu patrono para tal, apresente Procuração atualizada com poderes específicos para "receber e dar quitação", nos termos da Resolução n° 178, de 22/10/96, com alteração dada pela Resolução n° 219, de 17/04/2000 e Resolução n° 265, de 06/06/2002, bem como manifeste interesse na execução do julgado, caso em que deve apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das

cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 15 (quinze) dias.2. Após, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos. Publique-se.

PROC95.00.00665-0 OUTRAS

AUTOR : AGOSTINHO LINHARES DE SOUZA
ADVOGADO : JOSE CANDIDO RIBEIRO NIETO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Despacho: 1. Promova a ré a emenda da petição inicial de execução, trazendo aos autos fotocópia da petição inicial da execução, no prazo de cinco dias. (...).

PROC94.00.01854-1 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR : JONATAS FERREIRA LEITE
ADVOGADO : JORGE SAUT JUNIOR
REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Despacho: 1. Em análise aos autos, verifica-se que a petição de fl. 164 possui razão em seus argumentos. Isso posto, torno sem efeito o despacho de fl. 156, bem como determino à Secretaria que efetue o cancelamento da certidão de fls. 155-verso.2. Recebo a apelação interposta pelo autor, nos efeitos devolutivo e suspensivo.3. Dê-se vista à ré, para resposta.4. Oportunamente, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Publique-se.

BOLETIM Nº 606/2003**AUTOS COM DESPACHO****PROC96.00.04028-1 SERVICOS PUBLICOS**

AUTOR : MARY DE SOUZA CAMPOS E OUTROS
ADVOGADO : JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

Despacho: Vista aos autores sobre fls. 168/286 pelo prazo de 15 (quinze) dias. Após, nada requerido, arquivem-se. Publique-se. Intimem-se.

PROC2003.39.00.005320-1 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : ODILOM RODRIGUES DOS PRAZIERES E OUTROS
ADVOGADO : PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

Despacho: Comproven os autores o recolhimento das custas de apelação, inclusive porte de remessa e de retorno, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de deserção (CPC, 511). Intimem-se.

PROC2002.39.00.003034-8 TRIBUTARIA

AUTOR : INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR DO PARA
ADVOGADO : PA00009504 - CAMILLA MOURAO RUBIN
ADVOGADO : PA00010233 - TIBURCIO BARROS DO NASCIMENTO
REU : FAZENDA NACIONAL

Despacho: 1. Recebo a apelação de fls. 131/154, tempestivamente interposta pelo autor, nos efeitos devolutivo e suspensivo.2. Vista à Fazenda Nacional para oferecer contra-razões, no prazo legal.3. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região. Intime-se.

PROC2002.39.00.006412-5 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : UZIELITO SANTOS SILVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007261 - JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO
REU : UNIAO FEDERAL

Despacho: Comproven os autores o recolhimento das custas de apelação, inclusive porte de remessa e de retorno, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de deserção (CPC, 511). Intimem-se.

PROC2002.39.00.008410-0 TRIBUTARIA

AUTOR : CLINICA URONEFRO S/C LTDA
ADVOGADO : PA00009504 - CAMILLA MOURAO RUBIN
REU : UNIAO FEDERAL

Despacho: 1. Recebo a apelação de fls. 103/125, tempestivamente interposta pela autora, nos seus efeitos devolutivo e suspensivo.2. Vista à União Federal, para oferecer contra-razões, no prazo legal.3. Oportunamente, subam os autos ao e. TRF da 1ª Região. Intime-se.

PROC2002.39.00.010038-9 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : GARNITO CARNEIRO PINHO
ADVOGADO : PA00006821 - HELENA DE SOUZA ALVES
REU : UNIAO FEDERAL

Despacho: Especifiquem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este Juízo examine sua viabilidade. Prazo: 05 (cinco) dias. Intimem-se.

PROC2000.39.00.011695-0 ACAO CAUTELAR INOMINADA

REQTE : ROUDEN HEIDEN MEDEIROS REIS
ADVOGADO : PA00005326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REQDO : UNIAO FEDERAL

Despacho: 1. Recebo a apelação interposta pela ré (fls. 75/78), somente no efeito devolutivo.2. Dê-se vista ao autor, para resposta.3. Oportunamente, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

PROC2002.39.00.001854-6 ACAO DE ALIMENTOS

REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO
PROCUR : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO : WILHELMUS BERNARDINA LINNENBANK

ADVOGADO : PA4509 - IRONEID MARTINS LISBOA

Despacho: 1. Recebo a apelação interposta pelo autor (fls. 125/130), nos efeitos devolutivo e suspensivo.2. Dê-se vista ao réu, para resposta.3. Oportunamente, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

PROC1999.39.00.006820-9 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : A PONTUAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO : CE00006946 - AURELIANA PINTO DANTAS
ADVOGADO : CE00011160 - JOSE ALEXANDRE GOIANA DE ANDRADE

ADVOGADO : CE00011200 - JOSE ERINALDO DANTAS FILHO
ADVOGADO : CE00011140 - VALDETARIO ANDRADE MONTEIRO
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM BELEM-PA

Despacho: 1. Recebo a apelação interposta pelo impetrado (fls. 259/262), somente no efeito devolutivo.2. Dê-se vista à impetrante, para resposta.3. Oportunamente, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

PROC2003.39.00.003719-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : MARINELLO MENEZES PEREIRA DE BARROS JUNIOR
ADVOGADO : PA00005382 - PAULO OLIVEIRA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA

ADVOGADO : SANDRA WALESKA MARTINS LEAL
Despacho: 1. Recebo a apelação interposta pelo impetrante (fls. 100/117), somente no efeito devolutivo.2. Dê-se vista ao impetrado, para resposta.3. Oportunamente, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

PROC2003.39.00.005322-9 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : AGUINALDO DA COSTA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

Despacho: Comproven os autores o recolhimento das custas finais, no prazo de 5 (cinco) dias. Certifique a Secretaria o trânsito em julgado da sentença, em face da petição de fl. 99. Autorizo o desentranhamento das peças que instruíram a petição inicial, exceto a procuração, desde que substituídas por cópias, às expensas dos autores. Intimem-se.

PROC2002.39.00.009580-1 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : FRANCISCO PORFIRIO DA COSTA
ADVOGADO : PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS
REU : UNIAO FEDERAL

Despacho: 1. Recebo a apelação de fls. 63/76, tempestivamente interposta pela AGU, nos seus efeitos devolutivo e suspensivo.2. Vista ao autor-apelado, para oferecer contra-razões, no prazo legal.3. Oportunamente, subam os autos ao e. TRF da 1ª Região. Intime-se.

PROC2001.39.00.008295-0 TRIBUTARIA

AUTOR : CICERO ROMAO RODRIGUES VALADARES
ADVOGADO : PA00008203 - NESTOR FERREIRA FILHO
REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE

Despacho: Diga o autor em 05 (cinco) dias, sobre a segunda certidão de fl. 220. Intime-se.

PROC2000.39.00.003136-8 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : RAIMUNDO LIMA DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO : PA00004881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
REU : UNIAO FEDERAL

Despacho: Arquivem-se. Intime-se.

PROC1997.39.00.005543-0 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : MANOEL DO NASCIMENTO COELHO
ADVOGADO : PA00000047 - IDALIA CAETANO DA CUNHA SOUZA
REU : UNIAO FEDERAL

Despacho: (...). Em vista do comprovado falecimento do autor (f. 171), suspendo o presente processo pelo prazo de 90 (noventa) dias (CPC 265, I, § 1º), para que a representação processual seja regularizada mediante a habilitação do espólio, pelo inventariante ou dos sucessores do de cujus (CPC 42). Intime-se.

PROC2003.39.00.011155-0 FGTS

AUTOR : ANA ILSE PINA CERQUINHO
ADVOGADO : PA00010395 - JULIANA VAZ PINTO EMIDIO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Despacho: 1. Situação jurídica materializada de acordo com a realidade fenomênica, a hipossuficiência, como causa determinante para o benefício da assistência judiciária, pressupõe o comprovado (CF 5º/LXXIV) prejuízo à subsistência própria e/ou da família do postulante em decorrência da assunção das despesas processuais (Lei 1.060/50, arts. 4º e 5º). Contudo, nessa dimensão normativa não se enquadra a situação processual apresentada pela autora, uma vez que para além da mera alegação da hipossuficiência, sem a devida instrução do pedido, o valor das custas iniciais a serem recolhidas é mínimo dado o valor da causa (R\$15.000,00). Isso posto, indefiro o pedido de Justiça Gratuita. Recolha a autora o valor das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição (CPC, art. 257), bem como regularize sua representação nos autos, visto que, sendo o titular do direito vindicado em Juízo falecido, é necessário que o espólio do de cujus por intermédio do inventariante titularize a ação ou, inexistindo inventário, habilitem-se todos os sucessores, sob pena de ser decretada a nulidade do processo, nos termos do art. 13, I, do CPC. 2. Pague as custas e sanado o defeito de representação, cite-se a CAIXA, como requerido. Em caso de impuntualidade ou descumprimento, conclusos para sentença. Publique-se.

PROC2000.39.00.010830-7 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : PAULO ROBERTO PAES E SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00004656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU : UNIAO FEDERAL

Despacho: Desentranhe-se a peça de fls. 115/117, restituindo-a ao subscritor, por ser estranha ao feito. Cumpra-se o despacho de fl. 114, item 3. Publique-se. Intimem-se.

PROC2002.39.00.009910-0 TRIBUTARIA

AUTOR : MARCO ANTONIO PARENTE NOGUEIRA - MARCONAVE - ME
ADVOGADO : PA8631 - WANDERCKEYBSON SILVA
REU : ANVISA - AGENCIA DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE - UNIAO FEDERAL

REU : COMPANHIA DE DOCAS DO PARA - CDPADVOGADO : PA4847 - ROSA MARIA MORAES

Despacho: Especifiquem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este Juízo examine sua viabilidade. Prazo: 05 (cinco) dias. Intimem-se.

SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2003

CADERNO DO JUDICIÁRIO

PROC2003.39.00.003203-3 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : INDUSPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS LTDA
 ADVOGADO : PA00005781 - LUIS CARLOS SILVA MENDONCA
 REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
 ADVOGADO : MARTHA MARIA DE SENA FONSECA - PA4007
 Despacho: Especificuem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este Juízo examine sua viabilidade. Prazo: 05 (cinco) dias. Intimem-se.
PROC1997.39.00.004669-1 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ANA LUCIA SFAIR ALVARES E OUTROS
 ADVOGADO : PA00000831 - MARIA DA CONCEICAO CARDOSO MENDES
 REU : UNIAO FEDERAL.
 PROCUR : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARAES JUNIOR
 Despacho: Arquite-se.

REPUBLICAÇÃO AUTOS COM DESPACHO**PROC1997.39.00.002076-0 OUTRAS**

AUTOR : LENIR JESUS DIAS BASTOS E OUTROS
 ADVOGADO : PA5077 - MARCELO SILVA FREITAS
 REU : Caixa Econômica Federal
 ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
 Despacho: 1. Manifestem-se os autores Lenir de Jesus Dias Bastos e Luiz de Vasconcelos Lisboa, esclarecendo se, efetivamente, assinaram termo de adesão/acordo com a CEF, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revogação da decisão de fl. 303/304.2. Quanto aos demais autores manifestem-se sobre a petição de fls. 309/316, na qual a Caixa Econômica Federal informa o cumprimento espontâneo do julgado, no prazo de 10 (dez) dias, contados após o prazo do item 1.3. Após, com ou sem manifestação, venham-me conclusos. Publique-se.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM

VARA ÚNICA DE SANTARÉM

Juiz Titular: NELSON LOUREIRO DOS SANTOS
 Juiz Federal Substituto: FABIANO VERLI
 Dir. Secret.: ODIVAL QUARESMA FILHO
 Atos do Exmo. Juiz Federal NELSON LOUREIRO DOS SANTOS

BOLETIM Nº 133/2003 EXPEDIENTE DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2003 AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2000.39.02.002726-6 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
 EXCDO : MUNDIAL VEICULOS LTDA
 ADVOGADO : PA0000154 - EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA
 ADVOGADO : PA00006672 - MARIA DO CARMO COSTA DE OLIVEIRA
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 "Vistos, etc. Em face da certidão de fl. 37-verso, indefiro a oferta de bem à fl. 09. Espeça-se mandado de penhora e avaliação recaindo a construção sobre o bem identificado à fl. 10. Intime-se."
2001.39.02.000992-3 FGTS
 AUTOR : WILSON PEREIRA DA VOLTA
 ADVOGADO : PA00008951 - VERA LUCIA RUTOWITCZ
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
2001.39.02.001000-3 FGTS
 AUTOR : JOAO BOSCO ABREU TEIXEIRA
 ADVOGADO : PA00008951 - VERA LUCIA RUTOWITCZ
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE RUBONATTO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 "Vistos, etc. Recebo o Recurso de Apelação interposto pela Caixa Econômica Federal, no efeito devolutivo e suspensivo. Intime(m)-se o(a)s apelado(a)s para que apresentem(m) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, com ou sem apresentação de contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região."
1997.39.02.001298-5 FGTS
 AUTOR : ESPOLIO DE FRANCISCO DAS CHAGAS PINHEIRO E OUTRO
 ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA0008474A - LUIZ CARLOS LLGUES
1998.39.02.000852-0 FGTS
 AUTOR : MANOEL ROCHA MOREIRA
 ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS
 ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1998.39.02.001052-3 FGTS
 AUTOR : JOSE RENEER BARBOSA COUTO
 ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS
 ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 "Vistos, etc. De-se vista às partes do retorno dos presentes autos da Instância Superior. Sem manifestação, ao arquivo. Intimem-se."

2000.39.02.002080-4 FGTS
 AUTOR : JOSE LUIZ FRANCO
 ADVOGADO : PA00008747 - STEPHENSON OLIVEIRA VICTER
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00001178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 "Vistos, etc. O pedido de homologação já foi apreciado à fl. 79. Intimem-se. Após, com as baixas devidas, ao arquivo."

2002.39.02.001092-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : RAIMUNDO BEZERRA DA SILVA
 ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
 EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00001178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 "Vistos, etc. Antes de dar cumprimento à parte final da determinação de fl. 149, intime-se a CEF para conhecimento dos pedidos de fls. 143-148 e 158, repetido à fl. 160, e possível cumprimento espontâneo do julgado, devendo manifestar-se nos autos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Intimem-se."

2000.39.02.000532-5 FGTS
 AUTOR : SINDICATO DOS EMPREG N AS EMPR DE EXTR BENEFE INDUST DE MINERIOS DE LARANJAL DO JARI E ALMEIRIM
 ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS
 ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

2000.39.02.000938-5 FGTS
 AUTOR : NIVALDO FROTA FREITAS
 ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS
 ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00001178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 "Vistos, etc. De-se vista às partes do retorno dos autos da Instância Superior. Sem manifestação, ao arquivo. Intimem-se."

2001.39.02.000785-8 FGTS
 AUTOR : MIRACEMA CARVALHO DE ARAUJO
 ADVOGADO : MARIA DILMA CARDOSO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 "Vistos, etc. Diga a CEF, no prazo de 30(trinta) dias, sobre a petição e cálculos de fls. 93-108. Intime-se."

1999.39.02.000494-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE : INACIO PEREIRA PIAMENTEL
 ADVOGADO : PA00008273 - RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
 EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
 PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 "Vistos, etc. Intime-se uma vez mais o Exequente, sob pena de arquivamento dos autos."

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2000.39.02.002641-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARA
 ADVOGADO : PA00006507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : ORLANDO DOS SANTOS SILVA
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
 "(...). Isto posto, decido extinguir, por pagamento, o presente feito executório (art. 795 do CPC). Custas pelo Executado. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na Distribuição. P.R.I."
2000.39.02.002639-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARA
 ADVOGADO : PA00006507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : SAMUEL GUEIROS PESSOA JUNIOR
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
 "(...). Isto posto, decido extinguir, por pagamento, o presente feito executório (art. 795 do CPC). Levante-se a penhora de fl. 14. Custas pelo Executado. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na Distribuição. P.R.I."
1999.39.02.000539-7 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : PAULISTAO COMERCIO E INDUSTRIA LIMITADA
 ADVOGADO : MARIA DA CONCEICAO COSMO SOARES
 EMBDO : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
 "(...). Isto posto, reconhecendo de ofício a superveniente ausência do devido interesse processual da Embargante, decido extinguir o presente feito sem julgamento de mérito (art. 267, VI, e seu § 3º, combinado com art. 462, ambos do CPC). Sem custas (art. 7º da Lei nº 9.289/96). P.R.I."
2002.39.02.000114-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARA
 ADVOGADO : PA00006507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : AILTON DE SOUZA BARROS
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
 "(...). Isto posto, hei por bem homologar o pedido de fl. 19 e declarar EXTINTA a

presente execução (arts. 569 e 267, VIII, ambos do CPC). Custas complementares pelo Exequente. P.R.I."

2003.39.02.000178-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 EXCDO : WAGNER VIANA DE MELO

2003.39.02.000928-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 EXCDO : MARILENA FIGUEIRA PINTO

2003.39.02.000976-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 EXCDO : ELANDIR DE JESUS PEREIRA

2003.39.02.000980-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 EXCDO : MELQUISEDEQUE FERREIRA DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
 "(...). Isto posto, afigurando-se a Exequente carecedora do direito de ação executiva, decido indeferir a petição inicial no s termos do art. 295, III, combinado com 598 e 618, I, todos do CPC. Custas pela Exequente. P.R.I."

2003.39.02.000316-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 EXCDO : ROGERIO FERREIRA MARINHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
 "(...). Isto posto, decido extinguir, por pagamento, o presente feito executório (art. 795 do CPC). Custas pelo Executado. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na Distribuição. P.R.I."

2003.39.02.000146-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 EXCDO : IDEVALDO MOURA RIBEIRO

2003.39.02.000544-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 EXCDO : LUIZETE OLIVEIRA SANTOS

2003.39.02.000926-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 EXCDO : DINAIR DOS SANTOS MARQUES

2003.39.02.000978-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 EXCDO : GERSILENE DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
 "(...). Isto posto, afigurando-se a Exequente carecedora do direito de ação executiva, decido indeferir a petição inicial nos termos do art. 295, III, combinado com 598 e 618, I, todos do CPC. Custas pela Exequente. P.R.I."

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2002.39.02.001340-4 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00008784 - FATIMA DE NAZARE PEREIRA GOBITSCH
 EXCDO : SC MENDONCA & MELO LTDA
 EXCDO : MARIA LUCIA AIRES DE MENDONCA MELO
 EXCDO : MARIA LUIZA AIRES DE MENDONCA

Ato(s) Ordinatório(s):
 "Nos termos da autorização contida no § 4º do art. 162 do Código de Processo Civil bem como no item 2.13 da Orientação Normativa nº 11 de 05/06/2001, do egrégio TRF/1ª Região, abro vista destes autos para que a Exequente se manifeste sobre o documento de fl. 17."

2000.39.02.002933-1 OUTRAS

AUTOR : RADIO COMUNITARIA DE TERRA SANTA - RCTS
 ADVOGADO : EDER COELHO
 ADVOGADO : HERON DE SOUSA COELHO
 REU : AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL

Ato(s) Ordinatório(s):
 "Nos termos da autorização contida no item 2.13 da Orientação Normativa nº 11 de 05/06/2001, do egrégio TRF/1ª Região e Portaria nº 02/96 desta Vara, proceda-se à intimação do Autor para que recolha custas complementares, nos termos da Portaria nº 897, de 24/09/2002, do egrégio TRF/1ª Região, no prazo de 15 (quinze) dias, devidamente atualizadas na data do recolhimento, devendo metade do valor das custas ser recolhida em favor do Funpen, no cód. 5260 e a outra metade devida em favor da Justiça Federal de 1ª Instância no cód. 5762."

Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. FABIANO VERLI

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2003
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2000.39.02.001993-2 FGTS

AUTOR : RAIMUNDO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO : DENNIS VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Defero o pedido da CEF de fl. 62. Desentranhem-se a petição e documento de fls. 55/56. Intime-se."

2001.39.02.001009-8 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : MANOEL JOAQUIM AMARAL PALMA
ADVOGADO : ADEMAR C FERREIRA
REU : UNIAO FEDERAL

PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vista ao autor sobre manifestação da União."

2001.39.02.000388-2 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA

PROCUR : ALVANIZA TAVARES DE OLIVEIRA

EMBDO : JOCELIANA MACIEL PARENTE

EMBDO : SEVERIANO ROCHA DE ARAUJO

EMBDO : PEDRO PAULO SANTOS

EMBDO : LUCIANA DA CONCEICAO PINTO SOUSA

EMBDO : BALBINA NASCIMENTO OLIVEIRA

EMBDO : SEBASTIANA CUNHA ALVES

EMBDO : MARIA DE LOURDES DA COSTA PINHO

EMBDO : NAZARE RIBEIRO PENAFORTE

EMBDO : NEUSA SOUSA OLIVEIRA

EMBDO : SALUSTIANO TAVARES DE SOUSA

ADVOGADO : PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. De-se vista aos Embargados sobre os Termos de fls. 79-82. Intimem-se."

2001.39.02.000910-3 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA

EMBDO : MARIA ANTONIA LIMA DE SOUSA

EMBDO : MARIA ALEXANDRINA SANTOS

EMBDO : MANOEL SEVERINO CRUZ

EMBDO : MANOEL INACIO DE SOUSA

EMBDO : MANOEL MONTEIRO

EMBDO : MANOEL RICARDO PASSOS

EMBDO : MARGARIDA NASCIMENTO SILVA

EMBDO : JOSE DOMECIANO DE SOUSA

EMBDO : JAINO DIOGO DE FARIA FRANCO

EMBDO : JOANA SUZETE DOS ANJOS FEITOSA

ADVOGADO : PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. De-se vista aos Embargados sobre os Termos de fls. 98-103. Intimem-se."

1999.39.02.000945-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : MARIA JOSE SOUSA DE MIRANDA E OUTROS

ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE

EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. De-se vista aos Autores sobre os Termos de Transação de fls. 472-475. Intimem-se."

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

96.00.17017-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE

PROCUR : PE00019089 - RICARDO CAVALCANTE BARROSO

EXCDO : NELSON AFONSO SCHMITH

DEF. PUB : CLAUDIO ARAUJO FURTADO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Isto posto, decido extinguir, por pagamento, o presente feito executório (art. 795 do CPC). Separem-se destes autos nº 96.0017018-5 e 96.0017019-3. Levante-se a penhora de fl. 27. Custas pelo Executado. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na Distribuição. P.R.I."

96.00.17018-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE

PROCUR : JACQUELINE BRANDT CRUZ DOS ANJOS

EXCDO : NELSON AFONSO SCHMITH

96.00.17019-3 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE

PROCUR : JACQUELINE BRANDT CRUZ DOS ANJOS

EXCDO : NELSON AFONSO SCHMITH

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Isto posto, decido extinguir, por pagamento, o presente feito executório (art. 795 do CPC). Custas pelo Executado. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na Distribuição. P.R.I."

795 do CPC). Custas pelo Executado. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na Distribuição. P.R.I."

2000.39.02.000299-2 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI

ADVOGADO : PA00009933 - DANIEL LACERDA FARIAS

EXCDO : LUIS CARLOS DE SOUZA REGO

2003.39.02.000219-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI

ADVOGADO : PA00010221 - JOSE ROCHA DA COSTA JUNIOR

EXCDO : EDVALDO JOSE PINTO DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Isto posto, decido extinguir, por pagamento, o presente feito executório (art. 795 do CPC). Custas pelo Executado. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na Distribuição. P.R.I."

95.00.15599-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE

EXCDO : ENIVIO ELOI WAIMER

96.00.15645-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE

PROCUR : PE00019089 - RICARDO CAVALCANTE BARROSO

EXCDO : COMABRA COMERCIO DE MADEIRAS BRASIL LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Isto posto, declaro EXTINTA a presente execução, com julgamento do mérito (art. 795 do CPC). Custas complementares, se existentes, pelo Exequente. Arquivem-se os autos, oportunamente, com baixa na distribuição. P.R.I."

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO

HERCULANO MARTINS NACIF

DIRETORA SECRETARIA

ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO

ENDEREÇO: Praça do Mogno, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA

CEP: 68.502-610 - Fone/Fax: (094) 324-2486/324-2496

E-MAIL: 01vara.mba@pa.trf1.gov.br

HOME PAGE: www.trf1.gov.br

EM TEMPO

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2003

EXECUÇÕES FISCAIS

No processo abaixo relacionado:

1997.39.01.1169-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR : PRÓTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO : AUTO POSTO CENTRAL LTDA E OUTRO

ADVOG : P9.240 - FERNANDO MENEZES CUNHA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
Considerando o parcelamento do débito informado pela exequente (fl. 79), suspenda-se o curso da execução nos termos do art. 792 do CPC, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. (...).

EM TEMPO

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2003

AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:

1999.39.01.0264-9 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : JOSÉ MARQUES MOREIRA

ADVOG : PA3815-B - GERSON VILHENA G. DE MATOS E OUTRO

RE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG : PA/L-178 - LILIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Renove-se a intimação da CEF do despacho de fl. 121, para manifestação no prazo de 20 (vinte) dias. Publique-se.

EXECUÇÕES FISCAIS

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.0374-9 EXECUÇÕES/OUTROS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO

PROCUR : CRISTINA MAIA DE MELLO PORTO

EXCDO : JOSÉ MARIA GAMA DE AVELAR

Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
"(...) EX POSITIS" DECLARO EXTINTA A EXECUCAO a teor do disposto no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Sem custas. (...).

RETIFICAÇÃO DO EXPEDIENTE DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2003

(PUBLICADO NO D.O.E. Nº 030064 DE 05.11.2003).

AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:

1998.39.01.0866-6 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : NILTON CORREIA FRANCO E OUTROS

ADVOG : PA7.911-B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ

RE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA2.763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Manifestem-se os autores sobre a petição de fls. 269/279, no prazo de 5 (cinco) dias. Publique-se.

PODER JUDICIARIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO
HIND GHASSAN KAYATH
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
RUIVALDO RAIOI PIERREIRA

ATA DE DISTRIBUICAO
REALIZADA EM: 05/11/2003

PROCESSOS EM
TRAMITACAO COMUM

DISTRIBUICAO

1) AUTOMÁTICA

PROCESSO: 2003.39.00.011759-5 PROT. 31/10/2003

CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES

EXCDO: HEITOR DE CASTRO CUNHA JUNIOR

VARA: 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2003.39.00.011760-5 PROT. 31/10/2003

CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES

EXCDO: CLOVIS ARMANDO LEMOS CARNEIRO

VARA: 7ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2003.39.00.011761-9 PROT. 31/10/2003

CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES

EXCDO: HELVECIO PATRICIO MAGALHAES NETO

VARA: 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2003.39.00.011762-2 PROT. 31/10/2003

CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES

EXCDO: ANA CELIA AZEVEDO DA SILVA

VARA: 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2003.39.00.011763-6 PROT. 31/10/2003

CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES

EXCDO: CLAUDIO NONATO MARTINS DA SILVA

VARA: 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2003.39.00.011764-0 PROT. 31/10/2003

CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES

EXCDO: HAROLDO CALADO REBELO

VARA: 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2003.39.00.011765-3 PROT. 31/10/2003

CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES

EXCDO: MARIA CECILIA ESTEVES DIAS

VARA: 7ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2003.39.00.011765-3 PROT. 31/10/2003

CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES

EXCDO: HAROLDO CALADO REBELO

VARA: 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2003.39.00.011766-7 PROT. 31/10/2003

CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES

EXCDO: MARIA CECILIA ESTEVES DIAS

VARA: 7ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2003.39.00.011766-7 PROT. 31/10/2003

CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES

EXCDO: CARMEN BENEDITA PASTANA DA PENHA

VARA: 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2003.39.00.011767-0 PROT. 31/10/2003

CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES

EXCDO: CONCEICAO MARIA LACERAD PIMENTEL

VARA: 7ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2003.39.00.011768-4 PROT. 31/10/2003

CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES

EXCDO: DAVSE MARIA DOS REIS MENDES

VARA: 7ª VARA FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2003

CADERNO DO JUDICIÁRIO

PROCESSO:2003.39.00.011769-8 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:FRANCISCO AMERICO SOUZA DA ROCHA
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011770-8 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:LUKI RAIMUNDA NONATA MOGUL DE MIRANDA
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011771-1 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:EDMILSON LOPES CALDAS
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011772-5 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:ELIEL OLIVEIRA DA ROCHA
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011773-9 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:ELIZABETH MARIA PINHEIRO GRUNVALD
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011773-9 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:ELIZABETH MARIA PINHEIRO GRUNVALD
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011774-2 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:FERNANDA HELENA RODRIGUES DA COSTA
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011775-6 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:LEILA DO SOCORRO MIRANDA DE MIRANDA
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011776-0 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:JUDIMAR FIGUEIREDO FONSECA
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011777-3 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:JOSE ROBERTO SANTOS CORREA
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011778-7 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:JOAQUIM ALFREDO DANIEL PINHEIRO
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011779-0 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:JOAO MARIA DE SOUZA FILHO
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011780-0 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:JOSE OTAVIO MAGNO PIRES
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011780-0 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:JOSE OTAVIO MAGNO PIRES
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011781-4 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:JOSE ALBERTO SILVA DOS ANJOS
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011782-8 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:ALDENOR MATOS DA SILVA
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011783-1 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:ANDRE LUIZ DUQUE ESTRADA
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011784-5 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:JOSE ANTONIO LEAL DA CUNHA
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011785-9 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:JORGE ROMEU FREITAS MIRANDA
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011786-2 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:JORGE RENE SOARES
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011787-6 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:JOMAR NASCIMENTO NEVES
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011788-0 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:MARIA DAS GRACAS CARVALHO CABRAL MENDES
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011788-0 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:MARIA DAS GRACAS CARVALHO CABRAL MENDES
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011789-3 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:MARIA DA CONCEICAO PORTUGAL MARTINS
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011790-3 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:MARCOS JOSE RODRIGUES TORRES
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011791-7 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:DELMONT UBIRAJARA OLIVEIRA DE SOUZA
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011792-0 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:BERNADETE DAS GRACAS MARTINS
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011793-4 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:ARMANDO TEIXEIRA SOARES
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011794-8 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:WALMIR SANTOS BRITO
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011795-1 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:ANTONIO FERNANDO PEREIRA DA SILVA
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011795-1 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:ANTONIO FERNANDO PEREIRA DA SILVA
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011796-5 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:LUZIMAR DE OLIVEIRA DIAS
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011797-9 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:LUCINEA RAMOS COSTA
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011798-2 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:KATIA MALENA FONSECA PINHEIRO
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011799-6 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:LAURINEIA QUEIROZ ALCANTARA MATOS
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011800-0 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:MARIA DO CEU GUIMARAES DE ALENCAR
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011801-4 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:MARIA DE NAZARE LOBATO PORTELA
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011802-8 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:RAIMUNDO DA COSTA MOURA
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011803-1 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:RAIMUNDO MEIRELES BRONI
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011803-1 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:RAIMUNDO MEIRELES BRONI
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011804-5 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:RENATA CRISTINA DE MATOS MARTINS
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011805-9 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:RICARDO TARCISO SILVA DO LAGO
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011806-2 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:ROBERTA CARMONA VALERIO
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011807-6 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:ROSA HELENA PAMPLONA DA SILVA BARBOSA
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011808-0 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:ROSEMEY QUEIROZ DE SOUZA
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011809-3 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:SANDRA MARIA COMESANHA PINHEIRO
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011810-3 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:SIGMAR LAURINHO CORDEIRO FARIAS
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011810-3 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:SIGMAR LAURINHO CORDEIRO FARIAS
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011811-7 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:SIJAEI WALDIR DE SOUZA BRAGA CHAVES
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011812-0 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:FRANCISCO JANIO DE CASTRO
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011813-4 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:TEREZINHA FIGUEIRAS DE PINHO
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011814-8 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:MARIA JARINA BRITO CAL
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011815-1 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:MARIA JOSE MOURA DE ALMEIDA
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011816-5 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:MARIA MYRIE BRAUN DE LEMOS
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011817-9 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:MARIA PERPETUO SOCORRO GARCIA CASTRO
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011818-2 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:MARILEA FERREIRA SHANCHES
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011818-2 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:MARILEA FERREIRA SHANCHES
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011819-6 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:MARIVALDO CARREIRA MAIA
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011820-6 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:MARTA NASSAR MOURA
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011821-0 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:MARTHA MARIA JARES ALVES
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011822-3 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES

EXCDO:MAURO BRAGA PARENTE
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011823-7 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:MAURO SERGIO DOS SANTOS MARCAL
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011824-0 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:MONICA DO SOCORRO ROCHA DO NASCIMENTO
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011825-4 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:MONICA DO SOCORRO ROCHA DO NASCIMENTO
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011826-8 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:EDILENE DO SOCORRO RIBEIRO PINTO
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011827-1 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:EDILA MARIA PANTOJA DA SILVA
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011828-5 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:EDGAR MAGNO NUNES FILHO
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011829-9 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:DEBORA FRANCO AMORAS
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011830-9 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:FERNANDO AUGUSTO PRUDENTE VIEIRA
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011831-2 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:FATIMA DAS GRACAS BASTOS DE CARVALHO
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011832-6 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:ZILMA DA CUNHA E SILVA CAVALCANTE
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011833-0 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:JUSTINIANO OTAVIO ALVES GUIMARAES
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011833-0 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:JUSTINIANO OTAVIO ALVES GUIMARAES
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011834-3 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:LIANA DE JESUS SILVA DOS PRAZERES
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011835-7 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:LEITE CAVALCANTE DE CARVALHO
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011836-0 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:LILIAN HIROMI SHINKAI
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011837-4 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:IDIA LEITE PEREIRA
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011838-8 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:JURANDIR DE SOUZA FERNANDES
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011839-1 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:JULIO SERGIO BRANCHES BRITO
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011840-1 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:JOSIAS MENEZES NETO
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011841-1 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:JOSIAS MENEZES NETO
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011841-5 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:JOSE OSMAR DA SILVA RAMOS
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011842-9 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:MARCUS VIDAL FERRY
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011843-2 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:SANDRA MARIA SANGALLI DA CRUZ
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011844-6 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:MARCOS SERGIO COSTA DA SILVA
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011845-0 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:MARCO AURELIO SILVA DE OLIVEIRA
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011846-3 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:MARCOS ANTONIO SOUZA JATENE
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011847-7 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:MARCIA VERA FERREIRA VIDIGAL
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011848-0 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:MARIA DO SOCORRO LAGES COSTA
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011848-0 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:MARIA DO SOCORRO LAGES COSTA
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011850-4 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
 ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:MARCELO SOUZA ALVES
 VARA:7ª VARA FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2003

CADERNO DO JUDICIÁRIO

PROCESSO:2003.39.00.011851-8 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NEILSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:MARA SOCORRO LAMEIRA DE ALMEIDA
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011852-1 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NEILSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:MANOEL GARCIA DAMASCENO
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011853-5 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NEILSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:MARA NICIA RODRIGUES FURTADO
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011854-9 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NEILSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:MARIA HELENA SANT'ANA DOLLINGER
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011855-2 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NEILSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:MARIA VIVETE MELLO DA SILVA
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011856-6 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NEILSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:MARIA ESTELA DE ALMEIDA ARRUDA
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011856-6 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NEILSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:MARIA ESTELA DE ALMEIDA ARRUDA
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011857-0 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NEILSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:MARIA HELENE TORRES SILVA
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011858-3 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NEILSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:MARIA DO PERPETUO SOCORRO DIAS LIMA
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011859-7 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NEILSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011860-7 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NEILSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:MARIA DO PERPETUO SOCORRO CARVALHO DE MORAES
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011861-0 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NEILSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DA CUNHA
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011862-4 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NEILSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:MARIA DA CONCEICAO DA COSTA SA
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011863-8 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NEILSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:MARIA ANIELA VIEIRA COSTA
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011864-1 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NEILSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:MARGARETH SIERRUYA ORENDEL
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011864-1 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NEILSON RUBENS ROFFE BORGES

EXCDO:MARGARETH SIERRUYA ORENDEL
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011865-5 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NEILSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:MARILZA RIBEIRO LAMARAO
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011866-9 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NEILSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:MARIA SIMONETE SANTIAGO BITTENCOURT
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011867-2 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NEILSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:MARIA ODINEA BAIÁ DOS REIS
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011868-6 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NEILSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:MARIA OCILIA MARTINS PEREIRA
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011869-0 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NEILSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:GILBERTO CONCEICAO MARQUES
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011870-0 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NEILSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:GRACIETE SUELY GOMES BELEM
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011871-3 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NEILSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:GILBERTO AGUIAR DE OLIVEIRA
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011871-3 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NEILSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:GILBERTO AGUIAR DE OLIVEIRA
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011872-7 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NEILSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:FRANDERLAN ALMEIDA GABY
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011873-0 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NEILSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:FRANCISCO GUILMARDES MACHADO
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011874-4 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NEILSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:FRANCISCO MENEZES DE OLIVEIRA
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011875-8 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NEILSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:FRANCISCO BELLIO RODRIGUES FONSECA PASSOS
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011876-1 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NEILSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:JOSE AFONSO TEIXEIRA
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011877-5 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NEILSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:JOAQUIM TARRIO DOS SANTOS
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011878-9 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NEILSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:JOAO LUIZ AFONSO DO NASCIMENTO
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011879-2 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NEILSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:JOAO GUILHERME ESTEVES DIAS
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011879-2 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NEILSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:JOAO GUILHERME ESTEVES DIAS
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011880-2 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NEILSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:JOAO CARLOS RIBEIRO DE PONTES
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011881-6 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NEILSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:JOAO AUGUSTO LOBATO RODRIGUES
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011882-0 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NEILSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:JARBAS FEITOSA DA COSTA
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011883-3 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NEILSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:ISAC LUIS NASCIMENTO DE OLIVEIRA
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011884-7 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NEILSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:JOSE MARIA DE FIGUEIREDO FERREIRA
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011885-0 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NEILSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:JOSE JANARY DA SILVA
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011886-4 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NEILSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:ILIANE MARIA CARVALHO SILVA
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011886-4 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NEILSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:ILIANE MARIA CARVALHO SILVA
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011887-8 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NEILSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:MANOEL FERNANDO CORREA NOLETO
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011888-1 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NEILSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:LUIZ FERNANDO CORDEIRO
 VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011889-5 PROT.:31/10/2003
 CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO:NEILSON RUBENS ROFFE BORGES
 EXCDO:LUIS OTAVIO MONTEIRO MELLO
 VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.011849-4 PROT.:05/11/2003
 CLASSE:15800-LIBERDADE PROVISORIA
 REQTE:EDSON GOMES MORAES
 ADVOGADO:MANUEL FIGUEIREDO NETO
 REQDO:JUSTICA PUBLICA
 VARA:4ª VARA FEDERAL
 III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
 IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	130
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	1
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
TOTAL DOS PROCESSOS	131

**PROCESSOS EM
TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)**

1-DISTRIBUICAO
DAUTOMÁTICA
PROCESSO:2003.39.00.713977-6 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MANOEL MESSIAS RODRIGUES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.717306-6 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MANOEL DE JESUS FERREIRA BRITO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.717307-0 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JAIR CHAGAS DO NASCIMENTO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.717308-3 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:CARLOS ANTONIO DA SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.717309-7 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:CASSIO PONTES DE JESUS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.717310-7 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ANTONIO CARLOS DUARTE DIAS
REU:CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA -
CEFET/PA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.717311-0 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:CILIO AUGUSTO SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.717312-4 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:RUTH PEREIRA DOS SANTOS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.717312-4 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:RUTH PEREIRA DOS SANTOS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.717313-8 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:DEOCLECIANO MAGNO DOS SANTOS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.717314-1 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:SALUSTIANO PEREIRA DE SOUZA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.717315-5 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JOSE MARIO DE SOUZA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.717316-9 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JOSE DA SILVA NEVES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.717317-2 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:GLORIA GONCALVES NOGUEIRA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.717318-6 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JOSE DA SILVA VALENTE
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.717319-0 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1600-FGTS
AUTOR:LOURDIMAR BITENCOURT BOTELHO
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.717355-6 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO

AUTOR:YOLITA VASCONCELOS DE MEDEIROS
ADVOGADO:JANE MENDONCA MORAES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.717400-6 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARCIO CLEBER COSTA TAVARES
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.717401-0 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MANOEL NAZARE RIBEIRO GAMA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.717402-3 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:NEUZA BRAGA FERNANDES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.717403-7 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JOAO PINHEIRO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.717404-0 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ELIAS MICHEL PSAROS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.717405-4 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JOAO MARQUES DANTAS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.717406-8 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JOSE DE LIMA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.717406-8 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JOSE DE LIMA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.717407-1 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:RICARDO VIEIRA ARAUJO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.717408-5 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MARIA MENDES GOMES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.717425-0 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:CESARINA MEIRIS SANTOS DA ROCHA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.717426-3 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MOACIR RODRIGUES DIAS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.717427-7 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ANTONIO BRITO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.717428-0 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:VERIVELTON TRAJANO DA SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.717429-4 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:PAULO ASSUNCAO DOS SANTOS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.717430-4 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:EDUARDO FRANKLIN FERREIRA GUERREIRO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.717431-8 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JOAO FERREIRA BENJAMIN
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.717432-1 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MELCHISEDEC MARQUES BARATA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.717433-5 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MANOEL CONCEICAO DOS SANTOS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.717434-9 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ANTONIO MORAES CARDOSO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.717435-2 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:OSAMU NAKASHIMA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.717436-6 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JOAO VENCESLAU DA CONCEICAO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.717437-0 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:LUIZ ALFREDO OLIVEIRA BRAGA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.717438-3 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JOAO FRANCISCO CORREIA DO NASCIMENTO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.717439-7 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:RAIMUNDO VIANA DOS SANTOS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.717440-7 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:IOELANDA DOS SANTOS CARVALHO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.717441-0 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MARIA JOSE DA CUNHA SOUZA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.717442-4 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JOSE RODRIGUES DE ASSUNCAO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.717443-8 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:IRENE CECILIA NARCISO SANTA ROSA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.717444-1 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JORGE CARLOS DE SOUSA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.717445-5 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIA DAS GRACAS DE ALBUQUERQUE MOREIRA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.717446-9 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JANDIRA OLIVEIRA DE MOURA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.717447-2 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:FLORISBELA ZACARIAS DOS SANTOS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.717448-6 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JORGE MIRANDA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CXIII da IOE
113ª da República
Nº 30.066

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
07 de novembro de 2003

Caderno

2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.717449-0 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:RAIMUNDA CONCEIÇÃO PINTO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.717450-0 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:JOAQUIM VICENTE DA COSTA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.717451-3 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:NEWTON AMOEDO BARRIEIRA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.717460-2 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:LORIMAR SILVA DO NASCIMENTO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.717462-0 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:RAIMUNDA RIBEIRO BRAGA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.717463-3 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:JOSELINA VITÓRIA LIMA DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.717520-3 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:LAERCIO CRUZ FERREIRA DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.717521-7 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:IBDA FÁTIMA HOMCI DA COSTA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.717522-0 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1300-SERVÇOS PÚBLICOS
AUTOR:WALDECIR BARBOSA MORAES
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.717523-4 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:CLEA SOUZA DOS SANTOS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.717526-5 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1300-SERVÇOS PÚBLICOS
AUTOR:AUGUSTO ALBERTO SILVA CAMARA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.717527-9 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1300-SERVÇOS PÚBLICOS
AUTOR:ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.717528-2 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1300-SERVÇOS PÚBLICOS
AUTOR:WALDIR GOMES LIMA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.717529-6 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1300-SERVÇOS PÚBLICOS
AUTOR:SAMUEL LEVI ALVES DE LIMA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.717531-0 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:JOSE NEVES ALVES
ADVOGADO:AFONSO BRAGA ELIAS CHRISTO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.717532-3 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:RAIMUNDO NONATO RODRIGUES SILVA
ADVOGADO:AFONSO BRAGA ELIAS CHRISTO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.717533-7 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1300-SERVÇOS PÚBLICOS
AUTOR:SEBASTIANA BARRETO NASCIMENTO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.717534-0 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1600-FGTS
AUTOR:MARILDA PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADO:IVAN MORAES FURTADO
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.717550-1 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1300-SERVÇOS PÚBLICOS
AUTOR:MARIA BERNADETH FREITAS PAIXAO
ADVOGADO:FEAD DA SILVA PEREIRA
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.717631-1 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1300-SERVÇOS PÚBLICOS
AUTOR:SIBELLE MARIA BITAR DE LIMA CAETANO
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.717631-1 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1300-SERVÇOS PÚBLICOS
AUTOR:SIBELLE MARIA BITAR DE LIMA CAETANO
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.717747-8 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1300-SERVÇOS PÚBLICOS
AUTOR:DIONELSON VERDEROSA DOS SANTOS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.717760-8 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1300-SERVÇOS PÚBLICOS
AUTOR:ELIAS VALENTIN SANTANA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.717780-3 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:JOSE ALVES DE CASTRO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.717782-0 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:JOSE FERREIRA GADELHA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.717791-0 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:JOSE ROSSILHO SALES E SILVA
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.717800-3 PROT.:05/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:MARIA DO ROSARIO VALENTE
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO	
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	76
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	30
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	30
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	30
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	30
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	30
TOTAL DOS PROCESSOS	76

MARILENE CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
HIND GHASSAN KAYATH
JUIZA DISTRIBUIDORA
JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
RER M.P.E

PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL DOS JEFs - COM SEDE EM BELÉM / PARÁ

JUIZES FEDERAIS INTEGRANTES:
DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Presidente
DRA. HIND GHASSAN KAYATH
DR. GLAUCIO FERREIRA MACIEL
FELIPE BASTOS GUIMARÃES
Secretário

BOL.060/2003

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXMO. JUIZ PRESIDENTE DA TR - PA/PA
DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
PROCESSO Nº 2003.39.00.702893-5
CLASSE - 7011 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
RECD: ANA ROSA OLIVEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): MARIA DE FÁTIMA COIMBRA OAB-PA 2.066
RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
REMETE: P V - JEF - PA
Despacho: 1. Vista ao(a) Recorrido(a) ANA ROSA OLIVEIRA DE ALMEIDA para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contra-razões ao incidente de uniformização interposto pela UFPA.
2. Publique-se.
3. Após, com contra-razões, ou sem, sejam os autos conclusos para o juízo de admissibilidade.
PROCESSO Nº 2002.39.00.703339-9
CLASSE - 7011 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECD: MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO PEREIRA
ADVOGADO(A): JOSÉ MARINHO GEMAQUE JÚNIOR OAB-PA 8.955
RELATOR(A): DR. GLAUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
REMETE: P V - JEF - PA
Despacho: 1. Vista ao(a) Recorrido(a) MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO PEREIRA para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contra-razões ao incidente uniformização interposto pelo INSS.
2. Publique-se.
3. Após, com contra-razões, ou sem, sejam os autos conclusos para o juízo de admissibilidade.
PROCESSO Nº 2002.39.00.704135-1
CLASSE - 7011 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECD: SEVERINO RIBEIRO DA CRUZ
DEFENSOR(A): ANGINALDO VIEIRA
RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
REMETE: P V - JEF - PA
Despacho: 1. Vista ao(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contra-razões ao incidente de uniformização interposto por Severino Ribeiro da Cruz.
2. Publique-se.
3. Após, com contra-razões, ou sem, sejam os autos conclusos para o juízo de admissibilidade.
PROCESSO Nº 2002.39.00.705914-8
CLASSE - 7011 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RECDO: MARGARIDA ROSA PINHEIRO
DEFENSOR(A): ANGINALDO VIEIRA
RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
REMETE: 1º V - JEF - PA
Despacho: 1. Vista ao(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contra-razões ao incidente de uniformização interposto por Margarida Rosa Pinheiro.
2. Publique-se.

3. Após, com contra-razões, ou sem, sejam os autos conclusos para o juízo de admissibilidade.

PROCESSO Nº 2003.39.00.700061-3
CLASSE - 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECDO: MARIA MARCINA DOURADO DA FONSECA E OUTRO
ADVOGADO(A): EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS OAB-PA 7.575
RELATOR(A): DRA. HIND GHASSAN KAYATH
REMETE: 1º V - JEF - PA

Despacho: 1. Vista ao(a) Recorrido(a) MARIA MARCINA DOURADO DA FONSECA E JULIAIDE COUTINHO BORGES para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contra-razões ao recurso extraordinário interposto pelo INSS.
2. Publique-se.

3. Após, com contra-razões, ou sem, sejam os autos conclusos para o juízo de admissibilidade.

PROCESSO Nº 2003.39.00.707694-0
CLASSE - 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECDO: ODIR ALBUQUERQUE DAS NEVES
ADVOGADO(A): EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS OAB-PA 7.575
RELATOR(A): DRA. HIND GHASSAN KAYATH
REMETE: 1º V - JEF - PA

Despacho: 1. Vista ao(a) Recorrido(a) ODIR ALBUQUERQUE DAS NEVES para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contra-razões ao recurso extraordinário interposto pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.
2. Publique-se.

3. Após, com contra-razões, ou sem, sejam os autos conclusos para o juízo de admissibilidade.

PROCESSO Nº 2003.39.00.700394-8
CLASSE - 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
RECTE: MARIA MESQUITA DE LEMOS FERREIRA
ADVOGADO(A): PEDRO PAULO SILVA MELO OAB-PA 7.776
RECDO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
REMETE: 1º V - JEF - PA

Despacho: 1. Vista ao(a) Recorrido(a) MARIA MESQUITA DE LEMOS FERREIRA para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contra-razões ao incidente de uniformização interposto pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.
2. Publique-se.

3. Após, com contra-razões, ou sem, sejam os autos conclusos para o juízo de admissibilidade.

PROCESSO Nº 2003.39.00.701524-3
CLASSE - 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
RECTE: ANTÔNIO CLÁUDIO LIMA MOREIRA BASTOS
ADVOGADO(A): JÚLIO CÉSAR TELES NETO OAB-PA 9.259
RECDO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
REMETE: 1º V - JEF - PA

Despacho: 1. Vista ao(a) Recorrido(a) ANTÔNIO CLÁUDIO LIMA MOREIRA BASTOS para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contra-razões ao incidente de uniformização interposto pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.
2. Publique-se.

3. Após, com contra-razões, ou sem, sejam os autos conclusos para o juízo de admissibilidade.

PROCESSO Nº 2003.39.00.701541-8
CLASSE - 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
RECDO: EDIR DE BRITO ALVES
ADVOGADO(A): LORENA SANTIAGO FABENI OAB-PA 7.117
RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
REMETE: 1º V - JEF - PA

Despacho: 1. Vista ao(a) Recorrido(a) EDIR DE BRITO ALVES para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contra-razões ao incidente de uniformização interposto pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.
2. Publique-se.

3. Após, com contra-razões, ou sem, sejam os autos conclusos para o juízo de admissibilidade.

PROCESSO Nº 2003.39.00.701531-5
CLASSE - 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
RECDO: RISIA CONCEIÇÃO SILVA LIRA
ADVOGADO(A): PEDRO PAULO SILVA MELO OAB-PA 7.776
RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
REMETE: 1º V - JEF - PA

Despacho: 1. Vista ao(a) Recorrido(a) RISIA CONCEIÇÃO SILVA LIRA para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contra-razões ao incidente de uniformização interposto pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.
2. Publique-se.

3. Após, com contra-razões, ou sem, sejam os autos conclusos para o juízo de admissibilidade.

PROCESSO Nº 2003.39.00.700397-9
CLASSE - 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

RECDO: JOSÉ DE RIBAMAR SILVA PINHEIRO
ADVOGADO(A): PEDRO PAULO SILVA MELO OAB-PA 7.776
RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
REMETE: 1º V - JEF - PA

Despacho: 1. Vista ao(a) Recorrido(a) JOSÉ DE RIBAMAR SILVA PINHEIRO para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contra-razões ao incidente de uniformização interposto pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.
2. Publique-se.

3. Após, com contra-razões, ou sem, sejam os autos conclusos para o juízo de admissibilidade.

PROCESSO Nº 2003.39.00.702918-3
CLASSE - 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
RECDO: JOÃO FEIO NETO
ADVOGADO(A): CARLOS JOSÉ DE AMORIM PINTO OAB-PA 6.976
RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
REMETE: 1º V - JEF - PA

Despacho: 1. Vista ao(a) Recorrido(a) JOÃO FEIO NETO para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contra-razões ao incidente de uniformização interposto pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.
2. Publique-se.

3. Após, com contra-razões, ou sem, sejam os autos conclusos para o juízo de admissibilidade.

PROCESSO Nº 2003.39.00.701546-6
CLASSE - 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
RECDO: SARAH ROFFE DA SILVA
ADVOGADO(A) LORENA SANTIAGO FABENI OAB-PA 7.117
RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
REMETE: 1º V - JEF - PA

Despacho: 1. Vista ao(a) Recorrido(a) SARAH ROFFE DA SILVA para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contra-razões ao incidente de uniformização interposto pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.
2. Publique-se.

3. Após, com contra-razões, ou sem, sejam os autos conclusos para o juízo de admissibilidade.

PROCESSO Nº 2003.39.00.701534-6
CLASSE - 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
RECDO: ANA FLÁVIA ENDRES NUNES
ADVOGADO(A): LORENA SANTIAGO FABENI OAB-PA 7.117
RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
REMETE: 1º V - JEF - PA

Despacho: 1. Vista ao(a) Recorrido(a) ANA FLÁVIA ENDRES NUNES para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contra-razões ao incidente de uniformização interposto pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.
2. Publique-se.

3. Após, com contra-razões, ou sem, sejam os autos conclusos para o juízo de admissibilidade.

PROCESSO Nº 2003.39.00.701527-4
CLASSE - 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
RECDO: ABRÃO TAVARES DA SILVA
ADVOGADO(A): PEDRO PAULO SILVA MELO OAB-PA 7.776
RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
REMETE: 1º V - JEF - PA

Despacho: 1. Vista ao(a) Recorrido(a) ABRÃO TAVARES DA SILVA para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contra-razões ao incidente de uniformização interposto pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.
2. Publique-se.

3. Após, com contra-razões, ou sem, sejam os autos conclusos para o juízo de admissibilidade.

PROCESSO Nº 2002.39.00.704474-4
CLASSE - 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
RECDO: ANA MARIA MOTA NORONHA
ADVOGADO(A): ANDRESSA ÁVILA PINHEIRO OAB-PA 9473
RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
REMETE: 1º V - JEF - PA

Despacho: 1. Defiro o pedido formulado por ANA MARIA MOTA NORONHA à fl. 91, para abrir vista dos autos fora da Secretaria pelo prazo de 05 (cinco) dias.
2. Após, sem manifestação cumpra-se o item 02 do despacho de fl. 88.

PROCESSO Nº 2002.39.00.702281-0
CLASSE - 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: FLORIANO JESUS FERNANDES NETO
ADVOGADO(A): ANGINALDO OLIVEIRA
RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
REMETE: 1º V - JEF - PA

Despacho: 1. Tendo em vista a certidão constante da fl. 154 dos autos, e conforme disposição do art. 3º da RES. n.º 273/2002 - CJF c/c o art. 9º da Lei n.º 10.259/2001, não conheço do pedido de uniformização interposto por Floriano Jesus Fernandes Neto por faltar-lhe o pressuposto objetivo de admissibilidade, qual seja a interposição do recurso dentro do prazo legal.

2. Após, sem manifestação cumpra-se o item 03 do despacho de fl. 114.

PROCESSO Nº 2003.39.00.705036-8
CLASSE - 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): JULIERME SIQUEIRA OAB-AP 636
RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
REMETE: 1º V - JEF - PA

Despacho: 1. Tendo em vista que a Sra. Maria Rodrigues de Oliveira não possui condições financeiras para arcar com a constituição de advogado particular, conforme certidão constante da fl. 46/v dos autos, e considerando o princípio da ampla defesa consignado no art. 5º, inc. LV da Carta Magna, determino a remessa dos autos para a Defensoria Pública da União para requerer o que entender de direito.

2. Após, sem manifestação remetam-se os autos para o JEF de origem.

PROCESSO Nº 2003.39.00.705033-7
CLASSE - 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
RECTE: BENEDITO DOS SANTOS TAVARES
ADVOGADO(A): JULIERME SIQUEIRA OAB-AP 636
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
REMETE: 1º V - JEF - PA

Despacho: 1. Tendo em vista que o Sr. Benedito dos Santos Tavares não possui condições financeiras para arcar com a constituição de advogado particular, conforme certidão constante da fl. 66v dos autos, e considerando o princípio da ampla defesa consignado no art. 5º, inc. LV da Carta Magna, determino a remessa dos autos para a Defensoria Pública da União para requerer o que entender de direito.

2. Após, sem manifestação remetam-se os autos para o JEF de origem.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o resultado da Fase de Classificação e Julgamento, referente ao Convite n.º 025/2003-MP/PA, que tem como objeto a aquisição de uma plataforma para transporte vertical, para o prédio sede de Marabá.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

1ª Classificada - THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A

2ª Classificada - BASIC ELEVADORES LTDA

3ª Classificada - MONTELEI IND. DE MONTA - CARGAS E ELEVADORES LTDA

Informamos que fica aberto o prazo recursal, conforme l. "b", do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

Belém, 06 de novembro de 2003

a) Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 5325 CC

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, item VI, da Portaria n.º 2616/2001 e à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93, alterada pelas Leis 8.883 de 08/06/94, 9.032 de 28/04/95 e 9.648 de 27/05/98 e conforme o Procedimento Administrativo protocolizado sob o n.º 11457/2003,

RESOLV E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores deste Tribunal, conforme relação nominal que se segue, para compor Comissão Especial de Licitação, modalidade tomada de preços, tipo menor preço global, objetivando a adaptação da Central de Apoio Técnico:

TRE/PA para treinamento, e funcionamento da sala 503 do prédio-sede do

JOSÉ FLÁVIO LIMA DA ROCHA - Presidente;
EDSON LAMEIRA DA COSTA - 1º Membro;

EDILEA DA ROCHA NOGUEIRA - 2º Membro;
LILIANA RODRIGUES CIUFFI - Substituta do Presidente;

JORGE LUIZ FERREIRA VIANA - Substituto do 1º Membro;
ANGELO PIO PASSOS NETO - Substituto do 2º Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Belém, 05 de novembro de 2003.

@LEÔNIDAS MONTEIRO GONÇALVES

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL./FAX.: 91 3751-1148

E-mail:

vt1abaetetuba.sec@trt8.gov.br

JUIZ TITULAR

JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR

DIRETOR DE SECRETARIA

MARTINHO LUTERO PINHEIRO

DESPACHOS

PROCESSO Nº 101 - 01266/2003-0

Rec.: JESUS DE NAZARÉ BENTES DO ESPIRITO SANTO

Adv.: DR. JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO

1ª Rda.: REGAF-INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA

Adv.:

2ª Rda.: ALUNORTE-ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A

Adv.:

0307

DESPACHO: AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DE QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO NOS AUTOS NO ORIGINAL EM 08.10.2003, POR INTEMPESTIVIDADE, RESSALTANDO QUE NÃO HÁ PROVA NOS AUTOS DE QUE O COMPROVANTE DE REMESSA DE FAX ANEXADO A FL. 159 SE REFERE AO ALIUDADO RECURSO ORDINÁRIO. **PROCESSO Nº 101 - 02080/2003-2**
Rte.: ALDAIR GOMES DOS SANTOS
Adv.: DR. JOÃO AUGUSTO DE JESUS CORREA JÚNIOR
Rda.: VEIMAKI S/C LTDA

DESPACHO: AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DE QUE SEU PEDIDO DE DESISTÊNCIA RECEBEU O SEGUINTE DESPACHO: HOMOLOGO A DESISTÊNCIA, EXTINGUINDO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO (ART. 267, VIII, DO CPC). IL-CUSTAS PELO RECLAMANTE, NA QUANTIA DE R\$91,60, CALCULADAS SOBRE O VALOR DADO À CAUSA, DAS QUAIS FICA ISENTO, NA FORMA DA LEI. III-DESENTRANHAR E DEVOLVER AO AUTOR OS DOCUMENTOS DE FLS. 11/36. IV-CIÊNCIA ÀS PARTES. V-APÓS, ARQUIVAR.

SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 101 - 1929/2003-0
Rte.: RUI BRITO DOS REIS
Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Rda.: BETA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA
Adv.: PAULO HENRIQUE MAROTTA VOLPON
DECISÃO: OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA ÀS FLS. 48/59, NA VERDADE, DE EMBARGOS NÃO SE TRATA PORQUANTO NÃO APONTA DE FORMA OBJETIVA QUALQUER OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO NA SENTENÇA DE MÉRITO, TAL COMO EXIGE O ART. 535 DO CPC. INTIME-SE A RECLAMADA A IMPUGNAR O "DECISUM" COM O MANEJO DO RECURSO ADEQUADO. POR ESTES FUNDAMENTOS, NÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS. DE-SE CIÊNCIA.

DESPACHOS

PROCESSO Nº 101 - 1614/2002-1
EXQTE.: FRANCISCO PINHEIRO LIRA
Adv.: JOAQUIM LOPES VASCONCELOS
Excd.: companhia palmares da amazonia
ADV:
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA comparecer a este juízo a fim de receber crédito nos autos.

PROCESSO Nº 101 - 1009/1998-4 E ANEXO
EXQTE.: MANOEL DE JESUS DA COSTA PAES E OUTRO
ADV.: ANTONIO OLÍVIO RODRIGUES SERRANO
Excd.: O A M CONSTRUTORA LTDA
ADV:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA PROPOSTA DE PARCELAMENTO DO DÉBITO FEITA PELA EXECUTADA, BEM COMO, DE QUE NÃO FOI DEPOSITADA A PRIMEIRA PARCELA, NO VALOR DE R\$ 1.000,00, QUE VENDEU EM 06.10.2003.

PROCESSO Nº 101 - 1690/1997-8
EXQTE.: EDIMILSON RODRIGUES DE LEÃO
Adv.: WALDIR MOURA BELAZ E OUTROS
Excd.: MUNICÍPIO DE LIMOIEIRO DE AJURU
ADV:
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA comparecer a este juízo a fim de receber crédito nos autos.

PROCESSO Nº 101 - 2763/2001-5
EXQTE.: MANOEL DE JESUS DA COSTA PAES E OUTRO
ADV.: ANTONIO OLÍVIO RODRIGUES SERRANO
Excd.: CARLOS ASSIS SILVA - ME (AUTOCAR)
ADV:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR A ESTE JUÍZO SEU INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS, TENDO EM VISTA QUE A SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO VIA SISBACEN JÁ FOI INTENTADA.

PROCESSO Nº 101 - 1494/2003-2
RTE.: DIVALDO SILVA CARDOSO
ADV.: ISILDIA MARTINS CAMPIÃO
Excd.: SEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADV.: CLÁUDIO ALÁDIO DE SOUSA FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DE QUE FOI INDEFERIDO O VOSSO PEDIDO DE FLS. 79, TENDO EM VISTA QUE V.S. SACOU VALOR ACIMA DO QUE FICOU RESTABELECIDO NO ACORDO DE FLS. 34.

PROCESSO Nº 101 - 1155/2002-6
RTE.: MARCHILIA DUARTE MARTINS
ADV.: SILVIA ELOISA BECHARA MARTINS
Rdo.: AABB - ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL S.A.
ADV:
DESPACHO: AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DE QUE DEVE INFORMAR A ESTE JUÍZO SE JÁ ESTÁ DE POSSE DE SUA CTPS, SENDO QUE SEU SILÊNCIO IMPORTARÁ EM RESPOSTA POSITIVA.

PROCESSO Nº 101 - 1595/1998-X
EXQTE.: GLAUDSON BAIA DIAS
ADV.: JOSÉ RAIMUNDO WEYL COSTA
ENCDO.: BANCO DO BRASIL S.A.
ADV.: SUSANA PIGNATARI DE BARROS COIMBRA
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA comparecer a este juízo a fim de receber crédito nos autos, BEM COMO, AO EXECUTADO PARA APRESENTAR AS CONTAS QUE DEVEM SER EFETUADOS OS DEPÓSITOS

DOS VALORES DEVIDOS À CASSI E PREVI E CREDENCIAR PREPOSTO, ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO COM PODERES PARA RECEBER E DAR QUITAÇÃO, PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE NOS AUTOS.

VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL

AV. 7 DE JANEIRO No. 1962 - JUAZEIRO - SANTA IZABEL - PA - 68790-001

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 115 - 96/2003

PROCESSO NO: 01022-2002-115-08-00-0 REFERENCIA 115 - 1022/2002-X
Exequente: LUCILEIA BARROS DE MATOS
Executado: MARIA DE FATIMA JUVENTINO DE ALMEIDA
O(a) doutor(a) ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA, JUIZ(a) TITULAR da 115 Vara do Trabalho de SANTA IZABEL.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 26/11/2003, as 10:00 h., na(o) VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL DO PARA, localizada(a) na RUA 07 DE JANEIRO, S/No., STA IZABEL DO PARA, será levado a publico o prego de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem	Localizacao do Bem	Valor +
Fiel Depositario(a)	SANTA IZABEL DO PARA	3.000,00
VEICULO	MARIA DE FATIMA JUVENTINO DE ALMEIDA	
	UM VEICULO SANTANA, QUATRO PORTAS, COR VINHO, ANO 1997, PLACA JUF 5320/PA.	

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar ditos(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(a)s executado(a)s ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

@ DADO E PASSADO nesta cidade de SANTA IZABEL - PA, em 23 de outubro de 2003. Eu BRAZ ARAUJO DOS SANTOS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 115 - 97/2003

PROCESSO NO 00743-2003-115-08-00-4 REFERENCIA 115 - 743/2003-4
Reclamante: MARIA DE LOURDES SILVA DE OLIVEIRA
Reclamado: R. GENTIL PONTE E CIA LTDA-PROTECTORA DOS POBRES
Data da Proxima Audiencia: 01/12/2003 as 09:30 Horas

O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 115 Vara do Trabalho de SANTA IZABEL, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) R. GENTIL PONTE E CIA LTDA-PROTECTORA DOS POBRES, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas.

O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, AV. 7 DE JANEIRO No. 1962 JUAZEIRO SANTA IZABEL - PA, 68790-001.

DADO E PASSADO nesta cidade de SANTA IZABEL - PA, 31 de outubro de 2003. Eu BRAZ ARAUJO DOS SANTOS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

7ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

TRA DOM PEDRO I, 746, PRACA BRASIL, UMARIZAL, BELEM, PA, 66050-100

EDITAL DE NOTIFICACAO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 097 - 612/2003

PROCESSO NO 00717-2002-007-08-00-2 REFERENCIA 007 - 717/2002-4

Exequente: REGINALDO BELO SEABRA

Executado: VITOR GERALDO F CRUZ

O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(a) TITULAR da 007 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) REGINALDO BELO SEABRA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao: "TOMAR CIENCIA DE QUE DEVERA INFORMAR EM DEZ DIAS SE DESEJA ADJUDICAR BENS PENHORADOS (PEDRAS PRECIOSAS) OU INDICAR OUTROS BENS DO EXECUTADO DE FACH. COMERCIALIZACAO, SOB

PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI NR. 6830/80.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, 66050-100. DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 31 de outubro de 2003. Eu NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 007 - 613/2003

PROCESSO NO 01108-2003-007-08-00-1 REFERENCIA 007 - 1108/2003-2

Reclamante: VALDECI PINHEIRO AMORIM

Reclamado: ALPHA SERVICO ESPECIALIZADA SEGURANCA LTDA

O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(a) TITULAR da 007 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) ALPHA SERVICO ESPECIALIZADA SEGURANCA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

"TOMAR CIENCIA DE QUE DEVERA CONTESTAR, NO PRAZO LEGAL, OS EMBARGOS DO MUNICIPIO DE BELEM, BEM COMO CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO DARECLAMADA O A S LTDA, QUERENDO. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 31 de outubro de 2003. Eu NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 007 - 614/2003

PROCESSO NO: 00989-2003-007-08-00-3 REFERENCIA 007 - 989/2003-0

Exequente: RAIMUNDO NONATO ALVES MARTINS

Executado: SERVINORTE SERVICOS GERAIS LTDA

O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(a) TITULAR, da 007 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 05/12/2003, as 12:00 h., na(o) 7a. VT. DE BELEM, localizada(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a publico o prego de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
IMOVEL TRAV. MARIZ E BARROS, 584600.000,00
DILSON SILVA BARBOSA

UM IMOVEL DIFERENCIADO NS. 540/584, SIT. TRAV. MARIZ E BARROS, MED 55,00M FRENTE, 48,50M P/LAT. ESQ., P/LAT. DIR. MEDE 38,20M, FAZ ESTA UM ANG. 90G C/LINHA QUE SE PROL. 8,00M E QUE POR SUA VEZ FAZ OUTRO ANG. 90G, QUE MEDE 13,50M, FECHANDO O POL. C/TRAV. DOS FUNDOS QUE MEDE 63,60M, CONST. UM TERRENO IRREG. ONDE L.O

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar ditos(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(a)s executado(a)s ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. //w//

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 31 de outubro de 2003. Eu NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 007 - 615/2003

PROCESSO NO: 01567-2002-007-08-00-4 REFERENCIA 007 - 1567/2002-5

Exequente: MARLI PUGAS BASTOS

Executado: O MUNDO DOS COLCHOES LTDA

O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(a) TITULAR, da 007 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 05/12/2003, as 12:20 h., na(o) 7a. VT. DE BELEM, localizada(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a publico o prego de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
IMOVEL CONJ. JADERLANDIA Q25 CASA 9 10.000,00
EDVALDO PUGA BASTOS

IMÓVEL SITUADO NO CONJUNTO JADERLANDIA RUA SAO RAIMUNDO Q 25 CASA 9 MEDINDO 12M DE FRENTE POR 12M DE FUNDOS E 12M DE AMBOS OS LADOS, EDIFICADO COM CASA DE ALVENARIA COMPOSTO DE 4 CO MPARTIMENTO SENDO SALA QUARTO CIZINHA E BANHEIRO Cinco minutos apos o horário acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-Nº. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 31 de outubro de 2003. Eu
NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS,
DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi

O(a) Juiz(a): MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 007 _ 616/2003**

PROCESSO NO 01114-2002-007-08-00-8 REFERENCIA 007 _ 1114/2002_1

Exequente: CLAUDEMILTON ARAUJO RIBEIRO
Executado: ELITEL TELECOMUNICACOES LTDA
O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(a) TITULAR da 007 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) CLAUDEMILTON ARAUJO RIBEIRO, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao: " TOMAR CIENCIA DE QUE DEVERAS INDICAR, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, QUE RENDO, BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 04 de novembro de 2003. Eu
NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 007 _ 617/2003**

PROCESSO NO 02040-2002-007-08-00-7 REFERENCIA 007 _ 2040/2002_3

Exequente: EDIMUNDO CARLOS BORGES COSTA
Executado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA - DISBEL.
O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(a) TITULAR da 007 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA - DISBEL, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao: " TOMAR CIENCIA DE QUE DEVERAS JUNTAR AOS AUTOS OS RECIBOS SALARIAIS DO RECLAMANTE REFERENTES AOS SEGUINTE MESES E ANOS: 05/1998; 08/1998 A 12/1998 E 06/2000 A 06/2001, NO PRAZO DE DEZ DIAS, PARA FINS DE ELABORACAO DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO DE SENTENCA.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 04 de novembro de 2003. Eu
NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 007 _ 618/2003**

PROCESSO NO 01534-2003-007-08-00-5 REFERENCIA 007 _ 1534/2003_8

Reclamante: DANUZIA BRITO DE OLIVEIRA
Reclamado: ALCIDES DE ABREU BARRA
O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(a) TITULAR da 007 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) ALCIDES DE ABREU BARRA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao: E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELEM_PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 04 de novembro de 2003. Eu
NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 007 _ 619/2003**

PROCESSO NO 01489-2003-007-08-00-9 REFERENCIA 007 _ 1489/2003_7

Reclamante: BENEDITO CARLOS PORCIUNCULA
Reclamado: REGINALDO DA SILVA GOMES
O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(a) TITULAR da 007 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) REGINALDO DA SILVA GOMES, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao: AO EMBARGADO PARA CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS DE TERCEIROS, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSAO E O SEGUINTE ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A DRA MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(A) TITULAR DA SETIMA VARA DO TRABALHO DE BELEM, JULGAR TOTALMENTE IMPORCEDENTE OS EMBARGOS DE TERCEIROS OPOSTOS PELO EMBARGANTE BENEDITO CARLOS PORCIUNCULA E ANA MARIA CORREA POORCIUNCULA EM FACE DO EMBARGADO REGINALDO DA SILVA GOMES, MANTENDO-SE A PENHORA DO BEM DESCRITO AS FLS 18 DOS AUTOS E FLS. 73 DO PROCESSO PRINCIPAL N 121/2003-0. TUDO CONFORME A FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELO EMBARGANTE NO IMPORTE DE RS-.... RS-9.600,00 CALCULADO SOBRE O VALOR ARBITRADO DE RS-480.000,00, NOTIFI QUEM-SE AS PARTES DESTA DECISAO. NADA MAIS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 04 de novembro de 2003. Eu
NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA
JUIZ(a) TITULAR

RESENHA NO 007 _ 2731/2003

PROCESSO NO : 00350-1999-007-08-00-0 REFERENCIA 007 _ 350/1999_2

Exequente: MARIO RUBENS DE MORAES PEREIRA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Executado: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
Advogado(a): MARLISE DE OLIVEIRA LARANJEIRA

Assunto: AS PARTES PARA CIENCIA DE QUE FOI CONVOLIDADO EM PENHORA O VALOR DE FLS 486//tr//

RESENHA NO 007 _ 2733/2003

PROCESSO NO : 01063-1989-007-08-00-6 REFERENCIA 007 _ 1063/1989_7

Exequente: OSCAR FERNANDO BATISTA
Advogado(a): HAROLD SOUZA SILVA
Executado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARA
Advogado(a):

Assunto: CIENTIFICAR-SE DE QUE FOI HOMOLOGADO OS CALCULOS, BEM COMO QUE POR FALTA DE ELEMENTOS NAO FORAM INCLUIDOS NOS CALCULOS A APURACAO DAS DIFERENÇAS DE FGTS.

RESENHA NO 007 _ 2734/2003

PROCESSO NO : 00065-2003-007-08-00-7 REFERENCIA 007 _ 65/2003_5

Exequente: JOAO KENIS REIS DE SOUZA
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Executado: K C A AVILA & CIA LTDA
Advogado(a): LUCIANA PINTO PASSOS

Assunto: CIENTIFICAR-SE QUE FOI HOMOLOGADO O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, ATRAVES DE PETICAO, SENDO QUE EM CASO DE DESCUMPRIMENTO O PROCESSO RETORNARA AO "Status Quo" anterior, devendo o reclamado comprovar o recolhimento das custas, INSS de acordo com os calculos de fls.136/160, no prazo de 10 dias apos o pagamento da ultima parcela do acordo.

RESENHA NO 007 _ 2735/2003

PROCESSO NO : 01060-2002-007-08-00-0 REFERENCIA 007 _ 1060/2002_4

Exequente: SUELY AMARAL ALMEIDA
Advogado(a): MARY LUCIA DO CARMO NAVIER COHEN
Executado: BELLEZZA & ART LTDA
Advogado(a): ALINA PINHEIRO SAMPAIO

Assunto: CIENTIFICAR-SE DO R. DESPACHO ENARADO PELO JUIZ: "HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE EM CASO DE DESCUMPRIMENTO O PROCESSO RETORNARA AO STATUS QUO ANTERIOR. II - O RECLAMADO DEVERA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, INSS DE ACORDO COM O CALCULO DE FLS.153/158 NO PRAZO DE 10 DIAS APOS O PAGAMENTO DA ULTIMA PARCELA DO ACORDO.

RESENHA NO 007 _ 2736/2003

PROCESSO NO : 01796-1999-007-08-00-2 REFERENCIA 007 _ 1796/1999_3

Exequente: FRANCISCO EDUARDO BRAGA
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Executado: ASSOCIACAO DOS ANTIGOS ALUNOS MARISTAS
Advogado(a): ADRIANA LUCIA GUALBERTO BERNARDES

Assunto: AS PARTES PARA CIENCIA DO DESPACHO ENARADO NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR E O SEGUINTE: DEFIRO O PEDIDO DE DESISTENCIA A ARREMATACAO. DEVOIVA-S E O DEPOSITO AO ARREMATANTE. EM RAZAO DA DESISTENCIA A ARREMATACAO NAO CONHECO DOS

EMBARGOS DE FLS. 648/654 DOS AUTOS. DE-SE CIENCIA AS PARTES, APOS FAZER CONCLUSOS O PROCESSO.

RESENHA NO 007 _ 2737/2003

PROCESSO NO : 00893-2003-007-08-00-5 REFERENCIA 007 _ 893/2003_9

Exequente: FAZENDA NACIONAL.

Advogado(a):

Executado: WALDO BAILEIXE DA COSTA

Advogado(a): EDUARDO ANDRE MULLHO DE SOUZA

Assunto:

CIENTIFICAR-SE DO R. DESPACHO DO JUIZ: "NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETICAO DO EMBARGANTE/EXECUTADO DE FLS.46/59, POIS INCABIVEL NA ESPECIE. DE-SE CIENCIA.

RESENHA NO 007 _ 2738/2003

PROCESSO NO : 01274-2003-007-08-00-8 REFERENCIA 007 _ 1274/2003_8

Reclamante: MANOEL DE JESUS GOMES COSTA

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: JOSE RIBEIRO JUNIOR

Advogado(a): RAYMUNDO NEVES FIDELIS

Assunto:

CIENTIFICAR-SE DO R. DESPACHO DO JUIZ: "NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO OR DINARIO DO RECLAMADO, POSTO QUE INTEMPESTIVO E DESERTO. DE-SE CIENCIA; II- EXPIROU PRAZO PARA AGRAVO DE INSTRUMENTO. SUBAM OS AUTOS AO E. TRT PARA APRECIACAO DO RECURSO DO RECLAMANTE.

RESENHA NO 007 _ 2739/2003

PROCESSO NO : 01032-2002-007-08-00-3 REFERENCIA 007 _ 1032/2002_X

Exequente: FERNANDO FERREIRA DA SILVA

Advogado(a):

Executado: ABSM COMERCIAL LTDA

Advogado(a): PAULO EDUARDO S. PEREIRA

Assunto:

AO EXECUTADO PARA CIENCIA DO DESPACHO ENARADO NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR E O SEGUINTE: INDEFIRO OS EMBARGOS PROPOSTOS, UMA VEZ QUE A EXECUCAO NAO SE ENCONTRA GARANTIDA.

RESENHA NO 007 _ 2740/2003

PROCESSO NO : 00765-1999-007-08-00-4 REFERENCIA 007 _ 765/1999_9

Exequente: JOAO BATISTA CORDEIRO DA SILVA

Advogado(a): JULIANA MARIA FERNANDEZ MILEO

Executado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA COSANPA

Advogado(a): LUIZ GUILHERME ANDRADE LOPES

Assunto:

AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENCA DE IMPUGNACAO AOS CALCULOS, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSAO E O SEGUINTE ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE A DRA MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(A) TITULAR DA 7a VARA DO TRABALHO DE BELEM, CONHECER PARA REJITAR A IMPUGNACAO AOS CALCULOS OPOSTAS PELA IMPUGNANTE COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA EM FACE DO IMPUGNADO JOAO BATISTA CORDEIRO DA SILVA. TUDO CONFORME A FUNDAMENTACAO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISAO. NADA MAIS.

RESENHA NO 007 _ 2741/2003

PROCESSO NO : 01630-2003-007-08-00-3 REFERENCIA 007 _ 1630/2003_4

Reclamante: EDMILSON BORGES SIQUEIRA

Advogado(a): FRANCISCO OTAVIO GONCALVES DE MELO

Reclamado: MARCA VIGILANCIA LTDA

Advogado(a): SUZANA PAULA AZANCOT CANTON

Assunto:

CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LE GAL, QUERENDO.

RESENHA NO 007 _ 2742/2003

PROCESSO NO : 01444-2001-007-08-00-2 REFERENCIA 007 _ 1444/2001_4

Exequente: JOSE MARIA MARTINS DE SOUZA

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Executado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEG LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA INDICAR, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO.

RESENHA NO 007 _ 2743/2003

PROCESSO NO : 00989-2003-007-08-00-3 REFERENCIA 007 _ 989/2003_0

Exequente: RAIMUNDO NONATO ALVES MARTINS

Advogado(a): MANOEL DAS CHAGAS GOMES

Executado: SERVINORTE SERVICOS GERAIS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO EXEQUENTE P/ CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 05.12.03 AS 12:00HS PARA A REALIZACAO DA PRACA DO BEM PENHORADO. //tr//

RESENHA NO 007 _ 2744/2003

PROCESSO NO : 01567-2002-007-08-00-4 REFERENCIA 007 _ 1567/2002_5

Exequente: MARI PUGAS BASTOS

Advogado(a): EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA

Executado: O MUNDO DOS COLCHOES LTDA

Advogado(a):

Assunto:

As partes para ciencia de que foi designado o dia 05/12/2003, as 12:20 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.

RESENHA NO 007 _ 2745/2003

PROCESSO NO : 01497-2003-007-08-00-5 REFERENCIA 007 _ 1497/2003_6
 Reclamante: IAN PEREIRA DA CUNHA
 Advogado(a): KIEULI CIANE BATISTA SILVA
 Reclamado: TV FILME BELEM SERV DE TELECOMUNICACOES LTDA
 Advogado(a):

Assunto:
 AO RECLAMANTE PARA CIENCIA DA SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSÃO E O SEQUINTE ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A DRA MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZA TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE BELEM, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMATORIA TRABALHISTA AJUIZADA PELO RECLAMANTE IAN PEREIRA DA CUNHA EM FACE DO RECLAMADO TV FILME BELEM

SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO, CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE SETECENTOS REAIS CALCULADAS SOBRE O VALOR DE ALCADA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISÃO, ANTE SUA PUBLICAÇÃO FORA DO HORARIO DE EXPEDIENTE EXTERNO DESTA VARA, POR EXCESSO DE SERVIÇO, NADA MAIS.

RESENHA NO 007 _ 2746/2003

PROCESSO NO : 01299-2003-007-08-00-1 REFERENCIA 007 _ 1299/2003_2
 Reclamante: SIMARA SIDERURGICA MARABÁ S/A
 Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
 Reclamado: ROBERTO RUSSEL DA CUNHA
 Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA

Assunto:
 AO EXEQUENTE, PARA INDICAR NO PRAZO DE 30 DIAS, O ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA, BEM COMO BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.

RESENHA NO 007 _ 2747/2003

PROCESSO NO : 01639-2003-007-08-00-4 REFERENCIA 007 _ 1639/2003_0
 Reclamante: JOSE AUGUSTO DOS SANTOS
 Advogado(a): DORALICE MELO AGUIAR
 Reclamado: AMAZONIA CELULAR SA
 Advogado(a): ROGERIO ARTHUR FRIZA CHAVES

Assunto:
 -AS PARTES PARA CIENCIA DO SEQUINTE DESPACHO: "HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES AS FLS.35/36, SENDO QUE EM CASO DE DESCUMPRIMENTO O PROCESSO RETORNARA AO "STATUS QUO" ANTERIOR, O RECLAMADO DEVERA COMPROVA O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS SOBRE O VALOR DO ACORDO, NO PRAZO DE 10 DIAS, APOS A QUITAÇÃO DO ACORDO, DE-SE CIENCIA".

RESENHA NO 007 _ 2748/2003
PROCESSO NO : 00559-2002-007-08-00-0 REFERENCIA 007 _ 559/2002_1
 Exequente: JOAO BATISTA DE JESUS UPTON
 Advogado(a): ARMANDO FERREIRA RODRIGUES FILHO
 Executado: EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANCA LTDA
 Advogado(a): MARCELO MARINHO MEIRA MATTOS

Assunto:
 -AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DO SEQUINTE DESPACHO: "INDEFIRO O PEDIDO, EM FACE DA HABILITAÇÃO DO CREDITO AO JUIZO FALIMENTAR, DEVENDO A PARTE DIRIGIR O SEU PEDIDO AO MESMO. DEVE AINDA O EXEQUENTE COMPARECER NA SECRETARIA DA 7ª VT DE BELEM PARA RECEBER SUA CTPS.

RESENHA NO 007 _ 2749/2003

PROCESSO NO : 00971-2001-007-08-00-X REFERENCIA 007 _ 971/2001_0
 Reclamante: ELIOMAR DA SILVA REIS
 Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO
 Reclamado: TELEMAR - TELECOMUNICACOES DO PARA S/A
 Advogado(a):

Assunto:
 AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR NA SECRETARIA DA 7ª VARA DO TRABALHO DE BELEM, NO PRAZO DE 10 DIAS, SUA CTPS PARA FINS DE ANOTAÇÕES.

RESENHA NO 007 _ 2751/2003

PROCESSO NO : 00977-2003-007-08-00-9 REFERENCIA 007 _ 977/2003_4
 Exequente: TOMAZ AUGUSTO DE PAULA FERNANDES
 Advogado(a): MANOEL VERA CRUZ DOS SANTOS
 Executado: R R COMERCIO INFORMATICA E SERVICOS LTDA
 Advogado(a): JOSE WILSON MALHEIROS DA FONSECA

Assunto:
 -AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA INDICAÇÃO DE BENS A PENHORA PELO EXECUTADO.

RESENHA NO 007 _ 2752/2003

PROCESSO NO : 01288-1995-007-08-00-0 REFERENCIA 007 _ 1288/1995_0
 Exequente: FRANCISCO MARQUES DA GAMA
 Advogado(a): FRANCISCO GILMAR DA SILVA LEAO
 Executado: MUNICIPIO DE CACHOEIRA DO ARARI
 Advogado(a): JOSE RAIMUNDO COSTA DA SILVA

Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DO SEQUINTE DESPACHO: "O EXEQUENTE AS FLS.223 DOS AUTOS FOI NOTIFICADO PARA SE MANIFESTAR ACERCA DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO EM 19.09.2003, O PRAZO PARA MANIFESTACAO FOI DE DEZ DIAS, TENDO SE EXPIRADO EM 01.10.2003, SEM QUALQUER MANIFESTACAO DA PARTE, PELO QUE A PETICAO DE FLS.233/234 DOS AUTOS ENCONTRA-SE PRECLUSA DE-SE CIENCIA AO AUTOR".

RESENHA NO 007 _ 2753/2003

PROCESSO NO : 01917-2002-007-08-00-2 REFERENCIA 007 _ 1917/2002_6
 Exequente: ERNANI URBANO DE SOUZA
 Advogado(a): JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
 Executado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado(a): BEATRIZ ANGELMANN SOARES

Assunto:
 AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSÃO E O SEQUINTE ASSIM SENDO, DECIDO JULGAR IMPROCEDENTE OS EMBARGOS A EXECUÇÃO PROPOSTOS PELO CAIXA ECONOMICA FEDERAL EM FACE DE ERNANI URBANO DE SOUZA, PELA FALTA DE SUPLENTE JURIDICO A PRETENSÃO ESPÓSADA. CUSTAS DE RS-44,26 A CARGO DA EMBARGANTE (ART 789-A INCISO V DA CLT). NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

RESENHA NO 007 _ 2754/2003
PROCESSO NO : 00462-2003-007-08-00-9 REFERENCIA 007 _ 462/2003_4
 Exequente: BRUNO VALERIO VIEIRA DA SILVA
 Advogado(a): HAYLTON DE SOUZA REIS
 Executado: M. A. BARIETE ARRAES
 Advogado(a): ADONIS PEREIRA MOURA

Assunto:
 AO EXEQUENTE, PARA INDICAR NO PRAZO DE 30 DIAS, O ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA, BEM COMO BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.

RESENHA NO 007 _ 2755/2003

PROCESSO NO : 01454-1998-007-08-00-1 REFERENCIA 007 _ 1454/1998_1
 Exequente: RAIMUNDA DE SOUZA QUARESMA
 Advogado(a): JOSE NEULTON DOS SANTOS
 Executado: ABASE ASSESSORIA BASICA DE SERVICOS LTDA
 Advogado(a): EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA

Assunto:
 AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DO CALCULO DE FL.564, PARA SE MANIFESTAREM, QUERENDO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

RESENHA NO 007 _ 2756/2003

PROCESSO NO : 01008-2003-007-08-00-5 REFERENCIA 007 _ 1008/2003_9
 Reclamante: CLAUDIO PINHEIRO DOS SANTOS
 Advogado(a): MARCIA DA SILVA ALMEIDA ALVES
 Reclamado: PESQUEIRA MAGCARY LTDA
 Advogado(a): CHRISTIANNE RIBEIRO ELIASQUEVICI

Assunto:
 AOS PATRONOS DAS PARTES PARA APRESENTAREM NESTA SECRETARIA OS CARTÕES DE PONTO E OS CONTRACHEQUES DO RECLAMANTE REFERENTE OS PERIODOS DE JUNHO A DEZ/98; ABR/99; JUN A DEZ/99; JAN/00; AGO/01, OUT E NOV/01 E JANEIRO/03, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE ARBITRAMENTO PELO JUIZO.

RESENHA NO 007 _ 2757/2003
PROCESSO NO : 01270-2002-007-08-00-9 REFERENCIA 007 _ 1270/2002_4
 Exequente: EDSON DA SILVA
 Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
 Executado: TRANSMUFINO TM COMERCIO TRANSPORTE MATERIAIS
 Advogado(a): JOSE RAIMUNDO WEYL A COSTA

Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DO SEQUINTE DESPACHO: "O EXEQUENTE AS FLS.223 DOS AUTOS FOI NOTIFICADO PARA SE MANIFESTAR ACERCA DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO EM 19.09.2003, O PRAZO PARA MANIFESTACAO FOI DE DEZ DIAS, TENDO SE EXPIRADO EM 01.10.2003, SEM QUALQUER MANIFESTACAO DA PARTE, PELO QUE A PETICAO DE FLS.233/234 DOS AUTOS ENCONTRA-SE PRECLUSA. DE-SE CIENCIA AO AUTOR".

RESENHA NO 007 _ 2758/2003

PROCESSO NO : 01676-2003-007-08-00-2 REFERENCIA 007 _ 1676/2003_6
 Reclamante: VERA LUCIA LIMA MORAIS
 Advogado(a): SEBASTIANA APARECIDA S. S. SAMPAIO
 Reclamado: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA EXTENSÃO RURAL
 Advogado(a): TEULY SOUZA DA FONSECA

Assunto:
 -AO RECLAMADO PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO, ACERCA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA NO 007 _ 2759/2003

PROCESSO NO : 00315-2003-007-08-00-9 REFERENCIA 007 _ 315/2003_2
 Exequente: GEOSCYCLEYSY CONCEICAO LEAL
 Advogado(a): LUIS CLAUDIO BATISTA COUTO
 Executado: CENTRO EDUCACIONAL TRENZINHO DO SABER
 Advogado(a): HAROLDO FERNANDES

Assunto:
 AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO, CUJO INTEIRO TEOR DO DISPOSITIVO E O SEQUINTE ASSIM SENDO, COM FULCRO NO ART 267 INCISO VI DO CPC, NÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS A EXECUÇÃO PROPOSTO PELO CENTRO EDUCACIONAL TRENZINHO DO SABER EM FACE DE GEOSCYCLEYSY CONCEICAO LEAL, POR NÃO CONCORREREM AS CONDIÇÕES DE AÇÃO (INTERESSE DE AGIR E LEGITIMIDADE DE PARTE). CUSTAS DE RS-44,26 A CARGO DA EMBARGANTE (ART 789 -A, INCISO V, DA CLT). NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

RESENHA NO 007 _ 2760/2003

PROCESSO NO : 01615-2003-007-08-00-5 REFERENCIA 007 _ 1615/2003_8
 Reclamante: JESSE SANTOS DE LIMA
 Advogado(a): MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO
 Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTES AGUAS LINDAS LTDA
 Advogado(a): MARIA DO SOCORRO MIRALHA P NEVES

Assunto:
 -AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO, ACERCA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

RESENHA NO 007 _ 2761/2003

PROCESSO NO : 00678-1989-007-08-00-5 REFERENCIA 007 _ 678/1989_6
 Exequente: ARQUIMEDES MOURA DE SOUZA
 Advogado(a): ANTONINO MAIA DA SILVA

Executado: ESTADO DO PARA - SEC EST AGRICULTURA

Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSÃO E O SEQUINTE ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A DRA MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZA TITULAR DA SETIMA VARA DO TRABALHO DE BELEM, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO EMBARGANTE ESTADO DO PARA EM FACE DO EMBARGADO ARQUIMEDES MOURA DE SOUZA PARA JULGÁ-LOS EM PARTE PROCEDENTES DANDO SE EFEITO MODIFICATIVO A DECISÃO DE FLS 422/423 DOS AUTOS PARA DETERMINAR O REFAZIMENTO DOS CALCULOS DE FLS 393 DOS AUTOS, A FIM DE QUE SEJAM EXCLUIDOS DA CONDENAÇÃO O VALOR REFERENTE AS CUSTAS PROCESSUAIS. DEVE SER DESCONSIDERADA PELO SETOR DE CALCULOS A DETERMINAÇÃO CONTIDA NA DECISÃO DE FLS 422/423 NOS TERMOS DO ART 460 DO CPC. IMPROCEDENTE OS DEMAIS PEDIDOS. TUDO CONSOANTE FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES.

RESENHA NO 007 _ 2762/2003

PROCESSO NO : 01635-2003-007-08-00-6 REFERENCIA 007 _ 1635/2003_3
 Reclamante: ANTONIO PROFETTI
 Advogado(a): JOSE EDISON JOSE LISBOA AGRASSAR
 Reclamado: IDA DO SOCORRO DOS SANTOS COSTA
 Advogado(a):

Assunto:
 AO EMBARGANTE PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIROS, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSÃO E O SEQUINTE: ISTO POSTO, MAIS TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A DRA MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZA TITULAR DA SETIMA VARA DO TRABALHO DE BELEM, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE OS EMBARGOS DE TERCEIROS AJUIZADOS POR ANTONIO PROFETTI EM FACE DE IDA DO SOCORRO DOS SANTOS COSTA, MANTENDO A PENHORA SOBRE O BEM OBJETO DOS EMBARGOS. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO EMBARGANTE SOBRE O VALOR DA CAUSA DE RS-500,00 EM RS-10,64. NOTIFICAR AS PARTES. NA DA MAIS.

RESENHA NO 007 _ 2763/2003

PROCESSO NO : 02039-1990-007-08-00-8 REFERENCIA 007 _ 2039/1990_4
 Exequente: ERIVAN SOUZA CRUZ
 Advogado(a): ELIANE SABBA LOPES
 Executado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 Advogado(a): MARLISE DE OLIVEIRA LARANJEIRA

Assunto:
 -A EXECUTADA PARA CONTRAMINUTAR, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO, O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO EXEQUENTE.

RESENHA NO 007 _ 2764/2003

PROCESSO NO : 01489-2003-007-08-00-9 REFERENCIA 007 _ 1489/2003_7
 Reclamante: BENEDITO CARLOS PORCIUNCULA
 Advogado(a): MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO
 Reclamado: REGINALDO DA SILVA GOMES
 Advogado(a):

Assunto:
 AO EMBARGANTE PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIROS, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSÃO E O SEQUINTE ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A DRA MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZA TITULAR DA SETIMA VARA DO TRABALHO DE BELEM, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE OS EMBARGOS DE TERCEIROS OPOSTOS PELO EMBARGANTE BENEDITO CARLOS PORCIUNCULA E ANA MARIA CORREA PORCIUNCULA EM FACE DO EMBARGADO REGINALDO DA SILVA GOMES, MANTENDO-SE A PENHORA DO BEM DESCRITO AS FLS 18 DOS AUTOS E FLS. 73 DO PROCESSO PRINCIPAL. N 121/2003-0. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO EMBARGANTE NO IMPORTE DE RS-... RS-9.600,00 CALCULADO SOBRE O VALOR ARBITRADO DE RS-480.000,00. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISÃO. NADA MAIS.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
 RELAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 079/2003 - 2ª TURMA**

PROCESSO JULGADO EM 29.10.2003

RITO ORDINÁRIO

1. ACÓRDÃO 01113-1991-007-08-00-X (2ª T./AP 4821/2003). AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Doutor José Ubiraci Rocha Silva e outros. AGRAVADOS: EDMUNDO DE AZEVEDO PARENTE, EVANDRO SOUZA AMORIM, Doutora Paula Frassinetti Courinho da Silva Matos e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNICA S/A - CAPAF. Doutora Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. PROLATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: **EXECUÇÃO DÉBITO TRABALHISTA. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.** É de responsabilidade do executado, e não do banco depositário, a atualização monetária, até o efetivo pagamento da dívida, à luz do art. 39 e seus parágrafos, da Lei nº 8.177/91, porque inaplicável, na Justiça do Trabalho, a norma contida no art. 9º, § 4º, da Lei nº 6.830/80, eis que a legislação processual trabalhista dispõe de norma própria sobre a matéria. Orientação Jurisprudencial nº 300, da SDI-1, do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUÍZ REVISOR, QUE NÃO CONHECIA DO AGRAVO DE PETIÇÃO, POR AUSÊNCIA DE DELIMITAÇÃO DE VALORES, EM CONHECER DO AGRAVO, PORQUE ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS DE

ADMISSIBILIDADE, CONSIDERANDO QUE O APELO NÃO COMPORTA DELIMITAÇÃO DE VALORES E SIM DE MATÉRIA; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUÍZ RELATOR, QUE A SUSCITAVA DE OFÍCIO, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL A PARTIR DA FL. 102, À FALTA DE AMPARO LEGAL; E, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUÍZ RELATOR, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXMº JUÍZ REVISOR, DR. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA.

**PROCESSOS JULGADOS EM 05.11.2003
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

RITO ORDINÁRIO

2. ACÓRDÃO 01565-2002-111-08-00-2 (2º T./ED/RO 3639/2003). EMBARGANTE: CONSÓRCIO NOVO GUAMÁ. Dr. Ináclides Holanda de Castro. EMBARGADO: MANOEL MORAES LOBATO. Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos declaratórios se a decisão embargada não contém nenhum dos vícios referidos no art. 535 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR QUALQUER OMISSÃO A SER SANADA.

3. ACÓRDÃO 00101-2003-013-08-00-4 (2º T./ED/RO 4608/2003). EMBARGANTE: NILSON ALBUQUERQUE BOTELHO. Dr. Raimundo Kulkamp e outro. EMBARGADO: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO. Dr. Mauro Marques Guilhon e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REEXAME DA MATÉRIA - O órgão jurisdicional só deve ser provocado para se manifestar sobre pontos verdadeiramente omissos ou contraditórios, nos termos do art. 535, do CPC e 897-A, da CLT. O propósito de reexame da matéria já examinada na decisão embargada não enseja o manejo de embargos declaratórios. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO RECLAMANTE, REJEITANDO-OS, POR NÃO HAVER OMISSÃO A SUPRIR OU CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

4. ACÓRDÃO 02711-2002-111-08-00-7 (2º T./ED/REXOFF RO 4667/2003). EMBARGANTE: WALBERÉ RIBAMAR SOEIRO. Dr. Álvaro Augusto dos Santos e outra. EMBARGADOS: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER - PARÁ. Dr. Alan Henrique Trindade Baista e outros. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos declaratórios se a decisão embargada não contém nenhum dos vícios referidos no art. 535 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU OBSCURIDADE A SANAR NO VENERANDO ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

5. ACÓRDÃO 00039-2003-004-08-00-X (2º T./ED/RO 5038/2003). EMBARGANTE: EDITORA GLOBO S/A. Dr. Cristiana Pinho Martins e outros. EMBARGADOS: GERSON BRAGA DOS SANTOS. Dr. Gilson Oliveira Faciola de Souza. A. J. FARO PORFIDA LTDA. PRONTO EXPRESS COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. Dr. Ináclides Holanda de Castro. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ERRO DE DIGITAÇÃO. Tendo havido engano na digitação do nome do reclamante/recorrido, apenas no corpo do relatório, não no cabeçalho, na capa dos autos ou na publicação do Acórdão, o equívoco pode ser esclarecido pela via de embargos, mas não importa em lacuna, contradição ou obscuridade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, PARA ESCLARECER O ERRO DE DIGITAÇÃO, APOSTANDO REJEITANDO OS EMBARGOS QUANTO AO MAIS, POR NÃO HAVER LACUNA A SUPRIR, OU CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

6. ACÓRDÃO 00554-2003-007-08-00-9 (2º T./ED/RO 5044/2003). EMBARGANTES: BASA - BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dra. Odáise Cristina Picanço Benjamim. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dra. Maria da Graça Meira Abnader e outros. EMBARGADO: THEMISTOCLES MENDES CORRUIA. Dr. Francisco Soares Napoleão e outros. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração, quando não verificadas no V. Acórdão embargado, quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 897-A, da CLT, e 535, do CPC. PREQUESTIONAMENTO. Quanto ao prequestionamento, deve estar direcionado para omissão de ponto que tenha sido abordado nas razões recursais não apreciadas pela decisão, segundo entendimento do Enunciado nº 297, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR, POR INEXISTIR PREQUESTIONAMENTO A FAZER NA DECISÃO EMBARGADA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

RITO ORDINÁRIO

7. ACÓRDÃO 00954-2003-008-08-00-0 (2º T./AI 5397/2003). AGRAVANTE: HAILTON JOSÉ BARBOSA DA SILVA. Dr. Cristiano Paus de Castro e outros. AGRAVADA: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS. Dr. Rosilene Soares Ferreira e outros. PROLATORA: Juíza Elizabeth Newman.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Deve ser confirmado o despacho agravado que negou seguimento ao recurso porque as razões recursais foram apresentadas em fotocópia, sem o original, contrariando o art. 771, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR E PRESIDENTE, E PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXCELENTÍSSIMO JUÍZ VICE-PRESIDENTE, DOUTOR LUIZ ALBANO MIENNONÇA DE LIMA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. PROLATOR O ACÓRDÃO A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA ELIZABETH NEWMAN.

8. ACÓRDÃO 00431-2003-110-08-00-9 (2º T./RO 3204/2003). RECORRENTE: FRANCISCO DA CONCEIÇÃO BEZERRA. Dr. Alessandra Du Vallesse Costa Baista e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Alan Pereira Martins e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: HORAS IN ITINERRE. "O tempo despendido pelo empregado até o local de trabalho e para o seu retorno, por qualquer meio de transporte, não será computado na jornada de trabalho, salvo quando, tratando-se de local de difícil acesso ou não servido por transporte público, o empregador fornecer a condução" (§ 2º do art. 58, da CLT). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, CUSTAS, COMO NO 1º GRAU.

9. ACÓRDÃO 01968-2002-014-08-00-2 (2º T./REXOFF RO 3231/2003). RECORRENTE: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAN. Dr. Mary Lúcia Xavier Cohen. RECORRIDOS: ESDRAS GOMES E SILVA. Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. KIM ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: I - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA, ENTE PÚBLICO, TOMADOR DOS SERVIÇOS. Comprovada, nos autos, que o Município atuava como autêntico tomador de serviços e, ficando evidenciado o inadimplemento de obrigações trabalhistas por parte da empresa prestadora dos serviços, empregadora do reclamante, há que ser condenada de forma subsidiária o tomador dos serviços, nos termos do Enunciado nº 331, IV, do Colendo TST. II - REVELIA, CONFISSÃO FICTA. Com a revelia, presume-se verdadeiros os fatos alegados na petição inicial e que ficaram incontestados (artigos 844 da CLT, 302 e 319 do CPC). Com o não comparecimento da reclamada, estabeleceu-se no processo a confissão presumida que, entretanto, não é prova absoluta contra a parte, pois a convicção do julgador é formada também com base nos demais elementos probatórios existentes nos autos. (Rexoff/Ro-2322/2003, Rel. Herbert Matos, publicado no DOE em 22.08.2003). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO; SEM DIVERGÊNCIA, CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO RECLAMANTE E REJEITAR AS ARGÜÇÕES DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA EM RAZÃO DA MATÉRIA E DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, OBJETOS DA REMESSA DE OFÍCIO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR A CORREÇÃO TÉCNICA NA PARTE DISPOSITIVA DA R. SENTENÇA, QUANTO À FIXAÇÃO DA DATA DA EXTINÇÃO DO PACTO DO RECLAMANTE, ONDE FOI EQUIVOCAMENTE CONSIDERADO COMO TENDO OCORRIDO NO DIA 20.11.1995, ENQUANTO QUE, NA VERDADE, OCORRERAM EM 15.10.2001, CONSOANTE CONSTOU DA R. SENTENÇA, À FL. 106, E NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO DO PRESENTE ACÓRDÃO; AINDA NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA DE OFÍCIO, FICANDO VENCIDA A EXMª JUÍZA ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, QUANTO AO VALOR DA INDENIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO QUE ENTENDE DEVA SER FIXADA EM 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS; UNANIMEMENTE, CONSIDERAR PRÉ-QUESTIONADOS OS DISPOSITIVOS CUJA VIOLAÇÃO FOI SUSCITADA NAS RAZÕES RECURSAIS DO MUNICÍPIO, A SABER: ART. 5º, II, E ART. 21, XXIV, DA CF/88; ART. 320, II, 48, 350 E 359 E PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC; E AINDA, ART. 71, DA LEI Nº 8.666/1993; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

10. ACÓRDÃO 01308-2003-905-08-00-5 (2º T./REXOFF RO 3901/2003). RECORRENTE: MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Marcelo Ferreira Leal. RECORRIDO: RAIMUNDO CARLOS MARQUES DOS SANTOS. Defensora Pública: Dr. Heloisa Melissa Mira Machado. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: NULIDADE PROCESSUAL - COMPETÊNCIA FUNCIONAL. Com o desmembramento dos municípios de Serra do Navio e Macapá em 22.06.1993, a jurisdição trabalhista, originariamente, é de uma das varas do trabalho de Macapá. Assim, se o feito tramitou perante o juízo incompetente, devem ser declarados nulos todos os atos processuais, inclusive a petição inicial, e remetidos os autos ao Serviço de Distribuição dos Feitos de Macapá, a fim de que providencie a distribuição do feito ao juízo competente, para instrução e julgamento como entender de direito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO MUNICÍPIO RECLAMADO, PORQUE INTIPESTIVO, CONSIDERANDO PREJUDICADAS CONTRA-RAZÕES DO RECLAMANTE; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUÍZ LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, EM CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO; SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, SUSCITADA DE OFÍCIO PELO EXMº JUÍZ RELATOR, E DECLARAR NULOS TODOS OS ATOS PRATICADOS NESTE PROCESSO, EXCLUSIVAMENTE A PETIÇÃO INICIAL, DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS AO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE MACAPÁ, A FIM QUE PROVIDENCIE A DISTRIBUIÇÃO AO JUÍZO COMPETENTE, PARA

INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DA AÇÃO, COMO ENTENDER DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

11. ACÓRDÃO 00942-2003-101-08-00-X (2º T./RO 4549/2003). RECORRENTE: LUIZ PAULO RAMOS BRITO. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDA: SETANAV - SERVIÇOS DE TRANSPORTE E APOIO A NAVEGAÇÃO LTDA. Dr. Francisco de Assis Carvalhos Rodrigues. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: CARTEIRA DE TRABALHO, ANOTAÇÕES, PRESUNÇÃO RELATIVA. "As anotações apostas pelo empregador na carteira profissional do empregado não geram presunção 'juris et de jure', mas apenas 'juris tantum'" (Enunciado nº 12, do C. TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, CUSTAS, COMO NO 1º GRAU.

12. ACÓRDÃO 00916-2002-105-08-00-6 (2º T./RO 4635/2003). RECORRENTES: ATLÂNTICO HOTÉIS E TURISMO LTDA. Dr. Eliezer Leão Gonzales e outros e GERSON CARLOS GOMES CORRÊA. Dr. Antônio Nazareno Lima dos Santos e outra. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: DANO MORAL, INDENIZAÇÃO. Cabível a indenização por dano moral quando demonstrado que a reclamada imputou ao reclamante a prática do crime de furto, não provado no processo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, ARGÜIDA PELA DEMANDADA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA, PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE A INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, NO VALOR FIXADO PELO MM. JUÍZO DE 1º GRAU, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS, CUSTAS DE R\$ 124,80 (CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$ 6.240,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

13. ACÓRDÃO 01230-2003-202-08-00-2 (2º T./REXOFF RO 4682/2003). RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa e outros. RECORRIDOS: CARLOS NEVES DA COSTA. Dr. Franklin Carvalho Macedo. COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO INVÁLIDA, INTERMEDIÇÃO IRREGULAR DE MÃO-DE-OBRA AO ENTE PÚBLICO, FALSA SOCIEDADE COOPERATIVA. O conceito de trabalhador não se confunde com o de um cooperado. O vínculo do verdadeiro cooperado se forma com a cooperativa e não com o tomador de serviços. O inverso, ou seja, quando é o "cooperado" que se vincula a um tomador, prestando-lhe serviços em cooperativa, desvirtua a natureza jurídica daquele, evidenciando a existência da relação de emprego. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO, VENCIDO O EXMº JUÍZ LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI; SEM DIVERGÊNCIA, CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO RECLAMADO E PROCLAMAR A COMPETÊNCIA MATERIAL DESTA JUSTIÇA PARA APRECIAR E JULGAR A PRESENTE DEMANDA; A UNANIMIDADE, REJEITAR O PEDIDO DE EXCLUSÃO DA LIIDE FORMULADO PELO MUNICÍPIO RECLAMADO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONSOANTE OS FUNDAMENTOS INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, FIXADAS APENAS À PRIMEIRA RECLAMADA, JÁ OBSERVADO O ART. 790-A, DA CLT.

14. ACÓRDÃO 00195-2003-103-08-00-2 (2º T./AP 4684/2003). AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Procuradora: Dr. Maria das Graças de Oliveira Carvalho. AGRAVADA: SERVINORTE - SERVIÇOS GERAIS LTDA. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - BASE DE INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NAS DECISÕES E ACÓRDOS JUDICIAIS TRABALHISTAS - DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES RELATIVOS ÀS PARCELAS REMUNERATÓRIAS E ÀS INDENIZATÓRIAS. A Lei nº 8.212/91, no parágrafo único do seu art. 43, ao estabelecer sobre a base de incidência da contribuição previdenciária, exige fiquem discriminados o valor correspondente às parcelas de natureza remuneratória e o relativo às de caráter indenizatório. Somente na falta dessa discriminação é que haverá incidência sobre o valor total apurado em liquidação de sentença ou sobre o valor do acordo homologado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, AFASTANDO A ARGÜÇÃO DE PRECLUSÃO, SUSCITADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

15. ACÓRDÃO 00104-2003-014-08-00-4 (2º T./RO 4696/2003). RECORRENTES: CARLOS ALBERTO PACHECO DE VILHENA. Doutora Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Doutora Mildred Lima Pitman e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: PRESCRIÇÃO, INTERRUPÇÃO, AJUIZAMENTO DE RECLAMAÇÃO ANTERIOR. Nos termos do Enunciado 268 do C. TST, o ajuizamento de reclamação interrompe a prescrição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E INÉPCIA DA INICIAL, À FALTA DE AMPARO LEGAL, SUSCITADA PELO BASA EM SEU APELO

ADESIVO; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR TOTAL PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE PARA, MODIFICANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, AFASTAR A PRESCRIÇÃO, DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS À MM. VARA DE ORIGEM, PARA QUE JULGUE OS PEDIDOS DA EXORDIAL, COMO ENTENDER DE DIREITO, NOS TERMOS DOS FUNDAMENTOS.

16. **ACÓRDÃO 00353-2001-013-08-00-1 (2º T./AP 4766/2003).** AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros. AGRAVADOS: CLÁUDIO AUGUSTO GAZIEL TELIXEIRA, JORGE EVANDRO DE ARAÚJO RODRIGUES, JORGE SERRA DE ALMEIDA, LUIZ FERNANDO GALIZA DOS SANTOS, NORBERTO BRAMATTI, OSMAR DUARTE DE ARAGÃO JÚNIOR e ROBERTO PIRES MONTEIRO. Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: **AGRAVO DE PETIÇÃO - INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE.** Se ficar evidente que a intenção da parte, indiscutivelmente, era opor embargos à execução, tanto que insistia na intimação da efetivação da penhora para que lhe fosse assegurado o prazo específico de 5 (cinco) dias para a oposição, não será possível aplicar ao caso o princípio da fungibilidade. Além do mais, não houve engano quanto à nomenclatura do recurso porque em nenhum momento a parte teve dúvida quanto ao procedimento a ser utilizado. Agravo improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

17. **ACÓRDÃO 00998-2003-005-08-00-1 (2º T./REXOFF RO 4975/2003).** RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ (SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO). Procuradora do Estado: Dr. Elody Nassar de Alencar. RECORRIDO: CARLOS MAGNO FREITAS DA CÂMARA. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: 1 - **FGTS, PRESCRIÇÃO.** É trintenário o prazo prescricional do FGTS, consoante art. 23, § 5º, da Lei nº 8.056/90, art. 55 do Decreto nº 99.784/90 e Enunciado 95 do Col. TST. II - **MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO, LEVANTAMENTO DO FGTS.** Admite-se o levantamento do FGTS aos empregados da entidade pública que, por força de legislação passaram ao regime estatutário, sob pena de não o fazendo, haver ofensa ao princípio do direito adquirido, assegurado na Constituição Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO EXMª JUIZ LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, QUE NÃO CONHECE DA REMESSA EM FACE DA LIMITAÇÃO DO VALOR, EM CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO; UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO E DE INÉPCIA DA INICIAL, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMª JUIZ LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, QUE ENTENDE APLICÁVEL A PRESCRIÇÃO BIPENAL AO PLEITO RELATIVO AOS DEPÓSITOS DO FGTS, AFASTAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO SUSCITADA NO RECURSO VOLUNTÁRIO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS, MANTENDO A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

18. **ACÓRDÃO 01639-2000-014-08-00-X (2º T./AP 5182/2003).** AGRAVANTE: OSIMARY SANTOS DA SILVA. Dr. David Cruz Araújo e outra. AGRAVADA: ABRAHÃO OTUOH & CIA. LTDA. Dr. Rosilene Soares Ferreira e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: **AGRAVO DE PETIÇÃO, DÉBITOS TRABALHISTAS - ATUALIZAÇÃO.** Os débitos trabalhistas devem ser corrigidos até a data do efetivo pagamento ao exequente, consoante o inserido no artigo 39 e seus parágrafos da Lei nº 8.177/91. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO PELA NÃO OBSERVÂNCIA DO § 1º DO ART. 897 DA CLT, SUSCITADA PELA AGRAVADA EM CONTRA-RAZÕES, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO O R. DESPACHO AGRAVADO, DETERMINAR A ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO DA EXEQUENTE ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, COM DEDUÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS E COBRANÇA DO SALDO DEVEDOR, CONFORME FUNDAMENTOS.

19. **ACÓRDÃO 00758-2003-110-08-00-0 (2º T./RO 5257/2003).** RECORRENTE: MANOEL EDISSON DE FREITAS. Dr. Alessandra Du Vallesse Costa Batista e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Alan Pereira Martins e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: **HORAS "IN ITINERE" - INEXISTÊNCIA.** O direito à inclusão na jornada de trabalho do tempo despendido em transporte da empresa no percurso residência-trabalho (horas "in itinere"), só pode ser reconhecido se, efetivamente, não houver alternativa razoável de transporte que faça o trabalhador chegar a tempo ao seu local de serviço. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA, INCLUSIVE, QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME FUNDAMENTOS, CUJA ISENÇÃO CONCEDIDA, FICA MANTIDA POR EQUIDADE.

20. **ACÓRDÃO 01654-2003-201-08-00-0 (2º T./RO 5292/2003).** RECORRENTE: NORBERGEL VIGLIANZA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. Dr. João de Lima Guerreiro Souza e outro. RECORRIDO: FERNANDO BRITO DE OLIVEIRA. Dr. Edward Santos Juarez. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: **RESCISÃO INDEBITA, RIGOR EXCESSIVO.** A falta do empregador prevista no art. 483, "b" da CLT pode ocorrer quando há múltiplas punições disciplinares injustificadas por inocorrência de cometimentos faltosos ou mesmo pela desproporcionalidade entre estes e a penalidade aplicada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL

DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A R. SENTENÇA, INCLUSIVE, QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME FUNDAMENTOS.

21. **ACÓRDÃO 00824-2003-004-08-00-2 (2º T./RO 5402/2003).** RECORRENTE: AFONSO MARÇAL & CIA. LTDA. Dr. Benedito Marques da Rocha e outros. RECORRIDO: JORGE EDILSON DINIZ DE SOUZA. Dr. Solon Couto Rodrigues Filho e outro. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: **RELAÇÃO DE EMPREGO, RECONHECIMENTO.** Desde que alegada pela Reclamada a condição do Reclamante de trabalhador autônomo, compete à ocupante do pólo passivo a prova do regime diverso do contrato de trabalho subordinado. Se não se desincumbe desse ônus, correta a decisão que proclama o liame empregatício. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA; NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE, QUANTO ÀS CUSTAS.

22. **ACÓRDÃO 00533-2001-008-08-00-8 (2º T./AP 5414/2003).** AGRAVANTE: FRANCISCO LEAL FERREIRA. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros. AGRAVADA: NAVEGAÇÃO ASSIEF LTDA. Dr. José Ronaldo Vieira e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: ACORDO JUDICIAL, COMPENSAÇÃO NÃO AVENÇADA, IMPOSSIBILIDADE, COISA JULGADA. O acordo deve ser cumprido no prazo e nas condições estabelecidas, conforme art. 835, tendo força de decisão irrecorrível, como reza o parágrafo único do art. 831, ambos da CLT. Assim sendo, se a executada, já na fase de execução, após ter sido citada dos últimos cálculos, onde foi deduzido o valor do depósito recursal levantado pelo exequente, que consta expresso no mandado de citação (fls. 172), restando um saldo remanescente de cerca de R\$-14.000,00, após manejar as medidas cabíveis contra os cálculos, ou seja, os embargos à execução e o agravo de petição, e depois de devidamente julgadas, tendo sido reformados os cálculos, resolveu celebrar acordo para quitar o processo, pagando R\$-7.000,00 ao exequente, não pode alegar ignorância quanto à importância levantada antes da citação, prestando dedução do valor acordado. Agravo a que se dá provimento, para que seja pago o valor integral do acordo, em respeito à coisa julgada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO O R. DESPACHO AGRAVADO, DETERMINAR SEJA PAGO AO AGRAVANTE O SALDO REMANESCENTE DO VALOR CONCILiado, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

23. **ACÓRDÃO 01889-2002-004-08-00-4 (2º T./RO 5465/2003).** RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Cezar Escócio da Faria Júnior e outros e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAE. Dr. Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e JOSÉ AUGUSTO DE PAULA. Dr. Hermínio Luiz da Silva e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: **ABONO APOSENTADOS DO BASA.** Os aposentados e pensionistas do Banco da Amazônia S/A fazem jus ao abono, assegurado em norma coletiva, em favor dos empregados em atividade, em razão da natureza salarial dessa vantagem, à luz do art. 457, § 1º, da CLT, sob pena de perda de seu poder aquisitivo, negativa da cidadania e odiosa discriminação, repudiada pelo direito natural e pela Constituição da República. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS DOS RECLAMADOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO, FORMULADO PELO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA; NÃO CONHECER DA PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA DO TRABALHO, À LUZ DO ART. 836, DA CLT; REJEITAR A PRELIMINAR DE ILLEGITIMIDADE PASSIVA, SUSCITADAS PELO BASA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO PRIMEIRO GRAU.

24. **ACÓRDÃO 01030-2003-107-08-00-3 (2º T./RO 5493/2003).** RECORRENTE: MADEIREIRA JACARÉ INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA. Dr. Leslie Fernanda Fernandes Franchetti. RECORRIDO: FAGNO SANTOS DA SILVA. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: **AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, REVELIA EFETIVA.** Ainda que ocorra a revelia do Consignatário Empregado, se os fatos narrados na inicial não forem, em seu aspecto jurídico, suficientes para justificar o efeito liberatório do depósito, a ação pode ser julgada improcedente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A R. SENTENÇA, INCLUSIVE, QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME FUNDAMENTOS.

25. **ACÓRDÃO 00216-2003-115-08-00-X (2º T./RO 5507/2003).** RECORRENTES: LUCIVAL SOUSA LOPES. Dr. Manoel Pedro Lopes de Sousa e outros, OTACÍLIO LOPES PINHEIRO e MARGARIDA MARIA BARBOSA PINHEIRO. Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: 1 - **DESOCUPAÇÃO DE IMÓVEL RURAL PELO EMPREGADO, PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.** O processo trabalhista prima pelos princípios da simplicidade, do anti-formalismo, observados, naturalmente, princípios maiores inerentes ao exercício da ampla defesa, de modo a não haver nulidade da sentença que, acolhendo pedido formulado na defesa, determina que, extinto o contrato de trabalho, o trabalhador desocupe o imóvel conforme previsto na Lei 5.889/73; II - **SALÁRIO FAMÍLIA, PEDIDO NÃO CONTESTADO.** Embora o trabalhador não tenha satisfeito todas as exigências contidas na lei previdenciária, desde que não contestado o pedido feito com base em competentes certidões, o pedido deve ser acolhido, pois, o pleito reveste-se de natureza indenizatória e está sendo deduzido perante o ex-empregador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO

RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE; NÃO CONHECER DO RECURSO ADESIVO E DAS CONTRA-RAZÕES DOS RECLAMADOS POSTO QUE INTIMATIVOS; REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE DA SENTENÇA E DO PROCESSO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO, EM PARTE, AO APELO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A MULTA DO ART. 467 DA CLT NO QUE CONCERNE ÀS FÉRIAS SIMPLES DOS PERÍODOS DE 1997/1998 A 2001/2002 ACRESCIDAS DE 1/3, BEM COMO, SETE (07) QUOTAS DE SALÁRIO FAMÍLIA, CONFORME CERTIDÕES DE NASCIMENTO APRESENTADAS E NA FORMA DA LEI, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, ACRESCIDOS DE JUROS E CORRÇÃO MONETÁRIA, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE, QUANTO ÀS DEDUÇÕES PARA O IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, NO QUE COUBER, JÁ DETERMINADAS PELO JUÍZO DE ORIGEM, ELEVANDO-SE AS CUSTAS PARA R\$-180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$-9.000,00 (NOVE MIL REAIS), CONFORME FUNDAMENTOS.

26. **ACÓRDÃO 00514-2003-012-08-00-2 (2º T./RO 5509/2003).** RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves e outros. RECORRIDOS: CLÁUDIO DA SILVA GARCIA. Dr. Sebastião Pinheiro da Silva. KV INSTALAÇÕES LTDA. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: **APLICAÇÃO DA MULTA DO ART. 467 DA CLT, INSTAURAÇÃO DA CONTROVÉRSIA.** Ao negar a relação de emprego cumpre à Reclamada, também opor resistência, se for o caso, às parcelas e aos valores pleiteados, ainda que afirme ter celebrado contrato de absorção de mão-de-obra de modo indireto, haja vista que, ao assim proceder, deveria ter agido com o devido zelo, procurando fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas por sua contratada perante terceiros, à medida em que não está desvinculada das regras vigentes sobre responsabilidade constitucional (art. 37, § 6º/CF), civil (art. 186/NCC) e trabalhista (art. 455/CLT), e ainda, a teor do Enunciado nº 331, IV, do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA DO 1º GRAU, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

27. **ACÓRDÃO 01006-2003-004-08-00-7 (2º T./RO 5534/2003).** RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL. Doutora Gabriela Resque Neves e outros. RECORRIDOS: ELIZABETH COSTA DE ALMEIDA, ELIEZER NAZARE DOS SANTOS SILVA, SÔNIA MARIA MORAES PIRES e RAIMUNDO DOS SANTOS MONTEIRO. Doutora Doralce Melo Aguiar. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: **COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - 40% SOBRE O FGTS - LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001.** A Justiça do Trabalho é competente para julgar pedidos de diferenças de adicional de quarenta por cento dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, tendo em vista que o objeto da reclamatória desta gira em torno de típica obrigação patronal, isto é, o pagamento do adicional devido pelo empregador na despedida imotivada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE ILLEGITIMIDADE PASSIVA; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES REVISOR E MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A DIFERENÇA DA MULTA DE 40% (QUARENTA POR CENTO) SOBRE O MONTANTE DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, APURADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, RELATIVOS AOS PLANOS VERÃO E COLLOR I, JULGANDO OS PEDIDOS TOTALMENTE IMPROCEDENTES, SEM DIVERGÊNCIA, INDIFFERIR O PEDIDO DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, FORMULADO PELA RECLAMADA, À FALTA DE AMPARO LEGAL, INVERTER O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, COMINANDO CUSTAS PELOS RECLAMANTES NO IMPORTE DE R\$1.615,66, CALCULADAS SOBRE O VALOR FIXADO PARA A CONDENAÇÃO DE R\$80.783,30, DAS QUAIS FICAM ISENTOS EM RAZÃO DA CONCESSÃO DA JUSTIÇA GRATUITA PELO JUÍZO A QUO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

28. **ACÓRDÃO 01437-2002-203-08-00-2 (2º T./RO 5542/2003).** RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Márcia Vânia Maria Paes da Consolação e outros. RECORRIDO: EDMILSON MARQUES CRUZ. Dr. Eliene Gonçalves Lima No. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: **PROVA LAUDO PERICIAL.** A aferição do valor probante dos laudos técnicos apresentados, para o deslinde da questão, está sujeita ao princípio do livre convencimento do Juízo, como tal previsto no art. 131, do CPC que, pode não se ouvir nos mesmos, caso não se convença da veracidade de suas conclusões ou de que as mesmas se aplicam ao caso do reclamante, baseando-se no disposto no art. 442 do CPC, pois o Juízo dispõe do direito de apreciar livremente a prova pericial e desprezá-la, desde que mencione os motivos de sua convicção, aplicando-se a persuasão racional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS FIXADAS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

29. **ACÓRDÃO 00856-2003-117-08-00-2 (2º T./RO 5631/2003).** RECORRENTE: FAZENDA BALZA (LÁZARO GONÇALVES BARBOSA). Dr. Leslie Fernanda Fernandes Franchetti e outros. RECORRIDO: JÚLIO CARLOS DE ARAÚJO. Dr. Gerson Vilhena Gonçalves de Matos e outro. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: **REVELIA E CONFESSÃO FICTA, DESNECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO PESSOAL DO RECLAMADO.** No processo trabalhista, conforme estabelece o art. 841, § 1º, da CLT, presume-se cumprida a notificação com a sua

entrega no endereço da empresa, competindo ao Reclamado provar o não recebimento ou atraso deste, sem culpa sua. Se não o fizer, não há ilegalidade na revelia decretada e consequente confissão aplicada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO POR INTEMPESTIVIDADE FORMULADA EM CONTRA-RAZÕES; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, INDEFERINDO O PEDIDO DE CONDENAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ FORMULADO PELO RECORRIDO EM CONTRA-RAZÕES, CONFORME FUNDAMENTOS.

30. ACÓRDÃO 01400-2003-111-08-00-1 (2º T./RO 5656/2003). RECORRENTE: ADRIANO SOUZA BARROS. Dr. Fátima Zeni de Souza e outros. RECORRIDOS: COLÉGIO INSIGHT LTDA. ROSA MARIA DE HOLANDA OLIVEIRA, JOANIR DE SOUSA CUNHA. Dr. Edir de Sousa Brígida. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: PROFESSOR, RELAÇÃO DE EMPREGO, INEXISTÊNCIA. Não é empregado quem presta serviço esporádico a uma instituição de ensino de pequeno porte, ministrando aulas, sem se fixar à fonte de rendimento e sem possuir habilitação legal ou registro no Ministério da Educação, pressupostos indispensáveis para o exercício remunerado do magistério em estabelecimentos particulares, nos termos do art. 317, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO À FIXAÇÃO E ISENÇÃO DAS CUSTAS, FAZENDO-LHE APENAS UM REPARO TÉCNICO, PARA JULGAR A RECLAMAÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

31. ACÓRDÃO 01673-2002-003-08-00-2 (2º T./RO 5682/2003). RECORRENTE: SIDNEY DOS SANTOS OLIVEIRA. Dr. Gilson Oliveira Faciola de Souza. RECORRIDOS: EDITORA GLOBO S/A. Dr. Cristiana Pinho Martins e outros e PRONTO EXPRESS COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. Dr. Israelides Holanda de Castro e A. J. FARO PORFIDA. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO, INEXISTÊNCIA, REVELIA E CONFISSÃO FICTA, PREVALÊNCIA DA REALIDADE. A despeito da confissão ficta aplicada à reclamada, se o juízo verificou que os fatos alegados na inicial sobre a prestação de serviço foram contrariados pelo depoimento do reclamante, impossível o reconhecimento da existência do contrato de trabalho, devendo prevalecer a verdade real, aplicando-se também a regra do art. 320, I, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO À ISENÇÃO DAS CUSTAS DEFERIDAS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

32. ACÓRDÃO 00395-2003-013-08-00-4 (2º T./RO 5856/2003). RECORRENTES: GERALDO BORGES DA SILVA, HILMA SANTOS GARVALHO, MARIA HELENA LIMA DE BRITO, MARIA WILMA DOS SANTOS GONÇALVES, MARLENE PAZ DA SILVA, ORLANDO THADEU PONTES TAVERNARD, RAIMUNDA EDNA GUEDES PINTO GUIMARÃES. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outro. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Cristiano Coutinho de Mesquita e outros e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Rosane Patrícia Pires da Paz e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: ABOBO, EXTENSÃO AOS APOSENTADOS. A CAPAF foi criada com o objetivo de assegurar aos aposentados uma equivalência remuneratória, a fim de receberem como se estivessem trabalhando. O abono concedido por sentença normativa, em dissídio coletivo, ao pessoal da ativa, deve estender-se aos aposentados, não importando se possui ou não natureza salarial, o que é irrelevante, tendo em vista o objetivo da CAPAF que é assegurar aos jubilados uma equivalência remuneratória ao pessoal da ativa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS RECLAMANTES E PELOS RECLAMADOS, E REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM RAZÃO DA MATÉRIA, E ILLEGITIMIDADE DE PARTE DO BASTA, POR FALTA DE AMPARO NA LEI; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO BASTA; TAMBÉM À UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DA CAPAF PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR QUE A INCIDÊNCIA DOS DESCONTOS RELATIVOS À CAPAF SEJA NO MESMO PERCENTUAL PRATICADO NOS CONTRACHQUES DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO APELO DOS RECLAMANTES, PARA CONCEDER A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, DETERMINANDO O PAGAMENTO DO VALOR ESTIMADO PARA CADA RECLAMANTE, APÓS CALCULADOS OS DESCONTOS LEGAIS, MEDIANTE A EXPEDIÇÃO DE MANDADO, ATRAVÉS DE CARTA DE SENTENÇA, CONFIRMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS FIXADAS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

33. ACÓRDÃO 00182-1995-004-08-00-0 (2º T./AP 5894/2003). AGRAVANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Micheline Antunes Esteves e outros. AGRAVADOS: ANTONIO CARLOS ANGELIM DOS SANTOS, JOSÉ LUIZ SANTOS, JORGE LUIZ PEREIRA FREITAS e ALVARO DE JESUS SANTOS BARROS. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outro. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: AGRADO DE PETIÇÃO - NÃO CONHECIMENTO POR FALTA DE DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DA MATÉRIA E DOS VALORES IMPUGNADOS. Se a parte afirma que há incorreções no cálculo, tem o dever de apontá-las com precisão, dizer onde está o erro e demonstrar o valor que entende ser o correto, e isto também deve ser feito nas razões do agravo de petição, sendo inadmissível que faça simples referência a demonstrativo antes apresentado, dizendo

que faz parte integrante do agravo, pois, sendo a delimitação justificada das matérias e dos valores impugnados, um pressuposto recursal objetivo e específico do agravo de petição, conforme estabelece o § 1º do art. 897 da CLT, não será suficiente, para que seja considerada cumprida, que a indicação expressa dos valores impugnados haja sido feita apenas nos embargos à execução, pois o exame destes compete ao juízo da execução. O requisito da delimitação justificada representa, também, um pressuposto de admissibilidade específico do agravo de petição e, na sua falta, o recurso não será conhecido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA EXECUTADA, POR FALTA DE DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DA MATÉRIA E DOS VALORES IMPUGNADOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

34. ACÓRDÃO 00785-2003-105-08-00-8 (2º T./REXOFF 5951/2003). RECLAMANTE: ALSERMAN JOSÉ DA SILVA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Otávio da Costa. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: CONTRATO DE TRABALHO, VALIDADE, É válido e produz todos os efeitos legais o contrato de trabalho do pessoal da administração pública que não se submeteu ao concurso público, quando celebrado antes de 05.10.1988. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ VICENTE VICENTE CASTIGLIONI, EM CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS ASPECTOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

35. ACÓRDÃO 00282-2003-203-08-00-8 (2º T./RO 6071/2003). RECORRENTE: JARI CIBULOSE S/A. Dr. Márcia Vânia Maria Paes da Consolação e outros. RECORRIDOS: VITONIO NUNES. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lelis e outro e VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - EMPRESA CLIENTE - Verificada a culpa in eligendo da tomadora de serviços, responde ela pelas obrigações trabalhistas contraídas pela prestadora de serviços perante o empregado, ainda que de forma subsidiária, à aplicabilidade do disposto nos arts. 159 do Código Civil e 455 da CLT, bem como item IV do Enunciado nº 331 do Colendo TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA INICIAL E NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA, À FALTA DE AMPARO NA LEI; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

36. ACÓRDÃO 01563-2002-002-08-00-4 (2º T./RO 6149/2003). RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. César Escócio de Faria Jr. e outros e BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASTA. Dr. Eric Quimela Smith e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e ABÍLIO CÉSAR CANSAGA PRESTES e OUTROS. BENEDITA DIAS DA COSTA, DALCINA GARCIA RODRIGUES, HENRIQUE NUNES CUTRIM, HILÁRIO ÁPIO RODRIGUES DE MORAES, JOSÉ PAULO PEREIRA MACAMBIRA, MARIA LÚCIA FERREIRA HIDAKA, MYRIAN PINHEIRO DE ALMEIDA, ORLANDO AUGUSTO DE CARVALHO GOMES, VÂNIA MARIA DA PONTE SOUZA PRADO. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outro. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: ABOBO, EXTENSÃO AOS APOSENTADOS. A CAPAF foi criada com o objetivo de assegurar aos aposentados uma equivalência remuneratória, a fim de receberem como se estivessem trabalhando. O abono concedido por sentença normativa, em dissídio coletivo, ao pessoal da ativa, deve estender-se aos aposentados, não importando se possui ou não natureza salarial, o que é irrelevante, tendo em vista o objetivo da CAPAF que é assegurar aos jubilados uma equivalência remuneratória ao pessoal da ativa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS RECLAMADOS E REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM RAZÃO DA MATÉRIA E DE ILLEGITIMIDADE DE PARTE DO BASTA, POR FALTA DE AMPARO NA LEI; NO MÉRITO, REJEITAR A PREJUDICIAL DE COISA JULGADA, SUSCITADA PELA CAPAF, À FALTA DE AMPARO LEGAL, E NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS ASPECTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS FIXADAS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

37. ACÓRDÃO 01018-2002-012-08-00-5 (2º T./RO 6318/2003). RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASTA. Dr. César Escócio de Faria Júnior e outros e CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF. Dr. Maria da Graça Meira Abnader e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e JOSÉ RAIMUNDO MARQUES PIMENTEL, MARIA JÚLIA DE MORAES TEIXEIRA, REINALDO DOURADO DA FONSECA. Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: ABOBO, EXTENSÃO AOS APOSENTADOS. A CAPAF foi criada com o objetivo de assegurar aos aposentados uma equivalência remuneratória, a fim de receberem como se estivessem trabalhando. O abono concedido por sentença normativa, em dissídio coletivo, ao pessoal da ativa, deve estender-se aos aposentados, não importando se possui ou não natureza salarial, o que é irrelevante, tendo em vista o objetivo da CAPAF que é assegurar aos jubilados uma equivalência remuneratória ao pessoal da ativa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, NÃO CONHECER DA PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA, SUSCITADA PELA CAPAF, PORQUE MATÉRIA JULGADA PELO RO 2º T 2044/2003 (Fls. 154/159), E REJEITAR A PRELIMINAR DE ILLEGITIMIDADE DE PARTE DO BASTA, POR FALTA DE AMPARO NA LEI; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PREJUDICIAL DE COISA JULGADA INVOCADA PELO BASTA E PELA CAPAF, E NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS ASPECTOS, INCLUSIVE

QUANTO ÀS CUSTAS FIXADAS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

38. ACÓRDÃO 00595-2003-115-08-00-8 (2º T./AI 6012/2003). AGRAVANTE: FERNANDA GOMES DOS ANJOS. Dr. Regis do Socorro Trindade Lobato. AGRAVADA: JOELMA CUNHA DE CASTRO. Dr. Nelson Bordallo Farias. RELATOR: Juiz Marcus Maia. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRADO DE INSTRUMENTO, PORQUE OBSERVADOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; DESCONSIDERAR AS CONTRA-RAZÕES DE FLS. 20/21, PORQUE INTEMPESTIVAS; NO MÉRITO, CONSIDERANDO QUE A AGRAVANTE, AO INTERPOR O PRESENTE AGRADO DE INSTRUMENTO, DECLAROU ESTAR DESEMPREGADA E SEM CONDIÇÕES DE ARGAR COM OS ÔNUS DA RELAÇÃO PROCESSUAL SEM PREJUÍZO DE SEU SUSTENTO PRÓPRIO E DE SUA FAMÍLIA, ESTANDO AMPARADA PELA LEI Nº 7.115/83, PROCEDIMENTO QUE TAMBÉM ADOTOU AO PROPOR A MEDIDA CAUTELAR (PROCESSO 115-00021/2003), COMO SE VERIFICA ÀS FLS. 6 DOS AUTOS; CONSIDERANDO AINDA, QUE A LEI Nº 1.060/50, NO ART. 4º, ESTABELECE O BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA ÀQUELE QUE POR MEIO DE SIMPLES AFIRMAÇÃO EXPOR QUE NÃO ESTÁ EM CONDIÇÕES DE PAGAR AS CUSTAS, SEM PREJUÍZO PRÓPRIO OU DE SUA FAMÍLIA; CONSIDERANDO TAMBÉM, QUE NA JUSTIÇA DO TRABALHO A LEI Nº 5.584/70, EM SEU ART. 14, TRATA SOBRE A CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA AO TRABALHADOR CUJA SITUAÇÃO ECONÔMICA NÃO LHE PERMITA DEMANDAR, SEM PREJUÍZO DO SUSTENTO PRÓPRIO OU DA FAMÍLIA, E QUE A CLT TAMBÉM REGULOU O ASSUNTO EM SEU ART. 790, § 3º, AO DISPOR QUE "É FACULTADO AOS JUÍZES, ÓRGÃOS JULGADORES E PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DO TRABALHO DE QUALQUER INSTÂNCIA CONCEDER, A REQUERIMENTO OU DE OFÍCIO, O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA, INCLUSIVE QUANTO A TRASLADOS E INSTRUMENTOS, ÀQUELES QUE PERCEBEREM SALÁRIO IGUAL OU INFERIOR AO DOBRO DO MÍNIMO LEGAL, OU DECLARAREM, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTÃO EM CONDIÇÕES DE PAGAR AS CUSTAS DO PROCESSO SEM PREJUÍZO DO SUSTENTO PRÓPRIO OU DE SUA FAMÍLIA"; CONSIDERANDO ADEMAIS, QUE A LEI Nº 7.115/83 DISPÕE, EM SEU ART. 1º, QUE PARA A COMPROVAÇÃO DE POBREZA BASTA A DECLARAÇÃO PELO PRÓPRIO INTERESSADO OU POR PROCURADOR BASTANTE, QUE PODE SER FEITA A QUALQUER TEMPO E O JUÍZ NÃO PODE NEGÁ-LA, SOB PENA DE ESTAR FERINDO UM DIREITO COM PREVISÃO CONSTITUCIONAL (CF/88, ART. 5º, INCISO XXXIV); RECONHECIDO AO HIPOSSUFICIENTE; CONSIDERANDO POR FIM, A JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA NESTA EGRÉGIO SEGUNDA TURMA, A EXEMPLO DA DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO TRT AI 352/2001, DA LAVRA DO EXMº JUÍZ VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, DAR PROVIMENTO AO AGRADO DE INSTRUMENTO PARA, REFORMANDO O R. DESPACHO AGRAVADO, ISENTAR A AGRAVANTE DO PAGAMENTO DAS CUSTAS COMINADAS NA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO E DETERMINAR O PROCESSAMENTO DO SEU AGRADO DE PETIÇÃO, FICANDO DESIGNADO COMO REVISORA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, DEVENDO OS AUTOS SER REMETIDOS SUCESSIVAMENTE, AO RELATOR E REVISOR, APÓS O QUE, INCLUSIVE EM PAUTA PARA JULGAMENTO, FICA DISPENSADA A REMESSA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, TENDO EM VISTA QUE NÃO HÁ INTERESSE PÚBLICO, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 103 DO REGIMENTO INTERNO DESTE TRIBUNAL, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 30, DE 06 DE MARÇO DE 2003, CIENTES AS PARTES, POSTO QUE REGULARMENTE INTIMADAS.

39. ACÓRDÃO 01406-2003-014-08-00-X (2º T./AI 5946/2003). AGRAVANTE: FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - ASSIFAZ. Dr. Roberto Mendes Ferreira. AGRAVADO: RONALDO JOSÉ LOUREIRO MORAES. Dr. Deivison Cavalcante Pereira e outro. RELATOR: Juiz Herbert Matos. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRADO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, CONSIDERANDO QUE, DAR PROVIMENTO AO AGRADO DE INSTRUMENTO PARA DETERMINAR O PROCESSAMENTO DO SEU AGRADO DE PETIÇÃO, FICANDO DESIGNADO COMO REVISOR O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, DEVENDO OS AUTOS SER REMETIDOS SUCESSIVAMENTE, AO RELATOR E REVISOR, APÓS O QUE, INCLUSIVE EM PAUTA PARA JULGAMENTO, FICA DISPENSADA A REMESSA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, TENDO EM VISTA QUE NÃO HÁ INTERESSE PÚBLICO, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 103 DO REGIMENTO INTERNO DESTE TRIBUNAL, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 30, DE 06 DE MARÇO DE 2003, CIENTES AS PARTES, POSTO QUE REGULARMENTE INTIMADAS.

RITO SUMARÍSSIMO
40. PROCESSO 01069-2003-009-08-00-5 (2º T./RO 6198/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: WALBER NASCIMENTO VIEIRA. Dr. Antônio dos Santos Dias e outros. RECORRIDOS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Emanuel do Nascimento Batalha e outros. CIMENTO POTY S/A. Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Jr e outros. RELATOR: Juiz Marcus Maia. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, conhecer do recurso, porque observados os pressupostos de admissibilidade; no mérito, SEM DIVERGÊNCIA, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida, por seus próprios fundamentos, ressaltando-se que o recorrente não tem razão em pretender o pagamento de férias + 1/3, 13º salário, FGTS e recolhimentos à previdência, todos direitos observados pela entidade sindical, consoante demonstram os documentos juntados às fls. 46/48 e 52/81 dos autos, custas como no primeiro grau.

41. PROCESSO 01028-2003-009-08-00-9 (2º T./RO 6297/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A -

SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2003

CADERNO DO JUDICIÁRIO

CELPA, Dr. João Aparecido de Souza e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO FRANCIS FERREIRA GOMES. Dr. Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho. RELATOR: Juiz Marcus Maia. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, PORQUE OBSERVADOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; REJEITAR, PELAS RAZÕES EXPOSTAS NA R. SENTENÇA, A PRELIMINAR DE ILLEGITIMIDADE DE PARTE PASSIVA, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS E LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, CONSIDERANDO QUE O PRAZO PARA PLEITEAR A DIFERENÇA DA MULTA DE 40% RELATIVA AOS CRÉDITOS DO FGTS DE QUE TRATA A Lei Complementar Nº 110/2001 começa a fluir do lançamento, em conta vinculada, dos valores relativos a REFERIDOS expurgos inflacionários, e QUE NO presente caso, à luz do documento de fls. 09 dos autos, ocorreu em 10/07/2001, enquanto a presente reclamação trabalhista foi ajuizada em 02/07/2003, portanto dentro do biênio prescricional; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR E PRESIDENTE QUE MANTINHAM A SENTENÇA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE, ISENTA NA FORMA DA LEI.

42. PROCESSO 00922-2003-013-08-00-0 (2ª T./RO 6414/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: VALDEAIR FERNANDES DE OLIVEIRA. Dr. José da Rocha Moreira e outros. RECORRIDO: EPUNORTE ENGENHARIA LTDA. Dr. Carlos Valério dos Santos Neto. RELATOR: Juiz Marcus Maia. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, PORQUE OBSERVADOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

43. PROCESSO 00576-2003-010-08-00-1 (2ª T./RO 6452/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: IVANILDO RAMOS FERREIRA. Dr. Geraldo Fernandez Vasques e outros. RECORRIDO: M. M. FESTAS LTDA. Dr. Ronaldo Felipe Siqueira Soares. FÁBIO FERREIRA PACHECO. RELATOR: Juiz Marcus Maia. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, PORQUE OBSERVADOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, POR NÃO SE VISLUMBRAR O ALLEGADO CERCEAMENTO DE DEFESA, UMA VEZ QUE OS ELEMENTOS EXISTENTES NO PROCESSO, SOBRETUDO OS FATOS APRESENTADOS NO DEPOIMENTO DO PRÓPRIO RECLAMANTE, SÃO SUFICIENTES PARA O DESLINDE DA CONTROVÉRSIA; NO MÉRITO, CONSIDERANDO QUE O RECLAMANTE, AO INTERPOR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NÃO PROCEDEU COM MÁ-FÉ, MAS APENAS NA DEFESA DE SEUS INTERESSES NO PROCESSO; CONSIDERANDO, AINDA, QUE REFERIDOS EMBARGOS NÃO DEMONSTRAM O INTUITO DE PROTELAR O ANDAMENTO DO FEITO, MESMO PORQUE ESTA SERIA UMA ATITUDE INCOMPATÍVEL COM OS OBJETIVOS DA PARTE AUTORA EM UMA DEMANDA TRABALHISTA; CONSIDERANDO, POR FIM, QUE O RECLAMANTE, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI Nº 7.115/83, DECLAROU SER "POBRE NO SENTIDO DA LEI", CONFORME TERMO ANEXADO À EXORDIAL, ÀS FLS. 5 DOS AUTOS, DAR EM PARTE PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A MULTA E A INDENIZAÇÃO COMINADAS NA R. SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS; MANTER OS DEMAIS TERMOS DA R. DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU, JÁ CONCEDIDA A ISENTAÇÃO AO RECLAMANTE.

44. PROCESSO 01304-2003-007-08-00-6 (2ª T./RO 6475/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: ROSINALDO NAZARENO SILVA DOS SANTOS. Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA DE 1º GRAU, AFASTAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, E, NOS MOLDES DO ART. 515, §3º, DO CPC, APRECIAR O MÉRITO PROPRIAMENTE DITO, E, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES PRESIDENTE E MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. CUSTAS, PELO RECLAMANTE, COMO NO 1º GRAU, AO QUAL SE RATIFICA A ISENTAÇÃO JÁ DEFERIDA, POR EQUIDADE, CONFORME OS FUNDAMENTOS APRESENTADOS PELO EXM. JUÍZ RELATOR, ASSIM SINTETIZADOS: "DA QUESTÃO PREJUDICIAL - PRESCRIÇÃO BIENAL ENTENDO QUE A R. SENTENÇA DEVE SER REFORMADA. RESSALTO QUE NO PRESENTE FEITO NÃO SE DISCUTE QUANTO AO IMPLEMENTO DA CONDIÇÃO EXIGIDA PELA LC 10/2001, COM CELEBRAÇÃO DO TERMO DE ADESAO AO 'MAIOR ACORDO DO MUNDO', POIS O RECLAMANTE COMPROVOU NOS AUTOS QUE FORAM CREDITADOS OS VALORES A TÍTULO DE EXPURGOS INFLACIONÁRIOS CONSOANTE EXTRATO DE 'FGTS-CRÉDITOS COMPLEMENTARES-PLANOS ECONÔMICOS', À FL. 22, NO VALOR DE R\$2.424,41, DATADO DE 10.7.2001, ONDE CONSTA QUE A ADESAO OCORREU EM 01.10.2002 E NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA A ESSE RESPEITO, PELA PARTE ADVERSA. A MATÉRIA É CONHECIDA DESTA E. TURMA QUE JULGA PELO AFASTAMENTO DA PRESCRIÇÃO BIENAL AO CONSIDERAR QUE O MARCO INICIAL DO PRAZO NÃO É O DA DATA DA EXTINÇÃO DO PACTO LABORAL, MAS SIM A DATA DO RECONHECIMENTO DO DIREITO E DO CONSEQÜENTE DEPOSITO DAS DIFERENÇAS EM CONTA DO EMPREGADO DISPENSADO

SEM JUSTA CAUSA, EIS QUE, NO MOMENTO DA DISPENSA AINDA NÃO ERA RECONHECIDO O DIREITO ÀS DIFERENÇAS, RESULTANTES DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS PROVOCADOS PELOS PLANOS ECONÔMICOS. RESSALTO AINDA, QUE O PLEITO TEM A CARACTERÍSTICA DE SER DE NATUREZA ACESSÓRIA, OU SEJA É DE DIFERENÇA DA MULTA DE 40% DO FGTS, LOGO, PEDIDO ACESSÓRIO FORMULADO COM BASE EM ORDENAMENTO JURÍDICO POSTERIOR E DEVE SEGUIR A SORTE DO PRINCIPAL. NESSE SENTIDO É O VOTO PREVALENTE DESTA E. SEGUNDA TURMA, NOS TERMOS PROFERIDOS PELO EXM. JUÍZ VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, PROCESSO Nº ROPS 01269/2003, JULGADO EM 05.06.2003, QUE NORTEIA-SE NO ENTENDIMENTO DO C. TST, CITANDO ARESTO CONSTANTE DO PROCESSO Nº TST-RR-1.129/2001-005-24-00.5 (4ª TURMA), DA LAVRA DO MINISTRO MILTON DE MOURA FRANÇA, QUE DEFINIU QUE FOI SOMENTE A PARTIR DO RECONHECIMENTO DO DIREITO E CONSEQÜENTE DEPOSITO DAS DIFERENÇAS EM CONTA DO EMPREGADO QUE TEM INÍCIO O PRAZO PRESCRICIONAL PARA SE RECLAMAR AS DIFERENÇAS DE MULTA DE 40% DE CORRENTE DA INJUSTA RESCISÃO CONTRATUAL, DE MODO QUE NÃO SE REVELA JURIDICAMENTE ACEITÁVEL SE PRETENDER QUE A PRESCRIÇÃO TENHA SEU INÍCIO COM O TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO, PORQUE, REPITA-SE, O DIREITO SURTIU SOMENTE COM A DECISÃO DA JUSTIÇA FEDERAL, DAI PORQUE NÃO SE VISLUMBRA, POIS, A MÍNIMA POSSIBILIDADE DE VIOLAÇÃO DO ART. 7º, XXIX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. AFASTADA A PRESCRIÇÃO, CUMPRIR-SE-LÁ PROCEDER À ANÁLISE DA MATÉRIA FAZENDO OS AUTOS RETORNAREM AO MM. JUÍZO DE 1º GRAU, SOB PENA DE SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. ENTRETANTO, DEIXO DE DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO MM. JUÍZO DE ORIGEM, SEGUINDO OS MOLDES DO ART. 515, §3º, DO CPC, AGRESCIDO PELA LEI Nº 10.352, DE 26.12.2001. ANÁLISE, DIESTE MODO, O MÉRITO DA CAUSA, PROPRIAMENTE DITO, DA DIFERENÇA DA MULTA DE 40% DO FGTS. O RECLAMANTE ENTENDE FAZER JUS AO PAGAMENTO DA DIFERENÇA DA MULTA DE 40%, SOBRE O VALOR INCONTROVERSO DA COMPLEMENTAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO A SER PAGA PELA CEF, DE R\$1.420,34, CUJO VALOR DEVERÁ SER PAGO NA 1ª AUDIÊNCIA, SOB PENA DE MULTA DE 50%, A TEOR DO ART. 467, DA CLT. ANÁLISE O RECLAMANTE ACIONOU ESTA JUSTIÇA A FIM DE OBTER O RECONHECIMENTO À DIFERENÇA DA MULTA DE 40% SOBRE O FGTS PROVENIENTE DOS CHAMADOS 'PLANOS ECONÔMICOS', APLICADOS EM JANEIRO/89 (PLANO VERÃO) E ABRIL/1990 (PLANO COLÍCOR D). FUNDAMENTO DO PLEITO EM ARESTOS DO C. TST, NO ART. 18, §1º, DA LEI 8.036/90 E NA LC Nº 110/2001. PUGNOU PELA APLICAÇÃO DA MULTA DO ART. 467, DA CLT. ALEGA QUE A CORREÇÃO DO FGTS EM RAZÃO DOS CITADOS PLANOS ECONÔMICOS TRAZ COMO CONSEQÜÊNCIA IMEDIATA O DEVER DO EMPREGADOR EM PAGAR A MULTA RESCISÓRIA SOBRE OS VALORES RESULTANTES DO IMPLEMENTO DA CORREÇÃO MONETÁRIA. ANEXA O EXTRATO DE FGTS, DE 10.07.2001, À FL. 22, CUJO VALOR DE SALDO É DE R\$2.891,99 E UM COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE UMA PARCELA DO SALDO DO FGTS (FL. 21) NO MONTANTE DE R\$603,29, SACADO EM 14.01.2003 (FLS. 21 E 25). NO PRESENTE FEITO NÃO SE DISCUTE A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE ADESAO EIS QUE O AUTOR, INCLUSIVE, JÁ VEM SACANDO PARCELAS DE SALDO RELATIVO AOS EXPURGOS, DECIDIDO DE MODO DESFAVORÁVEL AO RECLAMANTE, COM BASE NO ART. 5º, INCISO XXXVI, DA CF/88; ART. 6º, §1º, DA LICC E NO ART. 18, DA LEI 8.036/90, VERBIS: 'ART. 18. OCORRENDO RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, POR PARTE DO EMPREGADOR, FICARÁ ESTE OBRIGADO A PAGAR DIRETAMENTE AO EMPREGADO OS VALORES RELATIVOS AOS DEPOSITOS REFERENTES AO MÊS DA RESCISÃO E AO IMEDIATAMENTE ANTERIOR QUE AINDA NÃO HOUVER SIDO RECOLHIDO, SEM PREJUÍZO DAS COMINAÇÕES LEGAIS. §1º NA HIPÓTESE DE DESPEDIDA PELO EMPREGADOR SEM JUSTA CAUSA, PAGARÁ ESTE DIRETAMENTE AO TRABALHADOR IMPORTÂNCIA IGUAL A 40% (QUARENTA) POR CENTO DO MONTANTE DE TODOS OS DEPOSITOS REALIZADOS NA CONTA VINCULADA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO, ATUALIZADOS MONETARIAMENTE E ACRESCIDOS DOS RESPECTIVOS JUROS'. EM FACE DO CITADO DISPOSITIVO, EVIDENCIA-SE QUE A VERBA CONCERNENTE AOS 40% DE RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR, QUANDO DA RESCISÃO CONTRATUAL, TEM NATUREZA DISTINTA, EIS QUE, INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA É NÃO DEPOSITO DE PARCELA DE FGTS CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL QUE POR OCASIÃO DA DISPENSA DO RECLAMANTE, SEM JUSTA CAUSA, OCORRIDA EM 01.09.1998, RECEBEU ELE, O PAGAMENTO DA MULTA DE 40% SOBRE O MONTANTE DO FGTS ENTÃO DEPOSITADO. FORAM JUNTADOS AOS AUTOS, CÓPIA DA CTPS À FL. 18 E GUIA DE RECOLHIMENTO RESCISÓRIO DO FGTS, À FL. 20. A MATÉRIA É CONHECIDA DESTA E. TURMA QUE, A ANALISANDO SOB INÚMEROS ASPECTOS, TEM ENTENDIDO QUE NÃO SE PODE EXIGIR DA RECLAMADA O PAGAMENTO DA MULTA DE 40% SOBRE OS EXPURGOS QUANDO ESTA JÁ TENHA EFETUADO O PAGAMENTO SOBRE A TOTALIDADE DO SALDO CORRIGIDO DA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE, EXISTENTE À ÉPOCA DA RESCISÃO. NESSE SENTIDO FOI A DECISÃO PROFERIDA PELA EXM. JUÍZA ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 01031-2003-006-08-00-3 (2ª T./ROPS 5528/2003), JULGADO EM 01.10.2003 E DISPONIBILIZADO NO SITE WWW.TRT8.GOV.BR. NA FORMA DA LC Nº 110, DE 29.06.2001, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.919, DE 11.09.2001, FOI DETERMINADO, À CEF, QUE PROCEDESSE A CORREÇÃO MONETÁRIA RESULTANTE DA APLICAÇÃO CUMULATIVA DOS PERCENTUAIS DE 16,64% (DEZESSEIS INTEIROS E SESENTA E QUATRO CENTÉSIMOS POR CENTO) E DE 44,08% (QUARENTA E QUATRO INTEIROS E OITO DÉCIMOS POR CENTO), SOBRE OS SALDOS DAS CONTAS MANTIDAS, RESPECTIVAMENTE, NO PERÍODO DE 1º DE DEZEMBRO DE 1988 A 28 DE FEVEREIRO DE 1989 E DURANTE O MÊS DE ABRIL DE 1990, DESDE QUE

OBSERVADAS CERTAS CONDIÇÕES PELOS TRABALHADORES. É PACÍFICO O ENTENDIMENTO DE QUE A OBRIGAÇÃO DA CEF EM PROCEDER E PAGAR A CORREÇÃO MONETÁRIA DAS CONTAS VINCULADAS DO FGTS HAVERIA DE DECORRER, OU DE UMA DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO, OU DESDE QUE O INTERESSADO CELEBRASSE COM A MESMA ACORDO, DE UM MODO OU DE OUTRO, É INCONTROVERSO QUE UMA NOVA SITUAÇÃO JURÍDICA SURTIU MUITO DEPOIS DA EXTINÇÃO DO PACTO LABORAL, QUANDO, PORTANTO, O EMPREGADOR JÁ HAVIA QUITADO A OBRIGAÇÃO CONCERNENTE AOS 40% DO FGTS ENTÃO DEPOSITADO. ESTA ÚLTIMA CONDIÇÃO FOI IMPLEMENTADA PELO RECLAMANTE APÓS HAVER RECEBIDO SUAS VERBAS RESCISÓRIAS E TER LEVANTADO O SALDO EXISTENTE EM SUA CONTA VINCULADA, SOBRE O QUAL, INCLUSIVE RECEBEU A MULTA DE 40% NA ÉPOCA DA RESCISÃO, VEIO A TRANSACIONAR COM A CEF E REALIZAR O SAQUE CORRESPONDENTE AOS EXPURGOS APÓS A DATA DE SUA DESPEDIDA IMOTIVADA. POSTO ISTO E CONSIDERANDO QUE A ADESAO E ASSIM, O IMPLEMENTO DA REFERIDA CONDIÇÃO PELO RECLAMANTE, VEIO A SER CONCRETIZADA APÓS EXTINTO O CONTRATO DE TRABALHO E APÓS O RECEBIMENTO DA MULTA DE 40% DO FGTS NO TRCT SOBRE O SALDO INTEGRAL DA CONTA VINCULADA, NÃO HÁ COMO EXIGIR DO EMPREGADOR A INCIDÊNCIA DA MULTA EIS QUE ADIMPLIDA SOBRE O SALDO VERIFICADO NA CONTA, À ÉPOCA PRÓPRIA. O ATO JURÍDICO APERFEIÇOOU-SE COMPLETAMENTE. INSTA RESSALTAR QUE NÃO SE PODE SUJEITAR O EMPREGADOR, QUE TENHA PRATICADO ATO JURÍDICO PERFEITO, NOS MOLDES DA LEGISLAÇÃO ENTÃO VIGENTE, À NOVA OBRIGAÇÃO GERADA POR LEI POSTERIOR, FACE AO DISPOSTO NO ART. 5º, XXXVI, DA CF/88 E ART. 6º DA LICC, QUE NORMATIZAM A APLICAÇÃO TEMPORAL DAS LEIS, EM RESPEITO ÀS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS, EM OBSERVÂNCIA AO DIREITO ADQUIRIDO, AO ATO JURÍDICO PERFEITO E À COISA JULGADA. NO CASO, NÃO HÁ DÚVIDA DE QUE A RECLAMADA RECOLHEU OS 40% DO FGTS SOBRE A TOTALIDADE DO SALDO CORRIGIDO DA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE, COMO ESTE MESMO RECONHECE E, AO CALCULAR E PAGAR A MULTA DE 40% SOBRE O REFERIDO SALDO EXISTENTE, À ÉPOCA EM QUE HOUVE A DISPENSA DO RECLAMANTE, CUMPRIU A DETERMINAÇÃO DO ART. 18, PARÁGRAFO 1º, DA LEI 8.036/90, IMPROVIDO O RECURSO QUANTO AO PÉDIDO PRINCIPAL, PERECE O ACESSÓRIO, QUAL SEJA A MULTA FUNDAMENTADA NO ART. 467, DA CLT. EM CONCLUSÃO, NO MÉRITO, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, PARA JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, EXTINGUINDO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, A TEOR DO ART. 269, INCISO I, DO CPC.

45. PROCESSO 00822-2003-109-08-00-3 (2ª T./RO 6478/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: JOANIL DOMINGOS BELÉM PEREIRA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECORRIDO: BANCO BRDESCO S/A. Dr. Edson de Lima Frazão e outros. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, PORQUE SUBSCRITOS POR PROFISSIONAL SEM HABILITAÇÃO REGULAR NOS AUTOS, COM EFEITO, NA PROCURAÇÃO DE FL. 11 NÃO CONSTA O NOME DO SUBSCRITOR DO APELO, CONFORME PODE-SE VERIFICAR DA SIMPLES LEITURA DA MESMA. NOS TERMOS DO ART. 37, DO CPC, SEM INSTRUMENTO DE MANDATO DO ADVOGADO NÃO SERÁ ADMITIDO A PROCURAR EM JUÍZO, A NÃO SER A FIM DE EVITAR DECADÊNCIA OU PRESCRIÇÃO, OU PRATICAR ATOS REPUTADOS URGENTES, QUE NÃO É O CASO SOB EXAME.

46. PROCESSO 00284-2003-108-08-00-0 (2ª T./RO 6484/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso. RECORRIDO: MANOEL MARQUES CRUZ. Dr. Elias de Sousa Marinho e outros. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUÍZ RELATOR, REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO SUSCITADA PELA RECLAMADA; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES PRESIDENTE E MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A DIFERENÇA DA MULTA DE 40% (QUARENTA POR CENTO) SOBRE O MONTANTE DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, APURADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, RELATIVOS AOS PLANOS VERÃO E COLÍCOR I, JULGANDO A RECLAMATÓRIA TOTALMENTE IMPROCEDENTE. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO IMPORTE DE R\$-66,32 (SESENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) SOBRE O VALOR DA CAUSA DE R\$-3.316,06 (TRÊS MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS), DAS QUAIS FICA ISENTA, POR EQUIDADE, PARA REFORMAR A SENTENÇA ENTENDEU O COLEGIADO QUE A OBRIGAÇÃO DE PROCEDER À CORREÇÃO MONETÁRIA DAS CONTAS VINCULADAS DO FGTS, ESTABELECIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29.06.2001, COM A FINALIDADE DE PAGAMENTO DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DOS PLANOS ECONÔMICOS, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.919, DE 11.09.2001, FOI CRIADA APÓS O TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO DO RECLAMANTE E APÓS O RECEBIMENTO DA MULTA DE 40% NO TRCT. ASSIM, CONSIDEROU-SE A LEI EM COMENTO NÃO PODE GERAR NOVA OBRIGAÇÃO PARA O EMPREGADOR, FACE AO DISPOSTO NO ART. 5º, XXXVI, DA CF/88 E ART. 6º DA LICC, QUE REGEM A APLICAÇÃO DAS LEIS NO TEMPO, GARANTINDO O RESPEITO AO DIREITO ADQUIRIDO, AO ATO JURÍDICO PERFEITO E À COISA JULGADA, DE MODO QUE A LEI NOVA NÃO RETROAGE PARA REGULAR AS SITUAÇÕES CONSTITUÍDAS SOB A EGIDE DA LEI ANTERIOR QUE TRATAVA DO ASSUNTO, OU SEJA, O ART. 18, PARÁGRAFO 1º, DA LEI 8.036/90. ESTE A PENAS OBRIGAVA O

EMPREGADOR A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA DO EMPREGADO OS 40% DOS DEPOSITOS DEVIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO. POR OUTRO LADO, O RECLAMANTE NÃO COMPROVOU QUE A CEF CORRIGIU, PELA APLICAÇÃO DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, A SUA CONTA VINCULADA DO FGTS, LOGO, SEM O PRINCIPAL, NÃO PODE PROSPERAR O PEDIDO REFLEXO, POIS A RECLAMADA RECOLHEU OS 40% DO FGTS SOBRE A TOTALIDADE DO SALDO CORRIGIDO DA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE.

47. PROCESSO 02105-2003-202-08-00-X (2ª T./RO 6558/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: FACEPA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Dr. Márcio Valério Picanço Rego. RECORRIDO: ANTÔNIO MARQUES DOS SANTOS. Dr. Gerônimo Acácio da Silva. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, DE OFÍCIO, PROCLAMAR A NULIDADE DE TODOS OS ATOS PRÁTICADOS NO PROCESSO, DESDE A AUTUAÇÃO DA PETIÇÃO INICIAL, DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, A FIM DE QUE A PETIÇÃO INICIAL SEJA NOVAMENTE AUTUADA NO RITO PRÓPRIO, PROSEGUINDO NOS ULTERIORES DE DIREITO, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS, CONSTANTES DO VOTO DA JUÍZA RELATORA: "TENDO EM VISTA QUE SE TRATA DE INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE EMPREGADO DETENTOR DE ESTABILIDADE PROVISÓRIA OU GARANTIA DE EMPREGO, QUE NÃO SEGUIE O RITO SUMARÍSSIMO, MAS O RITO PRÓPRIO E ESPECIAL, TRAÇADO NA CLT, COM NÚMERO DE TESTEMUNHAS (ATÉ SEIS) QUE CADA UMA DAS PARTES PODE INDICAR (ART. 821), DILAÇÃO PROBATÓRIA E OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NOS ARTIGOS 853 A 855, DA CLT, A NOVA REDAÇÃO DADA AO ART. 852-A, CAPUT, DA CLT, PELA LEI Nº 9.957/2000, QUE INSTITUIU O PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, NÃO ABRANGE TODA E QUALQUER AÇÃO INDIVIDUAL PROPOSTA NA JUSTIÇA DO TRABALHO NA FASE DE CONHECIMENTO, ALÉM DA TÍPICA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA E DA AÇÃO DE CUMPRIMENTO, NÃO OBJETIVOU ALCANÇAR AS AÇÕES CUJOS PROCEDIMENTOS JÁ SÃO ESPECIAIS, COMO A AÇÃO CIVIL PÚBLICA, AS AÇÕES CAUTELARES, A AÇÃO RESCISÓRIA, O MANDADO DE SEGURANÇA, O INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE ETC., DAÍ PORQUE A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DISCORDA DA APLICAÇÃO DO RITO SUMARÍSSIMO PARA ESSE TIPO DE CAUSA. ASSIM SENDO, DEVOLVE-SE OS AUTOS, DETERMINANDO SEJA SANADO O EQUÍVOCO APONTADO QUANTO À SUA AUTUAÇÃO, POR NÃO SE TRATAR DA HIPÓTESE DE RITO SUMARÍSSIMO, DANDO-SE O PROSEGUIMENTO COMO DE DIREITO".

48. PROCESSO 01183-2003-014-08-00-0 (2ª T./RO 6585/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: ANGELA MARIA ABREU OLIVEIRA. Dr. Eugénia Liane Abreu de Oliveira. RECORRIDA: MARIA LÚZIA SANTOS DE SOUZA. Dr. Francisca de Lourdes Nery Rabelo Reis e outra. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REFORMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, PARA JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, ESTABELECIDO AS CUSTAS EM 60,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 3.000,00, PELA RECLAMANTE, DAS QUAIS FICA ISENTA NA FORMA DA LEI A EGRÉGIA TURMA ACOLHEU OS SEGUINTES FUNDAMENTOS DO VOTO DA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA: "PUGNA A RECLAMADA PELA REFORMA DO JULGADO DE ORIGEM, SUSTENTANDO QUE A RECLAMANTE NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS DE COMPROVAR SUAS AFIRMAÇÕES, PUGNANDO PELA TOTAL IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO. O JUÍZO SOLUCIONA A DEMANDA ALICERÇADO NOS PRINCÍPIOS DO LIVRE CONVENCIMENTO E DA PERSUAÇÃO RACIONAL, EMBASANDO-SE NAS PROVAS DOS AUTOS E NOS PRINCÍPIOS DE DISTRIBUIÇÃO DO RESPECTIVO ÔNUS PROBANTE, NOS ASPECTOS VALORATIVOS E AXIOLÓGICOS DA LEI OU OUTRAS FONTES DO DIREITO A QUE RECORRE, ANALISANDO E VALORANDO FATOS, CIRCUNSTÂNCIAS E ELEMENTOS PROBATÓRIOS PARA CHEGAR A DEDUÇÕES OU CONCLUSÕES, INFERIDOS OS FATOS DESCONHECIDOS DAQUELES QUE FORAM CARREADOS OU RESULTARAM DA CONVICÇÃO DO JUÍZO, A RECLAMADA CONTESTOU A DEMANDA AFIRMANDO QUE A RECLAMANTE ERA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LAVAGEM, EM UM ÚNICO DIA DA SEMANA, NÃO SENDO EMPREGADA, ENTENDO QUE A RECLAMADA PROMOVU SUAS ALEGAÇÕES, INEXISTE NESTA RELAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CIVIL, A CARACTERÍSTICA INDISPENSÁVEL, A CONFIGURAR A EXISTÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO, A SUBORDINAÇÃO, O FIEL DA BALANÇA PARA IDENTIFICAR O TRABALHO NOS MOLDES CONSOLIDADOS, MESMO NO LABOR DE DOMÉSTICA. A RECLAMADA ADMITIU A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO PERÍODO DE DEZEMBRO/2002 A MAIO/2003, NA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES NÃO FICOU PROVADO QUE HOUVESSE O COMPARTECIMENTO DIÁRIO, A EXISTÊNCIA DE HORÁRIO DE TRABALHO, OU A FIXAÇÃO DA RECLAMANTE AO COTIDIANO DA RECLAMADA. A RECLAMADA COMPROVOU ATRAVÉS DO COTEJO DAS DECLARAÇÕES DAS TESTEMUNHAS INQUIRIDAS, SEM QUALQUER IMPUGNAÇÃO PELA RECLAMANTE QUE, REALMENTE, A MESMA SÓ FOI CONTRATADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPAS, RECEBENDO A PAGA CORRESPONDENTE. A TESTEMUNHA MARIA CRISTINA FERREIRA BORRALHO, TRAZIDA PELA RECLAMADA DISSIZ: "... QUE A DEPOENTE FOI A PESSOA QUE INDICOU A RECLAMANTE PARA TRABALHAR NA RESIDÊNCIA DA RECLAMADA; QUE A DEPOENTE INDICOU A RECLAMANTE APENAS PARA O SERVIÇO DE LAVAGEM DE ROUPAS; ... QUE O ACERTO INICIAL ERA PARA QUE A RECLAMANTE FOSSE UMA VEZ POR SEMANA LAVAR ROUPA NA CASA DA RECLAMADA; ... QUE QUANDO A DEPOENTE NÃO VIA A RECLAMANTE, VIA OUTRA PESSOA

QUE IA COMO DIARISTA LAVAR AS ROUPAS NA CASA DA RECLAMADA; ... (FLS. 19/20). A SEGUNDA TESTEMUNHA, RAIMUNDA BARBOSA BRASIL, QUE É EMPREGADA DOMÉSTICA DA RECLAMADA, TAMBÉM CONFIRMOU QUE A RECLAMANTE FOI CONTRATADA APENAS PARA EXERCER A LAVAGEM DE ROUPAS (FLS. 20/21). ESSAS DECLARAÇÕES SÃO SUFICIENTES PARA ESCLARECER QUE A RECLAMANTE FOI CONTRATADA APENAS PARA A LAVAGEM DE ROUPAS, COMO DIARISTA, NÃO ESTANDO SUJEITA ÀS OBRIGAÇÕES DOMÉSTICAS DIÁRIAS INSRITAS AO CONTRATO DE TRABALHO, NÃO HAVENDO CONTINUIDADE E SUBORDINAÇÃO, INDISPENSÁVELS A CARACTERIZAR O CONTRATO DE EMPREGO, NOS MOLDES DOS ARTS. 2º E 3º CONSOLIDADOS. PREVALECE O PRINCÍPIO DA REALIDADE, PORQUE A PROVA DOS AUTOS ESPELHA QUE ESTÃO AUSENTES OS REQUISITOS DO ART. 3º DA CLT QUE TIPIFICAM O CONTRATO DE TRABALHO.

Belém, 06 de novembro de 2003
LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da 2ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO

DO DIA 12.11.2003, QUARTA-FEIRA, COM INÍCIO A PARTIR DAS 09:00 HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

- 01. PROCESSO 01006-2002-007-08-00-5 (2ª T./RO 5937/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTES: COMPANHIA DO CAS DO PARÁ - CDP/ ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZÔNIA ORIENTAL - AHIMOR. Dr. Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. RECORRIDOS: PAULO SÉRGIO DOS SANTOS DE SOUZA. Dr. Olga Bayma da Costa e outros. COOPERATIVA MISTA DE MARÍTIMOS E PROFISSIONAIS EM ÁREAS TÉCNICAS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - COMPAT. RELATOR: Juiz Marcus Maia.
- 02. PROCESSO 00448-2003-009-08-00-8 (2ª T./RO 6536/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: MINASGÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS COMBUSTÍVEL LTDA. Dr. Ana Maria Cunha de Mello e outros. RECORRIDOS: MÁRCIO LUIZ DA SILVA SANTOS. Dr. Eliezer Roberto de Oliveira Nazaré e outra. ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. Dr. Gustavo Braga Mendonça e outros. TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu Pereira de Matos.
- 03. PROCESSO 01231-2003-007-08-00-2 (2ª T./RO 6548/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Vindia Pinheiro de Sousa e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF. Dr. Maria da Graça Meira Abnader e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. CLAUBER BRANDÃO DE SÁ. Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Marcus Maia.
- 04. PROCESSO 00083-2003-203-08-00-X (2ª T./RO 6553/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: ECAP - ENGENHARIA LTDA. Dr. Marcelo Ferreira Leal. RECORRIDOS: RENATO FARIAS DE SOUZA. Dr. Valber Carlos Motta Conceição e COOPERATIVA DE TRABALHOS MÚLTIPLOS DE LARANJAL DO JARI - COOPETRAM. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni.
- 05. PROCESSO 01253-2003-001-08-00-4 (2ª T./RO 6556/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: JOÃO EDSON NASCIMENTO LIMA. Dr. Nilson Paixão Gomes e OUTRAS. RECORRIDA: CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA. Dr. João Jorge Hage Neto e outro. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu Pereira de Matos.
- 06. PROCESSO 01294-2003-011-08-00-8 (2ª T./RO 6582/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: ELIAS DUARTE DE ALMEIDA. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Lafayette Benes da Costa Nunes e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu Pereira de Matos.
- 07. PROCESSO 01421-2003-011-08-00-9 (2ª T./RO 6584/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: NEUNISA PRIBRE MACIEL, TEREZINHA DE JESUS ALVES DA SILVA. Dr. Orávio José de Vasconcelos Faria e outros. RECORRIDA: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Dr. José Isaias de Albuquerque Cabral e outros. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni.
- 08. PROCESSO 00943-2003-002-08-00-2 (2ª T./RO 6597/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: ROBERTO CARLOS DA SILVA CHERMONT. Dr. Israelides Holanda de Castro. RECORRIDOS: E. M. E. - EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA e CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Dr. João Aparecido de Souza e outros. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni.
- 09. PROCESSO 01041-2003-003-08-00-X (2ª T./RO 6601/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO COSTA. Dr. Maria Lúcia Serafina de Assis Carvalho. RECORRIDA: CEN FRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA. Dr. Eliane Sabbá Lopes e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu Pereira de Matos.
- 10. PROCESSO 01248-2003-005-08-00-7 (2ª T./RO 6607/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: ANA CARMEN BARATA DE ARAÚJO. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RECORRIDO: TELEMAR NORTE LESTE S.A. Dr. Micheline Antunes Esteves e outros. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni.
- 11. PROCESSO 00682-2003-003-08-00-7 (2ª T./RO 6609/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: WALDOMIRO DOS SANTOS PEREIRA. Dr. Luiza de Marilae Campelo de Moraes. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA. Dr. Elinay Almeida Ferreira e outros. RELATOR: Juiz Marcus Maia.
- 12. PROCESSO 01250-2003-001-08-00-0 (2ª T./RO 6661/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: AMILSON DA SILVA. Dr. Nilson Paixão Gomes e outros. RECORRIDA: CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA. Dr. João Jorge Hage Neto e outros. RELATOR: Juiz Marcus Maia.
- 13. PROCESSO 00756-2003-008-08-00-7 (2ª T./RO 6665/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: NILZA DA SILVA VALADARES. Dr. Fernando Conceição do Vale Correa Junior. RECORRIDA: AMAZON CATTISH

- LTDA. Dr. Nair Ferreira Reis de Carvalho e outros. RELATOR: Juiz Marcus Maia.
- 14. PROCESSO 01014-2003-003-08-00-7 (2ª T./RO 6703/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: CLAUDIO NOR CARDO DA SILVA. Dr. Claudionor Cardoso da Silva. RECORRIDO: TELEMAR NORTE LESTE S.A. Dr. Micheline Antunes Esteves e outros. RELATOR: LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni.
- 15. PROCESSO 00825-2003-105-08-00-1 (2ª T./RO 6704/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: MARIVALDO DOS SANTOS DA SILVA, MARIA JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA (REPRESENTANTE). Dr. Antônio Afonso Navegantes. RECORRIDA: ZILAH TEREZINHA DE SOUSA ARAÚJO. Dr. Telma Maria Goulart da Rocha Corrêa. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu Pereira de Matos.
- 16. PROCESSO 00699-2003-106-08-00-1 (2ª T./RO 6708/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: ADRIANO COSTA OLIVEIRA. Dr. Sílvia de Nazaré Bastos Pereira e outros. RECORRIDA: C T C - COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL. Dr. Lactana Paula Vaz de Carvalho e outros. RELATOR: Juiz Marcus Maia.
- RITO ORDINÁRIO
- 17. PROCESSO 03643-1991-101-08-00-2 (2ª T./AP 3890/2003). AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ. Procurador: Dr. Marcelo Freire Sampaio Costa. AGRAVADO: MANOEL DA CONCEIÇÃO MAUÉS. Dr. Miguel Gonçalves Serra e outros. RELATOR: Juiz Marcus Maia. REVISOR: Juiz Herbert Matos. Impedido: Juiz Lúcio V. Castiglioni.
- 18. PROCESSO 00407-2003-006-08-00-2 (2ª T./RO 4119/2003). RECORRENTES: HERMÍNIO LUIZ DA SILVA e CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF. Dr. Vladimir Augusto de C. L. A. Koenig e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Vindia Pinheiro de Souza. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman.
- 19. PROCESSO 00365-2003-105-08-00-1 (2ª T./REXOFF 4203/2003). RECIAMANTE: ANTÔNIA DE LIMA LUZ. Dr. Mauro Sérgio de Assis Lopes e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - CÂMARA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Marcus Maia. REVISOR: Juiz Herbert Matos.
- 20. PROCESSO 00895-2003-202-08-00-9 (2ª T./REXOFF RO 4395/2003). RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa e outros. RECORRIDOS: MARIA ALBA LIMA VIEIRA LEÃO. Dr. Dilermando Batista Sirotheau. COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATOR: Juiz Marcus Maia. REVISOR: Juiz Herbert Matos.
- 21. PROCESSO 00029-1990-003-08-00-2 (2ª T./AP 4419/2003). AGRAVANTES: ANTÔNIO CIRILO MELO DE ALENCAR. Dr. Erika Moreira Bechara e outros e BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A. Dr. Ana Nizete Fontes Vieira Rodrigues e outros. AGRAVADOS: OS MESMOS e CREDIREAL - ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL COMPLEMENTAR. Dr. José Maurício Menasseh Nahon. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca.
- 22. PROCESSO 01043-2003-202-08-00-9 (2ª T./REXOFF RO 4678/2003). RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa e outros. RECORRIDOS: ANTÔNIO MEDeiros ALVES. Dr. Franklin Carvalho Macedo. COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATOR: Juiz Marcus Maia. REVISOR: Juiz Herbert Matos.
- 23. PROCESSO 01639-1991-001-08-00-1 (2ª T./AP 4977/2003). AGRAVANTE: UNIÃO (MINISTÉRIO DA MARINHA). Procurador: Esmyr Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira. AGRAVADOS: JOÃO BATISTA DAS MERCÊS e CILENE MARIA FERREIRA CARACCILO. Dr. Evandro de Oliveira Costa e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman.
- 24. PROCESSO 01407-1996-005-08-00-3 (2ª T./AP 4978/2003). AGRAVANTE: ESPÓLIO DE JACOB NAGIB ABDON. Dr. Hélio de Barros Favacho Alves. AGRAVADOS: SALOMÃO DA SILVA ABDON, SILVIO DA SILVA ABDON, SANDRO DA SILVA ABDON e SALIN DA SILVA ABDON. Dr. Emanuel Raitol Lobo e outros. MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA. MUNICÍPIO DE SOURÉ - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Marcus Maia. REVISOR: Juiz Herbert Matos.
- 25. PROCESSO 00170-2003-002-08-00-4 (2ª T./RO 5401/2003). RECORRENTE: EDENILSON SANTA BRÍGIDA PINHEIRO. Dr. Cléia Santos de Abreu. RECORRIDAS: UNIRIOS RODOVIÁRIO E COMÉRCIO LTDA. Dr. Carmen Lúcia Braun Queiroz. COOPCARGA - COOPERATIVA DE CARGA E DESCARGA. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISOR: Juiz Herbert Matos.
- 26. PROCESSO 00113-2003-108-00-0-1 (2ª T./RO 5439/2003). RECORRENTES: GR S/A. Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso e MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. Dr. Vitor da Cunha Alves e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e ALHISON MENDES. Dr. Risonaldo Carneiro de Almeida e outros. RELATOR: Juiz Marcus Maia. REVISOR: Juiz Herbert Matos.
- 27. PROCESSO 01207-2003-101-08-00-3 (2ª T./RO 5470/2003). RECORRENTE: OSMANIL DA CONCEIÇÃO. Dr. Nilson Ricardo de Souza e outros. RECORRIDAS: ALNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A. Dr. José Roney Alencar Medeiros e outros. OPÇÃO VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. RELATOR: Juiz Marcus Maia. REVISOR: Juiz Herbert Matos.
- 28. PROCESSO 02268-1992-007-08-00-4 (2ª T./AP 5475/2003). AGRAVANTE: HÉLIO PAULO DE FREITAS. Dr. Bruno Mota Vasconcelos e outros. AGRAVADA: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A - DOCEGEO. Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. IMPEDIDO: Juiz Marcus Maia.
- 29. PROCESSO 00617-2003-012-08-00-2 (2ª T./RO 5503/2003). RECORRENTE: ANTÔNIO RONALDO TEIXEIRA JATENE. Dr. Luiza de Marilae Campelo de Moraes. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA. Dr. Elinay Almeida Ferreira e outros. RELATOR: Juiz Marcus Maia. REVISOR: Juiz Herbert Matos.
- 30. PROCESSO 00092-2000-005-08-00-4 (2ª T./AP 5591/2003). AGRAVANTE: IRANILDES DE OLIVEIRA NUNES. Dr. Bruno Mota Vasconcelos e outros. AGRAVADO: BELÉM SOM E INFORMÁTICA LTDA. Dr. Benedito Cordeiro Neves. RELATOR: Juiz Marcus Maia. REVISOR: Juiz Herbert Matos.

31. PROCESSO 01039-1998-106-08-00-X (2ª T./AP 5607/2003). AGRAVANTE: MANOEL ALBERTO MOURA DA SILVA. Dr. Maria do Perpétuo Socorro Espinheiro de Oliveira. AGRAVADO: PARACREVIA BORRACHA VEGETAL S/A. Dr. Euclides Rabelo Alencar e outros. RELATOR: Juiz Marcus Maia. REVISOR: Juiz Herbert Matos.

32. PROCESSO 00443-2003-002-08-00-0 (2ª T./RO 5608/2003). RECORRENTE: ROBERTO ALVES GLIN. Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel e outra. RECORRIDAS: TECSA TELECOM NORTE LTDA. Dr. Ely Fátima Oliveira de Souza e outros. TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Fábio de Oliveira Moura e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISORA: Juiza Elizabeth Newman.

33. PROCESSO 00801-2003-013-08-00-9 (2ª T./RO 5628/2003). RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. João Aparecido de Souza e outros. JOÃO CARLOS MIRANDA SOARES. Dr. Iracides Holanda de Castro. RECORRIDOS: OS MESMOS. EME EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. RELATOR: Juiz Marcus Maia. REVISOR: Juiz Herbert Matos. Impedido: Juiz Vicente Fonseca.

34. PROCESSO 00900-2003-111-08-00-6 (2ª T./RO 5655/2003). RECORRENTE: MANOEL OSVALDO ALVES BATISTA. Dr. Daniel Fernandes da Silva e outros. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT. Dr. Samuel Teixeira da Silva e outros. RELATOR: Juiz Marcus Maia. REVISOR: Juiz Herbert Matos.

35. PROCESSO 01689-2002-003-08-00-5 (2ª T./RO 5685/2003). RECORRENTE: AILSON TEIXEIRA BARBOSA. Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel e outra. RECORRIDAS: TELE REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto. TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISORA: Juiza Elizabeth Newman.

36. PROCESSO 00233-2003-002-08-00-2 (2ª T./RO 5707/2003). RECORRENTES: JOVITO TRINDADE LOPES. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA). Dr. Vândia Pinheiro de Souza e outros. RELATOR: Juiz Marcus Maia. REVISOR: Juiz Herbert Matos.

37. PROCESSO 00529-2003-013-08-00-7 (2ª T./RO 5723/2003). RECORRENTE: EXPRESSO IZABELENSE LTDA. Dr. Raimundo Barbosa Costa e outros. RECORRIDO: VALDIR LIRA DA SILVA. Dr. Vladimir Juarez Melo Batista e outros. RELATOR: Juiz Marcus Maia. REVISOR: Juiz Herbert Matos. Impedido: Juiz Vicente Fonseca.

38. PROCESSO 00662-2003-001-08-00-3 (2ª T./RO 5726/2003). RECORRENTE: DORIVALDO FONSEGA COU TO. Dr. Nelson Rubens Roffee Borges e outra. RECORRIDA: BENEVIDES ÁGUAS S/A. Dr. Christianne Ribeiro Eliasquevic e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISOR: Juiza Elizabeth Newman.

39. PROCESSO 01609-2003-201-08-00-6 (2ª T./REX OFF/RO 5759/2003). RECORRENTES: LUCIMAR VIEIRA. Dr. Franklin Carvalho Macedo. MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa. RECORRIDOS: OS MESMOS e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISORA: Juiza Elizabeth Newman.

40. PROCESSO 01660-2003-201-08-00-8 (2ª T./ REX OFF RO 5765/2003). RECORRENTES: SÔNIA PEREIRA LEAL. Dr. Franklin Carvalho Macedo e MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca.

41. PROCESSO 00243-2003-005-08-00-6 (2ª T./RO 5813/2003). RECORRENTES: BENEDITO PAIXÃO FERNANDES. Dr. Luciana de Pinz Ferreira e outros. PAULO ROBERTO MARQUES ROCHA. Dr. Ricar Elso Dias de Lima. RECORRIDOS: OS MESMOS. ARMAZEM NÁDIA LTDA. Dr. Mirian Aparecida dos Santos e. ATACADÃO SÃO JOÃO LTDA. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISORA: Juiza Elizabeth Newman.

42. PROCESSO 00869-2003-005-08-00-3 (2ª T./RO 5848/2003). RECORRENTES: EDITORA GLOBO S/A. Dr. Cristiana Pinho Martins e outros. JOAB MARCEL DA SILVA CARDOSO. Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. RECORRIDOS: OS MESMOS e NOVA ERA REPRESENTAÇÕES LTDA. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISORA: Juiza Elizabeth Newman.

43. PROCESSO 01365-2002-203-08-00-3 (2ª T./RO 5854/2003). RECORRENTE: JOÃO BATISTA DE ARAÚJO. Dr. Erlene Gonçalves Lima No. RECORRIDOS: UNIÃO TRANSPORTE JARI LTDA. - ME e AGRONOMIAS EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. Dr. Renato Fonseca Velosa. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca.

44. PROCESSO 00177-2001-203-08-00-7 (2ª T./AP 5858/2003). AGRAVANTE: MG MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Dr. Juhá Ferreira e outros. AGRAVADOS: ALOÍSIO ALMEIDA DE MORAES. Dr. Erlene Gonçalves Lima No. JARCEL. CELULOSE S/A. RELATOR: Juiz Marcus Maia. REVISOR: Juiz Herbert Matos.

45. PROCESSO 01578-2000-004-08-00-3 (2ª T./AP 5887/2003). AGRAVANTE: LEANDRO DA CONCEIÇÃO PANTOJA. Dr. Ruth Helena Oliveira e Oliveira e outros. AGRAVADA: BELCONAV S/A. Dr. Benedito Marques da Rocha e outros. RELATOR: Juiz Marcus Maia. REVISOR: Juiz Herbert Matos.

46. PROCESSO 00793-2002-012-08-00-3 (2ª T./RO 5906/2003). RECORRENTES: DAGOBERTO FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS. Dr. Herminio Luis da Silva e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Rosane Patrícia Pires da Paz e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA). Dr. Mildred Lima Pitman e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Marcus Maia. REVISOR: Juiz Herbert Matos.

47. PROCESSO 01140-2003-004-08-00-8 (2ª T./RO 5938/2003). RECORRENTE: EVANDRO VELOSO FAGUNDES. Dr. Mário Roberto Raiol Fagundes e outros. RECORRIDOS: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira. ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. RELATOR: Juiz Marcus Maia. REVISOR: Juiz Herbert Matos.

48. PROCESSO 01271-2003-011-08-00-3 (2ª T./RO 6053/2003). RECORRENTE: ACÁCIO JOSÉ DA COSTA. Dr. Ofir Levi Pereira Castro e outros. RECORRIDA: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. RELATOR: Juiz Marcus Maia. REVISOR: Juiz Herbert Matos.

49. PROCESSO 00271-2003-203-08-00-8 (2ª T./RO 6106/2003). RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Márcia Vânia Maria Paes da Consolação e outros. RECORRIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES DE SOUZA. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lelis e outros e VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca.

50. PROCESSO 00264-2003-203-08-00-6 (2ª T./RO 6139/2003). RECORRENTES: JARI CELULOSE S/A. Dr. Alcides da Silveira Santos Castanho Sobrinho. JOSIAS DO ROSÁRIO COSTA PEREIRA. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lelis e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. VALDEIR PEREIRA & CIA LTDA. RELATOR: Juiz Marcus Maia. REVISOR: Juiz Herbert Matos.

51. PROCESSO 00267-2003-203-08-00-X (2ª T./RO 6142/2003). RECORRENTES: LUIZ PIMENTEL CARNEIRO. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lelis e outros. JARI CELULOSE S/A. Dr. Alcides da Silveira Santos Castanho Sobrinho e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca.

52. PROCESSO 00594-2003-115-08-00-3 (2ª T./AI 6646/2003). AGRAVANTE: Y. WATANABE. Dr. Paulo Bosco Milco Gomes Vilar e outros. AGRAVADAS: ALESSANDRA DE OLIVEIRA LOPES. Dr. Raimundo José de Paulo Moraes Athayde e outros. SELECT PERSON E SERVIÇOS LTDA. RELATOR: Juiz Herbert Matos.

53. PROCESSO 01285-2003-009-08-00-0 (2ª T./RO 6752/2003). RECORRENTE: IRAN DOS ANJOS PIENÇO. Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISORA: Juiza Elizabeth Newman.

54. PROCESSO 01448-2003-114-08-00-9 (2ª T./AI 6759/2003). AGRAVANTE: SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Dr. Otávio José de Vasconcelos Faria e outros. AGRAVADO: WILLIAN JOSÉ DA SILVA. Dr. Ademir Donizeti Fernandes e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos.

Belém, 06 de novembro de 2003

LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da 2ª TurmaTRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DA 4ª TURMA

EDITAL Nº 073/2003

Pelo presente edital, intimam-se os agravados da interposição de AGRAVO DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, para que ofereçam, querendo, no prazo legal, contraminuta/contrarrazões ao Agravo de Instrumento/Recurso de Revista, esclarecendo-se que os Agravos de Instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa nº 16, do C. TST, alterada pela Resolução nº 113/2002 e pelo Ato GDGCJGP nº 196/2003, do C. TST.

PROCESSO 00004-2003-014-08-00-2 (4ª T./AI 6754/2003). AGRAVANTE: REYNALDO PINHEIRO DILLO. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos. AGRAVADAS: MUNDO PUBLICAÇÕES DA AMAZÔNIA SC LTDA. Doutor Vanilson Ferreira Hesketh. UNIMED DE BELÉM - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Doutor Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade.

PROCESSO 01022-2003-014-08-00-1 (4ª T./AI 6766/2003). AGRAVANTE: LÍDIO RAIMUNDO NUNES OLIVEIRA. Doutor Bruno Mota Vasconcelos. AGRAVADO: RONALDO DE DEUS ABREU ALVES. Doutor Adalberto Guimarães Neto.

PROCESSO 02490-1991-005-08-00-8 (4ª T./AI 6938/2003). AGRAVANTE: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO DNER - PA (SINDNER). Doutora Andrea Carla da Silva Marques. AGRAVADOS: ALIN SILVIO AFLAIO GARCIA E DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER.

PROCESSO 01027-2003-009-08-00-9 (4ª T./AI 6939/2003). AGRAVANTE: TELMA LEONOR MELO ANDRADE. Doutora Maria Lúcia Serafico de Assis Carvalho. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor João Aparecido de Souza.

PROCESSO 00516-2003-011-08-00-X (4ª T./AI 6940/2003). AGRAVANTE: FRANCISCO ALVES DA SILVA. Doutor Wesley Loureiro Amaral. AGRAVADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutor Luiz Guilherme Andrade Lopes.

PROCESSO 01038-2003-005-08-00-3 (4ª T./AI 6941/2003). AGRAVANTE: ADESMIR DA SILVA DIAS. Doutora Maria Lúcia Serafico de Assis Carvalho. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor João Aparecido de Souza.

PROCESSO 01500-2002-007-08-00-4 (4ª T./AI 6942/2003). AGRAVANTE: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA. Doutora Érika Monira Bexara. AGRAVADOS: ANTÔNIO EDSON MOTA DA SILVA. Doutor Raimundo Rubens Fagundes Lopes. SUI. AMÉRICA AUTNA SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A. Doutor Marcelo Marinho Meira Mattos. PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Doutora Simone Jatene Cavalcante Botelho. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

PROCESSO 01254-2002-203-08-00-1 (4ª T./AI 6944/2003). AGRAVANTE: JARI CELULOSE S/A. Doutor Marcelo Miranda Caetano. AGRAVADO: HILDEMAR JÂNIO COSTA SANTOS. Doutora Erlene Gonçalves Lima No.

PROCESSO 00479-2003-202-08-00-5 (4ª T./AI 6945/2003). AGRAVANTE: PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA. Doutora Ieda Lúvia de Almeida Brito. AGRAVADO: RAIMUNDO SANTANA LIMA FILHO. Doutor Franklin Carvalho Macedo.

PROCESSO 00199-2002-203-08-00-2 (4ª T./AI 6947/2003). AGRAVANTE: JARI CELULOSE S/A. Doutor Rubens Braga Cordeiro. AGRAVADO: JOSÉ DO SOCORRO DIAS FREIRE. Doutora Erlene Gonçalves Lima No.

PROCESSO 00550-2003-109-08-00-6 (4ª T./AI 6948/2003). AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor João Aparecido de Souza. AGRAVADO: EDMUNDO SARAIVA LIMA. Doutora Maria Dolores Cajado Brasil.

PROCESSO 00822-2003-004-08-00-8 (4ª T./AI 6949/2003). AGRAVANTE: EDITORA GLOBO S.A. Doutora Cristiana Pinho Martins. AGRAVADOS: LUIZ AUGUSTO CARDOSO AMADOR. Doutor Marcelo dos Santos Souza. NOVA ERA REPRESENTAÇÃO LTDA.

PROCESSO 01400-2002-203-08-00-9 (4ª T./AI 6950/2003). AGRAVANTE: JARI CELULOSE S.A. Rubens Braga Cordeiro. AGRAVADO: RAIMUNDO SILVA CAMPOS. Doutora Erlene Gonçalves Lima No.

PROCESSO 00285-1997-007-08-00-6 (4ª T./AI 6977/2003). AGRAVANTE: ANTÔNIO PAULO ALVES DE VASCONCELOS. Doutor Bruno Mota Vasconcelos. AGRAVADA: BELÉM PISCAS S.A.

Belém, 6 de novembro de 2003.

ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RUA DOM PEDRO I, 750 - TÉRREO - UMARIZAL - BELÉM - PA

RESENHA NO 011_1821/2003

PROCESSO NO: 01001-2003-011-08-00-2 REFERENCIA 011_1001/2003_7

Reclamante: SAMUEL ABRAHAM SERRUYA
Advogado(a): EMÍLIA DE FÁTIMA DA SILVA FARINHA
Reclamado: SINAGOGA ESHEL ABRAHAM
Advogado(a): AUGUSTO OTAVIANO DA COSTA MIRANDA

Assunto:

AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA, PUBLICADA EM 31/10/03, AS 12h40min, QUE DECIDIU "...ACOLHER A PRELIMINAR DE ILLEGITIMIDADE DE PARTE ARGÜIDA PELO LITISCONSORTE CENTRO ISRAELITA DO PARA, PARA EM CONSEQUÊNCIA EXCLUI-LO DA LIDE, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO COM RELAÇÃO A ELE...DECLARAR A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE O RECLAMANTE SAMUEL ABRAHAM SERRUYA E A RECLAMADA SINAGOGA ESHEL ABRAHAM E JULGAR EM PARTE PROCEDENTES OS PEDIDOS PARA CONDENAR ESTA A PAGAR AQUELE, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE...CUSTAS PELO RECLAMADO, NO IMPORTE DE R\$200,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE SE ARBITRA EM R\$10.000,00, EM FACE DO ATRASO NO HORA RIO DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, OCORRIDO POR PROBLEMAS NO SISTEMA, DE-SE CIÊNCIA AS PARTES. NADA MAIS.

RESENHA NO 011_1824/2003

PROCESSO NO: 01659-2003-011-08-00-4 REFERENCIA 011_1659/2003_7

Reclamante: ALESSANDRO DA LUZ SILVA
Advogado(a): ROSA ESTER DA SILVA
Reclamado: SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA LTDA
Advogado(a): JOSEANA SOUZA GONÇALVES

Assunto:

AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.107-V, A SEGUIR TRANSCRITO: "I- Nos termos do art. 833, da CIT, reneio a Ata de Audiência de p.86 para onde se lê: "Depoimento da terceira testemunha arrolada pelo reclamante Sra. Maria de Nazaré da Silva Ribeiro", leia-se: "Depoimento da primeira testemunha arrolada pela reclamada Sra. Maria de Nazaré da Silva Ribeiro." II- Dar ciência as partes. III- Segue a Sentença em 04 laudas." ////dñ.//

RESENHA NO 011_1825/2003

PROCESSO NO: 02003-2001-011-08-00-7 REFERENCIA 011_2003/2001_2

Reclamante: EDERALDO DOS SANTOS MATOS
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado: J B LOTERIAS
Advogado(a): ROBERTO MENDES FERREIRA

Assunto:

AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA, PUBLICADA EM 31/10/03, AS 12h06min, QUE DECIDIU "...DECLARAR A PRESCRIÇÃO DOS DIREITOS ANTERIORES A 08/11/1996...JULGAR EM PARTE PROCEDENTES OS PEDIDOS PARA CONDENAR A RECLAMADA J B LOTERIAS A PAGAR AO RECLAMANTE EDERALDO DOS SANTOS MATOS, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE...CUSTAS PELO RECLAMADO, NO IMPORTE DE R\$200,00, CALCULADAS SOBRE VALOR DA CONDENAÇÃO QUE SE ARBITRA EM R\$10.000,00, EM SE TRATANDO DE PROCESSO QUE RETORNOU DO TRIBUNAL PARA A PROLAÇÃO DE NOVA SENTENÇA, DE-SE CIÊNCIA AS PARTES. NADA MAIS." ////dñ.//

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 3(CINCO) DIAS

No 011_362/2003

PROCESSO NO 01426-2003-011-08-00-1 REFERENCIA 011_1426/2003_6

Reclamante: ANTÔNIO MARIA SANTIAGO PIMENTEL.

Reclamado: KV INSTALAÇÕES LTDA

O(a) doutor(a) ERIKA VASCONCELOS DE LIMA D. LOBATO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 011 Vara do Trabalho de BELÉM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(s) KV INSTALAÇÕES LTDA. Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: "TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, PUBLICADA EM 04/11/03, AS 12:10h, QUE DECIDIU "...REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO ... JULGAR EM PARTE PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONDENAR SOLIDARIAMENTE A PRIMEIRA RECLAMADA KV INSTALAÇÕES LTDA E A SEGUNDA RECLAMADA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A A PAGAR AO RECLAMANTE ANTÔNIO MARIA SANTIAGO PIMENTEL, EM VALORES A SER CALCULADOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE...CUSTAS PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R\$ 100,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE ORA SE ARBITRA EM R\$ 5.000,00. CIENTES O RECLAMANTE E A SEGUNDA RECLAMADA. NOTIFICAR POR EDITAL A PRIMEIRA RECLAMADA REVEL. NADA MAIS." //dñ.// E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL,

que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 750 - TÉRREO, UMARIZAL, BELEM_PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 04 de novembro de 2003. Eu, HELEO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): ERIKA VASCONCELOS DE LIMA D. LOBATO
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
GABINETE JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA**

PROCESSO 00636-2003-000-08-00-9 (SE/MS 6937/2003). IMPETRANTE: MARIA DO CARMO SACRAMENTO CUNHA. Advogado: Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto e outros. AUTORIDADE COATORA: EXMP SRª JUIZA TITULAR DA MM VARA DO TRABALHO DE TUCURUÍ. LITISCONSORTES: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e W.J. COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. **DESPACHO:** "VII - Do exposto, decreta a medida liminar de segurança, acolhendo o segundo pedido alternativo (fl. 8), a fim de assegurar à impetrante o direito de participar da licitação pública (Praça ou Leilão de bens realizados pela MM. Vara do Trabalho de Tucuruí), em igualdade de condições com outros licitantes, até o julgamento definitivo do presente mandado de segurança. VIII - Oficie-se à digna autoridade judicial apontada como coatora, dando-lhe ciência do presente despacho, a fim de que preste informações, no prazo de 10 (dez dias), na forma do art. 227, "caput", do Regulamento Interno desta Corte. IX - Intimem-se os litisconsortes para que se manifestem no prazo de 10 (dez) dias, o que poderá ser feito por meio de Oficial de Justiça lotado na VT de Tucuruí. X - Dé-se ciência à impetrante, por seu advogado. Belém, 05 de novembro de 2003. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA - Juiz Relator".

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
3ª TURMA**

GABINETE DA JUIZA PASTORA LEAL

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO 001046-2002-001-08-00-9 (TRT/3ª T./AP 6353/2003). AGRAVANTE: GAZETA MERCANTIL S/A. Dr. Francisca Edna Leal Fraquoso e outros. AGRAVADA: ANA CRISTINA SOARES AZEVEDO. Dr. José Maria dos Santos Vieira Júnior e outros. **DECISÃO: ANTE TODO O EXPOSTO E EM CONCLUSÃO,** com espeque no artigo 118 do Regimento Interno desta Corte nego seguimento ao agravo de petição, porque inadmissível, em face da ausência de prova de que está garantido o Juízo da Execução. Determino a imediata notificação das partes, através da publicação desta conclusão no Diário Oficial do Estado. Belém, 05 de novembro de 2003.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL
Juíza Relatora

SEÇÃO ESPECIALIZADA

GABINETE DA JUIZA ELIZABETH NEWMAN

NOT/GEN/Nº 189/2003 - PROCESSO 00576-2003-000-08-00-4 (TRT-SE/AR 6115/2003). AUTOR: CENTRO OLIMPUS DE EDUCAÇÃO S/C LTDA. Advogado: Dr. Francisco Tavares Noronha Neto. RÊU: CEILSO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA. Notificação (Faz). Nos termos do r. despacho exarado às fls. 92/94 dos autos, fica notificado o AUTOR, na pessoa de seu advogado Dr. FRANCISCO TAVARES NORONHA NETO, para ciência de que foi indeferida a petição inicial, com fulcro no art. art. 284 e parágrafo único, combinado ao art. 295, VI, ambos do CPC, com custas de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, pelo autor, e, também, de que foi indeferida a petição inicial da Medida Cautelar Inominada Incidental de nº 6830/2003 (00624-2003-000-08-00-4), distribuída por prevenção a esta ação rescisória, que pretendia a suspensão da execução nos autos do PROCESSO Nº 2144/2002-4, em trâmite na MM. Quinta Vara do Trabalho de Belém, pois o acessório segue a sorte do principal. Belém, 06 de novembro de 2003. LUCIANA DUARTE CARDOSO, Técnica Judiciária. Gabinete Dr. ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, Juíza Togada do E. TRT da 8ª Região.

14ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

TRAV. D. PEDRO I N.746, PRACA
BRASIL, UMARIZAL, BELEM_PA, 66050_100

**EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 014_425/2003**

PROCESSO NO 00298-2003-014-08-00-8 REFERENCIA 014_298/2003_7

Exequente: RISALVA MENDES DE SOUZA
Executado: MTA CONFECÇOES LTDA
O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 014ª Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MTA CONFECÇOES LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 4.316,32 (QUATRO MIL E TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) atualizado em 24/10/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 3.000,00
Valor de Multa 900,00
INSS 416,32
Total devido 4.316,32

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 29 de outubro de 2003. Eu WGLAHLSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

**EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 014_426/2003**

PROCESSO NO 00298-2003-014-08-00-8 REFERENCIA 014_298/2003_7

Exequente: RISALVA MENDES DE SOUZA
Executado: A L M CONFECÇOES LTDA
O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 014ª Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) A L M CONFECÇOES LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 4.316,32 (QUATRO MIL E TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) atualizado em 24/10/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 3.000,00
Valor de Multa 900,00
INSS 416,32
Total devido 4.316,32

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 29 de outubro de 2003. Eu WGLAHLSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

**EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 014_428/2003**

PROCESSO NO: 01258-2002-014-08-00-2 REFERENCIA 014_1258/2002_4

Exequente: LUTGGARDES SILVA FILHO
Executado: ENGTEL ENG CIVIL ELET TELECOMUNICACOES LTDA
O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 014ª Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 24/11/2003, as 12:03 h., na(o) 14a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a publico o pregão de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
IMOVEIS: RUA BOAVENTURA DA SILVA 1564 480,000,00
BENEDITO CARLOS PORCIUNCUA
UM APARTAMENTO TIPO COBERTURA COM UMA AREA PRIVATIVA 452,30M2
2 UMA AREA COMUM DE 135,43M2
PREFAZENDO UM TOTAL DE 587,73M2 REGISTRADO NO CARTORIO DE IMOVEIS DO SEGUNDO OFICIO
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 30 de outubro de 2003. Eu WGLAHLSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

**EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 014_429/2003**

PROCESSO NO: 00547-2003-014-08-00-5 REFERENCIA 014_547/2003_2

Exequente: JACKSON JUNIOR SOUSA LOPES
Executado: COMPUGRAPH FORM CONT E SERV GRAFICOS LTDA
O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 014ª Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 24/11/2003, as 12:06 h., na(o) 14a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a publico o pregão de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

INFORMATICATV QUINTINO BOGALUVA 395 1.200,00
WILSON ROCHA MORBACH
01 MICROCOMPUTADOR PENTIUM II 350 MHZ MONITOR DE 17 POLIGADA S APPLE MULTIPLE SERIE CYR190ZMAZ9 CPU 45 X KIT MULTIMIDIA D ISKETE ZIPDRIVE 184 MB DE MEMORIA COM FAX MODERN SOM VIDEO E REDE TECLADO TRONI MOUSE XPC COM IMPRESSORA EPSON STYLUS COLOR 600 SERIE AABM097069 COR BEGE TODOS FUNCIONANDO E EM BOM

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 30 de outubro de 2003. Eu WGLAHLSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

**EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 014_430/2003**

PROCESSO NO 01237-2003-014-08-00-8 REFERENCIA 014_1237/2003_3

Reclamante: IVANIL DONATO PRESTES PINTO
Reclamado: HELGA ENGENHARIA LTDA
O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 014ª Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) HELGA ENGENHARIA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: "TOMAR CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO, INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, AS FLS. 168/174 DOS AUTOS."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N.746, UMARIZAL, BELEM_PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 31 de outubro de 2003. Eu WGLAHLSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

**EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 014_431/2003**

PROCESSO NO: 01135-2003-014-08-00-2 REFERENCIA 014_1135/2003_6

Exequente: CLAUDIA SERRAO DA SILVA
Executado: MARIO JOSE ATAIDE LOBATO
O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 014ª Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 24/11/2003, as 12:12 h., na(o) 14a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a publico o pregão de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
CONDICIONADOR DE AR TRAV 3 DE MAIO 865 APTO 902 300,00
MARIO JOSE ATAIDE LOBATO
UM AR CONDICIONADO MARCA ELETROLUX PROSDOCIMO 10000 BTUS
FUNCIONANDO BOM ESTADO DE CONSERVACAO SEM NUMERACAO VISIVEL

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 31 de outubro de 2003. Eu WGLAHLSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

**EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 014_432/2003**

PROCESSO NO: 01023-2003-014-08-00-1 REFERENCIA 014_1023/2003_6

Exequente: CRISTINA MIRANDA DA COSTA SERRAO
Executado: ALVANEIDE MARIA DE MORAES MOURA
O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 014ª Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 24/11/2003, as 12:15 h., na(o) 14a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D.

PEDRO 1, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
TELEVISAO TV DE BREVES 1265 350,00
ALVANEIDE MARIA DE MORAES MOURA
01 UM TELEVISOR DE 20 POLLEGADAS MARCA PANASONIC MODELO CR 20 C4 EM FUNCIONAMENTO
APARELHO DE SOM TV DE BREVES 1265 500,00
ALVANEIDE MARIA DE MORAES MOURA
01 UM APARELHO DE SOM MARCA AIWA MODELO NSX 5559 COM TOCA CD TOCA FITA DUPLA RADIO DUAS CAIXAS ACUSTICAS CONTROLE REMOTO EM FUNCIONAMENTO

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(s) executado(s) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 31 de outubro de 2003. Eu

WGLAHLSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a): ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 014_433/2003

PROCESSO NO: 00231-2003-014-08-00-3 REFERENCIA 014_231/2003_8

Exequente: RAIMUNDO GONCALVES DE MIRANDA JUNIOR
Executado: ENGESERVE - ENGENHARIA INDUSTRIA COM SERV LTDA
O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 014 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 24/11/2003, as 12:09 h, na(o) 14a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO 1, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
AUTOMOVEI TRAV SAO PEDRO 444 5.000,00
EMANUEL SAL GADO ATHAYDE

VEICULO AUTOMOVEI JTO 9930 PICK UP FIAT CHASSI 9BD14600M8208 551 RENAVAM 141499443 ANO 91 91 CAMIONETA CARROCEIRA ABERTA EM NOME DE LUCILINDA DA SILVA PAMPOIHA, VERMELHA

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(s) executado(s) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 03 de novembro de 2003. Eu

WGLAHLSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a): ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 014_434/2003

PROCESSO NO 01622-2003-014-08-00-5 REFERENCIA 014_1622/2003_6

Reclamante: GILSON DE SANTANA CAMPOS
Reclamado: ALPHA SEGURANCA ELETRONICA LTDA
O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 014 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) ALPHA SEGURANCA ELETRONICA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

" TOMAR CIENCIA DA SENTENCA QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, COMINANDO CUSTAS PELOS RECLAMADOS NA QUANTIA DE R\$65,19."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO 1 N.746, UMARIZAL BELEM_PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 03 de novembro de 2003. Eu

WGLAHLSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a): ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 014_435/2003

PROCESSO NO 01772-2003-014-08-00-9 REFERENCIA 014_1772/2003_3

Reclamante: EDSON ARAUJO BARROS
Reclamado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA

Data da Proxima Audiencia: *7/11/2003 as 09:00 Horas
O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 014 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO 1 N.746, UMARIZAL BELEM_PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 04 de novembro de 2003. Eu

WGLAHLSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a): ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 014_436/2003

PROCESSO NO 01772-2003-014-08-00-9 REFERENCIA 014_1772/2003_3

Reclamante: EDSON ARAUJO BARROS
Reclamado: ALPHA - SERVICO ESPEC DE SEGURANCA LTDA

Data da Proxima Audiencia: 17/11/2003 as 09:00 Horas
O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 014 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO 1 N.746, UMARIZAL BELEM_PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 04 de novembro de 2003. Eu

WGLAHLSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a): ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

RESENHA NO 014_2093/2003

PROCESSO NO: 01911-2000-014-08-00-1 REFERENCIA 014_1911/2000_3

Exequente: ADEMIR JOSE MELO CORREA
Advogado(a): DANIELLE MARANHAO JESUS

Executado: VARG - CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS A PENHORA PARA PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI No. 6830/80.

RESENHA NO 014_2094/2003

PROCESSO NO: 01439-2001-014-08-00-8 REFERENCIA 014_1439/2001_1

Exequente: JOSE MARIA NASCIMENTO

Advogado(a): JADER NILSON DA LUZ DIAS

Executado: MUNDO DO GESSO

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIENCIA ACERCA DA CERTIDAO DE FL. 101 DOS AUTOS E PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI No. 6830/80.

RESENHA NO 014_2095/2003

PROCESSO NO: 01012-2002-014-08-00-0 REFERENCIA 014_1012/2002_5

Exequente: ALCINDA DE SOUZA ALMEIDA

Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

Executado: AGNALDO BRAGA LIMA

Advogado(a): JACIRENE DE SOUZA MACIEL

Assunto:

A EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS A PENHORA PARA PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI No. 6830/80.

RESENHA NO 014_2096/2003

PROCESSO NO: 01868-1998-014-08-00-9 REFERENCIA 014_1868/1998_7

Exequente: ROSEMARY RODRIGUES DE LIMA

Advogado(a): WITAN SILVA BARROS

Executado: SARE FUNDACOES LTDA

Advogado(a):

Assunto:

A RECLAMANTE PARA CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS A EXECUCAO ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS A PENHORA OPOSTOS POR CHARLES DE MELO SARE CONTRA A PENHORA REALIZADA AS FLS. 176, PORÉM REJEITA-LOS NA INTEGRAL, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO JURÍDICO TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTACAO, QUE P ASSAA FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE DISPOSITIVO. NOTIFICAR AS PARTES. NADAMAIS. AJALCP

RESENHA NO 014_2097/2003

PROCESSO NO: 01231-2003-014-08-00-0 REFERENCIA 014_1231/2003_2

Reclamante: KLEBER CANTO DOS SANTOS

Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR

Reclamado: AMAZON CATFISH

Advogado(a): NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO

Assunto:

AO RECLAMANTE, PARA CIENCIA DOS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELO RECLAMADO, AS FLS. 84/93 DOS AUTOS

RESENHA NO 014_2098/2003

PROCESSO NO: 01217-2003-014-08-00-7 REFERENCIA 014_1217/2003_8

Reclamante: JOSE RIBAMAR PASSOS

Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Reclamado: CERBEL DISTRIBUIDORA CENTRAL LTDA

Advogado(a): WILMAR CAMPOS SILVA

Assunto:

AS PARTES, PARA CIENCIA DOS RECURSOS ORDINARIOS INTERPOSTOS PELO RECLAMADO, AS FLS. 165/171 E PELO RECLAMANTE AS FLS. 172/174 DOS AUTOS.

RESENHA NO 014_2099/2003

PROCESSO NO: 01280-2003-014-08-00-3 REFERENCIA 014_1280/2003_4

Reclamante: RAIMUNDO VITORINO MOTA

Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR

Reclamado: AFFIX INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Advogado(a): AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO

Assunto:

A RECLAMADA, PARA CIENCIA DE QUE ESTE JUIZO NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO, PORQUE DESERTO

RESENHA NO 014_2100/2003

PROCESSO NO: 00318-2003-014-08-00-0 REFERENCIA 014_318/2003_9

Exequente: TEREZINHA ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Advogado(a): HUGO MARQUES NOGUEIRA

Executado: ASSOCIACAO ATLETICA TIRADENTES

Advogado(a): VERA MARIA PINTO BENTES

Assunto:

AS RECLAMADAS, PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 91, QUE REJEITOU A EXECUCAO DE PRE-EXECUTIVIDADE OPOSTA.

RESENHA NO 014_2101/2003

PROCESSO NO: 01135-2003-014-08-00-2 REFERENCIA 014_1135/2003_6

Exequente: CLAUDIA SERRAO DA SILVA

Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL

Executado: MARIO JOSE ATAIDE LOBATO

Advogado(a):

Assunto:

As partes para ciencia de que foi designado o dia 24/11/2003, as 12:12 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) excoente manifestar o seu interesse na adjudicacao.

RESENHA NO 014_2102/2003

PROCESSO NO: 00420-2003-014-08-00-6 REFERENCIA 014_420/2003_0

Exequente: ELIZANGELA PEINOTO DE OLIVEIRA

Advogado(a): SABRINA MAMEDE NAPOLEAO

Executado: JOAO CARLOS SOARES-ME

Advogado(a): GILBERTO DE OLIVEIRA MENDES

Assunto:

AS PARTES, PARA TOMAREM CIENCIA ACERCA DO DESPACHO DE FL. 220 DOS AUTOS, QUE HOMOLOGOU O ACORDO ENTABULADO AS FLS. 218/219.

RESENHA NO 014_2103/2003

PROCESSO NO: 01371-2003-014-08-00-9 REFERENCIA 014_1371/2003_7

Reclamante: JOAO ALBERTO LOPES DE SOUZA

Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALI

Reclamado: PESQUEIRA MAGUARY LTDA

Advogado(a): LUCIANA PAULA VAZ DE CARVALHO

Assunto:

AS PARTES, PARA TOMAREM CIENCIA ACERCA DO DESPACHO DE FL. 71, QUE HOMOLOGOU O ACORDO ENTABULADO AS FLS. 69/70 DOS AUTOS.

RESENHA NO 014_2104/2003

PROCESSO NO: 00082-2003-014-08-00-2 REFERENCIA 014_82/2003_6

Exequente: IRACILDA RIBEIRO DA SILVA

Advogado(a): ROGERIO GUIMARAES ALVES

Executado: SILVA E MENEZES LTDA.

Advogado(a): VICTOR TADEU DE SOUZA DIAS

Assunto:

A EXEQUENTE, PARA TOMAR CIENCIA ACERCA DA PETICAO DE FL. 62 DOS AUTOS E PARA INDICAR BENS A PENHORA.

RESENHA NO 014_2105/2003

PROCESSO NO: 00826-2002-014-08-00-8 REFERENCIA 014_826/2002_X

Exequente: JOAO SOUZA DOS SANTOS

Advogado(a): SILVIA MARINA RIBEIRO DE M. MOURAO

Executado: WENXAR PRESTADORA DE SERVICOS

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PROPOSTA DE ACORDO DE FL. 109 DOS AUTOS.

RESENHA NO 014 _ 2106/2003**PROCESSO NO : 00625-2003-014-08-00-1 REFERENCIA 014 _ 625/2003_7**

Exequente: WALTER DINIZ BORGES

Advogado(a): ODALY MATOS VALE

Executado: DIMI MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE, PARA COMPARECER A SECRETARIA DA VARA PARA ASSINAR O AUTO DE ADJUDICACAO E AO SEU PATRONO PARA RECEBER O AUTO.

RESENHA NO 014 _ 2107/2003**PROCESSO NO : 01130-1999-014-08-00-2 REFERENCIA 014 _ 1130/1999_5**

Exequente: ORLANDO ALVES

Advogado(a): AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE

Executado: COZINHA INDUSTRIAL DA AMAZONIA LTDA

Advogado(a): DRA. YAMARA MARIATH RANGEL VAZ

Assunto:

RECOLHER E COMPROVAR EM JUIZO OS ENCARGOS PREVIDENCIARIOS NO IMPORTE DE R\$320,16, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

RESENHA NO 014 _ 2108/2003**PROCESSO NO : 00980-2003-014-08-00-0 REFERENCIA 014 _ 980/2003_5**

Reclamante: CARIVALDO FERNANDO RODRIGUES PORTAL

Advogado(a): SINELIO FERREIRA DE MENEZES

Reclamado: SERVISEL EMPRESA DE SEG E VIG COMERCIAL LTDA

Advogado(a): LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR

Assunto:

AS PARTES, PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO SEGUNDO RECLAMADO, AS FLS. 448/458 E TAMBEM PARA A RECLAMADA A CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, AS FLS. 426/430 DOS AUTOS.

RESENHA NO 014 _ 2109/2003**PROCESSO NO : 02112-2002-014-08-00-4 REFERENCIA 014 _ 2112/2002_3**

Exequente: DIONISIO DA COSTA TEIXEIRA NETO

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Executado: NAVEGACAO ATLANTICO S.A.

Advogado(a): CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO

Assunto:

AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS A PENHORA, AS FLS. 127/128, QUE FORAM INTEGRALMENTE REJEITADOS.

RESENHA NO 014 _ 2110/2003**PROCESSO NO : 01096-2003-014-08-00-3 REFERENCIA 014 _ 1096/2003_0**

Reclamante: ADILSON POLICARPO DO MONTE FERREIRA

Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA

Advogado(a): CRISTIANO COUTINHO DE MESQUITA

Assunto:

AO RECLAMANTE, PARA TOMAR CIENCIA ACERCA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO BANCO DA AMAZONIA S/A AS FLS. 243/260 DOS AUTOS, BEM COMO, DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO CAIXA DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZONIA AS FLS. 203/212.

RESENHA NO 014 _ 2111/2003**PROCESSO NO : 01074-2003-014-08-00-3 REFERENCIA 014 _ 1074/2003_1**

Reclamante: NIVALDO VASCONCELOS VELOSO

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado: HOSPITAL VENERAVEL ORDEM 3a DE SAO FRANCISCO

Advogado(a): JULIANA MARIA FERNANDEZ MILHEO

Assunto:

A RECLAMADA, PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, AS FLS. 177/186.

RESENHA NO 014 _ 2112/2003**PROCESSO NO : 00340-2003-014-08-00-0 REFERENCIA 014 _ 340/2003_2**

Reclamante: JOAMAR RODRIGUES DE ALMEIDA

Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL

Reclamado: SHIRLEY MENDES PESSOA REGO

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFICIO E ANEXO RECEBIDOS DA VARA DEPRECADA AS FLS. 42/43 DOS AUTOS.

RESENHA NO 014 _ 2113/2003**PROCESSO NO : 00963-2003-014-08-00-3 REFERENCIA 014 _ 963/2003_5**

Exequente: ANDREA SIMONE DE SOUZA E SILVA MACIEL

Advogado(a): FATIMA ZENI DE SOUZA

Executado: SISTEMA DE ENSINO ABC & COMPANHIA

Advogado(a):

Assunto:

A EXEQUENTE, PARA DEPOSITAR SUA CTPS NOS AUTOS, PARA FINS DE ANOTACAO.

RESENHA NO 014 _ 2114/2003**PROCESSO NO : 00231-2003-014-08-00-3 REFERENCIA 014 _ 231/2003_8**

Exequente: RAIMUNDO GONCALVES DE MIRANDA JUNIOR

Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO

Executado: ENGESERVE - ENGENHARIA INDUSTRIA COM SERV LTDA

Advogado(a): SIDENIU OLIVEIRA CONCEICAO FILHO

Assunto:

As partes para ciencia de que foi designado o dia 24/11/2003, as 12:09 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.

RESENHA NO 014 _ 2115/2003**PROCESSO NO : 01665-2003-014-08-00-0 REFERENCIA 014 _ 1665/2003_2**

Reclamante: ALCIR DE JESUS NERY PINHEIRO

Advogado(a): FABIANA GOUVEIA RIBEIRO

Reclamado: RUBENS MIRANDA FORTES

Advogado(a): FABRIZIO SANTOS BORDALHO

Assunto:

TOMAR CIENCIA DO DISPOSITIVO DA SENTENCA DE EMBARGOS DE TERCEIRO: ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR ALCIR DE JESUS NERY PINHEIRO E JOANA QUARESMA PINHEIRO CONTRA RUBENS MIRANDA FORTE PARA INDEFERIR A PETICAO INICIAL, CONFORME ARTIGO 295, III, DO CPC, E EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, DE ACORDO COM O ARTIGO 267, I E VI DO MESMO DIPIOMA LEGAL, DE APLICACAO SUBSIDIARIA CONFORME ARTIGO 769 DA CLT. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO, CUSTAS PELOS ENBARGANTES NO IMPORTE DE R\$44,26, NOS TERMOS DO ARTIGO 789-A, V DO TEXTO CONSOLIDADO, NOTIFICAR AS PARTES. CERTIFI CAR NOS AUTOS PRINCIPAIS. NADA MAIS. A)ALCP

RESENHA NO 014 _ 2116/2003**PROCESSO NO : 00199-2003-014-08-00-6 REFERENCIA 014 _ 199/2003_5**

Exequente: AFONSO BENEDITO HAGE ALVES

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Executado: ENGETEL-ENGENHARIA CIVIL, ELETRIC TELECOM LTDA

Advogado(a): GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA

Assunto:

AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS A PENHORA: ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS A PENHORA OPOSTOS POR TELEMAR NORTE LESTE S/A CONTRA AS CONSTRICOES JUDICIAIS REALIZADAS VIA SISBACEN, POREM REJEITA-LOS NA INTEGRA, POR ABSO LUTA FALTA DE AMPARO JURIDICO. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTACAO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA DISPOSITIVO, NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS. A)ALCP

RESENHA NO 014 _ 2117/2003**PROCESSO NO : 00199-2003-014-08-00-6 REFERENCIA 014 _ 199/2003_5**

Exequente: AFONSO BENEDITO HAGE ALVES

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Executado: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Advogado(a): FABIO DE OLIVEIRA MOURA

Assunto:

AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS A PENHORA: ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS A PENHORA OPOSTOS POR TELEMAR NORTE LESTE S/A CONTRA AS CONSTRICOES JUDICIAIS REALIZADAS VIA SISBACEN, POREM REJEITA-LOS NA INTEGRA, POR ABSO LUTA FALTA DE AMPARO JURIDICO. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTACAO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA DISPOSITIVO, NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS. A)ALCP

RESENHA NO 014 _ 2118/2003**PROCESSO NO : 01793-2002-014-08-00-3 REFERENCIA 014 _ 1793/2002_4**

Exequente: LUCIENE CARDIAS DA SILVA

Advogado(a): LUIS CLAUDIO BATISTA COUTO

Executado: PANIFICADORA PEDREIRENSE LTDA

Advogado(a):

Assunto:

A EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETICAO E ANEXOS DE FLS. 61/68 DOS AUTOS.

RESENHA NO 014 _ 2119/2003**PROCESSO NO : 01203-2003-014-08-00-3 REFERENCIA 014 _ 1203/2003_8**

Reclamante: ROSIMERE GUIMARAES

Advogado(a): SAMUEL BORGES CRUZ

Reclamado: MARILENE PINHEIRO DA COSTA

Advogado(a):

Assunto:

A RECLAMANTE, PARA TOMAR CIENCIA ACERCA DA PETICAO DA RECLAMADA A FL. 19 DOS AUTOS.

RESENHA NO 014 _ 2120/2003**PROCESSO NO : 01251-2003-014-08-00-1 REFERENCIA 014 _ 1251/2003_8**

Exequente: CARLOS ALBERTO JUNIOR RIBEIRO DE LIMA

Advogado(a): KAMILA FONSECA KLAUTAU

Executado: CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA

Advogado(a): JOUBERT LUIZ BARBAS BAHIA

Assunto:

AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE, EM 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DO BEM INDICADO A PENHORA AS FLS. 80/82 DOS AUTOS.

RESENHA NO 014 _ 2121/2003**PROCESSO NO : 01831-1996-014-08-00-9 REFERENCIA 014 _ 1831/1996_3**

Exequente: ANTONIO ALVES DE SOUZA

Advogado(a): ENILDA DE FREITAS F RODRIGUES

Executado: STELIO PAULO QUEIROZ GOMES DA SILVA

Advogado(a): REGINA HELENA BATISTA PEREIRA

Assunto:

AO EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS EM COMPLEMENTO A PENHORA.

RESENHA NO 014 _ 2122/2003**PROCESSO NO : 01194-2003-014-08-00-0 REFERENCIA 014 _ 1194/2003_0**

Exequente: JOYCE DE CASSIA SOUZA DE CARVALHO

Advogado(a): SERGIO GUIMARAES MARTINS

Executado: AMIRALDO SERRAO NOBRE

Advogado(a): JANE CLEA MARQUES COUTINHO

Assunto:

AS PARTES, PARA CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 05/12/2003, AS 09:30MIN PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA DE EXECUCAO.

RESENHA NO 014 _ 2123/2003**PROCESSO NO : 01535-1998-014-08-00-X REFERENCIA 014 _ 1535/1998_2**

Exequente: ADRIANA DA SILVA SOARES

Advogado(a): MYGHELLE BRAZ POMPEU BRASIL

Executado: CLINICA AMBULATORIO QUEIROZ DE PAULA S C LTDA

Advogado(a): ALMYR CARLOS DE MORAIS FAVACHO

Assunto:

A EXECUTADA, PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO PROFERIDO PELO JUIZO A FL. 381 DOS AUTOS, CONFORME SEGUE: "DESPACHO: NEGÓ SEGUIMENTO AO AGRADO DE PETICAO, EIS QUE DESERTO, POIS A EXECUTADA NAO COMPROVOU O DEPOSITO AD RECURSUM, CONSOANTE REGRA INSITA NO PARAGRAFO 2o DO ARTIGO 40 DA LEI 8.177/91. DE-SE CIENCIA."

RESENHA NO 014 _ 2124/2003**PROCESSO NO : 00154-2003-014-08-00-1 REFERENCIA 014 _ 154/2003_5**

Exequente: MARIA CLAUDETE DAS NEVES LOBO

Advogado(a): PAULO SERGIO HAGE HERMES

Executado: CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Advogado(a):

Assunto:

A EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA A PENHORA.

RESENHA NO 014 _ 2125/2003**PROCESSO NO : 00512-2003-014-08-00-6 REFERENCIA 014 _ 512/2003_5**

Exequente: ERIVALDO SILVA NASCIMENTO

Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Executado: CENTRO EDUCACIONAL ACESSO S CLTA

Advogado(a): OCTAVIO AVERTANO DE MACEDO DA ROCHA

Assunto:

AO EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA A PENHORA.

RESENHA NO 014 _ 2126/2003**PROCESSO NO : 00545-2003-014-08-00-6 REFERENCIA 014 _ 545/2003_9**

Exequente: RAIMUNDO BRABO

Advogado(a): OTAVIO OLIVEIRA DA SILVA

Executado: ASSOCIACAO DE MORADORES DO CONJ CASTRO MOURA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE, PARA INFORMAR SE RECEBEU A 5a. PARCELA DO ACORDO, EM 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE SER CONSIDERADA COMO RECEBIDA.

RESENHA NO 014 _ 2127/2003**PROCESSO NO : 00734-2003-014-08-00-9 REFERENCIA 014 _ 734/2003_1**

Reclamante: AURIMAR FERREIRA AGUIAR

Advogado(a): JORGE WILSON SOUZA DA SILVA

Reclamado: REDE CELPA SA

Advogado(a): ELZA MARIA M SANTOS DE SOUSA FRANCO

Assunto:

A RECLAMADA, PARA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS, EM 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉMRUA DOM PEDRO I, 746, PRACA
BRASH, UMARIZAL, BELÉM, PA, 66063-000**RESENHA NO 006 _ 2102/2003****PROCESSO NO : 02055-2000-006-08-00-7 REFERENCIA 006 _ 2055/2000_2**

Exequente: MARIA ELIETE FERREIRA DE ARAUJO DO NASCIMENTO

Advogado(a): DEOLINDA DA SILVA JUNIOR

Executado: GILMAR S S NOGUEIRA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Assunto:

AS PARTES PARA CIENCIA DOS CALCULOS DE FLS. 158 DOS AUTOS.//////
///AGC**RESENHA NO 006 _ 2103/2003****PROCESSO NO : 01366-2003-006-08-00-1 REFERENCIA 006 _ 1366/2003_2**

Reclamante: JOAO CORREA DA SILVA

Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Reclamado: EIDAI DO BRASIL MADEIRAS SA

Advogado(a): HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO

Assunto:

AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA COMUNICACAO DO JUIZO DEPRECADO D E QUE A OITIVA DA TESTEMUNHA ADMILSON MAR BRAGA FOI DESIGNADA PARA O DIA 12/11/03 AS 09:00.///

RESENHA NO 006 _ 2104/2003**PROCESSO NO : 01366-2003-006-08-00-1 REFERENCIA 006 _ 1366/2003_2**

Reclamante: JOAO CORREA DA SILVA

Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Reclamado: ANANI NAVEGACAO FLUVIAL LTDA

Advogado(a): HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO

Assunto:

AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA QUE A OITIVA DA TESTEMUNHA PERANTE O JUIZO DEPRECADO FOI DESIGNADA PARA O DIA 12/11/03 AS 09:00 HORAS.//

RESENHA NO 006 _ 2105/2003**PROCESSO NO : 01366-2003-006-08-00-1 REFERENCIA 006 _ 1366/2003_2**

Reclamante: JOAO CORREA DA SILVA

Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Reclamado: EIDAI DO BRASIL MADEIRAS SA

Advogado(a): HELENA CLAUDIA M. PINGARILHO

Assunto:

AS PARTES TOMAREM CIENCIA DE QUE A AUDIENCIA PARA OITIVA DA TESTEMUNHA JUNTO AO JUIZO DEPRECADO, FOI DESIGNADA PARA O DIA 12/11/03 AS 09:00 H

RESENHA NO 006 _ 2106/2003**PROCESSO NO : 01366-2003-006-08-00-1 REFERENCIA 006 _ 1366/2003_2**

Reclamante: JOAO CORREA DA SILVA

Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado: ANANI NAVEGACAO FLUVIAL LTDA
Advogado(a): HELENA CLAUDIA M. PINGARILHO
Assunto:
AS PARTES TOMAREM CIENCIA DE QUE A AUDIENCIA PARA OITIVA DA
TESTEMUNHA JUNTO AO JUIZO DEPRECADO, FOI DESIGNADA PARA O
DIA 12/11/03 AS 09:00 H

RESENHA NO 006 _ 2107/2003
PROCESSO NO : 01561-2003-006-08-00-1 REFERENCIA 006 _ 1561/2003_0

Reclamante: VICENTE FERRE DA SILVA
Advogado(a): OTAVIO JOSE DE VASCONCELOS FARIA
Reclamado: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB
Advogado(a): REGINA FATIMA LEMOS ALVES

Assunto:
Ao reclamante, para contraminutar, querendo, e no prazo legal, o recurso ordinario interposto pela reclamada.

RESENHA NO 006 _ 2108/2003
PROCESSO NO : 01505-2003-006-08-00-7 REFERENCIA 006 _ 1505/2003_1

Reclamante: ANA MARIA MORAES FERREIRA
Advogado(a): GILSON CARVALHO QUARESMA
Reclamado: SORRISO SAUDE COMERCIAL LTDA
Advogado(a): LUIS GALESO ARAUJO BRASH.

Assunto:
A reclamante, para contraminutar, querendo, e no prazo legal, o recurso ordinario interposto pela reclamada.

RESENHA NO 006 _ 2109/2003
PROCESSO NO : 01323-2003-006-08-00-6 REFERENCIA 006 _ 1323/2003_6

Reclamante: ELIANA DOS SANTOS SOARES
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Reclamado: TAXI AEREO CANDIDO LTDA
Advogado(a): MARIA CIBELINA MENEZES VIEIRA

Assunto:
Ao reclamante, para contraminutar, querendo, e no prazo legal, o recurso ordinario interposto pela reclamada.

RESENHA NO 006 _ 2110/2003
PROCESSO NO : 01284-2003-006-08-00-7 REFERENCIA 006 _ 1284/2003_0

Reclamante: ANA GOMES NOGUEIRA
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado: CAPAF
Advogado(a): MARIA DA GRACA MEIRA ABNADER

Assunto:
Ao reclamante, para contraminutar, querendo, e no prazo legal os recursos adesivos interpostos pelas reclamadas BASA e CAPAF. A reclamada CAPAF, para contraminutar, querendo, e no prazo legal o recurso adesivo interposto pela reclamada BASA.

RESENHA NO 006 _ 2111/2003
PROCESSO NO : 01284-2003-006-08-00-7 REFERENCIA 006 _ 1284/2003_0

Reclamante: ANA GOMES NOGUEIRA
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado(a): CRISTIANO COUTINHO DE MESQUITA

Assunto:
A reclamada BASA, para contraminutar, querendo, e no prazo legal o recurso adesivo interposto pela reclamada CAPAF.

RESENHA NO 006 _ 2112/2003
PROCESSO NO : 01066-2003-006-08-00-2 REFERENCIA 006 _ 1066/2003_1

Reclamante: JOSE LAEDSON BARATA MACEDO
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado: IRMAOS TEIXEIRA LTDA (MERCADAO DAS PECAS)
Advogado(a): MARCIA FRIAS SIMOES MARTINS

Assunto:
Ao reclamante para contraminutar, querendo, e no prazo legal, o recurso ordinario interposto pela reclamada IRMAOS TEIXEIRA.

RESENHA NO 006 _ 2113/2003
PROCESSO NO : 01552-2003-006-08-00-0 REFERENCIA 006 _ 1552/2003_X

Reclamante: JOSE DA PAIXAO
Advogado(a): NILSON PAIXAO GOMES
Reclamado: CENTRO DE VALORIZACAO DA CRIANCA - C V C
Advogado(a): RONALD VALENTIM GOMES SAMPAIO

Assunto:
Ao reclamante para contraminutar, querendo, e no prazo legal o recurso ordinario interposto pelos reclamados. Aos reclamados para contraminutar, querendo, e no prazo legal o recurso ordinario interposto pelo reclamante.

RESENHA NO 006 _ 2114/2003
PROCESSO NO : 01090-2003-006-08-00-1 REFERENCIA 006 _ 1090/2003_9

Reclamante: DORENILDE MARQUES BERNAL
Advogado(a): NILTON MARANHÃO DOS SANTOS
Reclamado: EDITORA GLOBO SA
Advogado(a): CRISTIANA PINHO MARTINS

Assunto:
Reclamado: LEVY CARLOS DE SOUZA Reclamado: NOVA ERA REPRESENTACAO LTDA. Ad. Reda: CRISTIANA PINHO MARTINS. Aos reclamados para tomar ciencia da sentença de embargos de declaracao, cujo teor conclusivo e o que segue: Ante o exposto, conheço dos embargos de declaracao opostos pela reclamante para, sanando a omissao apontada, julgar improcedente o pedido para pagamento de repouso semanal remunerado. Dar ciencia.////Juiza Ma. Valquiria Norat Coelho.

RESENHA NO 006 _ 2115/2003
PROCESSO NO : 01090-2003-006-08-00-1 REFERENCIA 006 _ 1090/2003_9

Reclamante: DORENILDE MARQUES BERNAL
Advogado(a): NILTON MARANHÃO DOS SANTOS
Reclamado: EDITORA GLOBO SA
Advogado(a): CRISTIANA PINHO MARTINS

Assunto:
Ao reclamante para contraminutar os recursos ordinarios interpostos pe las reclamadas.

RESENHA NO 006 _ 2116/2003
PROCESSO NO : 01609-2003-006-08-00-1 REFERENCIA 006 _ 1609/2003_2

Reclamante: RAIMUNDO MAIA
Advogado(a): ALBERTO FERREIRA DE CARVALHO
Reclamado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(a): SARAHI TAVARES CARVALHO

Assunto:
A reclamada para contraminutar, querendo, e no prazo legal, o recurso ordinario interposto pelo reclamante.

RESENHA NO 006 _ 2117/2003
PROCESSO NO : 01494-2003-006-08-00-5 REFERENCIA 006 _ 1494/2003_0

Reclamante: PAULO SILVA DE ARAUJO
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: MIDOL MINERACAO DO LOMITA LTDA
Advogado(a): IEDA LIVIA DE ALMEIDA BRITO

Assunto:
A reclamada para tomar ciencia, e cumprir a r. decisao: decido, como medida saneadora, determinar que a reclamada coleccione para os autos os documentos discriminados as fls. 161/162, os quais, segundo certidão de fl. 188, foram-lhe, por lapso, devolvidos. Após o cumprimento da determinacao, deve a secretaria fazer os autos conclusos para publicação da sentença, tendo em vista que o reclamante ja se manifestou sobre os mesmos, conforme peticao de fls. 168/169.

RESENHA NO 006 _ 2118/2003
PROCESSO NO : 01585-2003-006-08-00-0 REFERENCIA 006 _ 1585/2003_3

Reclamante: EMMENA ROZANA MIRANDA DE MELLO
Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS
Reclamado: VIVO NBT NORTE BRASH. TELECOM S A
Advogado(a): CASSIO HUMBERTO A SANTOS

Assunto:
Ao reclamante e reclamada para tomar ciencia da prolatacao e publica cao da sentença de merito, que julgou a acao EM PARTE PROCEDENTE. Custas pela reclamada no importe de R\$-160,00, calculada sobre o valor que se arbitra para esse fim em R\$-8.000,00. Notificar as partes. Na da mais.////Juiza Maria Josuita Barros Machado.

RESENHA NO 006 _ 2119/2003
PROCESSO NO : 01553-2003-006-08-00-5 REFERENCIA 006 _ 1553/2003_1

Reclamante: JOSE ROBERTO MARQUES LIMA
Advogado(a): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA
Reclamado: FINIX AUTOMOVEIS LTDA
Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA

Assunto:
As partes para tomar ciencia da r. sentença de embargos de declaracao, cujo teor conclusivo e o que segue: Ante o exposto e tudo o que dos autos consta, decido a MM. 6a. VTB, conhecer dos embargos de declaracao opostos por FINIX AUTOMOVEIS LTDA em face de JOSE ROBERTO MARQUES LIMA e, no merito REJEITA-LOS, condenando-se, no entanto, a embargante a pagar a multa de 1% sobre o valor da condenacao, a reverter em beneficio do embargado, Tudo conforme os fundamentos. Notifiquem-se as partes. Na da mais.////Juiza Ma. Josuita Barros machado.

RESENHA NO 006 _ 2120/2003
PROCESSO NO : 02136-2002-006-08-00-9 REFERENCIA 006 _ 2136/2002_5

Exequente: INSS
Advogado(a): NILSON PAIXAO GOMES
Executado: M F ENGENHARIA LTDA
Advogado(a): CARLOS ALBERTO OLIVEIRA MENDES

Assunto:
A EXECUTADA PARA CIENCIA DA PRACA DESIGNADA PARA O DIA 02/12/03, AS 11:30 HORAS, PODERA REMIR A DIVIDA NO PRAZO LEGAL.////
/////////////////AG

RESENHA NO 006 _ 2121/2003
PROCESSO NO : 01447-2003-006-08-00-1 REFERENCIA 006 _ 1447/2003_2

Reclamante: LUIZ FELIZARDO GOMES
Advogado(a): TANIA CRISTINA ALVES REIS DIAS
Reclamado: PAN XXI LTDA.
Advogado(a): FERNANDO ALVES SOARES

Assunto:
As partes para tomar ciencia da r. sentença de embargos de declaracao, cujo teor conclusivo e o que segue: Ante o exposto e tudo o que dos autos consta, decido conhecer dos embargos de declaracao opostos pela em presa PAN XXI LTDA em face de LUIZ FELIZARDO GOMES e, no merito, REJEITA-LOS, tudo conforme os fundamentos. Notifiquem-se as partes. Nada mais.////Juiza Ma. Josuita Barros Machado.

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 006 _ 546/2003

PROCESSO NO 01066-2003-006-08-00-2 REFERENCIA 006 _ 1066/2003_1

Reclamante: JOSE LAEDSON BARATA MACEDO
Reclamado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
O(a) doutor(a) MARIA JOSUITA BARROS MACHADO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 006 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

" contraminutar, querendo, e no prazo legal, o recurso ordinario inter posto pela reclamada IRMAOS TEIXEIRA".

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO 1, 746 .

UMARIZALBELEM_PA, 66063_000.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 31 de outubro de 2003. Eu
..... HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR(a) DE
SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA JOSUITA BARROS MACHADO
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 006 _ 547/2003

PROCESSO NO 01234-2003-006-08-00-X REFERENCIA 006 _ 1234/2003_7

Reclamante: NATANAEL SANTANA DA CONCEICAO
Reclamado: HELGA ENGENHARIA LTDA
O(a) doutor(a) MARIA JOSUITA BARROS MACHADO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 006 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) HELGA ENGENHARIA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

" contraminutar, querendo, e no prazo legal, o recurso ordinario interposto pelo reclamante.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO 1, 746 .

UMARIZALBELEM_PA, 66063_000.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 31 de outubro de 2003. Eu
..... HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR(a) DE
SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA JOSUITA BARROS MACHADO
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 006 _ 548/2003

PROCESSO NO 02313-2001-006-08-00-6 REFERENCIA 006 _ 2313/2001_5

Exequente: NADIME SASSIM DAHAS
Executado: TRANSBRASH S A LINHAS AEREAS
O(a) doutor(a) MARIA JOSUITA BARROS MACHADO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 006 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) TRANSBRASH S A LINHAS AEREAS, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 10.028,00 (DEZ MIL E VINTE E OITO REAIS) atualizado em 06/11/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	6.500,00
Valor de Multa	3.250,00
INSS	278,00
Total devido	10.028,00

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 06 de novembro de 2003. Eu
..... HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR(a)
DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA JOSUITA BARROS MACHADO
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

5ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RUA DOM PEDRO 1, 746, PRACA
BRASIL_UMARIZAL_BELEM_PA_66050_100

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 005 _ 491/2003

PROCESSO NO 00979-2002-005-08-00-4 REFERENCIA 005 _ 979/2002_1

Exequente: INACIO VIEIRA DA SILVA
Executado: IMPACTO ENGENHARIA LTDA
O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(a) TITULAR da 005 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) IMPACTO ENGENHARIA LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

" TOMAR CIENCIA DE QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETICAO, POIS DESERTO". fr.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO 1, 746 .

UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 30 de outubro de 2003. Eu

..... PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR(a) DE
SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 005 _ 492/2003

PROCESSO NO: 00398-2002-005-08-00-2 REFERENCIA 005 _ 398/2002_3

Exequente: INSS - ESTADO DO PARA

Executado: OSMARINO N SOUZA

O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(a) TITULAR da 005 Vara do Trabalho de BELÉM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 01/12/2003, as 12:00 h., na(o) 5a. VT. DE BELÉM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELÉM_PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizado do Bem Valor Fiel Depositário(a)

MAQUINA DE SOLDAPASSAGEM DAS FLORES, 439 850,00

OSMARINO NASCIMENTO DE SOUZA

01 (UMA) MAQUINA DE SOLDA DA MARCA SOLDARC R-375 NM NO.699, 60 HZ, FAIXA DE TRAB. 60 A 375 AMP, COR VERDE, RAZOAVEL ESTA DO.

COMPUTADOR PASSAGEM DAS FLORES, 439 1.200,00

OSMARINO NASCIMENTO DE SOUZA

01 (UM) COMPUTADOR 486SX, COMPOSTO DE: MONITOR DE VIDEO SAMSUNG SYNC MASTER 3, 14 POLIGADAS. - CPU MARCA IBM 486SX, 129MB, 4 MB, MODELO 2155-K54, - TECLADO IBM, - MOUSE IBM S/N CB1150, - ESTABILIZADOR SMS, FAX NET, 1000 BI, FUNCO NANDO, BOM ESTADO.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Audiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(a)s executado(a)s ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal/ed

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM_PA, em 30 de outubro de 2003. Eu

PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 005 _ 494/2003

PROCESSO NO 01595-2003-005-08-00-X REFERENCIA 005 _ 1595/2003_6

Reclamante: JOSE MARIA MODISTO RAMOS

Reclamado: ENEL ENGENHARIA SA

O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(a) TITULAR da 005 Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) ENEL ENGENHARIA SA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

TOMAR CIENCIA DA SENTENCA: "... JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMACAO PARA DETERMINAR SEJA EXPEDIDO ALVARA JUDICIAL EM NOME DO RECLAMANTE, PARA LEVANTAMENTO DO FGTS QUE SE ENCONTRA DEPOSITADO NA CENOS TERMOS DA LEI 8036/90, BEM COMO ANOTACAO E BAIXA NA CTPS PELA SECRETARIA INDEPENDENTE DO TRANSITO EM JULGADO DESTA DECISAO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$ 29,01, DAS QUAIS FICA ISENTA...". cf

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELÉM_PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM_PA, 31 de outubro de 2003. Eu

PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, confiri e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 005 _ 495/2003

PROCESSO NO 00033-2003-005-08-00-9 REFERENCIA 005 _ 33/2003_3

Exequente: EVA DA SILVA

Executado: ANGELA MARIA VASCONCELOS

O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(a) TITULAR da 005 Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ANGELA MARIA VASCONCELOS, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 345,78 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS) atualizado em 29/10/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 325,82

INSS 19,96

Total devido 345,78

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM_PA, em 31 de outubro de 2003. Eu

PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, confiri e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO

JUIZ(a) TITULAR

PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 005 _ 496/2003

PROCESSO NO 01618-2003-005-08-00-6 REFERENCIA 005 _ 1618/2003_3

Reclamante: JOSE TRINDADE DA COSTA AQUINO

Reclamado: COMPAT

Data da Proxima Audiencia: 10/11/2003 as 11:15 Horas

O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(a) TITULAR da 005 Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) COMPAT, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiéncia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiéncia inaugural. Nessa audiéncia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiéncia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELÉM_PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM_PA, 04 de novembro de 2003. Eu

PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, confiri e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO

JUIZ(a) TITULAR

RESENHA NO 005 _ 2748/2003

PROCESSO NO: 00398-2002-005-08-00-2 REFERENCIA 005 _ 398/2002_3

Exequente: INSS - ESTADO DO PARA

Advogado(a): SILVIA DE NAZARE BASTOS PEREIRA

Executado: OSMARINO N SOUZA

Advogado(a):

Assunto:

As partes para ciencia de que foi designado o dia 01/12/2003, as 12:00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao.

RESENHA NO 005 _ 2750/2003

PROCESSO NO: 00134-2001-005-08-00-8 REFERENCIA 005 _ 134/2001_6

Reclamante: JORGE RIBEIRO DOS SANTOS

Advogado(a): EMILIA DE FATIMA DA SILVA FARINHA

Reclamado: REDE CELPA

Advogado(a):

Assunto:

APRESENTAR CTPS PARA FINS DE ANOTACAO, cf

RESENHA NO 005 _ 2764/2003

PROCESSO NO: 01472-2001-005-08-00-7 REFERENCIA 005 _ 1472/2001_9

Exequente: CLAUDIO MAUES DE AZEVEDO

Advogado(a): ANTONIO DE PADUA TUMA HABER

Executado: NORTESUL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Advogado(a): VALDETE DE SOUSA REIS

Assunto:

AO EXECUTADO: TOMAR CIENCIA DE QUE OS VALORES BLOQUEADOS NOS AUTOS FO RAM CONVOLIDADOS EM PENHORA. ps

RESENHA NO 005 _ 2765/2003

PROCESSO NO: 00765-2003-005-08-00-9 REFERENCIA 005 _ 765/2003_0

Reclamante: EDNEY JUNIOR BARATA FERREIRA

Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE

Reclamado: BLITZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

Advogado(a): ROBERTA JANAINA RODRIGUES PEREIRA

Assunto:

AS PARTES: APRESENTAREM CONTRACHEQUES OU FICHAS FINANCEIRAS DO RECLAMANTE REFERENTE AO PERIODO DE NOVEMBRO/2000 A DEZEMBRO/2001, PARA EFEITO DE CALCULO DE LIQUIDACAO, ps

RESENHA NO 005 _ 2766/2003

PROCESSO NO: 00744-1990-005-08-00-8 REFERENCIA 005 _ 744/1990_4

Reclamante: LUIZ MENDES PANTOJA

Advogado(a): FRANCISCO EUGENIO SOUZA REGIS

Reclamado: HELIMAR PIERRE MARITIMAS E TERRESTRE LTDA

Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA

Assunto:

AO RECLAMANTE: INFORMAR O VALOR RECEBIDO, A FIM DE QUE SEJA APURADO O SALDO CREDOR, ps

RESENHA NO 005 _ 2767/2003

PROCESSO NO: 01336-2002-005-08-00-8 REFERENCIA 005 _ 1336/2002_8

Exequente: ORLANDO AMARAL SANTANA

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Executado: ADEMPs ADMINISTRADORA DE EMPRESA DE PESCA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

FIGAR CIENTE QUE DE ACORDO COM A CONSULTA DA TRAMITACAO DOS AUTOS DO PROCESSO 10A.VT-1760/01-4, FOI DETERMINADO QUE OS PEDIDOS DE ABANDAMENTO SERAO ATENDIDOS POR ORDEM DE CHEGADA, CASO HAJA SALDO. rnvb.

RESENHA NO 005 _ 2769/2003

PROCESSO NO: 01993-2002-005-08-00-5 REFERENCIA 005 _ 1993/2002_0

Exequente: JAIRO MARCELO ARAUJO DE SOUZA

Advogado(a): LINDALVA VASCONCELOS MAGALHAES

Executado: ADEMPs ADMINISTRADORA DE EMPRESA DE PESCA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

FIGAR CIENTE QUE DE ACORDO COM A CONSULTA DA TRAMITACAO DOS AUTOS DO PROCESSO 10A.VT-1760/01-4, FOI DETERMINADO QUE OS PEDIDOS DE ABANDAMENTO SERAO ATENDIDOS POR ORDEM DE CHEGADA, CASO HAJA SALDO. rnvb.

RESENHA NO 005 _ 2771/2003

PROCESSO NO: 00552-2002-005-08-00-6 REFERENCIA 005 _ 552/2002_9

Exequente: DENISE FERNANDES RENATO

Advogado(a): MARCUS AURELIO COELHO VIEIRA

Executado: SINTRACON

Advogado(a):

Assunto:

TOMAR CIENCIA DOS EMBARGOS A EXECUCAO DA PARTE CONTRARIA.

RESENHA NO 005 _ 2772/2003

PROCESSO NO: 01281-1999-005-08-00-X REFERENCIA 005 _ 1281/1999_3

Exequente: ROGERIO WALDINEY ALVES PEREIRA

Advogado(a): FRANCISCO EUGENIO SOUZA REGIS

Executado: B A B COSTA COMERCIAL

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE: INDICAR O PARADEIRO DO DEPOSITARIO PARA VIABILIZAR POSSIVEL E ORDEM DE PRISAO, SEM O QUE A ORDEM E ESTERIL. ps

RESENHA NO 005 _ 2773/2003

PROCESSO NO: 00127-1996-005-08-00-8 REFERENCIA 005 _ 127/1996_0

Exequente: DALMERIO GONCALVES DE BRITO

Advogado(a): DAILSON MARINHO NOGUEIRA

Executado: L N CRESPIM INDUSTRIALS A

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE: TOMAR CIENCIA DO DESPACHO; O PLEITO DE FL.228 NAO CONSTOU DA "litis contestatio", ALEM DO QUE O SAQUE DOS EXPURGOS DO FGTS COMPORTA TRATAMENTO DISTINTO DO QUE O AUTOR PREENDEU, FUNDADO, EM TESE, DA COMPETENCIA MATERIAL DA JUSTICA DO TRABALHO. DR CIENCIA, ps

RESENHA NO 005 _ 2774/2003

PROCESSO NO: 01381-1996-005-08-00-3 REFERENCIA 005 _ 1381/1996_8

Exequente: STIUPASINDOS TRABNAN INDURB. ESTDO PARA)

Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO

Executado: COMPANHIA DE SANFAMENTO DO PARA COSANPA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE: TOMAR CIENCIA DOS EMBARGOS A EXECUCAO, ps

RESENHA NO 005 _ 2775/2003

PROCESSO NO: 01502-2003-005-08-00-7 REFERENCIA 005 _ 1502/2003_6

Reclamante: NILO DA COSTA BORGES

Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Reclamado: COSANPA - COMPANHIA DE SANFAMENTO DO PARA

Advogado(a): LUIZ GUILHERME ANDRADE LOPIES

Assunto:

AO RECLAMADO: TOMAR CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO DA PARTE CONTRARIA. ps

RESENHA NO 005 _ 2776/2003

PROCESSO NO: 01327-2003-005-08-00-8 REFERENCIA 005 _ 1327/2003_3

Reclamante: JOSE CLAUDIO TRINDADE

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMADO: TOMAR CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO APRESENTADO PELA TELE MAR NORTE LESTE S.A. ps

RESENHA NO 005 _ 2777/2003

PROCESSO NO: 01165-1984-005-08-00-4 REFERENCIA 005 _ 1165/1984_2

Reclamante: PAULO ADINAMAR SILVA DE LIMA

Advogado(a): LEIDE MARY DO CARMO RIBEIRO

Reclamado: EST. DO PARA - SEC. DE EST. DE EDUCACAO

Advogado(a):

Assunto:

TERCEIRO: SIMAO ISAAC BENZECRY Advogado: ELIAS PINTO DE ALMEIDA Assunto: AO TERCEIRO TOMAR CIENCIA DO DESPACHO: NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETICAO POSTO QUE INCABIVEL A ESPECIE, POIS O MESMO ATACA DECISAO DO E. TRT DE FLS. 717/723, TANTO QUE NO BOJO DO MESMO HA O RECONHECIMENTO DE QUE O DESPACHO DE FLS. 725 TAO SOMENTE CUMPRIU O QUE FOI DETERMINADO PELO V. ACORDAO. DAR CIENCIA, ps

RESENHA NO 005 _ 2779/2003

PROCESSO NO: 01802-2000-005-08-00-3 REFERENCIA 005 _ 1802/2000_8

Reclamante: SERGIO NEI MONTEIRO MARQUES

Advogado(a):

Assunto:

Reclamado: ARARA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Advogado(a): SINELO FERREIRA DE MENEZES

Assunto:

FIGAR CIENTE DE QUE, EM AUDIENCIA DE EXECUCAO, O EXEQUENTE NAO ACBITOU A PROPOSTA DE ACORDO E FEZ A SEGUINTE CONTRA PROPOSTA: R\$5.000,00 EM 03 PARCELAS MENSAIS, SENDO A PRIMEIRA DE R\$2.000,00 E AS OUTRAS DE R\$... 1.500,00, VALOR LIQUIDO P/EXEQUENTE, BEM COMO FOI DETERMINADO PELO JUIZO QUE O DEPOSITARIO FOSSE NOTIFICADO PARA, 24 HORAS APOS A CIENCIA, DEPOSITAR A PRIMEIRA PARCELA DA CONTRA PROPOSTA OU ENTREGAR O BEM PENHORADO OU AINDA O VALOR DESTA, SOB PENA DE SER CONSIDERADO INFIEL DE POSITARIO O QUE LEVARA A PRISAO DO MESMO. cf